

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé

1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim

2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova

3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul

4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra

5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira

1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz

2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso

1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus

2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte

2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino

3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara

2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada

3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2791/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA PÚBLICA CIPRIANO PEREIRA, NO CENTRO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Eneas Pires Galvão, 292, Ary de Pinho - Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: R. SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ/MF: 23.430.132/0001-59, com sede na Rua Bauru, nº 43, Conjunto Gramoré, Bairro Lagoa Azul, CEP 59.135-430 em Natal/RN.

VALOR: R\$ 44.851,98 (Quarenta e quatro mil, Oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: 26/07/2022 até 25/10/2022.

BASE LEGAL: Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993.

Acari/RN, 26 de julho de 2022.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

RAUL VICTOR VALENTIM DE SENA
Sócio Administrador

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F623B31A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3327/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS (CALÇADAS) COM ACESSIBILIDADE DAS RUAS JOÃO SOLON DE MEDEIROS FILHO E JOANA DANTAS DE MEDEIROS, NO MUNICÍPIO DE ACARI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Eneas Pires Galvão, 292, Ary de Pinho - Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME, CNPJ/MF: 27.083.541/0001-87, com sede na Rua Generina Vale, nº 1210, Bairro Centro, CEP 59.380-000 em Caicó/RN.

VALOR: R\$ 76.293,71 (Setenta e seis mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 26/07/2022 até 25/11/2022.

BASE LEGAL: Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993.

Acari/RN, 18 de julho de 2022.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ROGÉRIO MORAIS DE FIGUEIREDO
Sócio Administrador

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5E9B8740

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATUAL 044/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS URBANOS E MEIO RURAL, COMPREENDENDO A COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES E DEMANDAS DA

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Eneas Pires Galvão, 292, Ary de Pinho - Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: J. R. PEREIRA PORTO, CNPJ/MF: 34.292.921/0001-97, com sede na Rua Antônio Bezerra, nº 04, Bairro Ary de Pinho, Acari/RN, CEP 59.146-470.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 12.752,82 (Doze Mil, Setecentos e Cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos)

PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 11,273% (Onze vírgula duzentos e setenta e três por cento).

Acari/RN, 01 de julho de 2022.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ RINALDO PEREIRA PORTO
Sócio Administrador

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: C5269F94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE SESSÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4422/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE SESSÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acari/RN torna público o cancelamento da sessão designada para o dia **04 (QUATRO) de AGOSTO de 2022, às 09:00 (NOVE) horas**, referente a Tomada de Preço nº **013/2022**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS URBANAS (RUA BEATRIZ MIRTES DE ARAÚJO BEZERRA, EDITE DE OLIVEIRA MEDEIROS, JOAQUINA MARIA DE ARAÚJO, MANOEL LÚCIO NETO, JOANA DANTAS DE MEDEIROS E SEVERINO SÉRGIO DE ARAÚJO), NO BAIRRO ARI DE PINHO, EM ACARI/RN.**

Na ocasião, torna público e para quem interessar, que a sessão pública para recebimento de documentos de “**Habilitação**” e “**Proposta de Preço**”, da referida Tomada de Preço (TP nº **013/2022**) acontecerá no dia **22 (VINTE E DOIS) de AGOSTO DE 2022, às 09 (NOVE) horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Acari/RN, situada a rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, conforme especificações contidas no anexo I do Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações, através do site oficial www.acari.rn.gov.br ou pelo e-mail institucional: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 28 de julho de 2022

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
(Presidente da CPL).

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 7D735C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2022- SEMTA

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO 0,5 (meia), ao (à):

SERVIDOR (A):	Ewertton Sales de Medeiros		
CARGO:	Secretário		
MATRÍCULA:	10712		
DOCUMENTOS:	CPF: 100.343.434-74	RG: 2.689.732	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:	08h		
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar de Reunião ordinária da Câmara Técnica da CIR de 4ª Região de Saúde.		
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$
0,5	Caicó/RN	28/07/2022	R\$ 88,00
			V. TOTAL R\$
			R\$ 44,00

Importa a quantia de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 28 de junho de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: BAB30EC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2022 (EXONERAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **JOAQUIM ALEXANDRE AVELINO BEZERRA**, CPF: 671.139.664-20 das atividades e atribuições inerentes a cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 28 de Julho de 2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador: B520D612

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 005/2022 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2201/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO ASSENTAMENTO SANTA MARIA, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente Certame, usando das atribuições a mim conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames legais, inclusive respeitando-se os prazos de impugnação e interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, **HOMOLOGO** o presente evento em favor da empresa vencedora do certame: ASFALTO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 10.710.366/0001-08, com proposta global correspondente a R\$ **1.374.172,84** (Um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), para que ele produza seus jurídicos e legais efeitos.

Afonso Bezerra/RN, 29/07/2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:69813C06

GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO Nº. 005/2022 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2201/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO ASSENTAMENTO SANTA MARIA, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Em vista do contrato a ser assinado, para obtenção do objeto do presente certame, proclamo satisfatória a proposta classificada em primeiro lugar, por apresentar-se a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração. Destarte, reconheço que qualquer contratação, que envolva o objeto do presente certame será efetivada com o “adjudicatário”, ficando os demais licitantes liberados dos encargos e obrigações decorrentes de suas propostas, portanto **ADJUDICO** o objeto da licitação ao licitante vencedor do certame: ASFALTO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 10.710.366/0001-08, com proposta global correspondente a R\$ **1.374.172,84** (Um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 29/07/2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:534359E8

GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO Nº. 005/2022 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2201/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO ASSENTAMENTO SANTA MARIA, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONVOCAÇÃO/ASSINATURA DE CONTRATO

Fica o representante da empresa: ASFALTO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 10.710.366/0001-08. Convocado a

assinar o instrumento contratual, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93, na sede núcleo administrativo situado Praça da Criança, nº 1000, Centro, Afonso Bezerra/RN.

Afonso Bezerra/RN, 29/07/2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:417A99FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00021/2022**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00021/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00020/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 11/08/2022 às 08h00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 28 de julho de 2022 -

ULISSES NETO DE MESQUITA –

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:61D364A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463, DE 29 DE JULHO DE 2022.**

PORTARIA Nº 463, DE 29 DE JULHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **1º de agosto**

de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de julho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:64B1FD2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464, DE 29 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 464, DE 29 DE JULHO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARIA ELIANA BEZERRA DE FARIAS**, portadora do CPF nº 051.415.684-82, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador da Casa do Alexandriense, Matrícula nº 1.447-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 11.627-0, referente a diária no período do dia **1º de agosto de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de julho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DAC86B9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465, DE 28 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 465, DE 28 DE JULHO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **PEDRO AVELINO MANIÇOBANE TO**, portadora do CPF nº 082.707.624-07, lotada na Secretaria Municipal de Tributação, ocupante do cargo de Coord. De Fiscalização de Tributos, Matrícula nº 1.461-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.285-X, referente a diária no período do dia **1º de agosto de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade,

ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de julho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:ACODE5A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466, DE 29 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 466, DE 29 DE JULHO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – **RESCINDIR** o contrato de prestação de serviços do(a) servidor(a) **ARCLÉBIO DE LIMA SILVA**, Matrícula n.º 1.913-2, ocupante da função de Professor do Ensino Fundamental I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de julho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:940EC549

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2022

PORTARIA Nº 057/2022, DE 29 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Senhor **Miguel Luiz Medeiros Riedel**, CPF nº **016.582.734-35** e **RG Nº 009.742.092 SSP/RN**, para o cargo de Subcoordenador de Comunicação Social/CC4, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 29 de julho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:905B0D2E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 0178/2022 GC, DE 28 DE JULHO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art. 57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a capacidade do Abatedouro Público Municipal, a demanda do município, os danos ambientais e ainda as despesas de funcionamento e com intuito de melhorar a fiscalização e a inspeção dos animais abatidos, resolve instituir normas para melhor o funcionamento do Abatedouro Público Municipal.

RESOLVE

Art. 1º O abate fica restrito SOMENTE A MACHANTES do município de Antônio Martins, devidamente cadastrado da Prefeitura Municipal;

Art. 2º Fica estabelecido dias e horários de abate, a seguir:

A – BOVINOS:

A.1 – Segunda e quarta e sexta, da meia noite (00:00h) às 06 (seis) horas da manhã;

B – Caprinos, Ovinos e Suínos:

B.1 – Somente aos sábados de 05 (cinco) horas da manhã às 12 (doze) horas da manhã, (meio dia).

Art. 3º Os animais para o abate deverão chegar ao Curral do Abatedouro no dia anterior ao abate, até no máximo as 18:00h.

Art. 4º Os animais para o abate, obrigatoriamente, deverão vir com o GTA, documentação necessária para o mesmo adentrar ao curral do Abatedouro.

Art. 5º Nas dependências internas do Abatedouro, as pessoas envolvidas no abate dos animais deverão seguir as normas administrativas, sanitárias e de higiene, a seguir;

A - Usar botas, calça e camisa padrão, determinada pela Prefeitura Municipal;

B – Fica terminantemente proibido fumar;

C – Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas;

D – Fica proibida a entrada de menores de idade e pessoas não autorizadas;

Art. 6º Os usuários têm o dever de zelar pela estrutura física do estabelecimento, ficando os mesmos, passivos de sanções administrativas determinadas pelo órgão competente.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura de Antônio Martins/RN, 28 de julho de 2022.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:9516E45E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 1036/2022 DE 29 DE JULHO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o Edital de Convocação nº 028/2022, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº B72B9E66, no dia 13 de julho de 2022;

CONSIDERANDO que a convocada para o cargo de **Especialista em Saúde/Enfermeiro Obstetra**, não compareceu à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no período de 13 a 23 de julho de 2022, no horário de 08:00h às 13:00h para a entrega de documentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Desclassificar a convocada para o Cargo de **Especialista em Saúde/Enfermeiro Obstetra** abaixo citada.

Bárbara Grangeiro Leal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 29 de julho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A393F60A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 1037/2021 DE 29 DE JULHO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 1034/2022, de 28 de julho de 2022, que determina o pagamento de 2 (Duas) Diárias ao Senhor **Kallyelton Fernandes Lopes**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 29 de julho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A1B8EC4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº
01070001/2022**

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Processo de dispensa licitatória para contratação de empresa especializada na capacitação/experiência nas áreas de Gestão de Projetos Sociais, Gestão do SUAS, Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente e Política de Atendimento à Pessoa Idosa.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa FLUXSO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO LTDA (56.725.989/0001-55), objetivando Processo de dispensa licitatória para contratação de empresa especializada na, capacitação/experiência nas áreas de Gestão de Projetos Sociais, Gestão do SUAS, Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente e Política de Atendimento à Pessoa Idosa., com o valor total de R\$ 34.920,00 (trinta e quatro mil novecentos e vinte reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Apodi/RN, 01/07/2022

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:56FB1144

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº
01070001/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: Nº 01070001/2022

Dispensa: Nº 01070001/2022

Número da Licitação: 01070001/2022

Objeto: Processo de dispensa licitatória para contratação de empresa especializada na capacitação/experiência nas áreas de Gestão de Projetos Sociais, Gestão do SUAS, Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente e Política de Atendimento à Pessoa Idosa.

Contratado: FLUXSO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO LTDA (56.725.989/0001-55)

Valor Total: R\$ 34.920,00 (trinta e quatro mil novecentos e vinte reais)

Base legal:

Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Apodi/RN, 01/07/2022.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:4014EA99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 01070001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 01070001/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi
CONTRATADA: FLUXSO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO LTDA

OBJETO: Processo de dispensa licitatória para contratação de empresa especializada na capacitação/experiência nas áreas de Gestão de Projetos Sociais, Gestão do SUAS, Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente e Política de Atendimento à Pessoa Idosa.

VALOR TOTAL: R\$ 34.920,00 (trinta e quatro mil e novecentos e vinte reais)

DOTAÇÃO: 1444 - 4 . 4004 . 8 . 244 . 10 . 1.43 . 0 . 339035 -
Serviços de Consultoria

1441 - 4 . 4004 . 8 . 241 . 10 . 1.44 . 0 . 339035 - Serviços de Consultoria

VIGÊNCIA: 01/07/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:B0CAC837

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR – PAD. ATA DE INSTALAÇÃO E
DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº
0003/2022.**

**ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO
PROCESSANTE
Nº 0003/2022**

Aos 21 dias do mês de julho do ano de 2022 às 9:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua João Pessoa nº 50 2º andar, Sala 105, Apodi-RN, reuniram-se os servidores Erivanildo Moreira de Sousa, Airton Bandeira e Souza e Francisco de Assis Marinho Morais, respectivamente, Presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, instaurada pela Portaria nº 0739, de 03 de novembro de 2021, do Exmo. Sr. Alan Jefferson da Silveira Pinto, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/11/2017. Edição 1646.

Iniciados os trabalhos, o Presidente deu as boas vindas, o Secretário Airton Bandeira e Souza, leu o memorando Nº 0086 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente a servidora Ceci Pierre de Oliveira Sousa – Matrícula 9324, para Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventual infração e afastamento do vínculo laboral.

A Princípio foi deliberado as seguintes providências:

- Abertura de processo administrativo em desfavor da servidora,
b) expedição de ofício à chefia da acusada, comunicando a instalação dos trabalhos;
c) Expedição de requerimento ao órgão de recursos humanos/gestão de pessoas a cópia dos assentamentos funcionais da servidora Ceci Pierre de Oliveira Sousa;
d) expedição de ofícios aos órgãos, setores acima mencionados, para solicitar os seguintes documentos: Ficha Funcional, Portaria de Nomeação e Portaria de Enquadramento.
e) extrair cópias dos autos do Processo acima mencionados;
f) notificar a acusada para, querendo, apresentar defesa;

O Presidente designa como Secretário da Comissão o servidor Airton Bandeira e Souza, Técnico Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, matrícula funcional nº 1410; membro desta Comissão Processante (se for o caso), a teor do disposto no art. 149, §1º, da Lei nº 8.112, de 11 dezembro de 1990.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado, no horário das 9:30 às 11:30 Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

Apodi/RN 21 de julho de 2022.

ERIVANILDO MOREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão

AIRTON BANDEIRA E SOUZA
Secretário

FRANCISCO DE ASSIS MARINHO MORAIS

Membro da Comissão

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:49EC9201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD. ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 0004/2022.

ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 0004/2022

Aos 21 dias do mês de julho do ano de 2022 às 9:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua João Pessoa nº 50 2º andar, Sala 105, Apodi-RN, reuniram-se os servidores Erivanildo Moreira de Sousa, Airton Bandeira e Souza e Francisco de Assis Marinho Morais, respectivamente, Presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, instaurada pela Portaria nº 0739, de 03 de novembro de 2021, do Exmo. Sr. Alan Jefferson da Silveira Pinto, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/11/2017. Edição 1646.

Iniciados os trabalhos, o Presidente deu as boas vindas, o Secretário Airton Bandeira e Souza, leu o memorando Nº 0087 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao servidor Eptácio Batista de Morais – Matrícula 172454-1, para Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventual infração e afastamento do vínculo laboral.

A Princípio foi deliberado as seguintes providências:

- Abertura de processo administrativo em desfavor da servidora,
b) expedição de ofício à chefia da acusada, comunicando a instalação dos trabalhos;
c) Expedição de requerimento ao órgão de recursos humanos/gestão de pessoas a cópia dos assentamentos funcionais do servidor Eptacio Batista de Morais
d) expedição de ofícios aos órgãos, setores acima mencionados, para solicitar os seguintes documentos: Ficha Funcional, Portaria de Nomeação e Portaria de Enquadramento.
e) extrair cópias dos autos do Processo acima mencionados;
f) notificar a acusada para, querendo, apresentar defesa;

O Presidente designa como Secretário da Comissão o servidor Airton Bandeira e Souza, Técnico Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, matrícula funcional nº 1410; membro desta Comissão Processante (se for o caso), a teor do disposto no art. 149, §1º, da Lei nº 8.112, de 11 dezembro de 1990.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado, no horário das 9:30 às 11:30. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

Apodi/RN 21 de julho de 2022.

ERIVANILDO MOREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão

AIRTON BANDEIRA E SOUZA

Secretário

FRANCISCO DE ASSIS MARINHO MORAIS

Membro da Comissão

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:44BFA667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD. ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 0005/2022.

ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 0005/2022

Aos 21 dias do mês de julho do ano de 2022 às 9:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua João Pessoa nº 50 2º andar, Sala 105, Apodi-RN, reuniram-se os servidores Erivanildo Moreira de Sousa, Airton Bandeira e Souza e Francisco de Assis Marinho Morais, respectivamente, Presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, instaurada pela Portaria nº 0739, de 03 de novembro de 2021, do Exmo. Sr. Alan Jefferson da Silveira Pinto, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/11/2017. Edição 1646.

Iniciados os trabalhos, o Presidente deu as boas vindas, o Secretário Airton Bandeira e Souza, leu o memorando Nº 0088 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao servidor Francisco Alcides da Costa – Matrícula 172485-1, para Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventual infração e afastamento do vínculo laboral.

A Princípio foi deliberado as seguintes providências:

- Abertura de processo administrativo em desfavor da servidora,
b) expedição de ofício à chefia da acusada, comunicando a instalação dos trabalhos;
c) Expedição de requerimento ao órgão de recursos humanos/gestão de pessoas a cópia dos assentamentos funcionais do servidor Francisco Alcides da Costa;
d) expedição de ofícios aos órgãos, setores acima mencionados, para solicitar os seguintes documentos: Ficha Funcional, Portaria de Nomeação e Portaria de Enquadramento.
e) extrair cópias dos autos do Processo acima mencionados;
f) notificar a acusada para, querendo, apresentar defesa;

O Presidente designa como Secretário da Comissão o servidor Airton Bandeira e Souza, Técnico Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, matrícula funcional nº 1410; membro desta Comissão Processante (se for o caso), a teor do disposto no art. 149, §1º, da Lei nº 8.112, de 11 dezembro de 1990.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado, no horário das 9:30 às 11:30. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

Apodi/RN 21 de julho de 2022.

ERIVANILDO MOREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão

AIRTON BANDEIRA E SOUZA

Secretário

FRANCISCO DE ASSIS MARINHO MORAIS

Membro da Comissão

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D53F4D60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, **torna público que no dia 17 de agosto de 2022, às 09h00min**, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço nº 008/2022, objetivando a contratação de empresa destinada a execução das obras de “PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE APODI/RN”, na Zona Urbana. Os trabalhos deverão ser executados de acordo com o referente edital e o presente Projeto Básico. (RUAS: EDUARDO F. DE OLIVEIRA E VER. JOSÉ BARRA NETO) O Edital e os Anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min ou através do link <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 29 de julho de 2022.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9CE9D3CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 022/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 022/2022 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer gêneros alimentícios os quais serão destinados aos Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, adjudicado os objetos em favor dos licitantes: 1º) JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 18.413.636/0001-20 com valor total de R\$ 150.261,60 (cento e cinquenta mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos); 2º) VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 12.887.643/0001-88 com valor total de R\$ 438.464,55 (quatrocentos e trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); perfazendo juntas, um valor global de R\$ 588.726,15 (quinhentos e oitenta e oito mil setecentos e vinte e seis reais e quinze centavos); para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Baía Formosa/RN,

Sexta-feira, 29 de Julho de 2022 (29/07/2022).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:F9C0E8D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 15070008/22**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ANE KECIA DA SILVA, para a Contratação de Assessoria Social para realizar ações no intuito de integralizar o

Programa Auxílio Brasil x Cadastro Único, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, no valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 15 de julho de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:A08C2170

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0120/2022 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, Sr.ª **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 252/2005, combinada com as Leis 524/2012 e 535/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA**, e **CIBELLE COSTA CORREA** como Membros efetivo e suplente, respectivamente, representando a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente; **JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO** e **SARA GREYSE DUARTE DA SILVA** como Membros efetivo e suplente, respectivamente, representando a Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Pecuária; **JULIANA MARIA SILVA SANTOS** e **EDIVALDO FERREIRA LEITÃO JUNIOR**, como Membros efetivo e suplente, representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 28 de julho de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:8EACF9D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0121/2022 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária aos servidores municipais, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 2,0 (duas) diárias, para fazer face às despesas quando em viagem administrativa à cidade de Natal/RN, em viagem para participar da CAPACITAÇÃO SISPCE, no Núcleo de Saúde Coletiva - NESC, no período de 01 à 05 de agosto de 2022.

01. ELIENAY DE LIMA BEZERRIL – Agente de Endemias - Matrícula 0000415 - Diária: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

02. MAYRA FARIAS DO NASCIMENTO VITALIANO – Agente de Endemias - Matrícula 000 0560 - Diária: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 29 de julho de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:62E541D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –
EDITAL Nº 001/2022**

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca para contratação os classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2022, na função de Educador – pedagogo, áreas específicas em licenciaturas e profissionais multidisciplinares, resultado homologado em 14/04/2022, conforme a ordem de classificação final descrita na tabela abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado na Av. João Ferreira de Souza, nº 123, Centro, com a documentação necessária para contratação (conforme item III do edital nº 001/2022), até o dia 01/08/2022, prazo definitivo e improrrogável, no horário de expediente das 8h às 11h30, - 14h às 17h.

PEDAGOGO

Classificação	Inscrição	Nome	Função
38	49	Magda Martins de Castro Sales	Educador – pedagogo
39	50	Sandra Barbosa de Souza Costa	Educador – pedagogo
40	71	Márcia Ferreira do Nascimento	Educador – pedagogo
41	59	Valmenia Nascimento Aleixo Inácio	Educador – pedagogo
42	15	Neillany Carla de Oliveira	Educador – pedagogo
43	72	Catarina de Queiroga Vanderly	Educador – pedagogo
44	55	Bianca Delfino dos Santos	Educador – pedagogo

Baía Formosa/RN, 29 de julho 2022.

LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:A6C88298

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 07/2022/SME**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.
RESOLVE

Art. 1º - Fica(m) concedida(s) **02 (duas) DIÁRIA(S)** no valor unitário de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, à Professora **Fabiana Silva Vitorino**, matrícula nº 0000557-1, ocupante do cargo/função **Coordenadora Municipal do Setor de Educação Especial**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 29 e 30/07/2022, para comparecer ao **ExpoEduc 2022**. O ExpoEduc 2022 – Maior Congresso Educacional do Brasil ocorrerá nos dias 29 e 30 de julho no Centro de Convenções em Natal/RN. O Maior Congresso Educacional do Brasil tem como objetivo inserir na roda de conversa assuntos de maior relevância do contexto educacional, trazendo, em cada edição, os nomes que mais

contribuem para o desenvolvimento desse mercado. Idealizada em 2017 pelo empresário Crislan Viana, a ExpoEduc tornou-se um espaço de oportunidades, interação e networking, entrando definitivamente para o calendário regional da educação, sendo indispensável para quem busca conhecimento e atualização do mercado educacional.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 28 de julho de 2022.

VALQUÍRIA FERNANDES DE SOUSA LEMOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:4AB20959

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 08/2022/SME**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.
RESOLVE

Art. 1º - Fica(m) concedida(s) **02 (duas) DIÁRIA(S)** no valor unitário de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, à Professora **Liany Barbosa Felix da Silva**, matrícula nº 0000581, ocupante do cargo/função de **Coordenadora Técnica do Ensino Fundamental Anos Finais**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 29 e 30/07/2022, para comparecer ao **ExpoEduc 2022**. O ExpoEduc 2022 – Maior Congresso Educacional do Brasil ocorrerá nos dias 29 e 30 de julho no Centro de Convenções em Natal/RN. O Maior Congresso Educacional do Brasil tem como objetivo inserir na roda de conversa assuntos de maior relevância do contexto educacional, trazendo, em cada edição, os nomes que mais contribuem para o desenvolvimento desse mercado. Idealizada em 2017 pelo empresário Crislan Viana, a ExpoEduc tornou-se um espaço de oportunidades, interação e networking, entrando definitivamente para o calendário regional da educação, sendo indispensável para quem busca conhecimento e atualização do mercado educacional.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 28 de julho de 2022.

VALQUÍRIA FERNANDES DE SOUSA LEMOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:9C8EE78C**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 075/2022/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica(m) concedida(s) **02 (duas) DIÁRIA(S)** no valor unitário de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo um total de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, à Secretária Municipal **Valquíria Fernandes de Sousa Lemos**, matrícula nº 1075-2, ocupante do cargo/função **Secretária Municipal de Educação**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 29 e 30/07/2022, para comparecer ao **ExpoEduc 2022**. O ExpoEduc 2022 – Maior Congresso Educacional do Brasil ocorrerá nos dias 29 e 30 de julho no Centro de Convenções em Natal/RN. O Maior Congresso Educacional do Brasil tem como objetivo inserir na roda de conversa assuntos de maior relevância do contexto educacional, trazendo, em cada edição, os nomes que mais contribuem para o desenvolvimento desse mercado. Idealizada em 2017 pelo empresário Crislan Viana, a ExpoEduc tornou-se um espaço de oportunidades, interação e networking, entrando definitivamente para o calendário regional da educação, sendo indispensável para quem busca conhecimento e atualização do mercado educacional.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 28 de julho de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:5EEC3D65**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO* PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2022 PROCESSO Nº. 19050001/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na Ata que integra os autos desse certame.

CONSIDERANDO, que não houve por parte de nenhum licitante a intensão de manifestar recurso;

CONSIDERANDO, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - CNPJ: 12.226.156/0001-74**, vencedora do Lote nº 01, perfazendo um valor global de **R\$ 622.660,00 (seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta reais)**; **JODIESEL COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI - CNPJ: 07.501.584/0001-28**, vencedora do Lote nº 02, perfazendo um valor global de **R\$ 453.500,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais)** e; **L E PNEUS LTDA - CNPJ: 08.576.605/0001-37** vencedora do Lote nº 03, **R\$ 370.995,00 (trezentos e setenta mil e novecentos e noventa e cinco reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 28 de julho de 2022

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional de Baraúna/RN

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.****Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:A9CBB863**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
018/2022 – PMB/SMS-SEMASC PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2022**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 237, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 01 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 11 de agosto de 2022, às 09h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo **Menor Preço por ITEM**, cujo objeto é **Registro de Preços visando a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e da Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas Unidades de Atendimento do município de Baraúna/RN**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 29 de julho de 2022.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Ramon Bezerra Pereira

Código Identificador:64A7E831

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO 011/2022 SRP 013/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 761/202**

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o Fornecimento de Materiais Permanentes (Eletrodomésticos, Eletrônicos, Informática, mobiliário entre outros) de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do município de Bento Fernandes/RN.

IMPUGNANTE: Multi Quadros e Vidros Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.961.467/0001-9

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se do Processo Licitatório - Modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2022, instaurado pelo Município de Bento Fernandes/RN, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o Fornecimento de Materiais Permanentes (Eletrodomésticos, Eletrônicos, Informática, mobiliário entre outros) de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do município de Bento Fernandes/RN.

RELATÓRIO;

Publicado o aviso do certame licitatório no Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação e Diário Femurn Município, fora impetrado no dia **29/07/2022** pedido de Impugnação ao Edital Convocatório por parte da empresa **Multi Quadros e Vidros Ltda. - CNPJ - 03.961.467/0001-96**, oportunidade em que questiona a obrigatoriedade de exigência de documentos por parte de empresa que venha a ser declarada vencedora conforme abaixo:

ANÁLISE:

“Solicitamos deferimento na inclusão no edital do Cadastro Técnico Federal do Ibama, do Fabricante do Produto (Quadro), e não da Madeira que produziu a chapa de madeira conforme Lei nº 10.165/2000 e Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013. A madeira (MDF, Compensado, MDF, Eucatex, Duratex dentre outros), é a principal matéria prima do quadro, que compõe a sua estrutura, e a madeira é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, a qual trouxe modificações ao Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, do qual o Pregoeiro deverá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do Ibama, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação, Instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei nº 6.938, de 1981, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000, e legislação correlata, pois a madeira é altamente poluidor do meio ambiente”.

É o que importa relatar.

Como sabemos, ao tratar sobre a Impugnação ao Instrumento Editalício (preambulo), assim estabeleci:

Limite para Esclarecimento/Impugnação **até as 18h do dia 29/07/2022**, e de acordo com o Decreto Federal 10.024/2019, Art. 24 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

Considerando, pois, que a sessão do certame se encontra designada para o dia 03/08/2022, verifica-se a tempestividade das Impugnações interpostas, razão pela qual o seu recebimento é medida que se impõe. É sabido que as exigências não podem ultrapassar os limites da razoabilidade e estabelecer cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo. Devem restringir-se apenas ao necessário para cumprimento do objeto licitado.

Considerando a natureza do objeto da licitação, em análise às exigências impostas pelos documentos suscitados pela impugnante, entendemos que tal exigência caracteriza-se em imposição que fere o PRINCÍPIO DA LIVRE CONCORRÊNCIA, uma vez que restringe a competitividade do processo licitatório deflagrado por meio do Pregão Eletrônico nº 011/2022

Por fim, é importante registrar que o item é exclusivo para ME e EPP. Dessa forma o objeto será adjudicado para pequeno empreendedor que não produz e nem adquire a madeira diretamente da indústria madeireira e sim de revendedores. Caso a solicitação da empresa impugnante fosse aceita a competitividade do certame ficaria comprometida, pois o rol de empresas participantes iria se reduzir tendo em vista a dificuldade, e possível falta de interesse, de obtenção dos documentos ora requerido pela impetrante.

Vejamos a crítica, sobre os dois princípios, do professor ALEXANDRE MAZZA, 2º ed., pag. 448 – MANUAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO:

A supremacia do interesse público sobre o privado, também chamada simplesmente de princípio do interesse público ou da finalidade pública, princípio implícito na atual ordem jurídica, significa que os interesses da coletividade são mais importantes que os interesses individuais, razão pela qual a Administração, como defensora dos interesses públicos, recebe da lei poderes especiais não extensivos aos particulares. (GRIFEI)

Quanto ao mérito, analisando os argumentos apresentados pela empresa impugnante, e com embasamento no Art. 3 da Lei Federal 8.666/93, entendo que a mesma **não** assiste razão, devendo, portanto, ser mantido em todos os seus termos do instrumento convocatório;

Pois, inexistente preceito legal que determine a exigência solicitada pela Impugnante. Além disso, o documento a ser exigido, nos termos da Impugnante, sequer consta do rol mencionado nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual o não acolhimento do mesmo é medida que se impõe.

CONCLUSÃO;

Ante o exposto, recebo a Impugnação impetrada pela empresa **Multi Quadros e Vidros Ltda. - CNPJ - 03.961.467/0001-96**, e, no mérito, **Negar Provitomente**, mantendo assim em todos os seus termos o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022, instaurado pelo Município de Bento Fernandes/RN, que tem por objeto o Registro de preços para aquisição futura e eventual de Material de Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Areia Branca/RN.

Cumpra-se
Publique-se,

Bento Fernandes/RN, 29 de julho de 2022.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:7CCCA22F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP Nº 040/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 794/2022**

EXTRATO DA ARP Nº 040/2022

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN. CNPJ: 08.110.884/0001-49, **FORNECEDOR:** POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 30.585.637/0001-58, **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das

Secretarias e Fundos Municipais do Município de Bento Fernandes/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.822.097,62 (cento e sessenta e um mil e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: Com vigência de acordo com a assinatura até 27/07/2023. **Assinaturas em 28/07/2022, Pela Contratante:** Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF - 020.552.764-76, **Pela Contratada:** Maciane Paulo Da Silva, CPF nº. CPF 060.040.174-00

Bento Fernandes/RN, em 28 de Julho de 2022

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:5995579B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 074/2022-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 074/2022-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 28 de julho de 2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **ISLANY FARIAS JÁCOME DE OLIVEIRA**, matrícula nº 121981-2, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência a partir de: 01 de agosto de 2022 à 30 de agosto de 2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 120001-1

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:5B9C45DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 075/2022-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 075/2022-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 28 de julho de 2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **INÊS BEATRIZ FERREIRA DE MEDEIROS**, matrícula nº 121831-0, ocupante do cargo de TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência a partir de: 01 de agosto de 2022 à 30 de agosto de 2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 120001-1

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:8EA1125C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 076/2022-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 076/2022-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 28 de julho de 2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **DALVA CRISTIANE MEDEIROS DA CUNHA PONTES**, matrícula nº 121926-0, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020/2021, com vigência a partir de: 01 de agosto de 2022 à 30 de agosto de 2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 120001-1

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:9343E922

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 077/2022-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 077/2022-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 28 de julho de 2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **ADRIANO MANOEL CAMPELO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 121849-2, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020/2021, com vigência a partir de: 01 de agosto de 2022 à 30 de agosto de 2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 120001-1

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:7252ACAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 078/2022-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 078/2022-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 28 de julho de 2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a): **DIEGO FELIPE DE LIMA**, matrícula nº **121809-3**, ocupante do cargo de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020/2021, com vigência a partir de: 01 de agosto de 2022 à 30 de agosto de 2022.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 120001-1

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:ECEDD83B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 079/2022-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 079/2022-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 28 de julho de 2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a): **DOMINGOS AVELINO DA SILVA**, matrícula nº **120037-2**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2019/2020, com vigência a partir de: 01 de agosto de 2022 à 30 de agosto de 2022.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 120001-1

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:94DF6496

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 080/2022-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 080/2022-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 28 de julho de 2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a): **FRANCISCA NECILDA DE MENDONÇA DA SILVA**, matrícula nº **120007-0**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência a partir de: 01 de agosto de 2022 à 30 de agosto de 2022.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 120001-1

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:60808E6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 241, DE 05 DE JULHO DE 2022 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

***Republicado por incorreção:**

Onde lê-se: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de julho de 2022.**

Leia-se: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de julho de 2022.**

Portaria nº 241, de 05 de julho de 2022.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de Gestão e da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **MARIA EDNEIDE MATIAS DA SILVA**, Matrícula: **122538-3**, ocupante do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REC. HIDRICOS - DD-CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, no quadro do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 05 de julho de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:16237706

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 113/2022 EXTRATO DO
CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** JOAO BATISTA GONCALVES DE MACEDO, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 13.293.075/0001-50. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VASILHAMES DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 20 LITROS. VALOR GLOBAL R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 06 de julho de 2022.

Município de Bodó –

MARCELO MARIO PORTO FILHO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuino
Código Identificador:023C9395

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 113/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente dispensa, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VASILHAMES DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 20 LITROS** com JOAO BATISTA GONCALVES DE MACEDO (13.293.075/0001-50), com valor total de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 06 de julho de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuino
Código Identificador:B5E03D4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 91 DE 29 DE JULHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr.(a) **FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUINO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **017.678.064-50**, do Cargo em Comissão de CC-3, COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 31/07/2022, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 29 de julho de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:0D9CB5D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 92 DE 29 DE JULHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr.(a) **JOEL FERNANDES DE BRITO JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **077.030.434-60**, do Cargo em Comissão de CC-2, DIRETOR JURÍDICO, lotado(a) na Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 31/07/2022, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 29 de julho de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:E5541D27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 93 DE 29 DE JULHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o(a) Sr.(a) **IVONE MARIA SEVERIANO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **875.677.254-87**, do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 31/07/2022, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 29 de julho de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:D4F67028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 94 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) **LAVINIA DA SILVA JESUINO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **017.677.994-97**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-3, COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 01 de agosto de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:41D4B4E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 95 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) **IARA MAIA DA COSTA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **082.404.664-19**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-2, DIRETORA JURÍDICA, lotado(a) na Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 01 de agosto de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:BC752EF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2022

Processo nº 3.156/2022 – Dispensa de Licitação nº059/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: ANDERSON LUIZ DE ARAÚJO - ME
CNPJ: 04.612.830/0001-20

Objeto: Aquisição de materiais agropecuários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, no exercício de 2022.

Vigência: 28/07/2022 à 31/12/2022.

Valor: R\$50.734,50 (Cinquenta mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos);

Bom Jesus/RN, 28 de julho de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:C053583A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.339/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática e acessórios para suprir as necessidades de funcionamento do Prontuário Eletrônico das Unidades Básicas de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Eletrônico nº 012/2022 a empresa:

Itens: 01, 02, 03 e 08.

EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA – CNPJ: 04.471.402/0001-25, com um valor total de R\$131.067,20 (cento e trinta e um mil, sessenta e sete reais e vinte centavos).

Itens: 06 e 09.

ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – CNPJ: 00.800.611/0001-14, com um valor total de R\$ 1.562,00 (um mil e quinhentos e sessenta e dois reais).

Itens: 04, 05 e 07.

ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 32.932.000/0001-16, com um valor total de R\$ 1.705,00 (um mil e setecentos e cinco reais).

Item 10.

K. LUMERTZ CARDOSO – ME – CNPJ: 38.311.637/0001-71, com um valor total de R\$ 2.360,00 (dois mil e trezentos e sessenta reais).

Bom Jesus/RN, 25 de julho de 2022.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA
Pregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:651F08D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.339/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática e acessórios para suprir as necessidades de funcionamento do Prontuário Eletrônico das Unidades Básicas de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico nº 012/2022, a empresa:

Itens: 01, 02, 03 e 08.

EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA – CNPJ: 04.471.402/0001-25, com um valor total de R\$131.067,20 (cento e trinta e um mil, sessenta e sete reais e vinte centavos).

Itens: 06 e 09.

ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – CNPJ: 00.800.611/0001-14, com um valor total de R\$ 1.562,00 (um mil e quinhentos e sessenta e dois reais).

Itens: 04, 05 e 07.

ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 32.932.000/0001-16, com um valor total de R\$ 1.705,00 (um mil e setecentos e cinco reais).

Item 10.

K. LUMERTZ CARDOSO – ME – CNPJ: 38.311.637/0001-71, com um valor total de R\$ 2.360,00 (dois mil e trezentos e sessenta reais).

Bom Jesus/RN, 25 de julho de 2022.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA

Pregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B775225A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.339/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática e acessórios para suprir as necessidades de funcionamento do Prontuário Eletrônico das Unidades Básicas de Saúde.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2022 com início em 16 de maio de 2022, realizado em 06 de junho de 2022, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 2.339/2022 - CPL.

Itens: 01, 02, 03 e 08.

EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA – CNPJ: 04.471.402/0001-25, com um valor total de R\$131.067,20 (cento e trinta e um mil, sessenta e sete reais e vinte centavos).

Itens: 06 e 09.

ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – CNPJ: 00.800.611/0001-14, com um valor total de R\$ 1.562,00 (um mil e quinhentos e sessenta e dois reais).

Itens: 04, 05 e 07.

ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 32.932.000/0001-16, com um valor total de R\$ 1.705,00 (um mil e setecentos e cinco reais).

Item 10.

K. LUMERTZ CARDOSO – ME – CNPJ: 38.311.637/0001-71, com um valor total de R\$ 2.360,00 (dois mil e trezentos e sessenta reais).

Bom Jesus/RN, 25 de julho de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:338AB6C9

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 005/2022-CMS BOM JESUS, 28 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO 1º RQDA DO ANO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 005/2022-CMS Bom Jesus, 28 de julho de 2022.

Dispõe sobre a aprovação do 1º RQDA do ano de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS/BJ, de Bom Jesus/RN, por seu Presidente que a este subscreve, com o amparo legal contido nas atribuições que lhes são conferidas, em especial ao que tange a condição de órgão deliberativo e fiscalizador.

CONSIDERANDO finalmente as deliberações do colegiado deste Conselho levadas a efeito conforme teor da ata da reunião plenária ocorrida no dia 27 de julho de 2022.

DELIBERA:

Art. 1º. Por este ato fica aprovado o relatório do primeiro quadrimestre, referente ao ano de 2022.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua formal publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Saúde, Bom Jesus/RN, 28 de julho de 2022.

MARIA CÉLIA BRITO DIOGO LEONARDO

Presidente do CM de Saúde/BJ

HOMOLOGAÇÃO:

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 1º § 2º da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o inciso XII da Quarta Diretriz estabelecida pela RESOLUÇÃO Nº 453-CNS, de 10 de maio de 2012, HOMOLOGO a Resolução Nº 005/2022-CMS/BJ, 28 de julho de 2022.

Bom Jesus/RN, ____ de _____ de 2022.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021
Bom Jesus-RN.

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:18A6A1E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP
027/2022**

O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 027/2022, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 12/08/2022, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 29 de JULHO de 2022.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:7E9562B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 023/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 023/2022**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para **inscrição de 03 conselheiros tutelares para participarem do II seminário regional de conselheiros tutelares e operadores do SGD do polo da Costa Branca do RN.**

A motivação da contratação de FRANCISCA MARIA BATISTA 85228389415, CNPJ: 29.799.182/0001-94, se dá em virtude da impossibilidade de competição visto a singularidade apresentada no tema que será ministrado.

O enquadramento da situação especificada em **Inexigibilidade** prevista no **Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada.

A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão.

Brejo -RN, 29 de julho de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:644D21B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
045/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA, CNPJ: **02.037.818/0001-04**, com endereço na Rua Borges de Castro, Nº 1312, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN - CEP: 59.062-640.

OBJETO:LICENÇA DE USO DO SOFTWARE PARA REGISTRO DE ATÉ 100 PESSOAS EM PONTO ELETRÔNICO PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ **8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**
BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 29 de julho de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:8188AC91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022**

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico de Nº 018/2022, cujo objeto trata do Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Transporte Escolar, contemplando locação de veículos, incluindo motoristas devidamente habilitados, combustível, seguro de veículos sem franquia de quilometragem, para atender as demandas Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN. Data de abertura: 11/08/2022. Horário: 10h00min. Local: Portal De Compras Publicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 29 de julho de 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:34FEF556

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022**

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico de Nº 019/2022, cujo objeto trata do Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Uniforme tipo Fardamento, visando atender todos os servidores das Secretarias Municipais e suas Repartições do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Data de abertura: 11/08/2022. Horário: 10h30min. Local: Portal De Compras Publicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 29 de julho de 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:ADEC67D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022**

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico de Nº 020/2022, cujo objeto trata do Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Kit's de EPI'S (equipamento de proteção individual) para atender as necessidades das Secretarias e Repartições vinculados a prefeitura municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN. Data de abertura: 11/08/2022. Horário: 11h00min. Local: Portal De Compras Publicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 29 de julho de 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:54F21840

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico de Nº 021/2022, cujo objeto trata do Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios domésticos, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais e repartições do município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Data de abertura: 11/08/2022. Horário: 11h30min. Local: Portal De Compras Publicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 29 de julho de 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:B09BA99D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 103, DE 29 DE JULHO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora **ALDA MARIA DA SILVA LIMA inscrita** no CPF nº: 736.933.324-87, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 3 (três meses), iniciando-se em 01 de agosto de 2022, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, na forma do regime jurídico dos servidores públicos de Caiçara do Rio Vento - RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento, 29 de julho de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:6AEB5A61

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 104, DE 29 DE JULHO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Servidor **JOÃO MARIA PIRES inscrito** no CPF nº: 512.368.344-53, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de 3 (três meses), iniciando-se em 01 de agosto de 2022, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, na forma do regime jurídico dos servidores públicos de Caiçara do Rio Vento - RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento, 29 de julho de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:D9FA2B3B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 105, DE 29 DE JULHO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Servidor **FRANCISCO BARBOSA FILHO inscrito** no CPF nº: 512.374.584-04, ocupante do cargo de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no período de 3 (três meses), iniciando-se em 01 de agosto de 2022, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, na forma do regime jurídico dos servidores públicos de Caiçara do Rio Vento - RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento, 29 de julho de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:179AA530

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 106, DE 29 DE JULHO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO ao Servidor **FRANCISCO EVARISTO COSTA inscrito** no CPF nº: 736.907.084-00, ocupante do cargo de PEDREIRO, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no período de 365 dias (um ano) sem remuneração, iniciando-se em 16 de julho de 2022, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, na forma do regime jurídico dos servidores públicos de Caiçara do Rio Vento - RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de julho de 2022.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento, 29 de julho de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:13806EF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARONA Nº. 000005/2022

EXTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022 DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022 DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS. CONTRATADA: FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.834.801/0001-46. DETENDOR DO REGISTRO: MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 26/04/2022 à 25/04/2023.

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:08FF7AA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARONA Nº. 000005/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. Contratada: FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.834.801/0001-46. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 286.250,00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 DE JULHO DE 2022 à 14 DE JULHO DE 2023. Campo Redondo/RN, 15 de julho de 2022. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI - FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA - Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:14BA3FD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2022.

Exonerar Secretário Adjunto vinculado a Secretaria Municipal de Tributação, no âmbito do Município de Canguaretama/RN.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **Mizael Galvão da Costa Júnior**, inscrito no CPF sob nº 022.XXX.XXX-39, do cargo comissionado de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Canguaretama.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 29 de julho de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:A222172C

GABINETE DO PREFEITO
04/2022 - SEMMUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMMUR
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL - Requerimento nº 06/2022

Pedido de Licença Ambiental do tipo Licença Simplificada, para atividade de Revenda de Gás.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais, torna público o pedido de Licença Ambiental do tipo **Licença Simplificada**, formalizado pelo Sr. **José Dionísio Chagas - CPF nº 968.205.454-72**, representante da empresa **Bel Gás e Água / J D Chagas - CNPJ nº 15.310.751/0001-81**, através do **Requerimento nº 06/2022**, na data de **27/07/2022**, para atividade de revenda de gás a ser desenvolvida no Sítio Jiqui - Zona Rural, Canguaretama/RN.

Canguaretama/RN, 29 de julho de 2022.

LUCIANO JOSÉ MOUSINHO MOREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal
Portaria nº 265/2021 - GP

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:9F66395D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO Nº 001 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609004/2022

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO Nº 001 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609004/2022

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARAÚBAS/RN.

DAS PRELIMINARES

Impugnação impetrada tempestivamente pela **EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTES, CNPJ: 03.173.828/0001-30** via e-mail eletrônico dia 28 de julho de 2022 às 13:31.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Em resumo, a impugnante alega que o instrumento convocatório trás exigências contrárias aos princípios norteadores dos processos licitatórios.

Enfatiza que o item “1.1” e “3.17” do Termo de Referência (TR) requer que os serviços sejam entregues em até trinta dias; o que contraria a competitividade do certame, haja vista ser prazo exíguo, que desfavorece as pequenas empresas.

Afirma, ainda, que o edital não apresenta clausula específica apontando de quem seria a reponsabilidade por eventuais infrações cometidas, alegando que deve ser consignado que esta é do contratante.

Por fim, menciona que item o instrumento convocatório não detém o nível de detalhamento necessário; uma vez que não menciona a quem é imposto a responsabilidade pelo pagamento da franquia do veicular caso ocorra algum sinistro.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Quando este Pregoeiro recebera a impugnação interposta pela empresa acima nominada, fora encaminhado Memorando no dia 28 de julho de 2022 para a Procuradoria Geral do Município, a qual, manifestar-se sobre os argumentos expostos pela impugnante da seguinte maneira:

“1 – RELATÓRIO

O Município de Caraúbas/RN, tornou público edital de licitação, sendo objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, em atendimento as necessidades das secretarias do município.

Após publicação do instrumento convocatório empresa interessada impetrou peça impugnatória apresentando fundamentos contrários aos termos ali consignados.

Trata-se da pessoa jurídica **EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTES - EPP**; inscrita no CNPJ sob o número 03.173.828/0001-30.

Em sua peça de irrisignação a impugnante alega, em síntese, que o instrumento convocatório trás exigências contrárias aos princípios norteadores dos processos licitatórios.

Alega que o item “1.1” e “3.17” do termo de referência requer que os serviços sejam entregues em até trinta dias; o que contraria a competitividade do certame, haja vista ser prazo exíguo, que desfavorece as pequenas empresas.

Afirma, ainda, que o edital não apresenta clausula específica apontando de quem seria a reponsabilidade por eventuais infrações cometidas, alegando que deve ser consignado que esta é do contratante.

Por fim, menciona que item o instrumento convocatório não detém o nível de detalhamento necessário; uma vez que não menciona a quem é imposto a responsabilidade pelo pagamento da franquia do veicular caso ocorra algum sinistro.

É o relatório, passo a opinar.

2 – DO DIREITO

Inicialmente, deve ser mencionado que o presente parecer tecerá considerações apenas ao que tange a legalidade das clausulas inseridas no instrumento convocatório; não abrangendo, desta maneira, qualquer elemento não inerente a legalidade do mesmo, seja de caráter técnico ou intrínseco a discricionaridade da contratação, uma vez que não são de competência deste setor jurídico.

Pois bem, conforme pode ser verificado no instrumento convocatório, que a requisição feita no “1.1” e “3.17” do termo de referência, que os serviços sejam entregues em até trinta dias, não fere ao caráter competitivo do certame, pois trata-se de imposição direcionada a todos aqueles que objetivarem participar do certame.

Sendo assim, mencionada exigência não fere qualquer norma atualmente em vigência; haja vista não direcionar exigência a licitantes específicos, mas a todos aqueles que pretendam participar daquele.

No que tange aos demais quesitos apontados pelo impugnante também entendemos como compatíveis com as normas vigentes, não visualizando, a priori, qualquer irregularidade ou obscuridade.

Ora, com relação a falta de clausula apontando a responsabilidade por infrações cometidas, verifica-se, no termo de referência, anexo ao instrumento convocatório, ser esta de responsabilidade da contratante quando for ela (por meio de preposto) responsável pela condução dos veículos nestas infrações.

Logo, não resta configurado a obscuridade referenciada pela empresa impugnante.

Na mesma linha, entendemos que não deve prosperar a afirmativa de que o instrumento convocatório detém o nível de detalhamento necessário; uma vez que não menciona a quem é imposto a responsabilidade pelo pagamento da franquia do veicular caso ocorra algum sinistro.

Ora, pode ser percebido que o edital traz a, em seu item 3.6.5 a determinação que caberá a contratante o pagamento da franquia relativa aos acidentes de trânsito ocorridos durante deslocamentos e

viagens realizadas por motoristas daquele. Sendo implícito que nas demais situações caberá o pagamento a contratada.

Portanto, conforme ponderações acima, não se entende assistir razão a impugnante, por não ser verificado qualquer obscuridade ou ilegalidade no instrumento convocatório; opinando-se, desta forma, pela a improcedência da impugnação com a consequente continuação do certame.

Caraúbas – RN, 29 de julho de 2022.

Fábio Francisco da Silva Sena

OAB/RN – 12.872

Assessor jurídico - Portaria 102/2017”.

Sendo assim, conforme entendimento jurídico expedido pela Procuradoria Municipal na pessoa do Dr. Fábio Francisco, o Edital ficou claro quanto aos questionamentos/esclarecimentos elencados na impugnação, sendo os critérios do instrumento convocatórios objetivos, inclusive, respeitando a isonomia e a impessoalidade no ditame das suas regras editalícias.

DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

CONSIDERANDO a impugnação interposta tempestivamente.

CONSIDERANDO o cumprimento aos princípios administrativos da isonomia e impessoalidade.

CONSIDERANDO o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Municipal no dia 29 de julho de 2022.

DIANTE DO EXPOSTO, ACOELHO o parecer jurídico e conhecimento da impugnação apresentada pela empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTES, CNPJ: 03.173.828/0001-30** no tocante a **NEGAR-LHE ADMISSÃO TOTAL** da pretensão pleiteada, mantendo inalterada as regras editalícias, bem como, mantida a sessão pública inicialmente aprazada para o dia **11 de agosto de 2022 às 09h** no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET.

Caraúbas, 29 de julho de 2022.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:8E2D94BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N.º 002/2022

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE**, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação no período de **01 de agosto de 2022 a 22 de agosto de 2022**, no horário das 7:00 às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas-RN, ou pelo e-mail: licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br e site municipal.

29 de julho de 2022.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO.

Presidente da CPL

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:AE1C4707

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5159/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos; CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. R E S O L V E

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM REVISTA DE CIRCULAÇÃO NA REGIAO DO SERIDÓ POTIGUAR

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica ISMAEL MEDEIROS SOUZA, inscrito no CNPJ: 23.971.464/0001-40, domiciliado na Rua SEBASTIAO DA VIUVA LUIZ GONZAGA ACARI - RIO GRANDE DO NORTE, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

ISMAEL MEDEIROS SOUZA - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
25893	PUBLICAÇÃO DE MATERIAL RELACIONADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM 02 PAGINAS POR MEIO DE MATÉRIA EM REVISTAS QUE CIRCULAM NAS CIDADES DA REGIÃO DO SERIDÓ DO RN	Svc	1,0000	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 1.500,00.

2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 5159/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2022 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 18 de Julho de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:66C0ADA7

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Referência: tomada de preços nº 003/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos.

Assunto: Apuração de irregularidade em prestação de serviços.

Trata-se de processo administrativo que tem por escopo a apuração de irregularidades no prestação de serviços necessários às atividades da pasta.

A empresa **DP DE LIMA JUNIOR SERVICOS E LOCACOES ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 19.206.823/0001-04, com sede na **Rua Francisco Gomes, 252A, Centro – Vera Cruz – RN, 55.825-000**, foi notificada a se manifestar acerca dos vícios apontados na notificação enviada 19/07/2022 e corrigi-los em tempo hábil, no que se refere dar início as obras de pavimentações da Tomada de Preços 003/2021, conforme ordem de início de obras 004/2022 e 005/2022.

O fornecedor não se manifestou de maneira. Consultada acerca da possibilidade do novo prazo, a pasta requisitante informou ser possível, sendo concedida a dilação de prazo em mais 05 (cinco) dias. Entretanto, transcorreu o prazo dilatado sem que a empresa tenha corrigidos os erros mencionados na notificação.

Vieram os autos a este gabinete para decisão.

É o resumo da demanda.

Até o presente momento verifica-se que a conduta da empresa tem posto em risco as atividades administrativas da pasta solicitante, de forma que outra alternativa não se apresenta que não a rescisão do contrato e a penalização da referida empresa.

Pontue-se que foram observadas as garantias do contraditório e ampla defesa à empresa, restando esta sem qualquer manifestação.

Ante o exposto, decido:

Cancelar o contrato administrativo firmado com a empresa **DP DE LIMA JUNIOR SERVICOS E LOCACOES ME**;

Determinar a abertura de processo administrativo para penalização; Remetam-se os autos à Assessoria Jurídica para análise e parecer acerca do feito;

Proceda-se a convocação à segunda colocada nos itens em comento, para atendimento às necessidades da pasta.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de julho de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0F815493

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2022 – GP.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a Suplente de Conselheira Tutelar **Maria Ozanir Pereira de Medeiros**, inscrita no CPF/MF 043.374.634-37, para assumir interinamente a função de Conselheira Tutelar deste Município, no período de 01 a 30 de agosto de 2022, em razão do afastamento temporário para o gozo de férias, da Conselheira Tutelar **Rita de Cassia da Silva**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 28 de julho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:57564206

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2022-GP.**

Portaria nº 073/2022-GP.

Coronel Ezequiel/RN, Em, 29 de julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER, uma diária, no valor de total R\$200,00(duzentos reais), ao sr. Alexandre Magano Mendonça Rêgo, Procurador Geral Do Município, inscrito sob CPF nº 61.555.564-07 e matrícula funcional nº 0003949, para custear despesas com alimentação e estadia na cidade de Recife/PE. Esta viagem tem por objetivo resolver assuntos pertinentes a Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN no DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS- DNOCS, na data de 02 de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:CBE3A93D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2022- ADM**

Portaria nº 003/2022- ADM

Em, 29 de julho de 2022

A Secretária Municipal de Administração de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

Resolve:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO CONCEDER, uma diária, no valor total de R\$400,00 (quatrocentos reais) ao senhor **Cláudio Marques de Macêdo**, Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, portador do CPF/MF 024.999.454-27 para custear despesas com alimentação e estadia na cidade de Recife/PE. Esta viagem tem por objetivo resolver assuntos pertinentes a Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

no DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS- DNOCS, na data de 02 de agosto de 2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

TALITA DIAS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E0CF50DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 119/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor **DAMIÃO LACERDA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, pertencente ao quadro de servidores de cargo de Emprego Público, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 15/03/2007 a 15/03/2012, a qual será usufruída entre os dias 01 de agosto 2022 e 29 de outubro de 2022, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de outubro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 29 de Julho de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:665DE00A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 120/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **CLAUDIANA FRANKLIN NOGUEIRA CARVALHO**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de servidores de cargo de

provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/08/2011 a 01/08/2016, a qual será usufruída entre os dias 01 de agosto 2022 e 29 de outubro de 2022, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de outubro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 29 de Julho de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:4F4BC37F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA 121/2022**

PORTARIA nº. 121/2022 Em, 29/07/2022.

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO de CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts: 64e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**, Matrícula nº/CPF 107.250.674-20 (Cargo) **PREFEITA MUNICIPAL** desta cidade; **(DUAS)**, Diária ao custo unitário de **R\$ 600,00, cada**, conforme determina para custar despesas com alimentação, estadia e pousada durante o(s) dia(s) **26/07/2022 A 27/07/2022**, para que o mesmo possa dirigir-se a NATAL –RN

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra – se.

Cel. João Pessoa – RN, 29/07/2022.

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO

Secretário de Finanças e Orçamento
CPF 084.478.384-63

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:197A2855

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 025, DE 29 DE JULHO DE 2022.**

Convocar candidatos aprovados em processo seletivo simplificado de edital nº 002/2021.

O **Prefeito Municipal de Cruzeta**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 002/2021 que visa à contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal,

Considerando o resultado final do processo Seletivo Simplificado de edital nº 002/2021, homologado através do edital nº 004/2021,

Considerando a solicitação dos secretários, por meio de ofícios, justificando a necessidade imediata de contratar servidores para compor o quadro de funcionários do município, em virtude dos serviços demandados,

Considerando ter havido um equívoco na convocação do **EDITAL Nº 024 DE 28 DE JULHO DE 2022**, onde a real necessidade de

convocação, para este momento, é a do cargo de **DOCÊNCIA NOS ANOS FINAIS (EDUCAÇÃO FÍSICA)**, e não **EDUCADOR FÍSICO**.

Considerando por fim, a necessidade da continuidade dos serviços de interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme resultado homologado no Edital nº 004/2021, e listados nos quadros abaixo, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e de Tributação – SMAT, localizada na Praça Celso Azevedo, nº 86, Centro, impreterivelmente entre os **dias 01 a 05 de agosto de 2022** das 8h 00min às 13h 00min, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no Item 08, do Edital 002/2021, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
CARGO – DOCÊNCIA NOS ANOS FINAIS (EDUCAÇÃO FÍSICA)		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º	VALESCA DANIELE DE ALMEIDA SANTANA	90
CARGO – DOCENCIA NOS ANOS INICIAIS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
11º	GEVANILDO DA SILVA	80

Art. 2º O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Item 08 do edital nº 002/2021, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Art. 3º - Fica revogado o EDITAL Nº 024 DE 28 DE JULHO DE 2022.

Art. 4º. -Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, 29 de julho de 2022.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C1DA5CCF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN**

PORTARIA N.º 13, DE 29 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 009/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **EDNA DE ARAÚJO MEDEIROS BARACHO**, admitida no Serviço Público em 10 de março de 1994, exercendo as atribuições do cargo de **Professora P3, Referência I**, inscrita na matrícula nº 32-1, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente comprovada às condições elencadas no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, b, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **EDNA DE ARAÚJO MEDEIROS BARACHO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ocupando o cargo de Professora P3, Referência I, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.333.665 SSP/RN e CPF/MF nº. 785.271.474-91, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.101.274-03, visto preenchidos os requisitos do artigo 8º, inciso I, alínea b, da Lei Municipal nº 32, de 02 de setembro de 2013, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, baseado no direito adquirido, sendo analisado os requisitos na data do requerimento, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, adicional por tempo de serviço, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), no caso, cinco quinquênios, de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 32, de 30 de agosto de 2013 – Regime Próprio do Município de Cruzeta/RN e artigo 49 da Lei Complementar nº 02 de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Cruzeta).

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES

Presidente do CRUZETA - PREV
Portaria Nº 009/2021

Publicado por:

Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador:34377CCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 45/2022**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 45/2022, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESPECÍFICOS PARA CORRIDAS E MEAIS DE CANO MÉDIO, ENDEREÇADOS AOS ALUNOS/ATLETAS DO PROJETO DE INICIAÇÃO AO ATLETISMO**, realizado em 12 de julho de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 5, pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), e a quantidade de 20 unidades;

Item 6, pelo valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), e a quantidade de 20 unidades;

Item 8, pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), e a quantidade de 20 unidades;

Item 9, pelo valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), e a quantidade de 20 unidades;

WPPT CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 45.438.114/0001-56, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 10, pelo valor unitário de R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos), e a quantidade de 200 unidades;

Item 11, pelo valor unitário de R\$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos), e a quantidade de 200 unidades;

RONY MICHAEL FIGUEIRA 08341654652, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 1, pelo valor unitário de R\$ 95,90 (noventa e cinco reais e noventa centavos), e a quantidade de 20 unidades;

Item 2, pelo valor unitário de R\$ 95,90 (noventa e cinco reais e noventa centavos), e a quantidade de 20 unidades;

Item 3, pelo valor unitário de R\$ 93,90 (noventa e três reais e noventa centavos), e a quantidade de 20 unidades;

Item 4, pelo valor unitário de R\$ 95,90 (noventa e cinco reais e noventa centavos), e a quantidade de 20 unidades;

Item 7, pelo valor unitário de R\$ 93,90 (noventa e três reais e noventa centavos), e a quantidade de 20 unidades;

Currais Novos/RN, 29 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E976537B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2022**

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 023/2022, promovido pelo Município de Currais Novos/RN, em 20 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 21 de junho de 2022, Edição 2805;

Considerando a assinatura da Ata de Registro de Preço nº 169/2022, com Detentora a Empresa NORDESTE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.940.273/0001-28, datada de 24 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 21 de junho de 2022, Edição 2808;

Considerando o pedido de cancelamento do compromisso firmado do Item 2 do Pregão Eletrônico nº 023/2022, pela Ata de Registro de Preço nº 169/2022, protocolizado sob o nº 8.732/2022, e o Parecer Jurídico favorável entranhado aos autos.

Considerando o Termo de Cancelamento de Item da Ata de Registro de Preço nº 169/2022, datado de 04 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 19 de julho de 2022, Edição 2825;

Considerando o Ofício nº 144/2022/CG/SEMSA de 19 de julho de 2022, que solicita a convocação do segundo colocado ao Pregão supracitado.

RESOLVO:

Cancelar a Homologação do item 02 do Pregão Eletrônico 23/2022, que tem como objetivo registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de transporte sanitário, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Currais Novos/RN, em favor da Pessoa Jurídica NORDESTE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.940.273/0001-28, homologado em 20/06/2022.

Currais Novos/RN, 28 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D9678E65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0642, DE 20 DE JULHO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 6.412/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Josineide Kátia Nascimento de Medeiros**, matrícula nº 156-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário(a) de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2015-2020, com usufruto no período compreendido entre 01/08/2022 a 29/10/2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de agosto de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de julho de 2022.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:EC676B58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0662, DE 27 DE JULHO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 8.923/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **José Luiz Damasceno dos Santos**, matrícula nº 97-2, ocupante do cargo de Odontólogo(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2013-2018, com usufruto no período compreendido entre 01/08/2022 a 29/10/2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de agosto de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de julho de 2022.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:88CD0958

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0661, DE 27 DE JULHO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 8.654/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Verônica de Andrade Costa Cabral**, matrícula nº 1751-1, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2017-2022, com usufruto no período compreendido entre 01/08/2022 a 29/10/2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de agosto de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de julho de 2022.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:DA7AA001

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0658, DE 27 DE JULHO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 8.004/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Bernadete Galdino dos Santos**, matrícula nº 135-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário(a) de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2015-2020, com usufruto no período compreendido entre 01/08/2022 a 29/10/2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de agosto de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de julho de 2022.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:4081C191

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0618, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 16.480/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Jany Medeiros Cabral**, matrícula nº 1763-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente aos períodos aquisitivos (quinquênios) de 2002-2007; 2007-2012, com usufruto no período compreendido entre 01/08/2022 a 27/01/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de agosto de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de julho de 2022.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5D725659

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0657, DE 27 DE JULHO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 7.119/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Ana Paula da Silva**, matrícula nº 02479-1, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2000-2005, com usufruto no período compreendido entre 01/08/2022 a 29/10/2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de agosto de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de julho de 2022.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:91D83180

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0660, DE 27 DE JULHO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 15.471/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Genira Dantas de Araújo**, matrícula nº 0927-1, ocupante do cargo de Secretário(a) Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente aos períodos aquisitivos (quinquênios) de 2003-2008; 2008-2013, com usufruto no período compreendido entre 01/08/2022 a 27/01/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de agosto de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de julho de 2022.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0435C079

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0656, DE 27 DE JULHO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 8.824/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Josefa Basílio Batista**, matrícula nº 2202-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos à disposição da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2008-2013, com usufruto no período compreendido entre 01/08/2022 a 29/12/2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de agosto de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de julho de 2022.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:025F8452

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
269/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.344/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa TRIPLICE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 38.198.482/0001-09, para prestação de serviços de mão de obra de electricista, para ampliação e manutenção da iluminação pública padronizada e ornamental, prédios públicos municipais e outras atividades correlatas, no período de 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor de R\$ 129,27 (cento e vinte e nove reais e vinte e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 140 (cento e quarenta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.225/2022.

Currais Novos/RN, 14 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3D8A87EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
280/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.345/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa TRIPLICE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 38.198.482/0001-09, para prestação de serviço de mão de obra de pedreiro, para ampliação e manutenção de prédios públicos e outras atividades correlatas, no período de 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor de R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.226/2022.

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:31AF2BC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
279/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.333/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS 70255750463, CNPJ Nº 42.672.632/0001-41, para prestação de serviço de mão de obra de pedreiro, para ampliação e manutenção de prédios públicos e outras atividades correlatas, no período de 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor de R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.187/2022.

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:2F74E567

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
281/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.446/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa TRIPLICE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 38.198.482/0001-09, para prestação de serviço de mão de obra de servente, para ampliação e manutenção de prédios públicos e outras atividades correlatas, no período de 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor de R\$ 78,59 (setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.227/2022.

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:ECFD1F39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
278/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.334/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa FRANCISCO JUNHO DE OLIVEIRA 11607985403, CNPJ Nº 42.668.345/0001-68, para prestação de serviço de mão de obra de pedreiro, para ampliação e manutenção de prédios públicos e outras atividades correlatas, no período de 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor de R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.188/2022.

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:98DFF055

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
276/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.291/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JOSÉ CARLOS DANTAS PEREIRA 06138776402, CNPJ Nº 44.113.564/0001-06, para prestação de serviços de mão de obra de electricista, na ampliação e manutenção da iluminação pública padronizada e ornamental, prédios públicos municipais e outras atividades correlatas, no período de 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor de R\$ 129,27 (cento e vinte e nove reais e vinte e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 140

(cento e quarenta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.065/2022.

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FCCBC53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
273/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.497/2022

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA, CNPJ: 19.923.714/0001-08, para prestação de serviços de fisioterapia para atender a demanda do município, no período de 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor de R\$ 15,05 (quinze reais cinco centavos) o atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas, obedecendo ao limite máximo de 250 (duzentos e cinquenta) atendimentos; R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) a atendimento fisioterapêutico em paciente com distúrbio neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 300 (trezentos) atendimentos; R\$ 15,72 (quinze reais e setenta e dois centavos) o atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) atendimentos; R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) o atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 250 (duzentos e cinquenta) atendimentos; R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) o atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor, obedecendo ao limite máximo de 250 (duzentos e cinquenta) atendimentos, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.695/2022.

Currais Novos, 19 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:7C49F40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
274/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.526/2022

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JARDIA AYLLANE DA SILVA EIRELI, CNPJ: 35.234.181/0001-03, para prestação de serviços de fisioterapia para atender a demanda do município, no período de 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor de R\$ 15,05 (quinze reais e cinco centavos) o atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) atendimentos; R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) a atendimento fisioterapêutico em paciente com distúrbio neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) atendimentos; R\$ 15,72 (quinze reais e setenta e dois centavos) o atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) atendimentos; R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) o atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) atendimentos; R\$ 14,83 (quatorze reais e oitenta e três centavos) o atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 60

(sessenta) atendimentos; R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) o atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) atendimentos, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.691/2022.

Currais Novos, 19 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:2111A602

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2022

Portaria nº 039/2022, Doutor Severiano, 01 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **JOSÉ EDILTON DA SILVA**, matrícula nº 208, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Escola Municipal José Neri de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, no período de 01 de agosto a 31 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquite-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FB68A517

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2022

Portaria nº 040/2022, Doutor Severiano, 01 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **MARIA FRANCISMEIRE BATALHA LEITE**, matrícula nº 230, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Sebastião Leite, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, no período de 01 de agosto a 31 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquite-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C9D99278

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2022

Portaria nº 041/2022, Doutor Severiano, 01 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO**, matrícula nº 368, ocupante do cargo de Procurador Municipal, lotado na Procuradoria Municipal, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tesouraria, pelo período de 03 (três) meses, no período de 01 de agosto a 31 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:452A132A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2022

Portaria nº 042/2022, Doutor Severiano, 01 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho ao servidor, **JOSÉ AILTON BATALHA SOUZA**, GARI, matrícula nº 227, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo no período compreendido de 01 a 30 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:451E0DED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor preço

EDITAL Nº 023/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços com validade de 12 meses destinado a aquisição de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar, para fornecer de forma fracionada, nas instituições

de ensino, mediante necessidade do Município de Doutor Severiano/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 12/08/2022 às oito horas e trinta minutos, será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Doutor Severiano/RN, 29 de julho de 2022

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B8A7DC08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 016/2022 PE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022 PE

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:00** do dia **15/08/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2022 PE**, tipo Menor preço, para **Aquisição de Tablets para os Agentes de Saúde da Secretária Municipal de Encanto/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 29/07/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:94D07D58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2022 – PMES/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2022 – PMES/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.160.756/0001-00, com sede na Rua Prefeito Manoel Correia, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL** em exercício, **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas

apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2022 – PMES/RN**, homologado em 27 de julho de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome da pessoa jurídica: MARIA DÉBORA BARROSO LOURETO REPRESENTAÇÕES ME

CNPJ: 12.383.194/0001-30

Endereço: Rua Moreira de Sousa, nº 525/305, Parquelândia, Fortaleza/CE, CEP: 60.450-080

Telefone: (85) 3023-1381- 99921-8541

Representante Legal: Maria Débora Barroso Loureto

CPF: 371.811.063-68

ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID-QUANT-VALOR UNIT-VALOR TOTAL 1-Parques Infantis - Estrutura em madeira tipo eucalipto; Pé direito com 2,2 m de altura; 02 balanços; Escada 1.60 m; Deck 1,00 x 1,20 m. Alt.: 1.10 m.; Escada 1,60 m.; Escorregador 1,80; Altura balanço 1.80 m.-PRÁTICA-UND-10-R\$ 6.454,00-R\$ 64.540,00 2-Escorregador – Estrutura tipo madeira eucalipto, comprimento 2m, largura 0,40 cm, Altura do solo 1,10m.-PRÁTICA-UND-06-R\$ 1.499,50-R\$ 8.997,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS (PLAYGROUND) MONTADOS E INSTALADOS**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do

seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Espírito Santo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: marca, fabricante e prazo de validade quando houver;

d) Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto neste termo;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

g) Apresentar uma declaração de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Município, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

j) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

a) Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

b) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

c) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

g) Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

h) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento;

i) Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados;

j) As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo para a entrega, instalação e montagem dos parques infantis é de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, contados a partir do

recebimento da ordem de fornecimento pela empresa. A entrega e montagem deverá ser agendada pela Secretaria Municipal de Educação.

9.2 Os parques infantis deverão ser entregues, em perfeitas condições de uso, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus anexos e proposta apresentada, dentro do horário de expediente da Contratante.

9.3 A empresa registrada deverá comunicar, formalmente, a Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, com 48h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega, instalação e montagem.

9.4 O recebimento dos parques infantis deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas, cabendo à verificação para tal finalidade.

9.5 Os materiais empregados deverão ser de alta qualidade e, com acabamento impecável, sem falhas.

9.6 Terminada a instalação, a empresa registrada deverá retirar do terreno todos os restos dos materiais utilizados na instalação dos playgrounds, sendo a instalação considerada terminada, após a verificação do bom acabamento de todos os brinquedos.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2022 – PMES/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha/RN, com exclusão de qualquer outro. **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO - FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito Municipal. MARIA DÉBORA BARROSO LOURETO REPRESENTAÇÕES ME - CNPJ: 12.383.194/0001-30- Empresa Registrada**

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:CAB4691C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2022 – PMES/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.160.756/0001-00, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2022 – PMES/RN**, homologado em 11 de julho de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome da pessoa jurídica: IRILENE DA SILVA MATIAS

CNPJ: 34.310.563/0001-06

Endereço: Av. Vereador Manoel Barreto de Lima, nº 32, Centro, Passagem/RN

Telefone: (84) 98627-9070

Representante Legal: Irlene da Silva Matias

CPF: 070.425.714-95

ITEM-DESCRIÇÃO-QUANT-MARCA-UNID.- VALOR UNIT. - VALOR TOTAL

1- Agenda Permanente-50-TILIBRA-UND- R\$ 10,99 - R\$ 549,50

2- Agenda Telefônica-50-TILIBRA-UND- R\$ 9,90 - R\$ 495,00

3-Caderno Brochura 1/4 c/96fls Capa Dura-1000-CADERSIL-UND- R\$ 3,99 - R\$ 3.990,00

4-Caderno de Desenho em espiral pequeno com 48 folhas-1500-TERRA DO SOL-UND- R\$ 3,89 - R\$ 5.835,00

5-Caderno Brochura 1/4 c/96fls Capa Flexível-1500-JANDAIA-UND- R\$ 3,29 - R\$ 4.935,00

6-Caderno brochura 80 folhas-600-JANDAIA-UND- R\$ 4,99 - R\$ 2.994,00

7-Caderno de 10 Matérias Capa Dura c/200fls-1500-JANDAIA-UND- R\$ 10,99 - R\$ 16.485,00

8-CADERNO DE DESENHO BROCHURA PEQUENO-600-TERRA DO SOL-UND- R\$ 2,99 - R\$ 1.794,00

9-Caderno peq Brochura c/48fls Flexível-1200-JANDAIA-UND- R\$ 1,04 - R\$ 1.248,00

10-Caderno pequeno Capa Dura c/48folhas cores variadas-1000-BIGNARDI-UND- R\$ 3,62 - R\$ 3.620,00

11-Caderno Univ. Capa Flexível 8matérias-800-TERRA DO SOL-UND- R\$ 5,99 - R\$ 4.792,00

12-Livro Ata c/100fls-120-TILIBRA-UND- R\$ 10,75 - R\$ 1.290,00

13-Livro Ata c/200fls-100-TILIBRA-UND- R\$ 18,90 - R\$ 1.890,00

14-Livro de Ponto 100fls numeradas e pautadas-100-SIDGRAPH-UND- R\$ 15,90 - R\$ 1.590,00

15-Livro de protocolo c/100fls-250-GRAFSET-UND- R\$ 7,97 - R\$ 1.992,50

16-Papel A4 75g reciclado c/500fls-350-JANDAIA-RES- R\$ 16,99 - R\$ 5.946,50

17-Papel A4 Peso-40 pct.c/250folhas-20-GPK-PCT- R\$ 22,90 - R\$ 458,00

18-Papel Camurça, cores variadas-2.000-ART FLOC-UND- R\$ 0,68 - R\$ 1.360,00

19-Papel celofane nas cores transparente, amarelo, azul, verde, rosa e vermelho, etc.-5.000-PAI E FILHOS-UND- R\$ 0,75 - R\$ 3.750,00

20-Papel Contato, cores transparente e fumê-2.000-PLASTCOVER-MTS- R\$ 1,65 - R\$ 3.300,00

21-Papel crepom, cores variadas-500-ART FLOC-FLS- R\$ 0,91 - R\$ 455,00

22-Papel Fotográfico Auto Adesivo 130G, A4 c/50 folhas-50-OFF PAPER-PCT- R\$ 25,07 - R\$ 1.253,50

23-Papel Fotográfico Glossy A4 180 Gramas c/50 Folhas-50-OFF PAPER-PCT- R\$ 18,88 - R\$ 944,00

24-Papel Laminado cores variadas-1.000-CROMUS-UND- R\$ 0,87 - R\$ 870,00

25-Papel Madeira-500-BIGNARDI-UND- R\$ 0,57 - R\$ 285,00

26-Post It 38x50mm pct.c/04blocos-120-3M-PCT- R\$ 3,76 - R\$ 451,20

27-Post It 76x102mm c/100 folhas-150-3M-BI- R\$ 3,02 - R\$ 453,00

28-Post It 76x76 c/100 folhas-40-3M-BI- R\$ 2,85 - R\$ 114,00

29-Bloco de anotações 7x10 c/50fls tipo Rascunho-500-SÃO DOMINGOS-UND- R\$ 3,19 - R\$ 1.595,00

30-Bloco de anotações 10x15 c/50fls tipo Rascunho-500-SÃO DOMINGOS-UND- R\$ 3,29 - R\$ 1.645,00

31-Cartolina Color Set, Azul, Branca, Rosa, Verde, Amarelo, Lilás, Preta Laranja, etc.-500-PREMIATTA-UND- R\$ 0,68 - R\$ 340,00

32-Cartolina Comum Azul, Branca, Rosa, Verde, Amarelo, Lilás, Preta Laranja, etc.-1800-LEAL-UND- R\$ 0,45 - R\$ 810,00

33-Cartolina Guache Azul, Branca, Rosa, Verde, Amarelo, Lilás, Preta Laranja, etc.-500-VMP-UND- R\$ 0,85 - R\$ 425,00

34-Fita adesiva de papel 19x50mm-150-3M-RL- R\$ 8,90 - R\$ 1.335,00

35-Fita adesiva de papel 25x50mm-150-FIT PEL-RL- R\$ 9,40 - R\$ 1.410,00

36-Fita adesiva de papel 45x50mm-150-3M-RL- R\$ 9,99 - R\$ 1.498,50

37-Fita adesiva Durex 12x30mm-100-ADELBRAS-UND- R\$ 2,84 - R\$ 284,00

38-Fita dupla-face-30-ADELBRAS-UND- R\$ 4,38 - R\$ 131,40

39-Fita p/empact. Transparente 45x50mm-1.800-ADELBRAS-UND- R\$ 3,41 - R\$ 6.138,00

40-Folha de EVA, com Glitter-500-TOK OFFICE-UND- R\$ 3,29 - R\$ 1.645,00

41-Folha de EVA, cores variadas-1000-IBEL-UND- R\$ 0,86 - R\$ 860,00

42-Folha de Isopor 05mm -500-FRIOCALOR-UND- R\$ 1,56 - R\$ 780,00

43-Folha de Isopor 10mm -320-FRIOCALOR-UND- R\$ 1,76 - R\$ 563,20

44-Folha de Isopor 15mm -480-FRIOCALOR-UND- R\$ 2,41 - R\$ 1.156,80	89- Alfinete para Mapa caixa com 100 unidades-120-ACC-CX- R\$ 2,68 - R\$ 321,60
45-Folha de Isopor 20mm-320-FRIOCALOR-UND- R\$ 3,07 - R\$ 982,40	90-Clips 2/0, cx.c/100clips-2500-PAPELFIX-CX- R\$ 1,88 - R\$ 4.700,00
46-Folha de Isopor 30mm -320-FRIOCALOR-UND- R\$ 4,82 - R\$ 1.542,40	91-Clips 3/0, cx.c/100clips-2500-PAPELFIX-CX- R\$ 1,71 - R\$ 4.275,00
47-Folha de Isopor 50mm-400-FRIOCALOR-UND- R\$ 9,25 - R\$ 3.700,00	92-Clips 4/0, cx.c/50clips-2500-PAPELFIX-CX- R\$ 1,99 - R\$ 4.975,00
48-Tinta Guache cx.c/06unds-400-ACRILEX-CX- R\$ 2,96 - R\$ 1.184,00	93-Clips 6/0, cx.c/50clips-2500-PAPELFIX-CX- R\$ 1,99 - R\$ 4.975,00
49-Tinta p/Pincel atômico Azul c/40ml-30-COMPACTOR-UND- R\$ 4,49 - R\$ 134,70	94-Clips 8/0. cx.c/25clips-2500-PAPELFIX-CX- R\$ 1,97 - R\$ 4.925,00
50-Tinta p/Pincel atômico Vermelho c/40ml-30-REDEX-UND- R\$ 4,49 - R\$ 134,70	95-Estilete pequeno 9mm-300-SUMMIT-UND- R\$ 0,83 - R\$ 249,00
51-Tinta p/Pincel atômico Preto c/40ml-30-COMPACTOR-UND- R\$ 4,49 - R\$ 134,70	96-Estilete Grande 18mm-300-BRW-UND- R\$ 4,99 - R\$ 1.497,00
52- Almofada p/carimbo nº 03 preta, auto entintada-100-REDEX-UND- R\$ 4,27 - R\$ 427,00	97-Lâmina para estilete 9mm-100-SERTIC-UND- R\$ 0,25 - R\$ 25,00
53-Coleção de Cera estj.c/12cores-1000-KOALA-COLEÇÃO- R\$ 5,69 - R\$ 5.690,00	98-Lâmina para estilete 18mm-100-SERTIC-UND- R\$ 0,39 - R\$ 39,00
54-Coleção de Cera Gizão com 12cores-2000-ACRILEX-CX- R\$ 3,99 - R\$ 7.980,00	99-Extrator de grampo tipo espátula -100-LEONORA-UND- R\$ 1,76 - R\$ 176,00
55-Coleção Lápis de cor grande com 12cores-2500-BRW-CX- R\$ 3,29 - R\$ 8.225,00	100-Grampeador semi-industria p/até 100fls-70-SERTIC-UND- R\$ 68,37 - R\$ 4.785,90
56-Coleção lápis de cor Hidrocor Fina c/12unds-300-LEONORA-ESTOJO- R\$ 3,98 - R\$ 1.194,00	101-Grampo 26/6, metal, Superf niquelado cx.c/5.000-50-JOCAR-CX- R\$ 5,49 - R\$ 274,50
57-Grafite 0.5mm, Tubo com 12 Grafites Para Lapiseiras-30-SERTIC-UND- R\$ 1,39 - R\$ 41,70	102-Grampo Plástico em polipropileno transparente, 195mm x 7mm x 58mm-10.000-ACC-UND- R\$ 0,17 - R\$ 1.700,00
58-Grafite 0.7mm, Tubo com 12 Grafites Para Lapiseiras-30-SERTIC-UND- R\$ 1,39 - R\$ 41,70	103-Grampeador de mesa 26/6 20 folhas -60-SERTIC-UND- R\$ 9,72 - R\$ 583,20
59-Grafite 0.9mm, Tubo com 12 Grafites Para Lapiseiras-30-SERTIC-UND- R\$ 1,39 - R\$ 41,70	104-Grampeador de mesa 26/6 30 folhas -30-SERTIC-UND- R\$ 14,81 - R\$ 444,30
60-Lápis de cera estaca -10-KOALA-CX- R\$ 4,55 - R\$ 45,50	105-Grampo P1 grampeador Simi industrial-50-PAPELFIX-CX- R\$ 10,25 - R\$ 512,50
61-Lápis grafite -10.200-BRW-UND- R\$ 0,25 - R\$ 2.550,00	106-Perfurador 30 folhas-30-LEONORA-UND- R\$ 29,62 - R\$ 888,60
62-Papel Ofício 9 resma 500fls-200-CHAMEX-RES- R\$ 26,43 - R\$ 5.286,00	107-Perfurador 50 folhas-30-LEONORA-UND- R\$ 68,32 - R\$ 2.049,60
63-Lapiseira nº 05 corpo metal-60-BRW-UND- R\$ 3,99 - R\$ 239,40	108-Tesoura 20cm, comp. 8, cabo poliprop. Lâm aço inox-80-SERTIC-UND- R\$ 5,99 - R\$ 479,20
64-Lapiseira nº 07 corpo metal-60-BRW-UND- R\$ 3,99 - R\$ 239,40	109-Tesoura escolar s/ponta 10cm-2.020-MAPED-UND- R\$ 2,75 - R\$ 5.555,00
65-Lapiseira nº 09 corpo metal-60-BRW-UND- R\$ 3,99 - R\$ 239,40	110-Tesoura Picotar 8 1/2 em Aço Inox - 23 cm-20-LEONORA-UND- R\$ 59,90 - R\$ 1.198,00
66-Marca Texto, cores variadas-2.100-BRW-UND- R\$ 1,59 - R\$ 3.339,00	111-Caderno Univ Capa Flexível 1matéria-1200-TERRA DO SOL-UND- R\$ 4,55 - R\$ 5.460,00
67-Marcador p/quadro branco, cor Azul, preto, vermelho e verde - 1.200-JOCAR-UND- R\$ 2,53 - R\$ 3.036,00	112-Papel Ofício colorido A4 c/500fls-200-CHAMEX-RES- R\$ 20,07 - R\$ 4.014,00
68-Pincel atômico, Azul, Preto e vermelho-300-COMPACTOR-UND- R\$ 2,42 - R\$ 726,00	113-Arquivo Morto em Polionda-1500-POLIBRAS-UND- R\$ 5,12 - R\$ 7.680,00
69-Pincel nº 02 -620-CONDOR-PCT- R\$ 1,51 - R\$ 936,20	114-Envelope carta 114x162mm-4000-FORONI-PCT- R\$ 0,08 - R\$ 320,00
70-Pincel nº 04-580-CONDOR-PCT- R\$ 1,46 - R\$ 846,80	115-Envelope P.Madeira 26x36mm-6000-FORONI-PCT- R\$ 0,25 - R\$ 1.500,00
71-Pincel nº 06 -580-CONDOR-PCT- R\$ 1,54 - R\$ 893,20	116-Envelope P.Madeira grande 31x41mm-6200-FORONI-PCT- R\$ 0,37 - R\$ 2.294,00
72-Pincel nº 08 -650-CONDOR-PCT- R\$ 1,67 - R\$ 1.085,50	117-Envelope P.Madeira médio 24x34mm-4000-FORONI-PCT- R\$ 0,38 - R\$ 1.520,00
73-Pincel nº 10 -650-CONDOR-PCT- R\$ 1,89 - R\$ 1.228,50	118-Envelope P.Madeira pequeno 18x25mm-3000-FORONI-PCT- R\$ 0,16 - R\$ 480,00
74-Pincel nº 12 -680-CONDOR-PCT- R\$ 2,12 - R\$ 1.441,60	119-Envelope Papel Ofício 114x229mm-2500-FORONI-PCT- R\$ 0,10 - R\$ 250,00
75-Pincel nº 14 -580-CONDOR-PCT- R\$ 2,22 - R\$ 1.287,60	120-Etiqueta pimaco 6183 - tam. 50,8mmx101,6mm-30-PIMACO-CX- R\$ 25,99 - R\$ 779,70
76-Giz branco c/64 palitos de Giz-100-DELTA-CX- R\$ 2,40 - R\$ 240,00	121-Etiquetas auto adesivas carta ref.8018tam. 66,7x25,4-10-PIMACO-CX- R\$ 27,99 - R\$ 279,90
77-Giz Colorido c/64 palitos de Giz-250-DELTA-CX- R\$ 2,99 - R\$ 747,50	122-Etiquetas auto adesivas cartaRef.8009 tam.101,6x50,8-10-PIMACO-CX- R\$ 19,37 - R\$ 193,70
78-Caneta esf esc media Azul-5.100-COMPACTOR-UND- R\$ 0,57 - R\$ 2.907,00	123-Etiquetas auto adesivas cartaRef.8015tam.101,6x25,4-10-PIMACO-CX- R\$ 22,22 - R\$ 222,20
79-Caneta esf esc media vermelha-4.300-COMPACTOR-UND- R\$ 0,50 - R\$ 2.150,00	124-Formulário para recibo -2-TAMOIO-CX- R\$ 149,93 - R\$ 299,86
80-Caneta esf esc media preta-4.200-COMPACTOR-UND- R\$ 0,50 - R\$ 2.100,00	125-Pasta AZ Ofício Lombo Estreito-120-POLIBRAS-UND- R\$ 8,89 - R\$ 1.066,80
81-Borracha bicolor-3.900-MERCUR-UND- R\$ 0,50 - R\$ 1.950,00	126-Pasta AZ Ofício Lombo Largo-120-POLIBRAS-UND- R\$ 8,89 - R\$ 1.066,80
82-Borracha branca c/capa-420-BRW-UND- R\$ 1,08 - R\$ 453,60	127-Pasta c/elástico 20mm Polionda-300-ACP-UND- R\$ 3,55 - R\$ 1.065,00
83-Borracha branca nº 40-420-BRW-UND- R\$ 0,43 - R\$ 180,60	
84-Borracha Ponteira branca-5.000-MERCUR-UND- R\$ 0,16 - R\$ 800,00	
85-Borracha Verde Clean-390-MERCUR-UND- R\$ 0,69 - R\$ 269,10	
86-Corretivo liquido-600-BIC-UND- R\$ 1,48 - R\$ 888,00	
87-Caderno Univ. Capa Flexível 10matérias-2600-TERRA DO SOL-UND- R\$ 6,99 - R\$ 18.174,00	
88-Tecido TNT, Azul Claro, Azul Escuro, Cinza, Roxo, Branco, Rosa, Verde, Amarelo, Lilás, Preto, Laranja, Bege, Vermelho, Etc.- 2.000-SANTA FE-Mts- R\$ 1,57 - R\$ 3.140,00	

128-Pasta c/elástico 35mm Polionda-250-ACP-UND- R\$ 4,29 - R\$ 1.072,50
 129-Pasta c/elástico 55mm Polionda-200-ACP-UND- R\$ 4,55 - R\$ 910,00
 130-Pasta c/elástico Ofício 2cm New Line, transparente/fumê-300-DAC-UND- R\$ 2,62 - R\$ 786,00
 131-Pasta c/elástico Ofício 4cm New Line, transparente/fumê-250-DAC-UND- R\$ 3,10 - R\$ 775,00
 132-Pasta c/elástico Ofício 55mm New Line-250-DAC-UND- R\$ 3,72 - R\$ 930,00
 133-Pasta Catalogo c/100envelopes 0,06-50-DAC-UND- R\$ 17,48 - R\$ 874,00
 134-Pasta Catalogo c/50envelopes 0,06-50-ACP-UND- R\$ 11,39 - R\$ 569,50
 135-Pasta Classificadora c/fecho plástica-500-POLIBRAS-UND- R\$ 4,97 - R\$ 2.485,00
 136-Pasta de plástico c/abas, transparente/fumê-3000-ACP-UND- R\$ 2,09 - R\$ 6.270,00
 137-Pasta L na cor transparente/fumê-3000-DELLO-UND- R\$ 0,62 - R\$ 1.860,00
 138-Pasta Sanfonada c/12divisórias-200-POLIBRAS-UND- R\$ 14,81 - R\$ 2.962,00
 139-Pasta Suspensa-3.200-POLYCARD-UND- R\$ 1,43 - R\$ 4.576,00
 140-Caderno Univ. Capa Flexível 6 matérias-500-TERRA DO SOL-UND- R\$ 5,06 - R\$ 2.530,00
 141-Quadro Branco 1,20X2,00m-15-CORTIART-UND- R\$ 125,86 - R\$ 1.887,90
 142-Quadro de Aviso 0,90x0,60m, tipo cortiça-30-CORTIART-UND- R\$ 45,57 - R\$ 1.367,10
 143-Reabastecedor para pincel de quadro branco, cores variadas 40ml-110-COMPACTOR-UND- R\$ 4,02 - R\$ 442,20
 144-Régua 30cm-1.500-DELLO-UND- R\$ 0,63 - R\$ 945,00
 145-Régua 50cm-400-PLASTIC-UND- R\$ 2,25 - R\$ 900,00
 146-Tela p/Pintura 20x20-50-STALO-UND- R\$ 5,69 - R\$ 284,50
 147-Tela p/Pintura 20x30-50-STALO-UND- R\$ 5,86 - R\$ 293,00
 148-Tela p/Pintura 20x40-50-STALO-UND- R\$ 9,21 - R\$ 460,50
 149-Caderno Univ Capa flexível 4matérias-500-TERRA DO SOL-UND- R\$ 4,43 - R\$ 2.215,00
 150-Bateria 1,5V alcalina LR44, cartela com 10 unidades-50-PANASONIC-CART- R\$ 51,22 - R\$ 2.561,00
 151-Bateria CR2032 Lítio 3V, cartela com 5 unidades -100-PANASONIC-CART- R\$ 20,50 - R\$ 2.050,00
 152-Calculadora de mesa-50-BRW-UND- R\$ 21,64 - R\$ 1.082,00
 153-Calculadora Tamanho Pequeno-20-BR-UND- R\$ 12,99 - R\$ 259,80
 154-Pen Drive 16Gb-80-MULTILASER-UND- R\$ 28,48 - R\$ 2.278,40
 155-Pen Drive 32Gb-180-MULTILASER-UND- R\$ 37,90 - R\$ 6.822,00
 156-Pen Drive 64Gb-40-MULTILASER-UND- R\$ 53,00 - R\$ 2.120,00
 157-Pilha Bateria Alcalina A23 12V-200-PANASONIC-UND- R\$ 3,29 - R\$ 658,00
 158-Pilhas alcalina cartela c/4 unid 2A-80-PANASONIC-CART- R\$ 8,90 - R\$ 712,00
 159-Pilhas alcalina cartela c/4 unid 3A-80-PANASONIC-CART- R\$ 7,39 - R\$ 591,20
 160-Fragmentadora de Papel 20 folhas 26 litros-5-NAGANO-UND- R\$ 599,00 - R\$ 2.995,00
 161-Tecido TNT com estampas juninas e da bandeira nacional-1.000-SANTA FE-Mts- R\$ 2,89 - R\$ 2.890,00
 162-Papel A4 75g Branco c/500fls-3500-CHAMEX-RES- R\$ 20,81 - R\$ 72.835,00
 163-Chaveiro Plástico Etiqueta Com Identificação Pote 120 Unidades-10-ACRIMET-POTES- R\$ 39,90 - R\$ 399,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Espírito Santo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: marca, fabricante e prazo de validade quando houver;

d) Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto neste termo;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

g) Apresentar uma declaração de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Município, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

j) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.2 – O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- g) Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- h) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento;
- i) Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados;
- j) As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Departamento de Compras.

9.1.2. Caso seja expirado o prazo de entrega de acordo com o item acima, a empresa será notificada e terá o prazo de 03(três) dias para responder a notificação e 05(cinco) dias para fazer a entrega dos itens corretos.

9.2. O objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue no Almoxarifado, situado à Av. Prefeito Manoel Correia, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, sem ônus de frete para o Município, e acompanhados das respectivas NOTAS FISCAIS, no horário das 8:00 as 14:00h.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2022 – PMES/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Espírito Santo

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

IRILENE DA SILVA MATIAS

CNPJ: 34.310.563/0001-06

Empresa Registrada

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:04F4CCBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA - FGPREV EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº28070001/22
RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II, art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação do Escritório Advocático: JOBS CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI – CNPJ: 36.092.571/0001-40; perfazendo o valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) visando contratação de empresa especializada nos serviços de consultoria e assessoria Contábil, junto ao Fundo de Previdência do Município de Felipe Guerra/RN – FGPREV.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.001 - Fundo de Previdência e Assistência. PROGRAMA: 2071 - Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE: 18010000. VIGÊNCIA: 31/12/2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, mediante prévio Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de Felipe Guerra, sendo favorável à Inexigibilidade de Licitação, assim determino que se proceda à publicação do devido extrato. Felipe Guerra/RN, 29 de Julho de 2022.

YURE DA SILVA MORAIS

Diretor/Presidente.

Publicado por:

Yure da Silva Moraes
Código Identificador:DBC5C6DF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 255/2022 - GP EM, 28 DE JULHO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Prefeito que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao Chefe do Executivo Municipal, o Senhor **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 851.752.184-68 e RG: nº 001.125.978 SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação locomoção urbana na Cidade de Natal/RN, no dia 29 de julho de 2022, oportunidade em que irá à Governadoria do Estado, onde tratará de pauta do interesse do município.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 28 de julho de 2022

JIMMY CARTER CANUTO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Wileano Leite de Góis
Código Identificador:0FC362F9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 256/2022 – GP EM, 28 DE MAIO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretário que especifica e dá outras Providências.

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Conceder 01 (uma) diária ao Senhor **FRANCISCO UBIRACY FEITOZA PASCOAL**, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, inscrito no C.P.F. sob o nº 551.122.504-53 e RG nº 891.026 SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação locomoção urbana na Cidade de Natal/RN, no dia 29 de julho de 2022, oportunidade em que irá à Governadoria do Estado, onde tratará de pauta do interesse do município.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE

E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 28 de julho de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:6E4C683C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2022 - GP EM, 28 DE JULHO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) à Assessor de Governo que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao Senhor **JOSIVAN GOMES DE BRITO**, inscrito no C.P.F. sob o nº 066.277.204-00 e RG nº 002.403.150, nomeado no cargo de Assessor de Governo, através do ato administrativo – Portaria nº 022/2021 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação locomoção urbana na Cidade de Natal/RN, no dia 29 de julho de 2022, oportunidade em que irá à Governadoria do Estado, onde tratará de pauta do interesse do município.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 28 de Julho de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:468DE08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO NONO TERMO APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 40.

PROCESSO Nº 02060001/21 – PERP Nº 017/2021 - Registro de Preços para eventual e/ou futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por item, destinados à frota de veículos na complementação de abastecimento das viagens administrativas de volta a partir da cidade de Natal/RN, pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) - GERENCIADOR/CONTRATANTE :

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJn.º 08.349.086/0001-74 - Contratada M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - CNPJ: 08.345.698/0001-99. Objeto: Acréscimo/decréscimo nos valores unitários obtidos mediante a Síntese dos Preços Praticados – Estado do Rio Grande do Norte, terá como base os valores unitários periódicos ATUAIS da tabela de preço da ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) ao período de que corresponde de 17.07.2022 à 23/07/2022(mensal), nos combustíveis tipos gasolina comum e diesel S-10. Fund. Legal Art. 65 § 8º, da Lei n. 8.666/1993, Cláusula nº 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS da referida Ata de Registro de Preço para faturamento futuro. Data de assinatura:

Felipe Guerra/RN, 29 de julho de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D407A1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMENTO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO N.º 107/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

PROCESSO Nº 24010002/22 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022. Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74 - CONTRATADA: OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 17.039.881/0001-57. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de acréscimo de quantitativos, na melhor forma de direito fica acrescido, perfazendo um aumento em até 8,68%, do valor contratado, dentro do limite legal, dos quantitativos dos serviços EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM EMPREGO DE CBUQ, SOBRE PARALELEPÍPEDO EXISTENTE, localizado na Rua Jose Gurgel, Zona Urbana, Município de Felipe Guerra/RN, da proposta de nº 2794/2019 – SICONV nº 882898, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, referente ao item transporte de material asfáltico. VALOR ADITADO: R\$ 30.432,03 (Trinta mil, quatrocentos e trinta e dois reais e três centavos), passando a ter o VALOR TOTAL do contrato à importância de R\$ 350.644,59 (Trezentos e cinquenta mil seiscientos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). LEGALIDADE: Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Adm.: Unidade Administrativa. 06.001 - Sec.Munic.de Infra Estrutura e Obras Públicas. Projeto de Atividade: 1011 - Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural - 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Fonte 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Vigência de Contrato: 21/01/2022. Local/data: Felipe Guerra RN, 29 de julho de 2022. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e Isauro Maia Fernandes, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:21018155

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 092/2022 – TORNAR SEM EFEITO

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, vem por meio deste, TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 092/2022 – Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande

do Norte (FEMURN), na edição nº 2832, Código Identificador: 18D37AAC, do dia 28/07/2022.

Fernando Pedroza/RN, 29 de julho de 2022

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA

Chefe de Gabinete

Matrícula: 3381

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:A17F9DCE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092/2022 – GP/PMFP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr. **WILK JACKSON ASSUNÇÃO**, CPF nº **050.926.514-66**, matrícula nº **6998**, no cargo de **PREGOEIRO**, lotado no Gabinete da Prefeita, 02 e ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$348,93 (trezentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos) totalizando R\$872,32 (oitocentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do evento “**SER AGENTE DE CONTRATAÇÃO**”, COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 14.133/21, a ser realizado nos dias 02, 03e 04 de agosto de 2022, no Hotel Sabino Palace, localizado na Avenida Presidente Dutra, nº 1744 – Alto de São Manoel – Mossoró/RN – CEP: 59628-000.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 29 de julho de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:827567CA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 094/2022 – GP/PMFP**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado a seguinte servidora:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
Cristyanne Alves Martins	000441	Professora	Secretaria de Educação	De: 01/08/2022 a 30/10/2022

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 29 de julho de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:273DCDDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E 024.2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Goianinha

Prefeitura Municipal de Goianinha

Registro de Preços Eletrônico - PE SRP Nº024/2022

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Caminhão tipo Baú, 02 eixos, com capacidade mínima de 3.000kg, movido a diesel, para transporte de carga, quilometragem livre, om motorista. Manutenção preventiva, manutenção corretiva e motorista por conta da contratada. Combustível por conta do contratante.
Quantidade:	36
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6.549,00
Valor Final:	6.539,99
Valor Total:	235.439,64
Adjudicado em:	22/07/2022 - 10:04:59
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	ENGEPRO CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA (34.200.213/0001-89)
Modelo:	VW 13.180

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:FC758511

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
029/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada, conforme OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Kit Natalidade para atender a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Goianinha/RN– início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 01/08/2022 – termino: 09:00 horas do dia 12/08/2022. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 12/08/2022, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 12/08/2022 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail:cplgoianinha2022@gmail.comou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 29 de Julho de 2022 -

A COMISSÃO.

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:FF568306

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 143/2022**

Nº Processo: **240/2022.**

Modalidade: Pregão Eletrônico N.º **023/2022.**

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de fornecimento de instrumentos musicais e acessórios, objetivando suprir as necessidades da Escola Municipal de Música Maestro Claudionor de Oliveira, através da Secretaria Municipal de Cultura da cidade de Goianinha/RN

Valor: R\$ 20.831,38 (vinte mil oitocentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos).

Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73.

Contratado: ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA, CNPJ 42.676.495/0001-13

Unidade Orçamentária 13.001 – SEC. MUNIC. DE CULTURA
Ação 2083– Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Ação 1105– Aquisição de Equipamento e Material Permanente, equipamentos e instrumentos

Natureza da despesa 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Ação 1109– Construção e Manutenção da Escola de Música Municipal Maestro Claudionor de Oliveira

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Data de assinatura: 18/07/2022 com vigência até 17/07/2023

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA,

CNPJ 42.676.495/0001-13

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador: A3762507

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 151151/2022

Objeto: Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª MICAELA FERNANDES DA SILVA

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e o secretário(a) Municipal de Assistência Social, o Srª. ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 008 - GP, de 03 de janeiro de 2022, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, RATIFICAM por este termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª MICAELA FERNANDES DA SILVA, determinando a contratação direta com a Srª. DULCELEIDE MACENA DA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 076.460.134-04, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) pelo período de 06 (seis) meses, totalizando um valor global de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 11 de julho de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador: 77A9C307

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 151151/2022

Nº Processo: 512/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 151151/2022.

Objeto: Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª MICAELA FERNANDES DA SILVA.

Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. Contratado: srª DULCELEIDE MACENA DA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 076.460.134-04, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), pelo período de 06 (seis) meses, totalizando um valor global de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 1170, Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Fonte de Recurso: 15000000.

Data de assinatura: 11/07/2022.

Vigência: 11/07/2022-11/01/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

DULCELEIDE MACENA DA SILVA

CPF: 076.460.134-04

Contratado

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador: 1361E057

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 00303/2021

Nº Processo: 59/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 00303/2021. Objeto: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de Goianinha/RN, Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. Contratado: Sra. MARIA DAS DORES DA SILVA LIMA, inscrita no CPF sob o n.º 035.871.688-81. Valor do contrato: no valor global de R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais), prorrogação de prazo por 6 (seis) meses, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 1164, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000-16600000

Data de assinatura: 22/07/2022 com vigência até 22/01/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

MARIA DAS DORES DA SILVA LIMA,

Inscrita no CPF sob o n.º 035.871.688-81

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador: 4E33C8BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º
001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º. 023/2022

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo publicado no dia 05 de abril de 2021, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o candidato **PAULO HENRIQUE ARAÚJO CARLOS**, Inscrição nº 0037, classificado como CADASTRO RESERVA no Processo Seletivo nº 001/2021 - após nova etapa de entrevistas, realizadas no dia 22 de julho de 2022 - para contratação temporária de professores para as escolas da Rede Municipal de Ensino, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º O candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
CPF/MF;
PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
Comprovante de Residência;
01 (uma) foto ¾ recente;
CTPS / Carteira de Trabalho;
Título Eleitoral;
Conta Corrente – Banco do Brasil;
Comprovante de Grau de Instrução;
Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

Art. 3º O candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, dos dias 01 a 05 de agosto de 2022, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado. Na ocasião, a candidata deverá respeitar os protocolos de biossegurança para o combate, enfrentamento e prevenção da COVID-19.

Art. 4º Caso o candidato não tenha interesse em assumir a vaga, deverá assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art 5º A contratação do candidato aprovado ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art 6º A lotação do professor contratado será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares. Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação, Administração, Assistência Social, Juventude, Cultura e Desporto, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 29 de julho de 2022.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 01/2021

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 01/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado do Município de Governador Dix-sept Rosado, referente ao Edital nº 01/2021, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em _____/_____/_____, declaro formal e definitivamente, a **minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:6FAFF9BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº20/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal deGrossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 704035/2022, Pregão Eletrônico nº 20/2022, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A, foram a (s) empresa(s):

AUTOSTRADA VEICULOS LTDA- CNPJ: 40.603.499/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **RS 124.390,00 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e noventa reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN,29 de julho de 2022 (sexta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:EEA10945

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº19/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 614019/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 19/2022, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, foram a (s) empresa(s):

Livraria do Estudante EIRELI - EPP- CNPJ: 01.973.806/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146 ; totalizando o valor de **R\$ 250.120,31 (duzentos e cinquenta mil, cento e vinte reais e trinta e um centavos).**

AGOSTINHO SERVIFLEX LTDA- CNPJ: 09.027.375/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 69 ; totalizando o valor de **R\$ 778,05 (setecentos e setenta e oito reais e cinco centavos).**

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI- CNPJ: 20.008.831/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 37 ; totalizando o valor de **R\$ 2.907,00 (dois mil, novecentos e sete reais).**

MATHEUS DE MELO FAGUNDES- CNPJ: 26.950.087/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 7, 23, 24, 59, 94 ; totalizando o valor de **R\$ 7.798,43 (sete mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 28 de julho de 2022 (quinta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:C9AB2B33

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº19/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico - SRP nº19/2022

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 614019/2022, Pregão Eletrônico - SRP nº19/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

Livraria do Estudante EIRELI - EPP- CNPJ: 01.973.806/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125,

126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146 ; totalizando o valor de R\$ 250.120,31 (duzentos e cinquenta mil, cento e vinte reais e trinta e um centavos). **AGOSTINHO SERVIFLEX LTDA- CNPJ: 09.027.375/0001-10**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 69 ; totalizando o valor de R\$ 778,05 (setecentos e setenta e oito reais e cinco centavos). **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI- CNPJ: 20.008.831/0001-17**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 37; totalizando o valor de R\$ 2.907,00 (dois mil, novecentos e sete reais). **MATHEUS DE MELO FAGUNDES- CNPJ: 26.950.087/0001-51**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 7, 23, 24, 59, 94; totalizando o valor de R\$ 7.798,43 (sete mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos).

Grossos/RN, 29 de julho de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:91DC3871

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 091/2022

PORTARIA Nº 091/2022

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCECER a pessoa de **RAFAEL JOSÉ DA SILVA RODRIGUES** CPF: 706.463.144-08, Gerente Executivo de Programas de Saúde, o valor de **R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)**, referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar de uma capacitação do sistema de **Regula Ambulatorial Densitometria**, em Natal/RN no dia 29 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 28 de julho de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:9A53CA14

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº20/2022

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 704035/2022, Pregão Eletrônico nº20/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

AUTOSTRADA VEICULOS LTDA- CNPJ: 40.603.499/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de R\$ 124.390,00 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e noventa reais).

Grossos/RN, 29 de julho de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:D561A636

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 803/2022**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E A AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS, VINCULADOS ÀS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o prefeito sancionou a presente Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a efetuar pagamento do incentivo financeiro, para o fortalecimento de políticas afetas à atuação de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias, instituído pelo art. 9-D da Lei Federal n. 11.350/2006.

Art. 2º - Os valores do incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos Agentes serão aqueles fixados pela União.

§1º O incentivo financeiro de que trata o caput, será pago, sempre, após o repasse da União, através do Ministério da Saúde.

§ 2º Os recursos financeiros referentes ao pagamento do incentivo financeiro tratado neste artigo, correrão a conta de dotação orçamentária do Ministério da Saúde, a serem incorporadas ao orçamento deste Município.

Art. 3º - O Incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos Agentes será concedido, observando os seguintes requisitos:

- I – Profissional que se encontre no estrito desempenho de suas atribuições;
- II – Profissional submetido à jornada semanal disposta na legislação pertinente;
- III – Profissional, regularmente vinculado ao Município;
- IV – Cumprimento dos objetivos e metas fixadas pelo Ministério da Saúde.

§1º Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional, o profissional que no curso do período estiver em desvio de função, afastados e/ou licenciados.

Art. 4º - Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor de Incentivo Financeiro Adicional de que trata esta Lei.

Art. 5º - O valor repassado por meio da presente Lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias, não servindo de base de cálculo, para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 6º - O município fica autorizado a instituir Incentivo Financeiro Adicional, a fim de complementar aquele disponibilizado pela União, por meio do Ministério da Saúde.

§ 1º. O Incentivo que trata o caput deste artigo poderá ser regulamentado, por meio de Decreto a ser editado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º. A concessão do Incentivo fica condicionada a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira, devendo obedecer às regras dispostas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:BE63BC69

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2022**

PROCESSO Nº: 3952/2022.

CONTRATANTE: Município de Guimarães.

CONTRATADO: MARLENE DO NASCIMENTO ALVES.

CPF Nº: 501.228.004-00

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Monsenhor José Tibúrcio, nº 142, Centro – Guimarães/RN, para funcionamento da Sede da Defesa Civil.

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses com início em 27 de julho de 2022 e término em 26 de julho de 2023.

VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mês

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinaturas: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante. MARLENE DO NASCIMENTO ALVES, CPF nº 501.228.004-00 – Contratado.

Guimarães/RN, 27 de julho de 2022.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:EAF1C614

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE
AGROPECUÁRIA – SIM SERTÃO E MAR**

Aos **29** (vinte e nove) dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte dois), os membros do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM SERTÃO E MAR**, o qual tem sede e foro na cidade de Guimarães/RN, na Rua Princesa Isabel, nº 131 CS-Canto de Programas e Projetos, Distrito Baixa do Meio, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.598-000, reuniram-se às 08h30min, em segunda chamada. Fizeram-se presentes os Prefeitos e a Prefeito dos municípios de **Guimarães:** Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, **Jandaíra:** Marina Dias Marinho, **João Câmara:** Manoel dos Santos Bernardo, **Pedro Avelino:** José Alexandre Sobrinho **Galinhos:** justificou a ausência por motivo de doença com familiares e enviou o Secretário Municipal de Administração Sr. Vivaldo Rodrigues para representar o município, conforme abaixo-assinado, e os convidados: Francisco Joseraldo Medeiros do Vale – Diretor Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Sanidade Agropecuária - SIM Sertão e Mar e Eng. Agrônomo da FETARN, Secretário Municipal de Agricultura de Jandaíra Francisco Melo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Francisco Enok, Jocelino Dantas Secretário de Política Agrícola da FETARN, cujas presenças foram registradas de forma presencial conforme lista de presença com o objetivo de realizar Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Sanidade Agropecuária – SIM SERTÃO

E MAR, conforme Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN no dia 14/03/2022, Edição nº 2736, o qual segue na íntegra: “**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA- SIM SERTÃO E MAR - A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM Sertão e Mar, com fundamento no Art. 18 do seu Estatuto, CONVOCA, pelo presente Edital seus membros a participarem da Assembleia Geral Ordinária, que ocorrerá no dia 29 de março de 2022, com formato presencial no Auditório da Câmara municipal de Jandaíra, localizado na Av. Aristófares Fernandes, 290, Centro, Jandaíra, Rio Grande do Norte – CEP: 59594-000, com início designado para às 8h00min, e, em primeira convocação, com 50% +1 dos Municípios Consorciados ou em segunda convocação às 8h30min, com qualquer número presente com base no Art. 17 do Estatuto, para deliberar, tendo a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Abertura e recepção novos membros do consórcio; 2) Prestação de Contas Exercício 2021; 3) Deliberação sobre a continuidade das atividades do consórcio; 4) Deliberação sobre contrato de Rateio e prazo para assinatura; 5) Apresentação sobre proposta de mudança de endereço da sede do consórcio em função da nova abrangência do consórcio; 6) Apresentação e aprovação do orçamento para o exercício de 2022; 7) Outros assuntos de interesse; 8) Encerramento.** O presente Edital de Convocação será publicado no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN. Guararé/RN em, 10 de Março de 2022. **Marina Dias Marinho – PRESIDENTE**”. A Assembleia foi aberta pela Presidente, Marina Dias Marinho, em segunda chamada às 8:30h, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Jandaíra, e logo constatou a presença de 50% mais 1 dos Chefes de Poder Executivo, membros do Consórcio. Após, deu as boas vindas aos presentes que em segundo passo para Diretor Administrativo o Sr. Francisco Josealdo Medeiros do Vale fazer a leitura do Edital de convocação que retornou a Presidente **Marina Dias Marinho** para prosseguir a ordem do dia: **1) Abertura e recepção novos membros do consórcio a Presidente Marina** destacou estavam na primeira assembleia totalmente presencial desde a fundação do consórcio devido as normas sanitária que não permitia reuniões presenciais e que naquele momento todos eram muito bem vindos ao consórcio o Prefeito recém eleito nas eleições complementares de Guararé Arthur Henrique da Fonseca Teixeira e ao Prefeito de João Câmara Sr. Manoel dos Santos Bernardo que entrou após a fundação do consórcio; seguindo a **2) (segunda ordem do dia):** Prestação de Contas Exercício 2021 que passou para Diretor Administrativo o Sr. Francisco Josealdo apresentar que mais uma vez não teve movimentação por não ter sido realizado repasse por parte dos municípios membros e os custos com cartório, certificado digital foram pagos com recursos próprios dos presidentes, diretor administrativo e os trabalhos de contador foram realizados pela contadora Olivia e Francisco Raphael ou jurídico pela Advogada Afilza Freire desde a sua fundação como formar de contribuição voluntária para manter o consórcio funcionando em dia junto a receita e a FETARN que liberou seus funcionário Francisco Josealdo Eng. Agrônomo para realizar os serviços do consórcio apoiando inclusive com os custos para deslocamento. Após a exposição foi retornado a presidente que colocou em votação e aprovado pelo presentes. Seguindo a ordem do dia **3) (terceira ordem do dia)** a presidente solicitou a Diretor Administrativo Francisco Josealdo fazer uma apresentação para resgatar os objetivos do consórcio, a distribuição dos municípios já consorciados e os municípios que solicitação adesão, como também, metodologia que levou a escolher a sede do consórcio em Baixa do Meio/Guararé-RN sendo o critério a distancia entre os municípios e a sede do consórcio concluída a apresentação foi retornado a Presidente para conduzir os trabalho que na ocasião abriu para os presentes inscritos que foi iniciado pelo **Prefeito Municipal de Pedro Avelino:** José Alexandre Sobrinho **que sugeriu cada prefeito fazer uma análise dos profissionais que poderá ser cedido para o consórcio funcionar de formar ser reduzido os custos de repasse e o Prefeito Municipal de João Câmara:** Manoel dos Santos Bernardo, sugeriu que no futuro tivesse como unir as atividades entre os consórcios de resíduos sólidos e o sertão e mar diante das falas a Presidente colocou em votação conjunta sobre a sobre a continuidade das atividades do consórcio que foi aprovado por todos e a **4) (quarta ordem do dia)** Deliberação sobre contrato de Rateio e prazo para assinatura foi proposto pela

presidente atualizar o orçamento e enviar para os prefeitos fazer as análises conjunta com suas equipes se poderá custear o que esta previsto pelo município e responder em 10 dias sobre sua permanência no consórcio e um prazo de até 60 dias para realizar os ajustes no orçamento de cada município e assinatura do contrato de rateio que foi aprovado por todos; Dando continuidade foi iniciado a **5) (quinta ordem do dia) a Presidente** apresentou sobre a proposta de transferir o endereço da sede do consórcio que hoje é o Distrito de Baixa do Meio-Guararé/RN mudar para o **novo endereço no município de Jandaíra no endereço: Avenida Aristófares Fernandes, S/N, Centro – Jandaíra/RN CEP: 59.594-000** em função da nova abrangência do consórcio onde Jandaíra/RN passou a ser o local mais central para sede do Consórcio com limite territorial com todos os municípios membros inclusive com a entrada de João Câmara foi aprovado pelos gestores municipais; Diante dos encaminhamentos foi sugerido adiar a apresentação e aprovação do orçamento para o exercício de 2022 para aguardar as sugestões que serão enviada pelos municípios consorciados e será marcado nova assembleias após o recebimento das propostas nós próximos 10 dias; não tendo outros assuntos de interesse foi aberto para os presentes fazer suas considerações finais foi solicitado pelo Prefeito dos municípios de **Guararé:** Arthur Henrique da Fonseca Teixeira que em suas considerações agradeceu pelo acolhimento e apresentações que ajudaram a tirar duvidas, manifestou que deseja sim continuar no consórcio e solicitou que as próximas reuniões ou assembleias do consórcio sejam presenciais que acredita que se conseguira avançar muito mais no objetivos em comum a região que precisa se unir para concretizar os projetos e alcançar o desenvolvimento tão almejado pelos gestores municipais, em seguida foi facultada a palavra o Sr. Joselino Dantas Secretário de política agrícola da FETARN pediu a palavra que destacou a importância do consórcio para registro dos projetos de pequenas agroindústrias da agricultura familiar da região e por isso, a FETARN vinha apoiando com profissionais e mais diretamente com o Eng. Agrônomo Francisco Josealdo que estava exercendo o papel de diretor administrativo que neste momento que o consórcio não tinha recurso era importante para manter em funcionamento, mas, que entendi que logo que o consórcio possa pagar fica disponível para os gestores escolher um profissional com dedicação exclusiva para gestão do consorcio. Retornando a palavra a presidente encaminhou para o encerramento agradecendo a todos os presentes que aceitaram o convite e agradeceu a confiança e que esperava contar com todos para logo cumprir os objetivos propostos pelo Consórcio. Nada mais havendo a tratar eu **Francisco Josealdo Medeiros do Vale**, Diretor Administrativo do Consórcio registrei a presente Assembleia Geral, assino esta Ata para que produzam seus efeitos legais e que deverá ser também assinada pelos Chefes do Poder Executivo presentes na Assembleia Geral.

FRANCISCO JOSERALDO MEDEIROS DO VALE

Diretor Administrativo

Consórcio Intermunicipal de Sanidade Agropecuária - SIM Sertão e Mar

CPF/MF nº 536.209.094-15

MARINA DIAS MARINHO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Sanidade Agropecuária - SIM Sertão e Mar

Prefeita Municipal de Jandaíra

CPF/MF nº 058.436.154-80

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guararé

CPF/MF nº 084.465.464-10

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal de Pedro Avelino

CPF/MF nº 596.825.744-04

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal de João Câmara

CPF/MF nº 028.976.474-26

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:7FF6989E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 198/2022-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor FRANCISCO EWERTON DE ARAUJO BERNARDO SILVA, portador do CPF: 067.526.344-16, do cargo comissionado de Secretário Adjunto Municipal de Administração e Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 29 de julho de 2022.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:8CCE91FA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 199/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor FRANCISCO EWERTON DE ARAUJO BERNARDO SILVA, portador do CPF: 067.526.344-16, para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração e Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 29 de julho de 2022.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:5B29AAB9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 202/2022-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Gestor de Contratos vigentes e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de das suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que A lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 8.666/93, prevê nas entrelinhas de seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização de execução até o recebimento do objeto.

CONSIDERANDO, o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93; O art. 67 da Lei nº. 8.666/93 dispõe que: "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição".

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a), JOSE MARCELINO DE ARAUJO, portador do CPF 016.530.874-55, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de relações Públicas deste município, para exercer a função de Gestor de Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do gestor dos contratos celebrados são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal Local;
II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 29 de Julho de 2022.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:85770E81

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 204/2022-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Gestor de Contratos vigentes e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de das suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que A lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 8.666/93, prevê nas entrelinhas de seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos

um sistema de gestão de contratos, compreendendo o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização de execução até o recebimento do objeto.

CONSIDERANDO, o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93; O art. 67 da Lei nº. 8.666/93 dispõe que: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a), MAYKON HENRIQUE BARBOSA, portador do CPF 093.142.924-28, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial da secretaria de Obras e serviços urbanos deste município, para exercer a função de Gestor de Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do gestor dos contratos celebrados são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal Local;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 29 de julho de 2022.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:1C8CA2D6

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 024/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a extinção do Centro de Atividades Complementar no âmbito do município de Ielmo Marinho/RN.

A PREFEITA DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o prédio já está sendo utilizado, oferecendo outros serviços públicos à comunidade de sua localização;

CONSIDERANDO o zelo com os recursos públicos e o princípio da eficiência na Administração Pública;

CONSIDERANDO que o referido Centro de Atividades Complementar está cadastrado no Censo Escolar na forma de escola paralisada;

DECRETA:

Art.1º.Fica extinto o **CENTRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTAR - Código do INEP – 24202215.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, 28 de julho de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:20EC69FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 289/2022-GC, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária para a servidora **FRANCIONE FERREIRA DANTAS**, portadora do CPF: 071.296.734-60, matrícula funcional nº 6429, ocupante cargo coordenadora, Lotada no Secretaria Municipal de Saúde, ao preço unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais),totalizando o valor de R\$ R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo acompanhara pacientes no complexo hospitalar e centro de imagem Elizabete Dantas de Alexandria e marca exames na cidade de ALEXANDRIA/RN no dia 29 de julho.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 28 de julho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:5C275F05

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, por intermédio do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL TRIBUTAÇÃO** torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, destinado a aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital. O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 047/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação. O Edital estará disponível gratuitamente, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

PROCESSO ADMINISTRATIVO No: XXXX/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço por item

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 13:00 horas do 08/08/2022

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 13:00 horas do 08/08/2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ: 09:14 horas do dia 11/08/2022.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:15 horas do dia 11/08/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO:

1.1 Aquisição de uma motocicleta zero km, ano de fabricação/modelo no mínimo 2022/2022 para Secretaria Municipal de Tributação, conforme termo de referência.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 02(dois) dias úteis.

2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

2.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelaponente.

2.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da

sociedade empresária, ou procuradora, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que:

3.1.1. Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas às exigências, deste edital.

3.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

3.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

3.3.2. Servidor ou dirigente do órgão que promove a licitação;

3.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

3.3.4. As sociedades empresárias:

3.3.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.3.4.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.4.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

3.3.4.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no **cadastro estatual ou municipal, se houver;**

3.3.4.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.4.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.3.4.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do **ente estatal** em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

3.3.4.8. estrangeiras que não funcionem no país;

3.3.4.9. reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

3.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s) ou lote(s).

4. DO CADASTRAMENTO:

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão realizar cadastro, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.1. Os interessados em se cadastrar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão que promove a licitação responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O Pregão será conduzido pelo(a) órgão que promove a licitação com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço e documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação.

5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.1.2. A licitante deverá atender ao estabelecido no instrumento convocatório quanto ao envio dos documentos de habilitação, em caso de documentação ilegível ou com falhas sanáveis, poderá a critério do pregoeiro, sob justificativa, abrir diligência para fins saneamento.

5.2. Até o horário estabelecido para recebimento de propostas e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e documentos de habilitação apresentados.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.3.2. Descrição detalhada do item ou lote de itens cotado indicando, no que for aplicável, o modelo(quando necessário), marca (quando necessário), prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

5.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei

Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

5.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6.1. **Em caso de erro de digitação na fase de lances, o licitante deverá solicitar a imediata exclusão ao Pregoeiro, que analisará a pertinência e autorizará. Não será aceito a exclusão de lances, após o encerramento da fase de lances.**

6.6.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. De acordo com o estabelecido no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, em seu art. 32.

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. § 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Obs. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários

quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01(um) centavo.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, quando solicitado pelo licitante, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7. DO EMPATE:

7.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

7.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 7.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 8 e seguintes;

7.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 8 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

7.1.7. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

7.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

7.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

7.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.2.5. Sorteio.

7.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

8. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo mínimo de 2(duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema.

9.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, preferencialmente, antes de findo o prazo estabelecido.

9.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone(fixo e celular), endereço de correio eletrônico – e-mail, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) A planilha deverá conter o preço unitário e total para cada aquisição cotado(a) de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), devendo todos os preços unitários serem menores que o orçado pela administração, sob pena de desclassificação da proposta ou solicitação de diligência, sob justificativa, para ajustes, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto; devendo o valor global ofertado ser menor que o disponibilizado em orçamento pela administração

c) A descrição do item ou lote de itens cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital devendo **enviar folder ou catálogo dos itens, além de informar marca e modelo do item em sua proposta.**

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;

g) Especificar marca do produto em sua proposta, bem como a garantia do material licitado(quando for o caso).

O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **9.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo administrativo visando apurar conduta do licitante.

9.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

9.4.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.6. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da

proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os mesmos procedimentos previstos anteriormente.

9.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou, seguindo-se a disciplina estabelecida neste edital, se for o caso.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

10.1.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou somente do último aditivo consolidado.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante; IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

10.1.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

10.1.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.5. I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecimento compatível como o objeto desta licitação.

10.1.6. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO.

10.1.6.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

10.2. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

10.2.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

10.2.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.2.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.2.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

10.2.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.2.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao **órgão que promove a licitação** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

10.3. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

10.3.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços, no momento do cadastro inicial da proposta, por meio de campo próprio no Sistema, em último caso, sob justificativa de alguma diligência, quando solicitado pelo pregoeiro, poderá ocorrer o envio poderá através do e-mail: licitacao@ipanguacu.m.gov.br ou anexado como cumprimento de diligência solicitada.

10.3.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão da imprensa oficial de acordo com o estabelecido no edital.

10.3.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

10.3.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

10.3.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.3.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro (a título de diligência), ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

10.3.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.3.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.3.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, situado na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Ipanguaçu/RN, CEP 59.508-000, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00.

11.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, à autoridade superior ao pregoeiro, com competência para decidir recursos.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

13.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

13.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

13.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para assinar.

13.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão que promove a licitação.

13.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o do(a) **órgão que promove a licitação** poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

13.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5. O prazo de vigência do contrato será de acordo com o estabelecido no termo de referência, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.

13.6. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

- I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;
- II – critérios para o recebimento do objeto;
- III – prazos e condições de pagamento;
- IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;
- V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

13.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

13.8. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas no termo de referência ou contrato ou portaria de designação).

13.9. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VI, ou instrumento equivalente.

13.10. Em caso de necessidade de amostras do licitante vencedor do certame, será(ão) designada(dos) por portaria servidor ou comissão técnica para realizar a análise de acordo com o estabelecido no termo de referência, antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na ausência objetiva de tais critérios no termo de referência, impossibilitará a realização de tal procedimento.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

15.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

15.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em

qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

15.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VII deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na **norma municipal que discipline o processo administrativo.**

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao órgão que promove a licitação, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF ou cadastro Estadual ou Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

16.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

16.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

16.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do órgão que promove a licitação.

16.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

16.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

16.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.9. O foro da cidade de IPANGUAÇU, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

16.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital.

16.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do **órgão que promove a licitação**, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

16.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também através do e-mail: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

16.13. Os recursos orçamentários para cobrir a despesa constaram da fase interna do processo e possuem a seguinte rubrica:

Unidade Orçamentária: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub-função: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0004 Ações Institucionais de Fortalecimento Administrativo

Ação: 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

Natureza da despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

ANEXOS:

16.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.14.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

16.14.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

16.14.4. ANEXO IV– Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

16.14.5. ANEXO V – Minuta de Contrato;

16.14.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta.

Ipanguaçu/RN, 29 de julho de 2022.

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II -

MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 20__.

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal

ANEXO IV

M O D E L O - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A _____ empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____,

portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

_____, _____ de _____ de 20____. Legal

Representante

ANEXO V**MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO Nº XXXXX/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022**

CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E DE OUTRO, COMO CONTRATADO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Órgão da Administração Direta, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro – Ipanguaçú/RN, CEP 59.508-000, inscrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do R.G. nº 671.924 - ITEP/RN e do CPF nº 429.999.794-87, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, Bairro: XXXXXX, CEP: XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXX – Bairro: XXXXXX - XXXXXX/XX, portador(a) a Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX – XXX/RN, CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação e ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constituem o objeto do presente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.0 O CONTRATADO obriga-se a realizar o fornecimento em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo (a) CONTRATANTE, com observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, em especial ao Termo de Referência.

2.1 Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento.

2.2 Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas.

2.3 Reparar, transportar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique vícios, danos em decorrência do transporte, defeitos ou incorreções resultantes de materiais, no prazo máximo de xx (xxx) dias úteis, contados da notificação, ou prazo estabelecido no Termo de Referência.

2.4 Entregar o objeto de acordo com prazo estabelecido no Termo de Referência, contados da comunicação da emissão da ordem de compra/serviço.

2.5 Providenciar a substituição dos produtos não aceitos pelo gestor.

2.6 Observar e responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

b) Emitir a ordem de compra/serviço;

c) Efetuar a inspeção nos equipamentos após a entrega, de acordo com as condições e especificações no termo de referência;

d) Indicar os responsáveis pela fiscalização;

e) Acompanhar a fiscalização do fornecimento;

f) Rejeitar no todo ou em parte, os fornecimentos que o CONTRATADO executar em desacordo com as normas técnicas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

A vigência deste Contrato será de XX/XX/XXXX à XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93, pelo interesse da Administração.

3.1.1 O CONTRATADO deverá estar preparado para iniciar o fornecimento dos imediatamente após a assinatura do instrumento contratual e emissão da ordem de compra/serviço.

3.1.1.2 Este contrato poderá ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, suficientemente justificadas pelo CONTRATANTE e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Por interesse da Administração, o presente contrato poderá ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo ou apostila-mentos.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Pela efetiva prestação de serviço o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o preço constante de sua proposta de preços no valor mensal de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) e global de R\$ R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Acrescentar tabela com os itens

4.2 Quando notificada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de vigência deste instrumento, o CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

4.3 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias da data da entrada nota fiscal no Protocolo do CONTRATANTE, após a mesma ser conferida e atestada pelo responsável, de acordo com ordem cronológica de pagamentos.

4.4 Os pagamentos serão realizados após aferição das aquisições efetivamente fornecidas no mês de apuração.

4.5 Fica facultada ao CONTRATANTE a antecipação de pagamento de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

5.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta da (s) na (s) dotações orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATANTE às penalidades seguintes:

a) advertência;

b) multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais/serviços;

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

d) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Prefeitura Municipal de Ipanguaçú, pelo

prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade

6.2 Será aplicada a multa prevista na Cláusula 6.1 b, sem prejuízo de outras sanções cíveis e criminais, quando o CONTRATADO:

f) deixar de executar o objeto deste contrato no prazo avençado; prestar os serviços em desacordo com o Edital.

6.3 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido ao CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo CONTRATADO em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

6.4 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

6.5 As multas e penalidades serão aplicadas pelo CONTRATANTE, através da Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

6.6 O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à Secretaria de Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

7.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos art. 77 e 78 de Lei 8.666/93.

7.2.1 Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o CONTRATADO transferir, no todo ou em parte, as aquisições, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

7.3 Em qualquer hipótese de rescisão, ao CONTRATADO caberá receber o valor mensal correspondente até a data da dissolução do contrato.

7.4 Correndo a rescisão por um dos incisos elencados no item 8.2, o CONTRATADO responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – TRIBUTOS

8.1 É de inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

8.2 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.0 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, como facultam o inc. I do § 3º do art. 62 da referida Lei 8.666/93, assim como pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002.

9.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor XXXXXXXXXXXXXXX, Matrícula nº XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.0 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Ipanguaçu/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ipanguaçu/RN, XX de XXXX de 20XX .

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CNPJ Nº 08.085.318/0001-24

Pela Contratante

XXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada

ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Unitário	Total
01	Motocicleta zero km (especificações conforme termo de referência)	Unidade	01	15.747,67	15.747,67

Prazo de entrega: XX dias (conforme estabelecido no termo de referência)

Validade da proposta: mínimo 60 dias

Dados bancários: Banco – Agência – Conta

E-mail - Telefone

Representante Legal

RG/CPF nº

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador: 1A0D5517

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 719002/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR-CNPJ Nº: 45.423.106/0001-36

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR GLOBAL: R\$ 93.316,34 (noventa e três mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 19/07/2022 À 31/12/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

002.005.12.365.0007.2036.339030.15520000

002.005.12.365.0007.2036.339030.15001001

002.005.12.365.0007.2026.339030.15520000

002.005.12.365.0007.2026.339030.15001001

002.005.12.361.0007.2040.339030.15520000

002.005.12.361.0007.2040.339030.15001001

002.005.12.365.0007.2037.339030.15520000

002.005.12.365.0007.2037.339030.15001001

IPANGUAÇU/RN, 19/07/2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO –

Pelo (a) Contratante

MARIA EDUARDA DA SILVA PAIXÃO –

Pela (a) Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador: 262BCDBA

GABINETE DO PREFEITO ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 021/2022, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES DE 04 CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN QUE IRÁ PARTICIPAR DO II – SEMINÁRIO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E OPERADORES DO SGD-SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DO POLO COSTA BRANCA/RN DE 11 A 14 DE AGOSTO DE 2022**, realizado pela ASSOCIARE - CONSULTORIA E SERVICOS - FRANCISCA MARIA BATISTA, inscrita no CNPJ Nº 29.799.182/0001-94 apresentou proposta no valor total de R\$: 520,00 (quinhentos e vinte

reais) para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 29 de julho de 2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: C84D62AD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 729002/2022 CHAMADA
PÚBLICA Nº 04/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): ALEF AVELINO DA SILVA – CNPJ Nº: 082.170.874-07

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATRAÇÕES MUSICAIS LOCAIS (SHOW DE PEQUENO PORTE, SHOW DE MÉDIO PORTE E SHOW DE GRANDE PORTE) PARA FUTURA CONTRATAÇÃO

VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

VIGÊNCIA: 29/07/2022 À 29/08/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.13.392.0010.2050.339036.15000000

IPANGUAÇU/RN, 29/07/2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

ALEF AVELINO DA SILVA

Pelo (a) Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: A50B7E85

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 729003/2022 CHAMADA
PÚBLICA Nº 04/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO (A): ANIQUELLE PEREIRA MARÇAL – CNPJ Nº: 701.309.054-96

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATRAÇÕES MUSICAIS LOCAIS (SHOW DE PEQUENO PORTE, SHOW DE MÉDIO PORTE E SHOW DE GRANDE PORTE) PARA FUTURA CONTRATAÇÃO

VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

VIGÊNCIA: 29/07/2022 À 29/08/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.13.392.0010.2050.339036.15000000

IPANGUAÇU/RN, 29/07/2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO –

Pelo (a) Contratante

ANIQUELLE PEREIRA MARÇAL –

Pelo (a) Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: 28E27DD7

**GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTA AO RECURSO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES DO TIPO SMARTPHONES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

RECORRENTE(S):

NAINFRA BRASIL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS LTDA ME
CNPJ: 44.173.856/0001-34.

RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo ao resultado da fase de habilitação do certame Pregão Eletrônico nº 027/2022, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos celulares do tipo smartphones visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, interposto pela empresa NAINFRA BRASIL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS LTDA ME CNPJ: 44.173.856/0001-34.

DA TEMPESTIVIDADE

Antes da análise das razões recursais, a Pregoeira preliminarmente procedeu à observância dos pressupostos recursais, concluindo pelo recebimento dos mesmos, vez que foram interpostos no prazo legal, apresentam legítimo interesse e fundamentam-se devidamente nos termos do Artigo 109, I “a” da Lei n.º 8.666/93.

A citada decisão será disponibilizada para consulta de quaisquer que sejam os interessados, via sistema do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

DA ANÁLISE DA RAZÃO RECURSAL

Em apertada síntese a empresa NAINFRA BRASIL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS LTDA ME CNPJ: 44.173.856/0001-34, alegou que a empresa ULTRA LICITACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, nº 36.524.917/0001-32, vencedora do certame, não atendeu as exigências editalícias, ofertando o aparelho objeto do certame em desacordo com as especificações exigidas no instrumento Convocatório, motivo pelo qual a recorrente requereu a inabilitação da empresa vencedora e, conseqüentemente, a sua desclassificação.

Em virtude do teor técnico empregado, decidimos encaminhar o processo para análise e manifestação do Setor requisitante, que se posicionou da seguinte forma:

Ref. Recurso Pregão Eletrônico nº 027/2022.

Empresa Recorrente: NAINFRA BRASIL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS LTDA ME CNPJ: 44.173.856/0001-34

I – DO RELATÓRIO:

Trata-se de recurso administrativo ao resultado da fase de habilitação do do certame Pregão Eletrônico nº 027/2022, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos celulares do tipo smartphones visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, interposto pela empresa NAINFRA BRASIL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS LTDA ME CNPJ: 44.173.856/0001-34.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE DA PEÇA RECURSAL:

a. DA DIVERGÊNCIA DO SMARTPHONE CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA E AQUELES OFERTADOS PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

Ao delimitar as particularidades de um objeto a ser contratado, a Administração Pública detém o poder discricionário de realizar, dentro dos limites impostos pela legislação, a exigência de condições e características que entenda serem mais adequadas para o atendimento ao proveito do órgão e, por conseguinte ao interesse público, ainda que tais requisitos possam onerar os preços a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu.

Desta forma, temos que o setor requisitante do objeto do Pregão Eletrônico nº 027/2022, ao planejar a aquisição de smartphones, incluiu no Termo de Referência aparelhos com especificações que

melhor atendem as necessidades da Administração Municipal, conforme as demandas das secretarias municipais.

Da análise dos autos, observa-se que a empresa ULTRA LICITACOES LTDA, CNPJ nº 36.524.917/0001-32 vencedora do certame, indicou aparelho, que conforme cabalmente demonstrado pela recorrente, não atende as especificações do termo de referência, de modo que a recorrida deve ter sua proposta desclassificada por não atender as especificações do termo de referência.

III – DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, com base nos esclarecimentos prestados, manifesto-me pelo conhecimento e provimento do recurso interposto pela empresa NAINFRA BRASIL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS LTDA ME CNPJ: 44.173.856/0001-34, de modo a desclassificar a proposta da empresa ULTRA LICITACOES LTDA, CNPJ nº 36.524.917/0001-32 por não atender as especificações do termo de referência do Pregão Eletrônico nº 027/2022.

Rosa Maria Gonzaga de Souza

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transporte

Ao delimitar as particularidades de um objeto a Administração Pública detém o poder discricionário de realizar, dentro dos limites impostos pela legislação, a exigência de condições e características que entenda serem mais adequadas para o atendimento ao proveito do órgão e, por conseguinte ao interesse público.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Administração e Transportes, **OPINOU**, com base nos esclarecimentos prestados, pelo conhecimento e provimento do recurso interposto pela empresa NAINFRA BRASIL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS LTDA ME CNPJ: 44.173.856/0001-34, de modo a desclassificar a proposta da empresa ULTRA LICITACOES LTDA, CNPJ nº 36.524.917/0001-32, por não atender as especificações do item 1 do termo de referência do Pregão Eletrônico nº 027/2022.

Passo a análise,

Podemos observar em recurso interposto pela empresa NAINFRA BRASIL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS LTDA ME CNPJ: 44.173.856/0001-34, o descumprimento de especificações constantes no termo de referência, anexo ao edital do certame, passado despercebido por esta Pregoeira e equipe de apoio, embora o aparelho ofertado pela empresa ULTRA LICITACOES LTDA, CNPJ nº 36.524.917/0001-32, atenda a maior parte das especificações do objeto licitado, a recorrida descumpriu características, quais sejam, SENSOR GIROSCÓPIO; BÚSSULA; TELA AMOLED E PESO MÁXIMO 160g, desatendendo assim ao estabelecido no instrumento convocatório, bem como, ofertando equipamento com características inferiores ao exigido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, impossibilitando sua aceitabilidade por esta pregoeira e equipe de apoio do certame, em face da ineficácia em atender com satisfação ao interesse público.

Nesse sentido é o acórdão nº 1033/2019 do TCU:

“A aceitação de equipamento diferente daquele constante da proposta do licitante e com características técnicas inferiores às especificações definidas no termo de referência afronta o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (arts. 3º e 41 da Lei 8.666/1993) e o princípio da isonomia, diante da possibilidade de as diferenças técnicas entre os bens influenciar não só no valor das propostas, como também na intenção de potenciais licitantes em participar do certame.”

DA DECISÃO

Em sendo assim, após observações criteriosas das razões recursais apresentadas pela recorrente e em conformidade com a reavaliação dos autos processuais, efetuada à luz do instrumento convocatório e da legislação pertinente, diante dos esclarecimentos pertinentes pelo setor requerente, vislumbramos a necessidade de exercermos juízo de retratação, desfazendo os atos que classificaram e habilitaram a empresa: ULTRA LICITACOES LTDA, CNPJ nº 36.524.917/0001-32.

Sendo assim, acolho o recurso interposto pela empresa NAINFRA BRASIL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS LTDA ME CNPJ: 44.173.856/0001-34, para no mérito dá-lhe provimento.

E na mesma oportunidade, convoco as empresas participantes do certame, para no dia 01 de agosto de 2022, às 09h:15min, darmos prosseguimento aos atos legais de negociação, análise de aceitabilidade de proposta de preços e análise dos documentos de habilitação referentes ao Pregão Eletrônico nº 027/2022.

É a decisão.

Ipanguaçu/RN, 28 de julho de 2022.

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA -
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:886A4FA0

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 729001/2022 DISPENSA Nº 54/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO (A): IVANI BATISTA NETO -
CNPJ Nº: 42.241.189/0001-54

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DEMANDADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUALIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 29/07/2022 À 29/08/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.1013.449052.16310000.0001.001

03.001.2046.449052.16000000.0001.001

IPANGUAÇU/RN, 29/07/2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO –
Pelo (a) Contratante

IVANI BATISTA NETO –
Pelo (a) Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:49BA3360

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia **11/08/2022**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Aquisição de uma motocicleta zero km, ano de fabricação/modelo no mínimo 2022/2022 para Secretaria Municipal de Tributação, conforme termo de referência. conforme especificações deste termo de referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 29/07/2022

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:F46924DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 292/2022-GC, DE
29 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 02 (duas) diárias para o servidor **ANTONIO MARCOS FERNANDES**, portador do CPF: 039.788.104-50, matrícula funcional nº 6692, ocupante cargo Coordenador de vigilância sanitária, Lotado no Secretaria Municipal de Saúde, ao preço unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais),totalizando o valor de R\$ R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo I FÓRUM ESTADUAL DE VIGILÂNCIA, QUE ACONTECERA NOS DIAS 04 E 05 DE AGOSTO DE 2022, NO CENTRO DE CONVENÇÕES DE NATAL/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 29 de julho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:AF4F6795

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 292/2022-GC, DE
29 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 02 (duas) diárias para o servidor **ANTONIO MARCOS FERNANDES**, portador do CPF: 039.788.104-50, matrícula funcional nº 6692, ocupante cargo Coordenador de vigilância sanitária, Lotado no Secretaria Municipal de Saúde, ao preço unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais),totalizando o valor de R\$ R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo I FÓRUM ESTADUAL DE VIGILÂNCIA, QUE ACONTECERA NOS DIAS 04 E 05 DE AGOSTO DE 2022, NO CENTRO DE CONVENÇÕES DE NATAL/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 29 de julho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:A4C3458C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO - TP:001/2022

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 08:30 horas do dia 17 de agosto de 2022, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada na construção de pavimentação em paralelepípedos convencional com drenagem superficial do trecho de acesso ao Assentamento Paraná, localizada na Zona Rural do Município de Itaú/RN, de acordo com o Convênio Nº 009/2022 - SIN, Processo Administrativo Nº 02210140.000603/2022-44-SIN, em conformidade com projeto básico, memorial descritivo.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na CLEOFAS NUNES,74-CENTRO, ITAÚ-RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. E-mail: pmitaulicitacao@gmail.com

ITAÚ/RN, 28 de julho de 2022.

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:A6CB8ED8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2022 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 29 de julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, **TAINARA LORENA DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF: 078.xxx.xxx-86, do cargo comissionado de “Coordenadora da Atenção Básica”, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 29 de julho de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:473412C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 000002/2022 - PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 53/2022 – PMJ/RN

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** UNNIQUE SAÚDE CONSULTORIA E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.075.247/0001-89. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS) NA ÁREA DE SAÚDE, PRESTADORAS DOS SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS; EXAMES DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICAS; DIAGNÓSTICO EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL, PARA ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE JANDAÍRA/RN. Valor global de **R\$ 144.000,00** (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 29 de julho de 2022 a 28 de julho de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

UNNIQUE SAÚDE CONSULTORIA E GESTÃO LTDA.
CNPJ/MF nº. 08.075.247/0001-89
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:BC739950

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2022 – PMJ/RN**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA (CNPJ: 43.853.693/0001-78)**, vencedora do Lote 01 no valor total de R\$ 242.849,99 e a empresa **LEONARDO COSTA DOS SANTOS-ME (CNPJ 11.183.984/0001-00)**, vencedora do Lote 02 no valor total de **R\$ 7.902,00**.

Jandaíra/RN, 29 de julho de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:382C23FB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 164/2022 - COMISSÃO TÉCNICA PARA
AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO OU AMOSTRA -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2022.**

PORTARIA Nº 164, DE 29 DE JULHO DE 2022.

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº. 000019/2022 – PMJ/RN**, cujo objeto cujo objeto é a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, GESTÃO DA ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE (BI) E HORA TÉCNICA (SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES);

Considerando ainda, a necessidade de avaliação do procedimento de avaliação das amostras;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores relacionados abaixo, para constituírem a Comissão Técnica, para **AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO OU AMOSTRA** referente aos itens do **Pregão Eletrônico nº. 000019/2022 – PMJ/RN**:

- a) **KENIO JOSE DA SILVA FERNANDES**, matrícula nº **0001342**, representante da Secretaria Municipal de Administração;
- b) **JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ**, matrícula nº **0004340**, representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- c) **ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTI MENDES**, matrícula nº **0002585**, representante da Comissão Permanente de Licitação;

Art. 2º. Compete à Comissão Técnica analisar as amostras mediante as condições expressas no Edital do **Pregão Eletrônico nº. 000019/2022 – PMJ/RN**.

Art. 3º. A validade da portaria perdurará até a fase final do referido Pregão, sendo revogada após a homologação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 29 de Julho de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B4208996

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2022-GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** os termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para contratação de profissionais, por tempo determinado, para o Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; e em seus dispositivos vigentes e legais;

C O N V O C A

Art. 1º Convocar os (as) Candidatos (as) habilitados relacionados com vistas a contratação para os Cargos de Supervisor e Visitador Social do Programa Criança Feliz pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMSPH, observadas as seguintes condições:

1º - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Os (as) candidatos (as) deverão comparecer pessoalmente na Sede da Prefeitura Municipal de

Janduís/RN, sito a Rua do Sul, 159, Bairro Dr. Onésimo Fernandes Maia – Janduís/RN, para apresentação e entrega de documentos, no período de 26 a 29 de julho de 2022, conforme o Edital nº 001/2022.

2º DA CONTRATAÇÃO: Cumprida as exigências no que concerne a entrega de documentação, ficam CONVOCADOS com data de Contratação para o dia 01 de agosto de 2022.

Art. 2º Contratar os candidatos (as) abaixo relacionados para os Cargos de Supervisor (a) e Visitador

(a) Social do Programa Criança Feliz, sendo os seguintes:

- Supervisor (a):

1) Damiana Paiva da Costa Alves

- Visitador (a) Social:

1) Antonio Francisco Arruda

2) Karolaine Amaro Gomes da Silva

3) Rozana Bezerra Marinho

4) Stephany Rayane Teixeira Brito

5) Atylla Ferreira de Souza

6) Suzana Gomes Vieira

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em, 28 de julho de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:393336DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR**

REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do(a) servidor(a): **CELIA CRISTINA ALVES LIRA**, matrícula: 600, portador(a) do CPF: 640.781.404-91 RG: 1041799, residente na **Rua João Martins do Nascimento, SN**.

Órgão de lotação do servidor: **Secretaria Municipal de Saúde**.

Cargo/Função: **Auxiliar de Laboratório**

Início de Licença: 01/08/2022

Final de Licença: 30/10/2022

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

(x) Concordo () Discordo

Assinatura

Servidor Assinatura

Secretário(a)

Japi-RN, 29 de Julho de 2022

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:9E647D09

**LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA -
AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP 13KG)**

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa

mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO (SOB DEMANDA) DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13 – BOTTIÃO DE 13KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JAPI/RN, POR INTERMÉDIO DE SUAS SECRETARIAS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXPRESSAS AOS AUTOS DO PROCESSO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviada pelos e-mails: **gestaodecompraspmdejapi@gmail.com** ou **setordecompraspmjapi@gmail.com** em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. Japi/RN, 29 de julho de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	BOTTIÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE BOTTIÃO 13, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460	429	UND		
VALOR GLOBAL ESTIMADO (RS)					

OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO). ALÉM DISSO, DEVE OBSERVAR EM ENVIAR DADOS DA RAZÃO SOCIAL E NÃO DA DENOMINAÇÃO FANTASIA.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Albino

Código Identificador:96E10CC4

**LICITAÇÃO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 011/2022**

**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 011/2022**

O Pregoeiro do Município de Japi/RN, TORNA PÚBLICO o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 011/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPI E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**. Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022 - SRP, e a inexistência de intenções de recursos administrativos deferidas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.312.896/0001-26, com o valor global estimado de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais); **NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ: 12.095.582/0001-16, com o valor global estimado de R\$ 8.440,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta reais) e **POTIGUAR MEDPRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, CNPJ: 44.947.511/0001-90, com o valor global estimado de R\$ 1.160,00 (mil, cento e sessenta reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas citadas anteriormente, foram declaradas **HABILITADAS e ADJUDICADAS**, por terem atendido ao Edital.

Japi/RN, 29 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 009/2022, de 31/01/2022

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:55F5CED6

LICITAÇÃO
DESPACHO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - SRP

DESPACHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - SRP

O Pregoeiro do Município de Japi/RN, através de seu parecer do dia 29 de julho de 2022, indicou como vencedoras referente ao certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 011/2022, as empresas: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.312.896/0001-26, com o valor global estimado de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais); **NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ: 12.095.582/0001-16, com o valor global estimado de R\$ 8.440,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta reais) e **POTIGUAR MEDPRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, CNPJ: 44.947.511/0001-90, com o valor global estimado de R\$ 1.160,00 (mil, cento e sessenta reais), para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPI E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após a devida publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, dá-se o referido Despacho para a Exma. Sra. Prefeita Municipal, para que tome às providências cabíveis quanto ao prosseguimento dos trâmites processuais.

Japi/RN, 29 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 009/2022, de 31/01/2022

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:D32A3174

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 046/2022

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **ANDRADE & BEZERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 489/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **ANDRADE & BEZERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** – inscrita no CNPJ sob nº **09.337.018/000158**, estabelecida à Rua Manoel Bitencourt, nº 20, centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo Senhor **TULIO LUÁ BEZERRA DA SILVA**, portadora do CPF nº 083.408.954-86.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA Nº 005/2022**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total global para contratação é de R\$ 81.235,62 (oitenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **29 de julho de 2022 até 28 de julho de 2023**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 29 de julho de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Andrade & Bezerra Comércio e Serviços Especializados LTDA
CNPJ sob nº 09.337.018/000158
TULIO LUÁ BEZERRA DA SILVA
CPF nº 083.408.954-86
Contratada

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:BF279ACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **Edgar Nobre Barreto Neto**, portador do CPF: **050.797.204-09**, para o cargo efetivo de Motorista (Cat. D), lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura, por ter sido aprovado em Concurso Público, homologado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, conforme relação devidamente divulgada e publicada no dia 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 29 de julho de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:E2CCFCAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2022 - GP

PORTARIA Nº 191/2022-GP

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (Quatro) diárias, ao valor unitário de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor total de 1000,00 (Hum mil reais) para o Servidor o Senhor **AILTON TEIXEIRA DE ALMEIDA**, Matrícula: 0005410, ocupante do Cargo de **CONTROLADOR**, Lotado na **SMCO - SECRETARIA MUNICIPAL**

DE CONTROLADORIA deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à cidade de Mossoró/RN, cuja saída está programada no dia 01.08.2022 (segunda-feira), e 04.08.2022 (Quinta-feira), onde o mesmo, irá participar do curso de capacitação - SER AGENTE DE CONTRATAÇÃO COM BASE NA NOVA LEI 14.133/21 - QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 02, 03 E 04 DE AGOSTO DE 2022.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 29 de Julho de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:7E9627B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2022 - GP**

PORTARIA Nº 192/2022-GP

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 04 (Quatro) diárias, ao valor unitário de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor total de 1000,00 (Hum mil reais) para a Servidora a Senhora DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula: 0006289, ocupante do Cargo de SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, Lotada na SMAP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. E PLANEJAMENTO. deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à cidade de Mossoró/RN, cuja saída está programada no dia 01.08.2022 (segunda-feira), e 04.08.2022 (Quinta-feira), onde o mesmo, irá participar do curso de capacitação - SER AGENTE DE CONTRATAÇÃO COM BASE NA NOVA LEI 14.133/21 - QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 02, 03 E 04 DE AGOSTO DE 2022.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 29 de Julho de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:558DB8C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2022 - GP**

PORTARIA Nº 193/2022-GP

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 04 (Quatro) diárias, ao valor unitário de R\$180,00 (cento e oitenta reais), totalizando o valor total de 720,00 (Setecentos reais) para a Servidora a Senhora CARISA CASSIA CÂMARA, Matrícula: 0002461, ocupante do Cargo de DIRETORA DE LICITAÇÃO, Lotada na SMAP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. E PLANEJAMENTO. deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à cidade de Mossoró/RN, cuja saída está programada no dia 01.08.2022 (segunda-feira), e 04.08.2022 (Quinta-feira), onde o mesmo, irá participar do curso de capacitação - SER AGENTE DE CONTRATAÇÃO COM BASE NA NOVA LEI 14.133/21 - QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 02, 03 E 04 DE AGOSTO DE 2022.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 29 de Julho de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:2065D81C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2022 - GP**

PORTARIA Nº 194/2022-GP

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 04 (Quatro) diárias, ao valor unitário de R\$180,00 (cento e oitenta reais), totalizando o valor total de 720,00 (Setecentos reais) para o Servidor o Senhor IEDO SANTINO BEZERRA FILHO, Matrícula: 0005878, ocupante do Cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, Lotado no GP - GABINETE DO PREFEITO. Deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à cidade de Mossoró/RN, cuja saída está programada no dia 01.08.2022 (segunda-feira), e 04.08.2022 (Quinta-feira), onde o mesmo, irá participar assessorar o Prefeito nas atividades a serem realizadas.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 29 de Julho de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:72D6EA33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00046/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00046/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE MÚSICA FILARMÔNICA JOSÉ RAIMUNDO CAVALCANTI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: METAL ZONE COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA - R\$ 16.058,80.

Jardim de Piranhas - RN, 27 de Julho de 2022

ROGÉRIO SOARES -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:48920D81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00046/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE MÚSICA FILARMÔNICA JOSÉ RAIMUNDO CAVALCANTI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 27/07/2022.

Jardim de Piranhas - RN, 27 de Julho de 2022

ROGÉRIO SOARES -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:588F27B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00046/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE MÚSICA FILARMÔNICA JOSÉ RAIMUNDO CAVALCANTI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00046/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 27 de Julho de 2022

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:75265897

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE MÚSICA FILARMÔNICA JOSÉ RAIMUNDO CAVALCANTI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00046/2022. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 0023 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TU 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00201/2022 - 28.07.22 - METAL ZONE COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA - R\$ 16.058,80.

Jardim de Piranhas - RN, 27 de Julho de 2022

ROGÉRIO SOARES -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:04DD9FC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00041/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00041/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANIZAÇÃO DE ESGOTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ELABORE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 25.002,90.

Jardim de Piranhas - RN, 29 de Julho de 2022

ROGÉRIO SOARES -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:16A7D677

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00041/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANIZAÇÃO DE ESGOTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 29/07/2022.

Jardim de Piranhas - RN, 29 de Julho de 2022

ROGÉRIO SOARES -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:19F07C6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00041/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANAÇÃO DE ESGOTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jarbas dos Santos Soares, Assessor de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00041/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 29 de Julho de 2022

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:44D6A8D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00043/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00043/2022, que objetiva: : AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA A CÃES E GATOS ERRANTES ASSISTIDOS PELA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E/OU ASSOCIAÇÕES DE APOIO A ANIMAIS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO JAILSON CAVALCANTE 06121924403 - R\$ 2.400,00.

Jardim de Piranhas - RN, 27 de Julho de 2022

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:C4E22086

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00043/2022. OBJETO: : AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA A CÃES E GATOS ERRANTES ASSISTIDOS PELA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E/OU ASSOCIAÇÕES DE APOIO A ANIMAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 27/07/2022.

Jardim de Piranhas - RN, 27 de Julho de 2022

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:A7F04997

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00043/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: : AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA A CÃES E GATOS ERRANTES ASSISTIDOS PELA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E/OU ASSOCIAÇÕES DE APOIO A ANIMAIS; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jarbas dos Santos Soares, Assessor de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00043/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 27 de Julho de 2022

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:B6D03BE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: : AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA A CÃES E GATOS ERRANTES ASSISTIDOS PELA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E/OU ASSOCIAÇÕES DE APOIO A ANIMAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00043/2022. DOTAÇÃO: 12001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 2045 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente 3390330000 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00200/2022 - 28.07.22 - FRANCISCO JAILSON CAVALCANTE 06121924403 - R\$ 2.400,00.

Jardim de Piranhas - RN, 28 de Julho de 2022

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:45E76C2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00045/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00045/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE LIXEIRA COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS, TIPO BOMBONA TAMBOR, DE ALTA RESISTÊNCIA, ADAPTADA COM SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO BASE EM FERRO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FARIA & COSTA LTDA - R\$ 17.500,00.

Jardim de Piranhas - RN, 27 de Julho de 2022

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:F7429B82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00045/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRA COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS, TIPO BOMBONA TAMBOR, DE ALTA RESISTÊNCIA, ADAPTADA COM SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO BASE EM FERRO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal

nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito Constitucional, em 27/07/2022.

Jardim de Piranhas - RN, 27 de Julho de 2022

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:81D5639C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00045/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE LIXEIRA COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS, TIPO BOMBONA TAMBOR, DE ALTA RESISTÊNCIA, ADAPTADA COM SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO BASE EM FERRO; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jarbas dos Santos Soares, Assessor de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00045/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 27 de Julho de 2022

ROGÉRIO SOARES -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:8F1CFB76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRA COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS, TIPO BOMBONA TAMBOR, DE ALTA RESISTÊNCIA, ADAPTADA COM SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO BASE EM FERRO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00045/2022. DOTAÇÃO: 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 3390330000 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00199/2022 - 28.07.22 - FARIA & COSTA LTDA - R\$ 17.500,00.

Jardim de Piranhas - RN, 28 de Julho de 2022

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:0870744E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANIZAÇÃO DE ESGOTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00041/2022. DOTAÇÃO: 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 304 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE 1010 – Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Jardim de Piranhas 4490510000 – Obras e Instalações 16310000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros

Repasse vinculados à Saúde 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00202/2022 - 29.07.2022 - ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 25.002,90.

Jardim de Piranhas - RN, 29 de Julho de 2022

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:DE72CABB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 09:00 horas do dia 19 de Agosto de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TERCEIRIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E- mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 29 de Julho de 2022

JEFFERSON MARTINS GONÇALVES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:DC948A94

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - READEQUAÇÃO NA
PLANILHA DE SERVIÇOS**

TERCEIRO TERMO ADITIVO

READEQUAÇÃO NA PLANILHA DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95; CONTRATADO: DANTAS E FIGUEIREDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.083.541/0001-87; REFERÊNCIA: Processo Administrativo Nº 19060606041/2019; Tomada de Preços Nº 008/2019; Contrato Nº 048/2020, OBJETO: READEQUAÇÃO NA PLANILHA DE SERVIÇOS (conforme planilhas em anexo), do contrato de EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, neste Município de Jardim de Piranhas-RN; ficando readequado o valor do contrato em R\$ 12.970,73 (doze mil e novecentos e setenta reais e setenta e três centavos) sendo um aumento de 10,16% (dez virgula dezesseis por cento), mantendo-se todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original, totalizando o valor do contrato atualizado em R\$140.634,02 (cento e quarenta mil e seiscentos e trinta e quatro e dois), atendendo aos limites prescritos e amparo legal no § 1º, "a", do artigo 65 da Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022 e VIGÊNCIA:09/10/2022. -

ROGÉRIO SOARES,
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B09AF33C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 – ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020 – TOMADA DE
PREÇO Nº 003/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN –
625.017/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.072.392/0001-83; **OBJETO:** Readequação de Valor do Contrato Administrativo nº 048/2020, cujo objeto se refere a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação à paralelepípedos em diversas ruas dos Bairros Petrópolis, Baixa da Beleza, Bela Vista e Novo Horizonte, na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Julho de 2022; **VIGÊNCIA:** 29 de Julho de 2022 e termo final enquanto durar a vigência do Contrato Administrativo; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 4.020,88(Quatro mil, vinte reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** Sr. Ilson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03 – pelo Contratante e o Sr. Gledison Periguis Silva do Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.104.594-92 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 29 de Julho de 2022.

ILSON OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:C675C09E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 26/2022.

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 26/2022, realizada em 26/07/2022, a saber:

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.

J A DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 24.622.067/0001-26, saiu vencedora nos itens: 7, 8, 12, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27; totalizando o valor de **R\$ 21.305,30 (vinte e um mil, trezentos e cinco reais e trinta centavos).**

M C DA SILVA- CNPJ: 29.541.660/0001-61, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 5, 14, totalizando o valor de **R\$ 23.158,00 (vinte e três mil, cento e cinquenta e oito reais).**

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME- CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 19; totalizando o valor de **R\$ 29.104,00 (vinte e nove mil, cento e quatro reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 29 de julho de 2022

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:E813A2C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 26/2022.

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 26/2022 com início 13 de julho de 2022, realizada em 26 de julho de 2022 (terça-feira), tendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

J A DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 24.622.067/0001-26, saiu vencedora nos itens: 7, 8, 12, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27; totalizando o valor de **R\$ 21.305,30 (vinte e um mil, trezentos e cinco reais e trinta centavos).**

M C DA SILVA- CNPJ: 29.541.660/0001-61, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 5, 14; totalizando o valor de **R\$ 23.158,00 (vinte e três mil, cento e cinquenta e oito reais).**

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME- CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 19; totalizando o valor de **R\$ 29.104,00 (vinte e nove mil, cento e quatro reais).**

Jardim do Seridó/RN, 29 de julho de 2022.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE A. SILVA
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:DFC4529B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 010/2022 – ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018 – TOMADA DE
PREÇO Nº 006/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº
703.823/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.317.871/0001-76; **OBJETO:** Prorrogação do período de vigência do Contrato Administrativo nº 051/2018, cujo objeto se refere a contratação de empresa especializada para construção e reforma de “mata-burro” na zona rural do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de abril de 2022; **VIGÊNCIA:** 29 de Abril de 2022 e termo final em 29 de Agosto de 2022-(4meses); **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Yvys Jardim de Medeiros Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.398.014-00 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de Abril de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:B9BC257C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 021/2022.

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 21/2022, realizada em 25/07/2022, a saber:

Objeto: Contratação dos serviços de manutenção e reparação, com reposição de peça, de central de ar e equipamentos/eletros de refrigeração incluindo instalação e desinstalação

NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI - CNPJ: 08.251.530/0001-14, saiu vencedor no Lote 1;

Lote 01: o desconto de 30% (trinta por cento), em cada compra e ou serviço, considerando o valor total orçado de R\$ 275.759,53 (duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

O desconto de 30% (trinta por cento), será referente a desconto unitário a cada aquisição de serviços, tendo em vista os seus valores individuais estabelecidos. Portanto, o desconto fornecido será aplicado a cada aquisição e ou serviço solicitados individualmente, e não no valor global estimado e expresso

Jardim do Seridó/RN, em 29 de julho de 2022

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:77BDDC4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 21/2022**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 21/2022 com início 12 de julho de 2022, realizada em 25 de julho de 2022 (segunda-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI - CNPJ: 08.251.530/0001-14, saiu vencedor no Lote 1;

Lote 01: o desconto de 30% (trinta por cento), em cada compra e ou serviço, considerando o valor total orçado de R\$ 275.759,53 (duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

O desconto de 30% (trinta por cento), será referente a desconto unitário a cada aquisição de serviços, tendo em vista os seus valores individuais estabelecidos. Portanto, o desconto fornecido será aplicado a cada aquisição e ou serviço solicitados individualmente, e não no valor global estimado e expresso

Jardim do Seridó/RN, 29 de julho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:A8BC0CFB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300, DE 29 DE JULHO DE 2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base na Lei da Lei 742/2005, art. 6º, IV, “d”,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **DJAINI AZEVEDO DE SOUZA TURÍBIO**, inscrita no CPF/MF n.º 000.586.244-22, ocupante do

cargo em comissão de Subcoordenadora – CC3 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 29 de julho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:01206174

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299, DE 29 DE JULHO DE 2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base na Lei 869/2011, art. 7º, V;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **GLAUBER MANOEL ESPÍNOLA DE MEDEIROS JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob nº 119.433.584-51, do cargo em comissão de Coordenador de Limpeza Urbana - CC-2 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 29 de julho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:4882FED2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303, DE 29 DE JULHO DE 2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base na Lei da Lei 742/2005, art. 6º, IV, “d”,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **NIVIANE PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF n.º 052.658.734-22, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenadora – CC3 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 29 de julho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:1486C325

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305, DE 29 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base na Lei 869/2011, art. 7º, V;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **PAULO CEZAR DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob nº 053.411.344-35, para o cargo em comissão de Coordenador de Limpeza Urbana - CC-2 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó-RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 29 de julho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:D5D8C324

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301, DE 29 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, III, “F”, da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhorita **MARIANA CARLA DE AZEVEDO SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 708.768.464-79, ocupante do cargo em comissão de Subcoordenadora – CC-3 da Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 29 de julho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:17FABA1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302, DE 29 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e o art. 6º, III, “e” da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **MARCELO SANTOS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.058.414-89, ocupante do cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento-CC3, do município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 29 de julho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:DC1EC22F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306, DE 29 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e o art. 6º, III, “e” da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhorita **MARIANA CARLA DE AZEVEDO SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 708.768.464-79, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento-CC3, do município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 29 de julho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:559DC2DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304, DE 29 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, III, “F”, da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **DJAINI AZEVEDO DE SOUZA TURÍBIO**, inscrita no CPF/MF n.º 000.586.244-22, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenadora – CC-3 da Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 29 de julho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:06065BD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307, DE 29 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e o art. 1º, I, da Lei Municipal nº 1.308/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **MARCELO SANTOS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.058.414-89, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Serviço da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca-CC4, do município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 29 de julho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:1680E7AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308, DE 29 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda;

CONSIDERANDO o requerido no Processo Administrativo nº 270/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que a posse em outro cargo ou função inacumulável é uma das formas de vacância do cargo público, conforme dispõe o art. 32, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó);

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, a pedido, vago o cargo de Agente Administrativo, ocupado pela servidora pública municipal **RITA DANTAS BATISTA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº 969.430.764-34, matrícula 0562, a partir de 25 de julho de 2022, em razão de posse em outro cargo público não acumulável.

Art. 2º O vínculo jurídico do servidor com o município de Jardim do Seridó somente se encerrará a partir do momento em que adquirir a estabilidade no novo regime jurídico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos 25 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 29 de julho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:4F3E8459

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309, DE 29 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base na Lei 869/2011, art. 7º, V;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** à Senhora **EVA YANNI DE ARAÚJO GARCIA**, inscrita no CPF/MF sob nº 052.226.784-07, do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 29 de julho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:60411720

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310, DE 29 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 359/2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LAUDIMEIRY HUMBERTA SILVA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.860.594-76, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 419.002/2022, Pregão Eletrônico nº 019/2022, que tem como objeto "Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de hospedagem, traslado e alimentação na cidade de Natal/RN, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 29 de julho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:F35CB4EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI CNPJ:18.691.115/0001-35**, referentes a nota de liquidação nº365/2022, datada 27/06/2022 do empenho nº704.002/2022, no valor de R\$:2.000,00(DOIS MIL REAIS), referente nota fiscal nº. 692 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço de gestão e treinamento e suporte técnico. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 29 julho de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:F203D299

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 25070001/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:25070001/2022

CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:VANIA MARIA CIPRIANO DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO:056.981.934-28
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede Municipal.
VALOR TOTAL:R\$ 7.272,00 (sete mil e duzentos e setenta e dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social,**Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da

Penha, Função:8 – Assistência Social,**Subfunção:**243 – Assistência à Criança e Adolescente,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.116 – Man. Ativ. do Centro de Ref. em Ass. Social - CRAS,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**588 – Recursos do FNAS.
VIGÊNCIA:25 de Julho de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA:25 de Julho de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7E43BBB9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONÁRIO (A): EDILANIA DA SILVA GONÇALVES
CPF/CNPJ: 048.057.274-70
MATRÍCULA: 137791-4
CARGO: TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM
REQUERIMENTO: AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, CONFORME ART. 105 DO REGIME JURÍDICO ÚNICO.
OBJETO:Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração.
DATA DO REQUERIMENTO: 28/07/2022.
PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/08/2022 a 30/07/2024.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8115F32B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007 DE 29 DE JULHO DE 2022

DECRETO Nº 007 DE 29 DE JULHO DE 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 35, V, da Lei Orgânica do Município do José da Penha e, CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel de propriedade de Valdecir Francisco de Araújo, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade instalar no local serviços públicos; CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel que será destinado a ampliar serviços na região, atendendo à necessidade da administração;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, **em caráter de urgência**, o imóvel abaixo relacionado:

IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA:

Edificação residencial localizada na Vila Major Felipe – José da Penha – RN, possuindo 19,11 m de comprimento e 6,11 m de largura, totalizando uma área de 116,76 m². O imóvel não possui escritura de natureza pública ou particular. O objeto foi individualizado no laudo de avaliação nº 03/2022, expedido pelo Eng. Sales Felix da Silva Neto, CREA nº 211916207.
Proprietário: José Augusto e Mamédia Francisca da Conceição (falecidos).

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a utilização do bem para construção de edifício público, caso seja necessário para a boa prestação dos serviços a que se destinará, nos termos art. 5º, h e/ou m, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41 e alterações posteriores.

Art. 3º. O imóvel expropriado está avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com laudo de avaliação nº 03/2022, e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica a assessoria jurídica deste município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação, inclusive para invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/41 e alterações posteriores.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José da Penha, 29 de julho de 2022.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

- Prefeito -

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E7986316

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 427/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 427/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Julho de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Julho de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D488DCF8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 428/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 428/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Julho de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente para realizar perícia médica, no dia 29 de Julho de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:19C32A91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2022**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

Tipo: Menor Preço

Processo Administrativo Nº 01060003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN.

CONTRATADAS: 355 - D F DE S SILVA ME (04.599.190/0001-66) 1408 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA (19.210.207/0001-19) 2141 - LAZARO BEZERRA SOARES (06.088.333/0001-09) 2143 - PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25) 2144 - MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) 2145 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Material de Expediente Destinado as Secretarias do Município de José da penha/RN.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o processo licitatório supracitado, fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. Sr.ª, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Convocatório e iniciar o fornecimento do serviço ora contratado. Cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação.

José da Penha – RN, 28/07/2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:DF52B95E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 424/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 424/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Julho de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Julho de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:937E7A37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 425/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 425/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Julho de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de Julho de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:59C937E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 426/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 426/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Julho de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Julho de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C6D53C77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
003/2022

Ref. Processo Administrativo MJ/ RN Nº 26070002/2022

Processo Licitatório nº 003/2022

ASSUNTO: Aquisição de 06 (seis) inscrições, para participar de um Curso Preparatório da Nova Certificação RPPS em Natal/RN que será realizado pela ANORPREV em parceria com a Lema Economia e Finanças e o Banco do Brasil.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
003/2022

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Aquisição de 06 (seis) inscrições, para participar de um Curso Preparatório da Nova Certificação RPPS em Natal/RN que será realizado pela ANORPREV em parceria com a Lema Economia e Finanças e o Banco do Brasil** junto a **ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL (CNPJ nº 29.949.556/0001-00)** a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Jucurutu-Previ, na importância global estimada de **R\$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Tesouraria que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jucurutu/ RN, 29 de julho de 2022.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente da IPREVJUC

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:B17ECSA6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINIST MJ/
RN Nº 26070002/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU; **CONTRATADA:** ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL (CNPJ nº 29.949.556/0001-00); **OBJETO:** Aquisição de 06 (seis) inscrições, para participar de um Curso Preparatório da Nova Certificação RPPS em Natal/RN que será realizado pela ANORPREV em parceria com a Lema Economia e Finanças e o Banco do Brasil. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14.09.272.0131.2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores – IPREVJUC. Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 18020000 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração – Plano Previdenciário – Entrada de Recursos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 29 de julho de 2022.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do IPREVJUC

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:CB2CA80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141, DE 29 JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 141, DE 29 JULHO DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora pública efetiva **ERINEIDE BEZERRA DE AQUINO MORAIS**, matrícula nº 1880-8, CPF: ***.513.***-82, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de **90 (noventa) dias de 01 de agosto de 2022 até 29 de outubro de 2022.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 29 de julho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:150D3787

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142, DE 29 JULHO DE 2022.**

PORTARIA Nº 142, DE 29 JULHO DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora pública efetiva **JOSENILDA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 1671-3, CPF: ***.858.***-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de **90 (noventa) dias de 01 de agosto de 2022 até 29 de outubro de 2022.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 29 de julho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:982C01C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143, DE 29 JULHO DE 2022.**

PORTARIA Nº 143, DE 29 JULHO DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor público efetivo **LAVOISIER PEREIRA COSTA**, matrícula nº 2045-1, CPF: ***.099.***-49, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de **90 (noventa) dias de 01 de agosto de 2022 até 29 de outubro de 2022.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 29 de julho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E2AE917D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144, DE 29 JULHO DE 2022.**

PORTARIA Nº 144, DE 29 JULHO DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora pública efetiva **MARIA SALETE RAMALHO DA SILVA**, matrícula nº 2769, CPF: ***.650.***-08, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de **90 (noventa) dias de 01 de agosto de 2022 até 29 de outubro de 2022.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 29 de julho de 2022.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A1FC1183

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145, DE 29 JULHO DE 2022.**

PORTARIA Nº 145, DE 29 JULHO DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MARIA SUZANA DE MEDEIROS LOURENÇO**, matrícula nº 1943-5, CPF: 52*.790.***-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de **90 (noventa) dias de 01 de agosto de 2022 até 29 de outubro de 2022.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 29 de julho de 2022.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:9280A426

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146, DE 29 JULHO DE 2022.**

PORTARIA Nº 146, DE 29 JULHO DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora pública efetiva **SANDRA KALINA ARAÚJO DA COSTA**, matrícula nº 1880-5, CPF: ***.868.***-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de **90 (noventa) dias de 01 de agosto de 2022 até 29 de outubro de 2022.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 29 de julho de 2022.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:9464F00B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147, DE 29 JULHO DE 2022.**

PORTARIA Nº 147, DE 29 JULHO DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora pública efetiva **SÔNIA MARIA DE MOURA PEREIRA**, matrícula nº 1881-3, CPF: ***.828.***-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de **90 (noventa) dias de 01 de agosto de 2022 até 29 de outubro de 2022.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 29 de julho de 2022.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:92E790B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148, DE 29 DE JULHO DE 2022.**

PORTARIA Nº 148, DE 29 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o ofício nº 211/2022 enviado pela 23ª Zona Eleitoral de Caicó/RN; devolvendo o servidor requisitado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Considerando a Portaria nº 10/2022 de cessão com vigência até 01 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - FINALIZAR a cessão do servidor efetivo **HELDER SHAKIELLY DE MEDEIROS**, Matrícula nº **2905**, inscrito no CPF nº **045.547.964-00**, nomeado no cargo de Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que estava cedido ao Poder Judiciário, desempenhando suas funções no Cartório Eleitoral da 23ª Zona Eleitoral da cidade de Caicó/RN, pelo período de 01 (um) ano, a contar de **01 de fevereiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2023**. Com ônus para o Município de Jucurutu/RN, de acordo com o Acórdão do Processo 00600012-32.2022.6.20.0000, publicado no DJe n.21, de 1º de fevereiro de 2022, e Ofício nº 002/2022/23ª Zona Eleitoral – Caicó/RN.

Art. 2º - O servidor a partir de 1º de agosto de 2022 retorna ao quadro de servidores ativos da Prefeitura Municipal de Jucurutu, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 29 de julho de 2022.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:165D2CF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149, DE 29 DE JULHO DE 2022.**

PORTARIA Nº 149, DE 29 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública efetiva **MARIA DARC ALMEIDA DE MEDEIROS**, CPF: Nº 654.***.154-**, por motivo de aposentadoria Voluntária por Idade, conforme benefício concedido nº 101.101.282.-03, publicado por meio de portaria nº 17/2022 de 28.07.2022 da Previdência Própria dos Servidores Municipais de Jucurutu, a partir de 01 de agosto 2022, do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 1341-2, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Fica declarado a Vacância do cargo de Agente Administrativo no Município de Jucurutu que era ocupado pela servidora.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 29 de julho de 2022.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:7E8BCC88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de Preços para possível **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sistema de gestão da educação** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via E-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO.

Justificativa: Salientamos que a adesão a utilização desse sistema visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, referente a otimização de funcionalidades e integração dos serviços oferecidos para os munícipes, estudantes, professores e servidores em uma só plataforma, possibilitando uma garantia da melhor qualidade dos trabalhos no desempenho de suas atividades. Ressaltamos que o sistema irá gerar uma organização nas áreas financeiras,

administrativas e pedagógica da instituição, garantindo uma educação de qualidade e aprendizado aos alunos. Destacamos que a Secretaria Municipal de Educação atualmente possui um média de 2.600 alunos a serem atendidos.

Observação: O detalhamento e especificações acerca da prestação do serviço e/ou aquisição de produtos constará no Termo de Referência anexado ao processo em questão. Assim, o fornecedor interessado poderá solicitar o referido documento através do e-mail compras@jucurutu.rn.gov.br.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LICENÇA DE USO DA PLATAFORMA DE GESTÃO ESCOLAR	MÊS	6		
TOTAL:					

Jucurutu/RN, 28 de julho de 2022.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ
Secretária Municipal de Compras

Publicado por:
Sandra Azevedo Queiroz
Código Identificador:E4E413E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 033/2021-PROC. ADMINISTRATIVO Nº
04060001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI CNPJ nº 05.097.586/0001-78; OBJETO: Execução dos serviços de locação de veículo para auxiliar as secretarias do Município de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 03 (três) meses, podendo haver prorrogação por até quarenta (48) meses (Lei nº 8.666/1993, art. 57, IV); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: GABINETE CIVIL - Ação: 2002 Manutenção Dos Serviços do Gabinete Civil. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código da Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR GLOBAL: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e Alexandre Veras Brito – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 28 de julho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:1D2CF184

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022 (PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2022 - PROCESSO ADM. Nº
04040001/2022)**

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **TEODORO SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.386.750/0001-31, com Inscrição Estadual nº 20.497.713-4 e sede na Fazenda Vila Nova, 6914, Zona Rural, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representada pelo Sr. **Gutemberg Teodoro Alves**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, portador de RG nº 1.339.905 ITEP/RN e CPF nº 874.676.234-53, residente na Rua das Fronteiras, 3082, Potengi, Natal/RN, CEP: 59.124-200, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas

alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR/MOTORISTA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	Especificação	Marca/ Modelo	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
00002	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA 140HP-CHP. COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO.	140H	Mês	10,00	29.000,00	290.000,00
Total:						290.000,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da

penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 28 de julho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	GUTEMBERG TEODORO ALVES
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:13B329A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 140, DE 29 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 140, DE 29 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Termo de Cessão de servidor celebrado entre os Municípios de Jucurutu/RN e Ceará Mirim/RN.

Considerando a Portaria de cessão nº 658/2022 publicada no D.O FEMURN, na Edição nº 2.815 de 05.07.2022, pela Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - RECEBER por meio de Cessão a servidora Pública Municipal **REDJANE SOARES DE VASCONCELOS AQUINO**, inscrita no CPF nº 042.***.474.**, nomeada ao cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ceará Mirim/RN, para exercer suas atividades funcionais no Município de Jucurutu/RN, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º - A Cessão compreenderá o período de 6 meses, a partir de 01 de julho de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Termo Firmado. A presente Cessão se dará com ônus para o órgão Cessionário.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 01.07.2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL DO PREFEITO do Município de Jucurutu/RN, 29 de julho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:25AC9C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 175/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23060001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: WESLEY BRUNO QUEIROZ BEZERRA 11066654492 – CNPJ 35.708.105/0001-84; OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a “a execução dos serviços de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos das secretárias, com fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços”; VALOR GLOBAL: R\$ 72.057,00 (setenta e dois mil e cinquenta e sete reais); VIGÊNCIA: terá por termo inicial a data de sua assinatura com termo final em 31 de dezembro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 2011 Manutenção das atividades do Ensino Básico. Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica. Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. SECRETARIA

MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 2118 Manutenção do fundo de assistência social. Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Ação: 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA. Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica. Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Ação: 2028 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura. Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Ação: 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Wesley Bruno Queiroz Bezerra – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 29 de julho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:E6FBDC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO

AO ILM.º REPRESENTANTE DA EMPRESA COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA CNPJ: 05.377.891/0001-13 RUA ARACATI, Nº 10, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL-RN, CEP: 59.071-020 SR. PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES.

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o licitante: **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA** - CNPJ: 05.377.891/0001-13, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de material de limpeza, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 29 de julho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:1FCE7321

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO

AO ILM.º REPRESENTANTE DA EMPRESA GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 31.373.978/0001-22 RUA FRANCISCO GUILHERME TEIXEIRA DE SOUZA, Nº 1273, ALTO DA ALEGRIA, ANGICOS-RN, CEP: 59.515-000 SR. ÁLVARO LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA.

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o licitante: **GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: 31.373.978/0001-22, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de material de limpeza, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 29 de julho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:3E70DBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO

AO ILM.º REPRESENTANTE DA EMPRESA H F DINIZ CNPJ: 28.121.546/0001-10 RUA MANOEL SALVIANO, Nº 274, CENTRO, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, CEP: 59.790-000 SR. HANDEBERGY FERREIRA DINIZ.

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o licitante: **H F DINIZ** - CNPJ: 31.373.978/0001-22, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de material de limpeza, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 29 de julho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:5F624861

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO

AO ILM.º REPRESENTANTE DA EMPRESA H. C. CORDEIRO CNPJ: 20.755.100/0001-35 RUA CORONEL GURGEL, Nº 1311, LOJA 4, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ-RN, CEP: 59.600-322 SR. HILTON COSTA CORDEIRO.

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o licitante: **H. C. CORDEIRO** - CNPJ: 20.755.100/0001-35, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de material de limpeza, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 29 de julho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:FC4D9C18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**AO ILM.º REPRESENTANTE DA EMPRESA LC
COMERCIAL EIRELI CNPJ: 32.281.300/0001-82 RUA
PROFESSOR JOÃO DINIZ, Nº 117, LOTE LOT FLORES DO
CAMPO, JARDINS, SÃO GONÇALO DO AMARANTE -RN,
CEP: 59.293-864 SR. RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO.**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o licitante: **LC COMERCIAL EIRELI** - CNPJ: 32.281.300/0001-82, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de material de limpeza, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 29 de julho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:D90A7866

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**AO ILM.º REPRESENTANTE DA EMPRESA MARIA DE
FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 CNPJ:
45.197.842.0001-13 RUA FRANCISCO LOPES DA SILVA, Nº
101, CENTRO, JUCURUTU -RN, CEP: 59.330-000 SR. MARIA
DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS.**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o licitante: **MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405** - CNPJ: 45.197.842.0001-13, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de material de limpeza, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 29 de julho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:BD0E1417

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**AO ILM.º REPRESENTANTE DA EMPRESA PAULO
EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484 CNPJ:
28.845.625/0001-73 AVENIDA INDUSTRIAL DEHUEL VIEIRA
DINIZ, S/N, MONSENHOR AMERICO, MOSSORÓ-RN, CEP:
59.6613-690. SR. PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS.**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o licitante: **PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484** - CNPJ: 28.845.625/0001-73, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de material de limpeza, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 29 de julho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:F37DF384

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**AO ILM.º REPRESENTANTE DA EMPRESA SIS BEZERRA
COMERCIO LTDA CNPJ: 08.045.328/0001-36 PRAÇA JOÃO
DO VALE, 100, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59.680-
000 SRA. SABRINE SILVA BEZERRA**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o **SIS BEZERRA COMERCIO LTDA** - CNPJ: 08.045.328/0001-36, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de material de limpeza, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 29 de julho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:F3208B70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**AO ILM.º REPRESENTANTE DA EMPRESA
SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI CNPJ:
27.390.249/0001-07 RUA JOÃO CUNHA, 189, CENTRO,
TRIUNFO POTIGUAR, CEP: 59.685-000 SR. FÁBIO
UMBELINO DE ALMEIDA**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI** - CNPJ: 27.390.249/0001-07, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de material de limpeza, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 29 de julho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:2CC8D8A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**AO ILM.º REPRESENTANTE DA EMPRESA VIVA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI CNPJ:
20.008.831/0001-17 AV A, 0 GALPÃO A, DOM HELDER
CÂMARA, GARANHUNS/PE, CEP: 55293-970 SR.
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI** - CNPJ: 20.008.831/0001-17, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de material de limpeza, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 29 de julho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:6B4A353A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 360/2022**

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão extraordinária realizada no dia 29 de julho de 2022, e ele **SANCIONA** a Lei nº 360/2022, que Define Diretrizes Gerais para a Implantação da Política de Educação em Tempo Integral nas Escolas do Município de Lagoa D'Anta/RN, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa d'Anta/RN, 29 de julho de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:1F6FC727

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 360/2022**

Define Diretrizes Gerais para a Implantação da Política de Educação em Tempo Integral nas Escolas do Município de Lagoa D'Anta/RN, e dá outras providências.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa D'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Fica definido diretrizes gerais a serem observadas na implantação da política de educação em tempo integral nas escolas municipais de Lagoa D'Anta/RN.

Parágrafo Único– A política define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

DAS CONCEPÇÕES

Art. 2º – A educação integral visa à formação completa do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a escola de ensino em tempo integral pode ser um dos bons caminhos para efetivar uma educação integral eficiente, pois esta exige mais tempo disponível dos estudantes, professores e de outros agentes sociais que possam contribuir com a escola.

§1º - A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.

Art. 3º - A Escola Municipal que oferta o Ensino em Tempo Integral para uma Educação Integral tem como principais objetivos:

I - Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

II - Adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;

III - Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;

IV - Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

V - Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

VI - Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

VII - Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.

VIII - Ofertar atividades educacionais à realidade de cada região, desenvolvendo o espírito empreendedor.

Art. 4º- A Escola Municipal que oferta o Ensino em Tempo Integral prevê o atendimento inicial de 50% dos alunos que frequentam a Educação Infantil, aumentando progressivamente até atingir 75% ou mais.

Art. 5º - Na Educação Infantil é oferecido a Educação de Tempo Integral para casos em que a família necessitar, mediante comprovação, e conforme a capacidade e as condições de oferta da instituição.

Art. 6º – No Ensino Infantil a escola que oferece o Ensino em Tempo Integral funcionará em dois turnos – manhã e tarde, com uma jornada

de 07 (sete) horas de permanência da criança na escola por dia, e carga horária semanal de 35 horas.

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 7º - O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar será os estudantes matriculados das escolas da Rede Municipal de Ensino;

DAS ESCOLAS

Art. 8º - A Escola Municipal de Ensino Infantil que implantar o regime de Educação em Tempo Integral e continuar atendendo ao segmento Ensino Infantil parcial terá suas matrizes curriculares de todos os anos constituídas da seguinte forma:

I – Pelos componentes curriculares e respectivas cargas horárias que compõem a matriz curricular do Ensino Infantil da escola com 05 horas diárias no Ensino Regular, composta de atividades ministradas por docentes conforme legislação específica;

II – Tais componentes curriculares também terão 02 horas diárias pelas disciplinas de natureza prática, trabalhadas sob a forma de Oficinas Curriculares, a serem desenvolvidas com metodologias, estratégias, recursos didático-pedagógicos específicos e com as cargas horárias que se encontram estabelecidas na Resolução 002/2022 editada pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 9º - A organização curricular da Escola de Ensino Infantil de Educação em Tempo Integral inclui o currículo básico do Ensino Infantil e Oficinas Curriculares direcionadas para:

I – Orientação de Estudos (reforço escolar, acompanhamento pedagógico, atividades complementares);

II – Atividades Culturais, Esportivas, Motoras e Recreativas (dança, música, teatro, esportes, viagens de estudos);

III – Atividades de Linguagem e Matemática (língua estrangeira, xadrez, jogos de linguagem e matemáticos, elaboração de jornal, leitura e produção de texto);

IV – Atividades de Formação Pessoal e Social (saúde e qualidade de vida);

V – Atividades de Enriquecimento Curricular (educação ambiental, informática educacional, empreendedorismo social).

Art. 10 - A escola que oferece educação integral em tempo integral deve ter um regimento escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, segundo as orientações preconizadas na legislação própria, de modo que:

I - Apresente os fins e os objetivos da educação integral em escola de ensino em tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;

II - Explícite as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de ensino em tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;

III - Fundamente a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemple a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

IV - Descreva a metodologia utilizada pela escola;

V - Aponte os critérios de organização, com especificação do seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, estabelecimento das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação;

VI - Indique as formas de gestão escolar, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, os pais ou responsáveis e o Círculo de Pais e Mestres;

VII - Indique os princípios que orientam as relações entre todos os membros da comunidade escolar;

VIII - Apresente as disposições gerais.

DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 11 - A implantação da educação integral em tempo integral impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas.

§ 1º - A escola de educação em tempo integral necessita de profissionais da Educação, devendo estes possuírem titulação

acadêmica prevista na legislação vigente, em equivalência mínima correspondente a:

I - Equipe diretiva da escola (diretor);

II - Coordenador pedagógico para cada escola e/ou coordenador pedagógico geral;

III - Professores dos componentes curriculares;

IV - Profissionais de apoio não específicos da educação (profissionais/servidores de outras áreas, estudantes universitários, estagiários, voluntários, entre outros atores sociais), que atuam de forma temporária nas atividades pedagógicas dos temas/projetos específicos.

§ 2º - As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola, contudo outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob a orientação da coordenação pedagógica.

§ 3º - Cabe à direção/equipe diretiva e à coordenação pedagógica propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do Município.

§ 4º - A formação continuada e diferenciada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na educação integral em escola de ensino em tempo integral é de suma importância, a fim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.

DA REGULARIZAÇÃO DO NOVO REGIME ESCOLAR

Art. 12 - A proposta de mudança do regime escolar de turno parcial para o turno integral de cada escola deve ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação, por meio da Mantenedora, onde farão parte do processo de alteração de regime escolar, sendo acompanhada de documentos necessários, quais sejam:

I - Ofício de encaminhamento da Mantenedora;

II - Ofício de encaminhamento da escola;

III - Proposta de regimento escolar de educação integral em regime de ensino em tempo integral para aprovação;

IV - Formulário próprio com dados de identificação da escola, informações sobre a estrutura física e de equipamentos, sobre o corpo docente, corpo técnico de apoio e corpo discente, de forma a demonstrar a disponibilidade de espaços físicos e instalações adequadas às especificidades da educação integral em regime de tempo integral, considerando a diversidade do currículo e carga horária diária da escola;

V - Síntese da proposta curricular para a educação infantil contendo a distribuição da carga horária pretendida nos diferentes campos de experiências da Base Nacional Comum Curricular, bem como dos temas/projetos da parte da Base Municipal Integral do currículo.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Educação, mediante documentos encaminhados, realizará a análise dos aspectos relevantes à mudança do regime escolar, podendo decidir pela verificação “in loco” para averiguar as condições gerais da escola, como:

I - Carga horária diária, semanal e anual, sendo necessária a previsão de, no mínimo 200 dias letivos e 35 horas semanais;

II - Número de vagas, turmas e salas;

III - Currículo da escola, espaços para desenvolver o trabalho proposto e recursos humanos qualificados e suficientes;

IV - Organização e articulação do currículo entre a Base Nacional Comum e a parte diversificada, verificando se o disposto é possível e exequível, bem como a metodologia adotada, critérios e periodicidade da avaliação;

V - Orientação para os registros na documentação geral da escola e dos estudantes em função do novo regime escolar.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 29 de julho de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:8B539D59

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
38/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 38/2022

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a locação de imóvel, situado à rua Alto da Esperança, 22, centro, Lagoa D'Anta/RN, CEP: 59227-000, tendo o seguinte participante: TIAGO VIDAL DE NEGREIROS, inscrito no CPF nº. 051.533.694-71, pela importância mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), tendo por objetivo garantir o funcionamento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa d'Anta/RN, com fundamentação legal no art. 74, V, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 29 de julho de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:7F181778

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25040001/2022 TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25040001/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, CNPJ: 08.143.026;0001-09
Contratada CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, CNPJ nº 36.182.708/0001-58
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Execução de Obra de Pavimentação em Paralelepípedo em área Rural na Comunidade da Palha no Município de Lagoa de Pedras/RN.
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 07.101
Projeto/Atividade: 1061
Fontes: 15000000 - 17000000
Valor global total de R\$ 400.642,00 (quatrocentos mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência: 25/04/2022 até 25/10/2022*
Contrato Oriundo da Tomada de Preço Nº. 004/2021

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Construtora Bezerril Souto EIRELI
CNPJ nº 36.182.708/0001-58
DIEGO ALAN BEZERRIL SOUTO
CPF:378.462.994-68
Contratada

*Republicado por incorreção de erro material

Publicado por:
Juliana Rocha
Código Identificador:F2367DD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PE Nº 035/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E VEÍCULO), CONFORME PROPOSTA Nº 11415.6260000/1210-01.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - CNPJ/MF: **08.182.313/0001-10**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI - (CNPJ: 84.859.552/0002-20).

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 25 e 29 de Julho de 2022, respectivamente nas edições sob nº 2829 e 2833 com os respectivos códigos identificadores: C18AD2A8 (adjudicação), 3D9924B3 (homologação) e 901D8BFD (extrato do contrato).

ERRATA:

1. **Onde se Lê:** "STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - CNPJ: 84.859.552/0001-20";

2. **Leia-se:** "STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - CNPJ: 84.859.552/0002-20".

Lagoa Nova/RN, 29 de julho de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:F11E028D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2022 – SMADMRH

Portaria nº 048/2022 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 29 de julho de 2022.

“Remaneja servidor efetivo para a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

Considerando o Termo de Compromisso firmado onde o servidor, compromete-se a cumprir a carga horária de 40 horas semanais no órgão determinado pela Administração Municipal podendo ser transferida quando houver necessidade para outro órgão do município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar a servidora efetiva relacionada abaixo, lotada na Secretaria Municipal Saúde.

Teresa Cristina de Sousa Costa, Matrícula nº: **334**; Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2º - Fica remanejada para a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3EEA2B34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 0413/2022 - GP**

Portaria nº 0413/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 29 de julho de 2022.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SENHORA MARIA DE LURDES DA SILVA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à senhora **Maria de Lurdes da Silva**, matrícula nº: **645**; Cargo: **Agente Comunitária de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **01 de agosto de 2022 a 29 de novembro de 2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F7BA2AA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 0414/2022-GP**

Portaria nº 0414/2022-GP Lagoa Nova/RN, 29 de julho de 2022.

“EXONERA O SENHOR JOSÉ GARCIA PINHEIRO JÚNIOR DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **JOSÉ GARCIA PINHEIRO JÚNIOR** do cargo Comissionado de **CHEFE DE ALMOXARIFADO** da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9DF171EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 0415/2022 - GP**

Portaria nº 0415/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 29 de julho de 2022.

“Concede licença sem remuneração a senhora Maurília Raquel de Souto Medeiros, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração a senhora **Maurília Raquel de Souto Medeiros**, Matrícula nº: **1427**; Cargo: **Cirurgiã-Dentista**; lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A Licença sem remuneração terá vigência de **01 de agosto de 2022 a 30 de dezembro de 2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A8C7EAFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 0416/2022-GP**

Portaria nº 0416/2022-GP Lagoa Nova/RN, 29 de julho de 2022.

“NOMEIA A SENHORA MARIA DAS VITÓRIAS GOMES DE MEDEIROS, AO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SETOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBEINTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder

Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIA DAS VITÓRIAS GOMES DE MEDEIROS**, ao cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com simbologia – **CC5**.

Art. 2º Compete ao Chefe de Setor de Educação Ambiental:

- I - Coordenar e planejar os programas de educação ambiental que serão implementados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- II - Supervisionar a implementação das práticas previstas para os Setores de Educação Ambiental, Arborização e de Programas Ambientais;
- III - Planejar, executar, acompanhar o desenvolvimento, as políticas, programas, projetos e ações voltados para capacitação, formação, educação da sociedade, professores, estudantes em projetos de educação para a coleta seletiva no município;
- IV - Supervisionar e executar programas, projetos e atividades relacionados com a preservação, conservação, controle, recuperação e melhoria do Meio Ambiente no Município;
- V – Executar programas de Educação Ambiental direcionados para a Gestão Ambiental de Resíduos Sólidos;
- VI – Executar atividades de Coleta Seletiva junto às repartições públicas municipais;
- VII – Executar e acompanhar o trabalho de Catadores participantes de projetos de coleta seletiva municipais;
- VIII - Fornecer suporte, quando solicitado, aos Setores da Secretaria, no sentido de auxiliar na criação, implementação e gerenciamento de Unidades de Conservação do Município;
- IX – Outras atribuições correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3F861F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0417/2022-GP

Portaria nº 0417/2022-GP Lagoa Nova / RN, 29 de julho de 2022.

“Exonera a Senhora Maria Da Luz Aciole do Cargo Comissionado de Diretora da Unidade Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes de Medeiros, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Maria Da Luz Aciole** do Cargo Comissionado de **Diretora da Unidade Municipal de Educação**

Infantil Maria de Lourdes de Medeiros, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E2681662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0418/2022-GP

Portaria nº 0418/2022-GP Lagoa Nova / RN, 29 de julho de 2022.

“Nomeia a Senhora Maria Da Luz Aciole, funcionária efetiva, ao Cargo Comissionado de Vice-Diretora da Unidade Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes de Medeiros, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria Da Luz Aciole**, funcionária efetiva, ao Cargo Comissionado de **Vice-Diretora da Unidade Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes de Medeiros**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D9B980F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0419/2022-GP

Portaria nº 0419/2022-GP Lagoa Nova / RN, 29 de julho de 2022.

“Nomeia a Senhora Sonia Maria de Araújo Brito ao Cargo Comissionado de Diretora da Unidade Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes de Medeiros, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Sonia Maria de Araújo Brito**, ao Cargo Comissionado de **Diretora da Unidade Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes de Medeiros**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:79B33091

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0420/2022 - GP**

Portaria nº 0420/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 29 de julho de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme valor unitário para Brasília/DF (Distrito Federal) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **JAILSON DOS SANTOS DAMASCENO**, matrícula nº 1464, cargo motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Em viagem a Brasília/DF, nos dias 01 a 03 de agosto de 2022, para retirar veículo oficial doado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A3722D2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2022

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2022 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2022, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da

Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 496/2014; Lei Municipal Nº 577/2017; Lei Municipal Nº 601/2017; Lei Municipal Nº 603/2017; Lei Municipal Nº 605/2018; Lei Municipal Nº 607/2018. e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h as 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 002/2022, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 002/2022, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 29 de julho de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

CARGO: MÉDICO- 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS-LEI MUNICIPAL Nº 603/2017; LEI MUNICIPAL Nº 607/2018.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
06	412172-8	HORTÊNSIA FERNANDES DE MEDEIROS DANTAS	SIM
07	413320-4	WANESSA KAREN DANTAS NÓBREGA	SIM

Lagoa Nova/RN, 29 de julho de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:DA9D355B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - AVISO DE
JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS
ADMINISTRATIVOS**

O Pregoeiro do Município de Lajes Pintada/RN torna público a quem interessar que, ultrapassado o prazo de apresentação de contra razões, a qual foi apresentada no prazo legal, o Recurso Administrativo impetrado pela empresa REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, contra as decisões exaradas no processo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, não foram conhecidos pela Administração, mantendo-se a decisão que declara como vencedora do presente certame a empresa MANUPA COMERCIO

EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI. Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Lajes Pintada/RN, em 28 de julho de 2022.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:A306F9AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25 inciso III da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 0015/2022

PROCESSO: 28070122

NOME DO CREDOR: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELLI - CEPLANE

CNPJ: 27.073.834/0001-83

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO EM UM CURSO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº14.133/21 COM O TEMA SER AGENTE DE CONTRATAÇÃO QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 02 03 E 04 DO MÊS DE AGOSTO DO CORRENTE ANO VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

Lucrécia/RN 29 DE JULHO DE 2022

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:AE10EC2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 017/2022**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** Contratação de serviço de Confecção de Fardamento Escolar para distribuição gratuita aos alunos da educação básica matriculados nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino – Jardim Escola Linda Criança, Escola Municipal Manoel Tomaz de Aquino, Escola Municipal Agostinho Batista do Nascimento e, Escola Municipal Amaro Bandeira de Araújo. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 10:00 do dia 12/08/2022, Local: Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia - RN, Cep. 59.805 - 000. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 29/07/2022

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:F1B0A736

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2022**

PORTARIA Nº 104/2022

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado o Sr. **Matheus Cardoso de Queiroz**, do cargo Comissionado de Coordenador do Programa Saúde Bucal deste Município de Marcelino Vieira-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 29 de julho de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:59E3A900

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 109, DE 2022**

MESSIAS TARGINO/RN, EM 29 DE JULHO DE 2022

Institui Comissão para realização de Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis da Prefeitura Municipal de Messias Targino-RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que instituiu Normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em especial seus artigos 83, 89, 94, 95 e 96;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar as informações patrimoniais e contábeis dos imóveis sob a responsabilidade desta Unidade Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para realização do Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis da Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

Presidente: MANOEL CARDOSO NETO, SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, matrícula nº 1496.

Membro: WALKIDES TEIXEIRA JALES, COORDENADORA DE TRIBUTÁRIA E PREÇOS PÚBLICOS, matrícula nº 1203;

Membro: JULIANY NOGUEIRA DE ARAÚJO, SUB COORDENADOR(A) DE IMPRENSA, matrícula nº 1306.

Art. 3º Compete à Comissão de Inventário do órgão ou entidade:

- Solicitar ao setorial de patrimônio, e, caso necessário, às unidades administrativas, as informações sobre todos os imóveis que estejam sob a responsabilidade do órgão ou entidade, sejam eles próprios, locados ou utilizados por cessão ou outro instrumento jurídico, inclusive a informação sobre a existência de instrumento jurídico que autorize a utilização do imóvel, tais como termos de Cessão, Permissão, Comodato e afins;

- Realizar a consolidação das informações encaminhadas pelas unidades administrativas/setorial patrimônio;

- Realizar diligências, sempre que julgar necessário, visando à confirmação de informações;

- Elaborar planejamento dos levantamentos físicos “in loco”, definindo calendário e cronograma para sua execução;

- Informar às unidades administrativas a serem inventariadas o cronograma de execução das atividades;

- Solicitar do responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento do imóvel e, quando necessário, auxílio, informações e documentos para melhor identificação do imóvel a ser levantado;

- Realizar levantamento físico “in loco”, e o Registro Fotográfico de cada imóvel inventariado;

- Realizar consulta à áreas local solicitando informações adicionais sobre o imóvel, tais como loteamento no qual o imóvel está implantado, número da quadra, número do lote, número da inscrição imobiliária e a certidão ou documento equivalente com informação do valor venal do imóvel utilizado para fins de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;

- Realizar busca cartorária, solicitando certidão atualizada dos registros ou escrituras públicas dos imóveis inventariados.

- Localizar o imóvel inventariado via Google Earth, extraindo imagem e coordenadas da sua localização;

- Preencher a Ficha de Levantamento Cadastral, identificando a situação ocupacional, cartorial, o estado de conservação, anexando as imagens do registro fotográfico e imagem extraída do Google para cada imóvel inventariado.

- Coletar assinatura do responsável pelo acompanhamento da execução dos trabalhos em cada imóvel inventariado e assinar a Ficha de Levantamento Cadastral;

- Realizar o cálculo do valor econômico dos imóveis rurais com base na planilha de preço referencial do INCRA, utilizando a Ficha de Informação de Valor;

- Criar pasta individualizada para cada imóvel levantado, contendo a certidão atualizada da matrícula do imóvel ou documento que vincule a destinação do imóvel ao órgão ou entidade inventariante ou justificativa da negativa de apresentação de tais documentos, a Ficha de Levantamento Cadastral, o Registro Fotográfico e imagem da localização via Google Earth com sua coordenada geográfica, o Laudo de Avaliação e/ou documento oficial da prefeitura local com a informação do valor venal do imóvel ou a Ficha de Informação de Valor (imóvel rural);

- Registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos;

- Elaborar Relatório Final de Inventário;

- Encaminhar Relatório Final de Inventário e pastas individualizadas de cada imóvel inventariado ao setorial de patrimônio do órgão ou

entidade, mediante assinatura do Termo de Entrega do Relatório Final do Inventário até o dia 20 de novembro do ano corrente.

Art. 4º - Determinar a todos os titulares das Unidades Administrativas que ofereçam à Comissão de Inventário os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 6º Estabelecer a data de 31 de setembro do ano corrente, a data limite para a conclusão dos trabalhos.

Art. 7º Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a responsabilidade do Setor de Patrimônio.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Messias Targino (RN), 29 de julho de 2022.
Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN;
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino;

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
João Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:5F3F4053

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 278/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de agosto de 2022, ao Senhor, **MARCEL YVES PIMENTEL FIGUEREDO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000997 referente ao período 2021/2022.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de julho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F478E7A4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 279/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de agosto de 2022, ao Senhor, **AILTON GOMES DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0202462 referente ao período 2021/2022.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de julho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1B48CA35

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 280/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de agosto de 2022, ao Senhor, **JOSE LUCIO COUTINHO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000248 referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 28 de julho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5B35566C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 281/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de agosto de 2022, ao Senhor, **LUIZ ANTONIO MARIANO DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002470 referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de julho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B0A84925

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 282/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de agosto de 2022, ao Senhor, **LUIZ LIMA DE SOUZA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0007722 referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de julho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C2A01AA0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2022

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** do **Processo Licitatório nº 142/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**, objetivando a contratação de empresa especializada na execução da reforma e ampliação da Creche Municipal Mundo Encantado no município de Montanhas/RN.

Da análise dos documentos apresentados e Parecer Técnico do setor de engenharia, a CPL considerou **INABILITADA** a empresa: G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.055.950/0001-28. E foram consideradas **HABILITADAS** as empresas: JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME - CNPJ: 26.951.460/0001-99; DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 32.301.940/0001-07; CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI - CNPJ: 36.182.708/0001-58 e LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 24.621.931/0001-75. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão dos documentos de HABILITAÇÃO e Parecer Técnico do Setor de Engenharia encontram-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 29 de julho de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL/PMM
Portaria nº 001/2022

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4FB19025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 29/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): ANGELO MARCOS DA S GURGEL, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 26.798.936/0001-01. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção mecânica de veículos, máquinas e tratores. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 30 de junho de 2022.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito – Contratante E

ANGELO MARCOS DA SILVA GURGEL,
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BA9F6B2F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 15/2021
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADA: JONAS DA SILVA AZEVEDO - CNPJ: 26.536.294/0001-64. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de eletricidade para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN. DO VALOR ALTERADO: R\$ 47.175,00 (quarenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 02 de fevereiro de 2022.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA-
Prefeito Municipal -
Contratante e

JONAS DA SILVA AZEVEDO
P/contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:16E3D51E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 12/2022.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 12/2022, realizado em 26/07/2022, a saber:

Objeto: **Aquisição de Utensílios de Cozinha**

COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA- CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 86, 121 ; totalizando o valor de **R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).**

ESCOLA & ESCRITÓRIO LIV.E PAPEL.LTDA- CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21, 51 ; totalizando o valor de **R\$ 14.365,00 (quatorze mil, trezentos e sessenta e cinco reais).**

H. C. CORDEIRO- CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 34, 36, 37, 38, 39, 44, 45, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 83, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 117, 120, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 150, 152 ; totalizando o valor de **R\$ 148.643,95 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos).**

HUGO VIEIRA BARBOSA 46761091802- CNPJ: 43.390.328/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 22, 25, 26, 125 ; totalizando o valor de **R\$ 22.374,45 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).**

J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA- CNPJ: 37.253.522/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 46, 47, 48, 50, 123, 124 ; totalizando o valor de **R\$ 8.771,75 (oito mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).**

Nova Conquista Comércio de Equipamentos Ltda - Me- CNPJ: 14.209.485/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 31, 41, 42, 49, 71 ; totalizando o valor de **R\$ 6.058,00 (seis mil e cinquenta e oito reais).**

RADIANY F MALHEIRO - ME - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 32, 33, 35, 40, 43, 53, 59, 61, 64, 73, 78, 82, 85, 94, 106, 108, 111, 116, 118, 119, 129, 137, 138, 140, 148, 149, 151, 153, 154 ; totalizando o valor de **R\$ 57.765,70 (cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).**

Monte Alegre/RN, em 28 de julho de 2022

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:510DCF26

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 12/2022.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 12/2022 com início 14 de julho de 2022, realizada em 26 de julho de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA- CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 86, 121 ; totalizando o valor de **R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).**

ESCOLA & ESCRITÓRIO LIV.E PAPEL.LTDA- CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21, 51 ; totalizando o valor de **R\$ 14.365,00 (quatorze mil, trezentos e sessenta e cinco reais).**

H. C. CORDEIRO- CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 34, 36, 37, 38, 39, 44, 45, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 83, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 117, 120, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 150, 152 ; totalizando o valor de **R\$ 148.643,95 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos).**

HUGO VIEIRA BARBOSA 46761091802- CNPJ: 43.390.328/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 22, 25, 26, 125 ; totalizando o valor de **R\$ 22.374,45 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).**

J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA- CNPJ: 37.253.522/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 46, 47, 48, 50, 123, 124 ; totalizando o valor de **R\$ 8.771,75 (oito mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).**

Nova Conquista Comércio de Equipamentos Ltda - Me- CNPJ: 14.209.485/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 31, 41, 42, 49, 71 ; totalizando o valor de **R\$ 6.058,00 (seis mil e cinquenta e oito reais).**

RADIANY F MALHEIRO - ME - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 32, 33, 35, 40, 43, 53, 59, 61, 64, 73, 78, 82, 85, 94, 106, 108, 111, 116, 118, 119, 129, 137, 138, 140, 148, 149, 151, 153, 154 ; totalizando o valor de **R\$ 57.765,70 (cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).**

Monte Alegre/RN, 28 de julho de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FAC26E6B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022

Dispõe sobre a convocação dos Candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e conforme o disposto no Decreto nº 014 de 24 de fevereiro de 2021, que homologou o resultado final do Concurso Público realizado pelo Município de Monte Alegre/RN através do Edital nº 002/2020 - Prefeituras Municipais Do Agreste Potiguar;

RESOLVE:

Convocar os candidatos a seguir relacionados, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovados no Concurso Público acima citado com vistas a nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

CARGO Nº. 58 – PSICÓLOGO:

Classificação	Inscrição	Convocado
10º Classificado	280762-0	Djailma Kelly de Oliveira

CARGO Nº. 69 - EDUCADOR FÍSICO:

Classificação	Inscrição	Convocado
2º Classificado	295469-3	Waleska de Oliveira Gomes

CARGO Nº. 71 -TÉCNICO EM LABORATÓRIO:

Classificação	Inscrição	Convocado
2º Classificado	293939-2	Cleidiana da Silva Almeida

1. DOS DOCUMENTOS:

1.1 - Os candidatos acima convocados, deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN - Setor de Recursos Humanos, no horário das 08h00 às 12h00, situada na Avenida Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para apresentação e entrega dos documentos relacionados abaixo:

02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas e datadas);
 01 (uma) Cópia da Carteira de Identidade;
 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
 Cópia de comprovante de residência atual;
 Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro, com as respectivas averbações, se for o caso;
 Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
 Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);
 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital;
 Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
 Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
 Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
 Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
 Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
 Certidão Negativa de Antecedente Criminal Estadual e Federal, onde haja residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo há seis meses;
 Certidão Negativa de Tributos (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
 Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários;
 Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo I), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
 Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo II);
 Comprovação médica da patologia que o classificou como PcD (caso tenha se candidatado com PCDD);
 Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão).

1.2 - Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais;

1.3 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à

anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.4 - O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à nomeação ao cargo ao qual foi aprovado.

1.5 - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 1.1 acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

2. DA NOMEAÇÃO E POSSE:

2.1 - Aos candidatos aprovados e aptos, cumpridas as exigências relativas à entrega de documentação e exames médicos admissionais de que trata este edital, a posse ocorrerá à medida que se apresentarem para o efetivo exercício.

3. DA PUBLICAÇÃO:

3.1 - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - DOM/FEMURN,

3.2 - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de julho de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de Monte Alegre/RN, conforme o disposto no art. 132, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e no art. 24, parágrafo único, I, da Lei Complementar nº 455/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Monte Alegre/RN), **DECLARO** que:

- () Não possuo bens e valores a declarar
 () Posso bens e/ou valores, conforme Declaração de IR em anexo
 () Posso os bens e valores relacionado(s) abaixo

BEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO**

Monte Alegre/RN, ___ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____, **DECLARO**, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da

Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Monte Alegre/RN.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Monte Alegre/RN, ___ de _____ de 2022.

Assinatura

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A5AA9FF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu a ata de registro de preços nº021/2021, relativa ao Pregão Eletrônico nº 2021.11.09.01/2021 da Prefeitura Municipal de São Bento/CE, referente ao registro de preços para aquisição de material permanente (mobiliário) para escolas da rede de ensino, com a empresa Móveis JB indústria e comércio LTDA, CNPJ 02.464.845/0001-63, localizada na BR 101, KM 127, Distrito industrial, São José de Mipibu – RN, para atender as necessidades da administração pública municipal.

Nísia Floresta 29/07/2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES –
Prefeito.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:B1FDD983

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora **Rita de Cássia da Silva**, matrícula 223, membro do controle interno, a responder, no período de 01 a 30 de agosto de 2022, por todas as atribuições inerentes ao cargo de Controladora Geral, haja vista o gozo de férias da titular, Sra. Maria das Graças Galvão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 29 de julho de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:9FA0396F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor, LUIZ CARLOS DA SILVA, Matrícula: 2363186/1, ocupante do cargo de Técnico(a) de Enfermagem, licença sem remuneração pelo prazo de 06 (seis) meses, entre o período de 01 de agosto de 2022 à 27 de janeiro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 29 de julho de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:E4F5A172

GABINETE DO PREFEITO
1ª NOTIFICAÇÃO DE OBRA PARALISADA TP 06/2021

À SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO, inscrita no CNPJ: 08.587.099/0001-81

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO NA AV. ISABEL GONDIM (ESTRADA DO IBAMA), MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA-RN, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE NÚMERO 1064696-87/2019

TOMADA DE PREÇOS: 06/2021

Prezado, no dia 29 de junho de 2022, foi emitido via e-mail a Ordem de Serviço e até a presente data não foi apresentada nenhuma previsão de início de obra, ficando a empresa **SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO**, inscrita no CNPJ: 08.587.099/0001-81 **NOTIFICADA FORMALMENTE POR OBRA PARALISADA (1ª NOTIFICAÇÃO)**, e que a não apresentação de uma justificativa técnica, composta com um plano de ação e cronograma de início acarreta no descompasso de execução da obra, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, causando assim prejuízo para reanálise do cronograma junto à Caixa Econômica Federal.

Informamos que o desinteresse em iniciar a obra ou condicioná-la à concessão de reajuste, bem como a não apresentação de uma justificativa técnica plausível que venha a ter motivado o retardamento de início da obra, implicará em ações jurídicas, conforme pré-estabelecido no Contrato de Prestação de Serviço e disposto na Lei 8.666/93.

Fornecemos um prazo de 05 (cinco) dias úteis, à contar da data do recebimento para os esclarecimentos necessários, bem como apresentação de um plano de ação para início da obra, além do início imediato. Caso contrário ficará a Empresa ficará sujeita a todas as penalidades previstas no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:F6B41C4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, do Cargo de Coordenadora de Comunicação, a senhora, **KASSIA MARIA BATISTA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 081.643.844-70, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 29 de julho de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:9A0F12B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054, DE 29 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VI e IX do art. 57 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a cessão, à servidora **ÂNGELA COSTA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 4, ocupante do Cargo de Técnico Pedagógico (N2 C), lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º A presente cessão se dará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único: A servidora deverá retornar ao exercício de seu cargo ao término da cessão, configurando falta a ausência injustificada.

Art. 3º Caberá ao Município de Jucurutu/RN, ente requisitante, o ônus da remuneração devida à servidora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 29 de julho de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:6C1C40D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Fornecimento de fardamento escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino e camisetas destinadas as Secretarias deste município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00041/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: 04.122.5.2.204 – Manutenção e Coordenação Sec. de Administração 12.122.7.1.214 – Gestão do Departamento de Educação 15.452.9.2.227 – Gestão departamento de Obras, Urbanismo 20.122.6.1.215 – Gestão do departamento de Agricultura e Meio Ambiente 10.122.4.2.302 – Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria 08.241.3.2.406 – Gestão do Departamento de Assistência Social 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 30/12/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 07290/2022 - 29.07.22 - ZENEIDE GONCALVES CARTAXO - R\$ 35.220,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:0C821403

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DILIGÊNCIA PROCESSO 3.754/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 30/2022- MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público, com respaldo no art. 43 & 3º da lei 8666/93 e acordo 1.211/21 – plenário do teu, solicitamos a título de diligência a apresentação da procuração particular autenticada em cartório, apresentada pela empresa POTIGUAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 04.402.347/0001-11, podendo anexar quaisquer outro documento que julgue necessário. O princípio da auto tutela, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos. Isso ocorre pois a Administração está vinculada à lei, podendo exercer o controle da legalidade de seus atos. Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÓGICO ELETRÔNICO PARA REESTRUTURAÇÃO**. Desse modo fica estabelecido o prazo de (03) três dias úteis, a partir da data da publicação, para apresentação da procuração particular autenticada em cartório, na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:AA8A4AC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO 3800/2022
TOMADA DE PREÇO 06/2022 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE
UM GALPÃO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE
PARELHAS/RN.

RECORRENTE: EBM ENGENHARIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 33.414068/0001-76, E C DA SILVA EIRELI, CNPJ: 26.354.441/0001-76 E RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ: 08.487.196/0001-00.

1 - DOS FATOS

1.1 – De acordo com ata de julgamento de habilitação do dia 01/07/2022 e publicação no dia 04/07/2022 as empresas EBM ENGENHARIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 33.414068/0001-76, E C DA SILVA EIRELI, CNPJ: 26.354.441/0001-76 E RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ: 08.487.196/0001-00, foram INABILITADAS.

1.2 - Como exposto na ata de julgamento as empresas, A empresa EBM ENGENHARIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-EPP (CNPJ 33.414.068/0001-76) não conseguiu comprovar suas Certidões de Acervo Técnico referente as capacidades Técnica-Operacional e Técnica-Profissional para execução de edificações em geral como sistema de revestimento similar ao constante como requisitos mínimos estabelecidos no Item 3. Desse modo, entendo que a licitante não conseguiu comprovar integralmente o acervo técnico. Em acréscimo, a referida licitante não apresentou a Declaração de que seu profissional técnico, apresentado na Declaração do item 4.4.4, participará integralmente da execução dos serviços objeto deste edital, em dissonância ao estabelecido no Item 4.4.8 do edital. Somando-se a isso, a empresa não apresentou o Contrato de Prestação de Serviço com seu profissional técnico com registro em cartório ou reconhecimento de firma ou ainda, com testemunhas. Desse ponto, além de configurar dissonante ao estabelecido no edital para fins de comprovação de vínculo, torna-se impossível a autenticação deste

documento pelo setor de licitação deste município. Desse modo, considerando essas três situações relevantes, recomenda-se que a empresa seja INABILITADA devido à ausência de documentos exigidos no referido Edital e insuficiência dos documentos que comprovem acervo técnico da empresa/profissional de serviços para praça e afins. A empresa RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP (CNPJ:08.487.196/0001-00) não apresentou o Contrato de Prestação de Serviço com seu profissional técnico com registro em cartório ou reconhecimento de firma ou ainda, com testemunhas. Desse ponto, além de configurar dissonante ao estabelecido no edital para fins de comprovação de vínculo, torna-se impossível a autenticação deste documento pelo setor de licitação deste município. Desse modo, recomenda-se a INABILITAÇÃO da referida licitante deste certame licitatório. A empresa E C DA SILVA EIRELI (CNPJ 26.354.441/0001-85) não conseguiu comprovar suas Certidões de Acervo Técnico referente as capacidades Técnica- Operacional e Técnica-Profissional para execução de estruturas metálicas constante como requisitos mínimos estabelecidos no Item 3. Desse modo, recomenda-se a INABILITAÇÃO da referida licitante deste certame licitatório.

2 - DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

2.1 – Inicialmente o prazo para apresentação de recurso no que se refere ao julgamento da habilitação era até 12/07/2022 em virtude da publicação do julgamento ter sido realizado em 04/07/2022 no diário da FEMURN (fls 937 a 938).

2.2 – A empresa RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ: 08.487.196/0001-00, por meio de seu representante apresentou recurso, na data de 06/07/2022, conforme (fls. 939 a 943).

2.3 - A empresa E C DA SILVA EIRELI, CNPJ: 26.354.441/0001-76, por meio de seu representante apresentou recurso, na data de 07/07/2022, conforme (fls. 946 a 950).

2.4 – A empresa EBM ENGENHARIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 33.414068/0001-76, por meio de seu representante apresentou recurso, na data de 10/07/2022, conforme (fls. 951 a 952).

– Conforme pontos acima os recursos são considerados TEMPESTIVOS.

3) DA DECISÃO

3.1 Ocorre que, analisando todas as documentações acostadas, vislumbra-se que de fato encontram-se ausentes os documentos referentes as Qualificações Técnicas das Empresas, ou seja, não cumprindo os requisitos exigidos no ato convocatório, o que tornam-se passíveis de desclassificação, conforme leciona o artigo 48, I, da Lei nº 8.666/93, adiante:

Art.48.Serão desclassificadas:

I-as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

Ao passo que, deve-se ser respeitado principalmente o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, uma vez que todos os procedimentos devem estar de acordo com o que o mesmo dispõe, de modo que o Município não possui discricionariedade para decidir diferente das normas e condições previstas no edital, conforme preleciona o artigo 41, da Lei nº 8.666/93:

Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Neste caso, verifica-se que o Município tem por obrigação, cumprir as determinações previstas em Edital, uma vez que o mesmo é vinculativo, não sendo passível de discricionariedade.

De modo que, deve ser respeitado principalmente o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, o qual tem por finalidade principal evitar que servidores realizem análise de documentos de habilitação de forma arbitrária/subjetiva, o que pode viabilizar o direcionamento dos contratos administrativos em defesa de interesses pessoais ou de terceiros, em total contrariedade com o princípio da isonomia entre os licitantes e demais princípios da administração pública como moralidade, impessoalidade, legalidade e afronta ao interesse público.

Desta maneira, vislumbra-se a impossibilidade do deferimento do presente recurso, uma vez que os documentos de habilitação devem estar de acordo com os requisitos exigidos no ato convocatório.

Conclusão:

Por todo o exposto, reconhecemos os recursos das recorrentes no que se refere a sua tempestividade, mas julgamos pelo seu INDEFERIMENTO mantendo a decisão inicial pela INABILITAÇÃO das empresas EBM ENGENHARIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 33.414068/0001-76, E C DA SILVA EIRELI, CNPJ: 26.354.441/0001-76 E RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ: 08.487.196/0001-00. Ao passo que, deve-se ser respeitado principalmente o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, uma vez que todos os procedimentos devem estar de acordo com o que o mesmo dispõe, de modo que o município não possui discricionariedade para decidir diferente das normas e condições previstas no edital, conforme preleciona o artigo 41, da lei nº 8.666/93 decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Encaminha-se a presente decisão ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autoridade competente, para emissão da decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a quem compete a MANUTENÇÃO ou REFORMA da decisão da Comissão Permanente de licitação.

Parelhas/RN, 29 de julho de 2022.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA	CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO
Membra	Membro

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:1ADC8968

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 5.253/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022- MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 8:00 horas do dia 15/08/2022 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022, tendo como objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CESSÃO DE SOFTWARE – TRIBUTAÇÃO”**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:55D62035

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL CONVENIO Nº 004/2022

PROCESSO Nº 004/2022
CONVÊNIO Nº 004/2022

TERMO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARELHAS – RN E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRINHOS SENSACÃO NORDESTINA-ABS.N.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN** inscrito no CNPJ/MPF sob o número 08.087.561/0001-81, com sede na Av. Mauro Medeiros n. 97, Centro, Parelhas RN, nos termos da Lei Orgânica do Município, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional Tiago de Medeiros

Almeida, brasileiro, casado, médico, com endereço para correspondência na sede do Município, aqui denominada de **CONCEDENTE**, e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRINHOS SENSACÃO NORDESTINA “ABSNS”, inscrita no CNPJ/MPF 29.185.793/0001-42, com sede na Rua José Roque, 500, Centro, Parelhas/RN, neste ato representado por sua Presidente MARIA DE LOURDES SANTOS FERNANDES, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 300.990.304-97, conforme o Estatuto, que confere, poderes para representá-la na assinatura deste termo de convênio, daqui por diante designada **CONVENENTE**, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares da matéria, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que reciprocamente outorgam, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - A transferência de Recurso não vinculados do impostos para a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRINHOS SENSACÃO NORDESTINA “ABSNS”, inscrita no CNPJ/MPF 29.185.793/0001-42, por ser uma Associação sem fins lucrativos que tem por objetivo desenvolver a realização e a prática de atividades culturais, educacionais, sociais, bem como, para lutar e zelar pelo resgate a Cultura Junina, inserindo jovens e adolescentes em vulnerabilidade social.

31

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

2.1 - A **CONCEDENTE** compromete-se a:

2.1.1 - Transferir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado, observada a sua disponibilidade financeira.

2.1.2 - Acompanhar, supervisionar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste Convênio.

2.1.3 - Analisar e aprovar as Prestações de Contas da aplicação dos recursos da **CONCEDENTE** alocados ao Convênio.

2.2 - A **CONVENENTE** compromete-se a:

2.2.1 - Executar o referido convênio, nos termos da legislação pertinente, na consecução do objeto de que trata este Convênio, em conta vinculada, observando critérios de qualidade técnica, custo e prazos previsto;

2.2.2 - Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** e os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, exclusivamente na execução do objeto pactuado, vedado a sua execução com finalidade diversa da estabelecida ainda que em caráter de emergência para posterior cobertura;

2.2.3 - Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio e apresentar relatório técnico das atividades sempre que solicitado;

2.2.4 - Prestar contas dos recursos alocados pela **CONCEDENTE** e os rendimentos das aplicações financeiras, conforma Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente;

2.2.5 - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão **CONCEDENTE**, relativa ao exercício da concessão;

2.5.6 - Propiciar, em local adequado, os meios e condições necessárias para que a **CONCEDENTE** possa exercer o estabelecido no item 2.1.2;

2.5.7 - Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado à **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

2.5.8 - Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio;

2.5.9 - Promover as licitações que forem necessárias para a aquisição de materiais ou insumos a serem utilizados na execução do objeto

pactuado, de acordo com a legislação específica de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.5.10 - Restituir o valor transferido pela **CONCEDENTE**, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado, o objeto da pactuação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas;

b) Quando não apresentada, no prazo estabelecido, a prestação de contas, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas;

c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;

2.5.11 - Aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, enquanto não forem empregados em sua finalidade, conforme a seguir:

a) Em caderneta de poupança de instituição oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) Em fundo de aplicação de curto prazo, ou operação de mercado aperto, lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores;

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo que:

3.1.1 - A **CONCEDENTE** participará com recursos no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) no exercício de 2022, oriundos do seu Orçamento nos termos da Lei Orçamentária nº 2648/2021, de 23 de Dezembro de 2021, conforme discriminação abaixo:

Dotação Orçamentária	Fonte	Natureza da Despesa	Valor R\$
2106- Apoio a Entidades Culturais	15000000-Recurso não vinculados do imposto	3350.41- Contribuição	15.000,00

3.1.2 - A **CONVENENTE** não participará com recursos financeiros, salvo por motivo superveniente.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **CONCEDENTE** transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da **CONVENENTE**, em conta específica aberta pela **CONVENENTE**, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica;

4.1.1 - Os recursos obedecerão ao seguinte critério de desembolso:

a) Será liberado a parcela única no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pela **CONCEDENTE** a **CONVENENTE**, após assinatura deste instrumento;

4.1.2 - O pagamento da importância referida far-se-á, após publicação deste Convênio, de acordo com o Cronograma de Desembolso de Plano de Trabalho aprovado, que integra este instrumento, observada a sua disponibilidade financeira.

4.1.3 - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela **CONCEDENTE** importará se for o caso, na imediata suspensão das liberações subsequentes.

4.1.4 - É obrigatória a restituição pela **CONVENENTE** a **CONCEDENTE** de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após a conclusão ou extinção deste Convênio.

4.1.5 - Os recursos referentes à participação financeira da **CONCEDENTE**, serão depositados, na conta corrente 34.611-X, agência nº 1106-1, Banco do Brasil S/A, específica da Associação Brasileirinhos Sensação Nordestina - ABSNS, para o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

5.1 - A **CONVENENTE**, para atingir o objetivo, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho, especialmente elaborado pra este fim, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

5.1.1 - Excepcionalmente, admitir-se-á ao órgão executor propor a reformulação do Plano de Trabalho, no prazo máximo de 20 (vinte)

dias do encerramento da vigência da execução físico-financeira, que será previamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e aprovada pela autoridade competente e pelo gestor do programa, sendo vedada a mudança do objeto.

5.1.2 - O Projeto Básico integrará o Plano de Trabalho, sempre que sua execução compreender obra ou serviço de engenharia, entendido como tal o conjunto de elementos que defina a obra ou serviço e que possibilite a estimativa de seu custo e prazo de execução, segundo as respectivas fases ou etapas, bem como a avaliação de seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

6.1 - As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto pactuado, deverão ser emitidos em nome da CONVENIENTE, se for o caso, devidamente identificados com o número deste Convênio.

6.1.1 - As notas fiscais deverão ser eletrônicas e deverão ser anexadas as certidões a seguir:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, caso o participante tenha sua sede no Estado do Rio Grande do Norte.

c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa do município.

d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.2 - Todas as despesas deverão ser executadas mediante pesquisa de preços, junto a no mínimo 3 (três) fornecedores/prestadores de serviços, realizando assim procedimento semelhante a licitação pública.

a) Salvo por motivo devidamente justificado, será aceito procedimento diferente do previsto no subitem acima citado.

6.1.3 - Não poderão ser pagas, com recursos do Convênio, despesas com:

a) Data anterior ou posterior à vigência da execução físico-financeira do convênio;

b) Pagamento, a qualquer título, a militar ou servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria técnica.

c) Taxas bancárias, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

d) Taxa de administração, gerência ou similar;

e) Clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

f) Finalidade diversa da estabelecida no Convênio; e

g) Publicidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto no tocante ao seu Objeto, será processada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 - O presente Convênio terá vigência até 30 de junho de 2022, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial.

8.1.1 - A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada ou alterada, por meio de Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Prazo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.

8.1.2 - Quando houver atraso na liberação dos recursos, a vigência será prorrogada “de ofício” pelo Ordenador de Despesa da CONCEDENTE.

8.1.3 - As prorrogações de vigência de que tratam os subitens anteriores aplicar-se-ão apenas em relação ao prazo de execução físico-financeira.

8.1.4 - Quando necessária à prorrogação de vigência do Convênio original, a solicitação neste sentido deverá ser apresentada com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias, antes do término de sua vigência, acompanhada da devida justificativa.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - Na hipótese da liberação dos recursos ocorrerem em 02 (duas) ou mais, a segunda ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da primeira, e assim por diante, composta da documentação especificada nas letras “a” a “i” do item 9.1.4, se for o caso, no subitem 9.1.4 desta Cláusula, demonstrando o cumprimento da etapa ou fase referente à primeira parcela ou desembolso financeiro liberado, e assim sucessivamente.

9.1.1 - Após recebimento e aplicação e da parcela, deverá ser apresentada a prestação de contas relativa ao total dos recursos recebidos, composta das peças enumeradas no subitem 9.1.4 desta Cláusula.

9.1.2 - A prestação de contas, relativa aos recursos recebidos deverá ser apresentada ao órgão CONCEDENTE, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela.

9.1.3 - A prestação de Contas de Recursos Financeiros utilizados pela CONVENIENTE será feita através de comprovação da execução da (obras/serviços/aquisição), conforme as exigências deste instrumento, com observância na Resolução nº 022/2011-TCE/RN e alterações posteriores, no que diz respeito às obrigações de prestar contas.

9.1.4 - As prestações de contas dos recursos recebidos por força deste instrumento deverão ser acompanhadas das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

a) Relatório do Cumprimento do Objeto;

b) Relatório de Execução Físico-Financeiro e Demonstrativo da Receita e Despesa, evidenciando;

b.1) os recursos recebidos;

b.2) a contrapartida;

b.3) os rendimentos da aplicação financeira;

c) Relação de pagamentos;

d) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da CONCEDENTE, quando for o caso;

e) Extrato de conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;

f) Conciliação bancária, quando for o caso;

g) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando for o caso;

h) Comprovante de Recolhimento do saldo de recursos recebidos da CONCEDENTE, à conta e forma indicada pela CONCEDENTE; e,

i) Cópia dos despachos adjudicatórios e homologatórios das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o CONVENIENTE pertencer a Administração Pública;

i.1) No caso de entidade privada sem fins lucrativos, apresentar mapa de apuração das pesquisas realizadas e cópias das propostas de preços realizadas a no mínimo 3 (três) fornecedores/prestadores de serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 - A CONCEDENTE, providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Convênio, em Extrato, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a conta daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENUNCIA E RESCISÃO

11.1 - O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

11.1.1 - Falta de prestação de contas parcial no prazo estabelecido, sem justa causa; e

11.1.2 - Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio;

11.2 - No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a CONCEDENTE, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a conta da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por estes transferidos para a consecução do objeto pactuado, acrescido de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como comprovar a sua regular aplicação, enquanto vigente o convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Em caso de inadimplência por parte da CONVENIENTE, a CONCEDENTE determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.2 - As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

13.3 - E, para validade do que pelos partícipes foram pactuados, firmou-se este instrumento em 02 (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos na forma da lei.

Parelhas/RN, 07 de junho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte

MARIA DE LOURDES SANTOS FERNANDES

Presidente da Associação Brasileirinhos Sensação Nordestina

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:BDDD9664

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 219/2022

PORTARIA Nº 219/2022 – GAB/PREFEITO

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **MARIA SANDRA DA TRINDADE SANTOS**, ocupante do cargo de Professora, de matrícula nº 100272-4, lotada na CEMEI – Terezinha F. de Oliveira Castro, licença por motivo de doença em pessoa da família.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 29 de julho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:523BB89D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 220/2022

PORTARIA DE Nº 220/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **JOÃO JACINTO DE OLIVEIRA NETO**, ocupante do cargo de Agente comunitário de Saúde, matrícula 110136-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Parelhas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de 01 de agosto de 2022 a 01 de novembro de 2022.

Parelhas, 29 de julho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:0AB4B99C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 221/2022

PORTARIA DE N.º. 221/2022– GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 105 do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração, a servidora **CELIA BERNARDO DE MELO**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 121259-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência social e Habitação do Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 01 de agosto de 2022.

Parelhas, 29 de julho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:C96EDE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 222/2022

PORTARIA Nº 222/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora **SALMA MEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula 120647-8, lotada no **Centro de Atenção Psicossocial - CAPS**, Incorporação de tempo de serviço, conforme artigo 51, cumulado com art. 90, § único do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parelhas (RN), 29 de julho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:4454A0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 223/2022

PORTARIA Nº 223/2022 - GAB/PREFEITO

*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora **GERLANIA DE AZEVEDO BORGES**, ocupante do cargo de Recepcionista Plantonista, matrícula 121258-3, lotada no **Hospital Dr.º. José Augusto Dantas**, Incorporação de tempo de serviço, conforme artigo 51, cumulado com art. 90, § único do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parelhas (RN), 29 de julho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:98960A38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 032/2022 -SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 17/08/2022, às 10:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Eletrônico Nº 032/2022**, objetivando a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários escolares e de escritório, para atender as necessidades de trabalhos burocráticos das secretarias municipais de Pedro Avelino-RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal e no portal de compras públicas.

O critério de julgamento será pelo menor valor por item, conforme Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, e na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 28 de julho de 2022.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:D1BB1A9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO TERMO HOMOLOGAÇÃO MAT E
MEDICAMENT HOSP

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20220715001, que objetiva: <MACRO.LICITACAO.OBJETO.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 20220715001

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para futura aquisição parcelada de medicamentos e materiais Hospitalares em geral, e outros itens congêneres, para a Secretaria Municipal de Saúde de Pilões/RN.

FORNECEDOR (ES): MULTIMED DENTAL EIRELI PHOSPODONT LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 911.540,25 (novecentos e onze mil e quinhentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 28 de julho de 2022

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:8C1CF1C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO MAT
E MEDICAMENT

EXTRATO DA ATA SRP

ANEXO IV - PREGÃO Presencial Nº 20220715001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220715001

Aos vinte e oito de Julho de dois mil e vinte e dois, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Maria Delfina-Centro - Pilões - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais

aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 20220715001 que objetiva o registro de preços para: Contratação de Empresa Especializada para futura aquisição parcelada de medicamentos e materiais Hospitalares em geral, e outros itens congêneres, para a Secretaria Municipal de Saúde de Pilões/RN.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - CNPJ nº 08.148.488/0001-00.

Valor: Total R\$ 911.540,25

Credor/Fornecedor:

65- MULTIMED DENTAL EIRELI:

Itens: **Valor Total R\$ 763.949,18** 1,3,4,5,6,7,8,9,10,14,16, 18, 19, 22, 25, 26, 31, 32, 33, 35, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 83, 85, 86, 8788, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 103, 104, 108, 109, 112, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 131, 137, 138, 140, 141, 142, 153, 155, 156, 157, 170, 171, 172, 173, 175, 176, 184.

Credor/Fornecedor:

2841 – PHOSPODONT LTDA:

Itens: **Valor Total R\$ 147.591,07** 11, 12, 15, 17, 20, 21, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 34, 36, 37, 40, 41, 42, 49, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 89, 91, 100, 102, 105, 106, 107, 110, 111, 113, 118, 121, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 139, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 174, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183.

Total Geral: R\$ 911.540,25

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria/RN.

Pilões/RN, 28 de Julho de 2022.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

MULTIMED DENTAL EIRELI

CNPJ: 29.894.043/0001-40

PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:49E4C151

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA
ESPORT**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20220728001

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20220728001

OBJETO:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COMPRA DE MATERIAIS ESPORTIVO E PREMIAÇÕES PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES E CAMPEONATOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;

- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;

- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- J.M.O. MORAIS;

- CNPJ nº 10.933739/0001-00;

- Praça da Matriz, 122, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900-000.

VALOR TOTAL:

-R\$ 16.079,00 (dezesesseis mil e setenta e nove reais).

VIGÊNCIA DA DISPENSA:

-28 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 582 - 2 . 2014 . 27 . 812 . 10 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo

BASE LEGAL:

- Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Pilões/RN, em 28 de julho de 2022.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:03DD8AA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
011/2022**

Processo nº 445/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 011/2022

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA AUXÍLIO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

O Pregoeiro Oficial do Município de Poço Branco/RN, torna público e da ciência aos interessados o **RESULTADO FINAL** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei nº. 10.520/02, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, do Decreto Municipal nº. 013/2021, que objetiva a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA AUXÍLIO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**. Empresa Vencedora: **C J DE ARAUJO PESSOA ME – CNPJ 29.303.584/0001-56**, saiu vencedora no certame, ofertando o menor **PREÇO GLOBAL** cujo seu valor total foi de **R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais)**. Publica-se para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Poço Branco/RN, 29 de julho de 2022.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:65B801C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 011/2022**

Processo nº 445/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 011/2022

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA AUXÍLIO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

De acordo com a Comissão Permanente de Licitação do município de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, após examinar as propostas apresentadas pelas empresas e firma participante da

Licitação, em forma de **Pregão Eletrônico SRP nº 011/2022** e tendo em vista o preço e demais condições oferecidas por esta, obedecidas às exigências legais e regulares, decide **ADJUDICAR** a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA AUXÍLIO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, em favor da empresa: **C J DE ARAUJO PESSOA ME – CNPJ 29.303.584/0001-56**, saiu vencedora no certame, ofertando o menor **PREÇO GLOBAL** cujo seu valor total foi de **R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais)**.

Que o processo seja levado ao Senhor Prefeito Municipal para homologação.

Poço Branco/RN, 29 de julho de 2022.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:C6C7D581

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 011/2022

Processo nº 445/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 011/2022

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA AUXÍLIO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

HOMOLOGO. O presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 011/2022** e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu a proposta do Licitante; **C J DE ARAUJO PESSOA ME – CNPJ 29.303.584/0001-56**, saiu vencedora no certame, ofertando o menor **PREÇO GLOBAL** cujo seu valor total foi de **R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais)**, bem como por se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

Poço Branco/RN, 29 de julho de 2022.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:6863ECD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 353/2022- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Retificação a Portaria nº 353/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Alexandre Nobre Cavalcante**, CPF Nº **010.756.794-60**, matrícula nº **160**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e

HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **28/07 27/07** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ pericia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 28 de julho de 2022.
Retificado em 29 de julho de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3410F789

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 348/2022- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 348/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº XXX, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **26/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ pericia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 26 de julho de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:979A9C59

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 354/2022- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 354/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº XXX, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **29/07**, do corrente ano, objetivando

transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 29 de julho de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:BA06CB85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
045 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 378 DE 28 DE
JULHO DE 2022**

DECRETO Nº 378, DE 28 DE JULHO DE 2022 - LEI N.501

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 70.000,00

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

603 15.452.0007.1003.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE OBRAS E URBANISMO 70.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS- SEMARH

56 04.122.0002.2003.0000 MANUT. DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH -40.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO- SESAB

309 10.301.0004.2009.0000 BLATB - PAB VARIÁVEL-(ESB) - 30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 15001002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Anulação (-) -70.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas

Código Identificador:CDFD7E0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 402/2022**

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município, para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pureza/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Pureza/RN, para o ano de 2023, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2023 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2023 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- análise da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
- recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- receitas e despesas por categorias econômicas;

- h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2022, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2023 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2023, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Art. 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:

DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica:

DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias de econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub-função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a

classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2023 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2023 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPITULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2022.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II. variações de índices de preços;

III. crescimento econômico; e

IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2023, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, dentre destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com os termos legais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;

II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;

III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;

IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados;

V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

Seção V

Das Despesas com Novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 - Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2023, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

II. que possua lei específica para autorização da subvenção;

III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2022;

VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Art. 22 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do

Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único - Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações

do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Art. 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único - Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2023, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes

necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único - Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I - atividades e propagandas político-partidárias;
- II - objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
- III - obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV - auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

Seção Única

Da Dívida Fundada Interna

Sub-seção I

Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2023, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Sub-seção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2023, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2023.

Art. 38 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Art. 39 - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2023, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2023 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2022.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2023, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2022, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2023, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2022, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2022, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2022, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único - Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2022 e que perdurem até 2023, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 29 de julho de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito do Município de Pureza/RN

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:E6742544

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2022, que objetiva: Fornecimento de Medicamentos destinados as Unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - R\$ 10.246,00; GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 88.758,36; NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 48.167,06.

Rafael Fernandes - RN, 29 de Julho de 2022

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:17147F2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 20220039 REFERENTE AO
PE Nº 202201-005 ARP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220039
ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE 202201-005
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 40.455.009/0001-01
OBJETO.....: aquisição de medicamentos da Farmacia basica para suprir as necessidades deste municipio
VALOR TOTAL.....: R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1001.101220007.2.030 Manut.do FMS/Conselho Mun.de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 1.500,00
VIGÊNCIA.....: 19 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Julho de 2022
ASSINARAM: Irenilma Tomas Amaral do Nascimento, CPF: 672.523.974-91 pelo contratante e Welder dos Reis Irias de Almeida – CPF: 004.234.151-58, pela contratada.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:527C68C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 130/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, motorista, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 29 de julho de 2022, em veículo da Prefeitura Municipal, transportando servidores municipais de para o curso de **SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR À LUZ DA JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS.**

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 29 de julho de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:11E9515E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 131/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **Nadja Caroline Melo de Paiva Rêgo**, CPF Nº 013.848.654-97, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal-RN, no dia 29 de julho de 2022, para o curso de **Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar à luz da Jurisprudência dos Tribunais.**

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 29 de julho de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:58F1D50D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 132/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **FRANCISCA ERCILIA GUEDES RÊGO SANTOS**, CPF: 064.604.304-05, coordenadora de recursos humanos, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 29 de julho de 2022, para participar do Curso de **Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar à luz da Jurisprudência dos Tribunais.**

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 29 de julho de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:0EC2FA50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, nos dias 29 e 30 de julho de 2022 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo Servidores municipais para participarem da **ExpoEduc 2022, Maior congresso Educacional do Brasil.**

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 29 de julho de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:C6495B41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 134/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **Clédina Mafaldo de Albuquerque Fernandes**, CPF Nº 597.876.354-20, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, 02 (duas) diárias referentes ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal-RN, nos dias 29 e 30 de julho de 2022, para participar do **Maior Congresso Educacional do Brasil – ExpoEduc/2022**.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 29 de julho de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:B9FFC627

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 135/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **ALIXANDRINA RODRIGUES DA FONSECA NETA SOUZA**, CPF Nº 020.018.654-06, Diretora do Ensino Fundamental e EJA, 02 (duas) diárias referentes ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal-RN, nos dias 29 e 30 de julho de 2022, para participar do **Maior Congresso Educacional do Brasil – ExpoEduc/2022**.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 15 de julho de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:38480A84

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 136/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sra. **Veronica Maria de Melo Sá – CPF Nº 328.804.134-00**, matrícula: **1201786**, professora do município de Riacho da Cruz/RN, 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 29 e 30 de julho de 2022, para participar do **Maior Congresso Educacional do Brasil – ExpoEduc/2022**.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 29 de julho de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:95FE5544

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sra. **BRUNA GABRIELA SILVA**, CPF Nº **069.627.124-99**, Coordenadora Pedagógica 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 29 e 30 de julho de 2022, para participar do **Maior Congresso Educacional do Brasil -ExpoEduc/2022**.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 29 de julho de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:43BE2FBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 138/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sra. **NAYARA RAFAELLA RAYANA CAMPOS COSTA MAIA**, CPF: **060.772.134-03**, Professora de AEE, 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 29 e 30 de julho de 2022, para participar do **Maior Congresso Educacional do Brasil -ExpoEduc/2022**.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 29 de julho de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:448CCFF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 139/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sra. **ELISSANDRA EPIFÂNIO DE QUEIROZ** CPF: **101.616.444-06**, Assistente Social da Educação, 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 29 e 30 de julho de 2022, para participar do **Maior Congresso Educacional do Brasil -ExpoEduc/2022**.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 29 de julho de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:1ED6D086

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
0812022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

0812022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, que a paciente necessita a realização de exame de imagem (USG MAMARIA E ULTRA TRANSVAGINAL), para atender a senhora a paciente GEISE DOS SANTOS SILVA MACEDO, inscrita no CPF sob nº 013.795.294-50; residente e domiciliado na Rua dos Búzios, 05 – Centro – Praia – São Miguel do Gostoso/RN, despesa referente com exame (consulta ginecológica + preventivo com colposcopia), conforme requisição médica e documentação em anexo.

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 722001 no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); nota fiscal nº 360474, referente a despesa com (consulta ginecológica + preventivo com colposcopia), para atender a senhora a paciente GEISE DOS SANTOS SILVA MACEDO, inscrita no CPF sob nº 013.795.294-50; residente e domiciliado na Rua dos Búzios, 05 – Centro – Praia – São Miguel do Gostoso/RN.

Rio do Fogo/RN, 29 de julho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:EBBC79AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DA DÉCIMA QUINTA CONVOCAÇÃO DE
APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, REGIDO
PELO EDITAL Nº 001/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade da Administração,

CONSIDERANDO que a ocupante do cargo temporário de PEDAGOGO – CRIANÇA FELIZ, encontra-se em gozo de licença maternidade pelo período de 90 (noventa) dias, durante o período de 26 de julho de 2022 a 27 de outubro de 2022, conforme disposto na Portaria nº 256/2022, de 26 de julho de 2022,

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços como PEDAGOGO – CRIANÇA FELIZ para o bom e regular andamento dos trabalhos do Município de Rodolfo Fernandes, onde a mesma vai coordenar as equipes de trabalho do Programa Criança Feliz e Estabelecer a articulação entre o Programa Criança Feliz e os serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial; Coordenar a execução das atividades de visitas domiciliares, supervisão de equipes referente à execução do Programa Criança Feliz e executar outras tarefas compatíveis com o cargo referente aos atos típicos do dia a dia da administração;

CONSIDERANDO que a não substituição do PEDAGOGO – CRIANÇA FELIZ durante o período de licença maternidade da atual contratada do cargo temporário pode ocasionar a obstrução dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o cargo temporário do PEDAGOGO – CRIANÇA FELIZ é vinculado ao Edital nº 001/2021, traduz-se necessária a convocação de um candidato regularmente classificado para substituição da atual contratada pelo período de 90 (90) dias;

CONSIDERANDO o excepcional interesse público,
RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2021, a comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada à Rua Manoel Nobre, nº49, centro, nesta cidade, no horário das 7h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. O não comparecimento dos candidatos convocados ou a não entrega de todos os documentos necessários para a investidura no cargo nos dias, local e horário estabelecidos neste edital, munido da documentação abaixo relacionada, ensejará na convocação do candidato classificado na sequência de aprovação para o cargo.

Art. 2º. Para a contratação, os aprovados cujos nomes conste na lista do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no art 3º.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar, necessariamente, no ato de sua apresentação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis:

Documento de Identificação Pessoal (RG ou CNH);
 Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
 Título de Eleitor e Comprovante de votação;
 Carteira de Trabalho;
 NIT (PIS/PASEP);
 Certidão de Nascimento ou Casamento;
 Certidão de Nascimento dos Filhos (se houver menor de 18 anos);
 Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 Comprovante de Residência;
 01 Foto 3x4 recente e sem uso prévio;
 Cópia do Cartão da Conta corrente, obrigatoriamente do Banco Bradesco, para receber o salário;
 Certidão Negativa da Receita Federal;
 Certidão Negativa do Estado;
 Certidão Negativa do Município;
 Certidão Negativa Trabalhista;
 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;
 Certidão Negativa da Justiça Federal;
 Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;
 Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União
 Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
 Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
 Certidão de regularidade com o conselho da categoria profissional, nos cargos de nível superior e técnico (em que for exigido);

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de abril de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

ANEXO I

Secretaria Municipal de Assistência Social – NÍVEL SUPERIOR
 CARGO: PEDAGOGO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

NOME	SITUAÇÃO
MARIA JOANA DARC NUNES	CONVOCADO

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E540123A

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 263/2022

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora RAIMUNDA MARIA DE MELO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a **RAIMUNDA MARIA DE MELO**, matrícula 387, direito do gozo as férias correspondentes a 2021-2022, a partir de 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022, retornando as atividades no dia 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de julho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:FFBC5C40

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 264/2022

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora JOELMA DA SILVA OLIVEIRA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a **JOELMA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula 331, direito do gozo as férias correspondentes a 2021-2022, a partir de 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022, retornando as atividades no dia 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de julho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:8D5C09A2

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 265/2022

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora LAURA CRISTINA DO NASCIMENTO COTA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a **LAURA CRISTINA DO NASCIMENTO COTA**, matrícula 373, direito do gozo as férias correspondentes a 2021-2022, a partir de 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022, retornando as atividades no dia 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de julho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E7A1F899

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 266/2022

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA CRISTIANE SOUZA ALVES e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a **MARIA CRISTIANE SOUZA ALVES**, matrícula 299, direito do gozo as férias correspondentes a 2021-2022, a partir de 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022, retornando as atividades no dia 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de julho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:400E24D7

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 267/2022

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ERIVAN FERNANDES LINO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **ERIVAN FERNANDES LINO**, matrícula 359, direito do gozo as férias correspondentes a 2021-2022, a partir de 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022, retornando as atividades no dia 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de julho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7209BAA9

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 268/2022

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor DAVISON KAIO COSTA POMPEU e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **DAVISON KAIO COSTA POMPEU**, matrícula 379, direito do gozo as férias correspondentes a 2021-2022, a partir de 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022, retornando as atividades no dia 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de julho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B9E2E4E7

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 269/2022

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor LUIZ LAURINDO SILVA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **LUIZ LAURINDO SILVA**, matrícula 251, direito do gozo as férias correspondentes a 2021-2022, a partir de 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022, retornando as atividades no dia 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de julho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:91802EA2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 270/2022

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor AMAURY MARQUES FERNANDES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. AMAURY MARQUES FERNANDES, matrícula 377, direito do gozo as férias correspondentes a 2021-2022, a partir de 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022, retornando as atividades no dia 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRASE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de julho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D21830C8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 271/2022

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor DAMIÃO MENDES LOPES SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. DAMIÃO MENDES LOPES SILVA, matrícula 308, direito do gozo as férias correspondentes a 2021-2022, a partir de 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022, retornando as atividades no dia 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRASE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de julho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:88227DC4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 272/2022

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor PAULO CESAR BARBOSA FILGUEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. PAULO CESAR BARBOSA FILGUEIRA, matrícula 316, direito do gozo as férias correspondentes a 2021-2022, a partir de 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022, retornando as atividades no dia 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRASE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de julho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4A4CE49A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 272/2022

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor PAULO CESAR BARBOSA FILGUEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. PAULO CESAR BARBOSA FILGUEIRA, matrícula 316, direito do gozo as férias correspondentes a 2021-2022, a partir de 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022, retornando as atividades no dia 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRASE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de julho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:61EB8D1F

**CHEFIA DE GABINETE
 PORTARIA Nº 273/2022**

Concessão de licença prêmio por assiduidade para a servidora EVANDA MARIA TORRES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 01 de agosto de 2022 a 29 de outubro de 2022, a servidora **EVANDA MARIA TORRES**, matrícula 289, ocupante do cargo de ASG, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 29 de julho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1344AE38

**CHEFIA DE GABINETE
 PORTARIA Nº 274/2022**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados pertencentes nas Secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes e órgãos vinculados.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO solicitações das Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento, Assistência Social, Administração e Planejamento, Educação, Cultura, Comunicação e Turismo, que dispõe sobre a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados pertencentes nas Secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes e órgãos vinculados.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados pertencentes nas Secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes e órgãos vinculados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de julho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7E503954

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE INABILITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN torna público para ciência dos interessados, que diante do descumprimento das exigências contidas no Edital da Tomada de Preço Nº 0002/2022 TP - Processo Administrativo Nº 0064/2022, cujo objeto é o Contratação de empresa para execução das obras do saldo remanescente da construção da praça de eventos do Município de Rodolfo Fernandes/RN – Etapa 01, decide pela INABILITAÇÃO da empresa SINAI CONSTRUÇÕES – CNPJ Nº 08.153.819/0001-09, que dentre os documentos apresentados na habilitação, a mesma apresentou documentos como: CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA da engenheira MADELYNE PAULO TOMAS. Ficou constatado que a referida engenheira tem um contrato vigente de **120 dias** com a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes.

De acordo com o edital que diz no item 12.3.7 *A Comprovação do vínculo do(s) profissional(is) relacionado(s) no item DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA:*

c) Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos ou dirigente do Município de Rodolfo Fernandes/RN, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. (Modelo – Anexo VII).

DECLARO, ainda, que de acordo com a e Lie: Nº 8.666/93, o licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação, para a interposição de recurso contra o presente Termo de Inabilitação, de forma a embasar decisão definitiva quanto ao prosseguimento do certame em questão.

Rodolfo Fernandes/RN, em 29 de julho de 2022.

LUIZ KLEBER INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F1343B3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE INABILITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN torna público para ciência dos interessados, que diante do descumprimento das exigências contidas no Edital da Tomada de Preço Nº 0002/2022 TP - Processo Administrativo Nº 0064/2022, cujo objeto é o Contratação de empresa para execução das obras do saldo remanescente da construção da praça de eventos do Município de Rodolfo Fernandes/RN – Etapa 01, decide pela INABILITAÇÃO da empresa AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 36.858.254/0001-92, que dentre os documentos apresentados na

habilitação, a mesma não apresentou documentos de acordo com o edital que diz no item 12.3.5 *RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E SEUS SUB ÍTENS*.

DECLARO, ainda, que de acordo com a Lei: Nº 8.666/93, o licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação, para a interposição de recurso contra o presente Termo de Inabilitação, de forma a embasar decisão definitiva quanto ao prosseguimento do certame em questão.

Rodolfo Fernandes/RN, em 29 de julho de 2022.

LUIZ KLEBER INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F35FB265

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INABILITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN torna público para ciência dos interessados, que diante do descumprimento das exigências contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 0007/2022PP - Processo Administrativo Nº 0069/2022, cujo objeto é o Registro de preços para posterior aquisição de forma parcelada de medicamentos diversos constantes na Revista ABC FARMA (CMED – Tabela Anvisa), última edição e atualizada para Distribuição Gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde, com o intuito de atender necessidades de pacientes em tratamento de patologias de média e alta complexidade., decide pela INABILITAÇÃO da empresa P H O MARTINS – CNPJ Nº 27.242.925/0001-03, não apresentou na habilitação o item 7.9.2. (prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional).

DECLARO, ainda, que de acordo com a Lei: Nº 8.666/93, o licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação, para a interposição de recurso contra o presente Termo de Inabilitação, de forma a embasar decisão definitiva quanto ao prosseguimento do certame em questão.

Rodolfo Fernandes/RN, em 29 de julho de 2022.

LUIZ KLEBER INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rodolfo Fernandes/rn

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C15F7518

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº76/2022

DISPENSA Nº 138/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104691/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** IOANE BEZERRA CAVALCANTI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 024.329.614-20,

com sede à AVENIDA DOIS, 101, PARAISO, SANTA CRUZ/RN CEP:59200000. **OBJETO:** Locar o imóvel com as seguintes características: Construído de tijolo, coberto de telhas, piso cimento, alinhada com, 01 (uma) sala, 01 (um) quarto. 01 (um) banheiro, 01 (uma) cozinha, localizada na Rua Antonio Soares da Silva, 96, Bairro do Paraíso, o imóvel residencial destina-se à aluguel social para moradia da Srª. Cipriana Sarah Santos Silva, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social, conforme parecer social encaminhado pela a Secretaria Municipal de Assistência Social. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:02.102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2097 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social. Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0001 - PROGRAMA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - SANTA CRUZ. **VALOR TOTAL: R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais).

SANTA CRUZ/RN, 01 de julho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.

Prefeito Municipal – Contratante e

IOANE BEZERRA CAVALCANTI

Contratado.

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:6246935D

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 420/2022 – GAB**

Portaria nº. 420/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 4,5 (quatro diárias e meia) diária, no valor de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais) ao Servidor PEDRO FLORENÇO DA SILVA, Matrícula nº 001063-4, Agente de Endemias, para cobrir suas despesas durante o período de 01 a 05 de agosto do corrente ano, o qual participará do IX Semana de Vigilância Sanitária e do I Fórum Estadual de Vigilância Sanitária, que acontecerá em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de julho de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:13020898

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 421/2022 – GAB**

Portaria nº. 421/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **4,5 (quatro e meia) diária**, no valor de **R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais)** à Servidora **CYNTHIA LORENA TEIXEIRA DE ARAÚJO LIMA**, Matrícula nº **151701-5**, Nutricionista, para cobrir suas despesas durante o período de **01 a 05 de agosto** do corrente ano, o qual participará do **IX Semana de Vigilância Sanitária** e do **I Fórum Estadual de Vigilância Sanitária**, que acontecerá em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de julho de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:5B2B3896

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 16 de agosto de 2022, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Drenagem e Pavimentação de Vias Públicas, em paralelepípedo pelo método convencional, no Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br.

Santa Cruz/RN, em 29 de julho de 2022.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:CBF319E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022.

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **MABEL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **31.304.201/0001-06**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS DE PERCUSSÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, com valor total de **R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 29 de julho de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:1AF53B95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 1.425/2022.

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados de Instalação, Treinamento, Sustentação, Manutenção, Suporte Técnico e Hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEDUC, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 03 de agosto às 13h00min.

Santa Maria, 29 de julho 2022.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:BC7B2986

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 1.424/2022.

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando a aquisição de balança para pesagem da merenda das escolas da rede municipal de ensino, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 03 de agosto às 13h00min.

Santa Maria, 29 de julho 2022.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:62B0EBEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1158/2022

Portaria de diária nº 1158/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 21 e 25 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:977AC5C7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1159/2022

Portaria de diária nº 1159/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 27 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:46B69A48

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1127/2022

Portaria de diária nº 1127/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2½ (duas meias) diárias ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 16 e 21 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A7BBC46D

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 029/2022 PROCESSO ADMIN. Nº 177/2022

No dia 28 de julho de 2022, às 09h15min, após quinze minutos de tolerância, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira, Maria das Neves de Souza de acordo com a portaria nº 011/2022 e a equipe de apoio: Anderson Plinyo de Sousa Silva, Miria Dayane Barbosa Mafra e Mônica Paula da Silva de Assis, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 029/2022, tipo **Menor preço** que tem o objetivo a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**. No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame em epígrafe, Pregoeira declarou esta Licitação **Deserta**.

Santana do Matos/RN, 29 de julho de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:3DF4AF91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS
INJETÁVEIS

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS INJETÁVEIS**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	BIPERIDENO 5 MG/ML	AMP	300
2	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML	AMP	600
3	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML	AMP	2.400
4	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML	AMP	2.400
5	DIAZEPAM 5 MG/ML	AMP	1.500
6	FENITOÍNA 50 MG/ML	AMP	600
7	FENOBARBITAL 100 MG/ML	AMP	600
8	HALOPERIDOL 5 MG/ML	AMP	600
9	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG/5ML	AMP	300
10	MIDAZOLAM 5MG/ML	AMP	600
11	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	AMP	1.500

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 29 julho de 2022.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA

Setor de Compras

Publicado por:

Edila Roberta da Silva Rocha
Código Identificador:379A4A16

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 190/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 29 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. ANTÔNIO MACEDO NETO, CPF nº 530.462.344-49, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:62B053FD

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 191/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 29 de julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. WANDSON BRUNO COSTA, matrícula nº 2388, com a função de Secretário Municipal de Transportes, nomeado através da portaria nº 007/2021, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:C0A8984C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 192/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 29 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. FABIO ALVES DA SILVA, CPF nº. 060.182.014-29, do cargo comissionado de Coordenador de Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:ED04E71E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 194/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 29 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. JOÃO MARIA DA SILVA, CPF nº 813.395.264-68 do cargo comissionado de Chefe de Setor de Idosos (PSB e PSE), lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:FA5EED84

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 193/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 29 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria de Nº 046/2022, que designava, o Sr. ANTONIO MACEDO NETO, matrícula nº 2391, para

responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:A199BA77

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 195/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 29 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. FABIO ALVES DA SILVA, CPF nº. 060.182.014-29, para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:31E08B22

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2022**

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 01 de agosto de 2022 até 31 de agosto de 2022, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original e cópias, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais e cópias.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho;
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;
14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.
16. Ter bons antecedentes (estadual e federal) relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 05 (cinco) anos à data da posse;
17. Comprovante de Endereço.
18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- b) Glicemia de Jejum
- c) Urina Rotina

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ESCOLA MUN. MARIA ANTONIA DE LIMA (LOCALIZADA NA COMUNIDADE ACAUÁ)		
Nome	CPF	Classificação
JEOVANO PEREIRA DA COSTA	111.714.744-40	10º

É para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido **Edital de Convocação** seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender

aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo. Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 01 de agosto de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:149E192E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

DISPENSA Nº 041/22 - FMAS
PROCESSO Nº 01070115/2022

CONTRATANTE: – Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 14.259.820/0001-07

CONTRATADO – NILVAN SANTOS DE ARAÚJO 00936504420 – CNPJ: 21.371.107/0001-16.

OBJETO: Confeção de bolsas necessária personalizada, para as festividades em alusão ao Dia dos Pais.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 29/07/2022 - *Solange Regina de Azevedo Brito* – CPF: 466.830.114-00

RATIFICAÇÃO: Em 29/07/2022

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:21242A12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 050/2022/PMSS/CD/ADM DE 29 DE JULHO
DE 2022**

PORTARIA N.º 050/2022/PMSS/CD/ADM de 29 de julho de 2022.

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR**, a Diária do Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem à Brasília – DF, nos dias 01, 02 e 03 de agosto de 2022, com o fim de para participar de uma Reunião na sede da CNM (Confederação Nacional dos Municípios), cumprir agenda administrativa nos ministérios, órgãos do Governo Federal e Congresso Nacional, conforme publicado pela **Portaria de Nº 049/2022/PMSS/CD/ADM de 28 de julho de 2022.**

Onde se lê: 2 (duas) diárias

Leia-se: 2 (duas) diárias e meia

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será acrescido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

MARCIO ALVES DE AZEVEDO

Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:CBA0D68E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0124/2022 DE 29 DE JULHO DE 2022**

PORTARIA Nº 0124/2022 DE 29 DE JULHO DE 2022

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **MURIELLY KARLA DINIZ DE MEDEIROS**, Matrícula nº 130215-2, ocupante do cargo de Chefe de Setor CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Administração, licença para o gozo de Férias referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias) conforme solicitado pelo servidor nos termos da lei na qual passara a gozar suas férias no período 01/08/2022 à 20/08/2022.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 29 de julho de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:55AC1B14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0125/2022 DE 29 DE JULHO DE 2022**

PORTARIA Nº 0125/2022 DE 29 DE JULHO DE 2022.

“Designa servidor para ocupar provisoriamente a Função de Gestor de Contratos.”

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o senhor MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA, ocupante do Cargo de Chefe de Departamento CC-2, matrícula nº 130213-3, para assumir em caráter provisório na função de Gestor de Contratos, em razão da Servidora, MURIELLY KARLA DINIZ DE MEDEIROS, encontrar-se em seu gozo de Férias no período de 01/08/2022 à 20/08/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 29 de julho de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:584378BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 051/2022/PMSS/CD/ADM DE 29 DE JULHO
DE 2022**

PORTARIA N.º 051/2022/PMSS/CD/ADM de 29 de julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**, ocupante do cargo de Chefe de Departamento CC-2, para realizar viagem a capital do estado Natal – RN, no dia 01 de agosto 2022, com fim de participar de uma AUDIÊNCIA PÚBLICA, com pauta baseado no Agosto Lilás e combate a todo tipo de violência contra a mulher na sociedade, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 051/2022/PMSS/CD/ADM de 29 de julho de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:86DC7AEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 052/2022/PMSS/CD/ADM DE 29 DE JULHO
DE 2022**

PORTARIA N.º 052/2022/PMSS/CD/ADM de 29 de julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para realizar viagem a capital do estado Natal – RN, no dia 01 de agosto 2022, com fim de participar de uma AUDIÊNCIA PÚBLICA, com pauta baseado no Agosto Lilás e combate a todo tipo de violência contra a mulher na sociedade, conforme declarações em

anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 052/2022/PMSS/CD/ADM de 29 de julho de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:AB80C671

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 053/2022/PMSS/CD/ADM DE 29 DE JULHO
DE 2022**

PORTARIA N.º 053/2022/PMSS/CD/ADM de 29 de julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JOELAINE CARLA ALVES DANTAS**, ocupante do cargo de Assessora Administrativa CC-1, para realizar viagem a capital do estado Natal – RN, no dia 01 de agosto 2022, com fim de participar de uma AUDIÊNCIA PÚBLICA, com pauta baseado no Agosto Lilás e combate a todo tipo de violência contra a mulher na sociedade, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 053/2022/PMSS/CD/ADM de 29 de julho de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:340D64C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.025 DE 15 DE JULHO DE 2022 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nº. 1.025 DE 15 DE JULHO DE 2022

“Regulamenta quantitativo de vagas e valores do Programa de Estágio do Poder Executivo no Município de Santana do Seridó/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 11788/2008 e os arts. 18 e 22, ambos da Lei Municipal nº 0606/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o quantitativo de vagas e valores do Programa de Estágio do Poder Executivo no Município de Santana do Seridó/RN.

Parágrafo único – As vagas e os valores da Bolsa Estágio, transcorrerá em conformidade com o anexo deste ato, considerando a demanda, a capacidade financeira e a necessidade de estagiários nos Órgãos que compõem a Administração Pública Municipal e demais disposições da Lei Municipal nº 0606/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 15 de julho de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

ANEXO DECRETO 1.025 DE 15 DE JULHO DE 2022

Formação	Quantidade	Valor da Bolsa
Nível Médio	10	RS 400,00
Nível Superior	30	RS 600,00

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:FB98B58D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SANTANA DO SERIDÓ/RN**

DISPENSA Nº 039/22 - FUSAM

PROCESSO Nº 28060027/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO – DNA CENTER S/S LTDA – CNPJ: 03.787.962/0001-20.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames na paciente MARIA BERNADETE SOUZA DE AZEVEDO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)

BASE LEGAL: art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 25/07/2022 - Neilton Lima dos Santos – CPF: 092.661.164-08 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 25/07/2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:B9359BBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 018/2022**

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2022, para o “Registro de preço para aquisição de oxigênio medicinal para atender a demanda do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO SANTANA DO SERIDÓ/RN”. Abertura da Sessão: Dia 11 de agosto de 2022, às

08:30h. Maiores informações pelo e-mail cpl_santanadoserido.rn@outlook.com. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84)3476-0014

Santana do Seridó, 29 de julho de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA -

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:F472BA8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SANTANA DO SERIDÓ/RN**

DISPENSA Nº 042/22 - FUSAM

PROCESSO Nº 22070013/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO – DNA CENTER S/S LTDA – CNPJ: 03.787.962/0001-20.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames na paciente MARIA DA GUIA SANTOS SILVA por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

BASE LEGAL: art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 29/07/2022 - Neilton Lima dos Santos – CPF: 092.661.164-08 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 29/07/2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:BD401080

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2022 – GP/PMSA**

Santo Antônio/RN, 28 de julho de 2022.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 ½ (uma diária e meia), no valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para a Senhora **NILVA DE OLIVEIRA FERREIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, e para a Senhora **ANA LÍGIA DE BRITO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Educação; E também 1 ½ (uma diária e meia), no valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para a Senhora **ROSELI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Coordenadora Geral de Educação, e para a Senhora **LÍDIA CRISTINA MIGUEL VICTOR SANTOS**, ocupante do cargo de Professora e Coordenadora dos Programas do MEC;

Art. 2º - Para participar do **Congresso EXPOEDUC 2022 – Uma nova escola para um novo tempo**. O evento é de grande importância no âmbito educacional, trazendo discussões e reflexões da Educação Atual e seus desafios;

Art. 4º - O evento acontecerá na sexta-feira, dia 29 de julho de 2022, das 15h às 22h e no dia 30 de julho de 2022, das 8h às 20h, no Centro de Convenções de Natal/RN, localizado na Avenida Senador Dinarte Mariz, S/N, 59.090-002, Ponta Negra, Natal/RN;

Art. 5º -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO

Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:9CC520EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000028/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000028/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 006/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **“MENOR VALOR POR LOTE”** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h30 do dia 11 de agosto de 2022**. A abertura das propostas de preços, será às **09h30 do dia 11 de agosto de 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09h29 (Horário de Brasília) do dia 11 de agosto de 2022**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 29 de julho de 2022.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:DA513799

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2022 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2022
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e ao julgamento de recursos impetrados, bem como analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000016/2022, o **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN**, ADJUDICA, o objeto do certame para a empresa **MULTSERV DANTAS LTDA** (CNPJ: 01.635.950/0001-55) no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), o que perfaz um valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Santo Antônio/RN, 29 de julho de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:C9C4E778

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 000016/2022 tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA PORTÁVEL CAPTADA EM POÇO TUBULAR, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo vencedora do certame a empresa **MULTSERV DANTAS LTDA** (CNPJ: CNPJ: 01.635.950/0001-55) no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), o que perfaz um valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Santo Antônio/RN, 29 de julho de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:BEA1E476

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 02.365.912/0001-92.

OBJETO: Serviço de revisão programada, por garantia, em veículo pertencente a frota da Secretaria Municipal de Educação – Modelo: **SPRINTER A4 – Placa: RGK9D27/RN**.

VALOR GLOBAL: R\$: 8.753,83 (Oito mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos).

BASE LEGAL:art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 3.3.90.30 – Material de Consumo.

São Bento do Norte/RN, 29 de julho de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:74FDCF89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022**

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 031-GPMSF/2022, **ADJUDICO**o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à **EMANUEL GOMES FERNANDES 07072826408, CNPJ Nº 12.161.128/0001-00**, na conformidade com o exarado na Ata de sessão pública retro.

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 29 de Julho de 2022.

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:BD35A0CB

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
043/2022**

De acordo.

HOMOLOGOo objeto do Pregão Presencial n.º 043/2022, na forma consubstanciada na Ata da ata da sessão pública retro a empresa **EMANUEL GOMES FERNANDES 07072826408, CNPJ Nº 12.161.128/0001-00**; Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal demandante para os procedimentos de praxe para as deliberações administrativas decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 29 de Julho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A859C3FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2022-GP**

Dispõe acerca da exoneração da ocupante do Cargo em comissão de Chefe da Divisão do Ensino Fundamental do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhorita **VITORIA MARIA FRANÇA FREITAS**, portadora do CPF: **107.106.524-61**, do cargo em comissão de Chefe da Divisão do Ensino Fundamental do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de Julho de 2022.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:ED8D0BD2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2022-GP**

São Fco do Oeste/RN, 29 de julho de 2022.

Dispõe acerca da revogação de designação da função de Secretária Escolar da Escola Municipal “7 de setembro” do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a designação da senhora **ALZINEIDE PEREIRA SOUZA COSTA**, portadora do CPF: **034.506.094-67**, da função de Secretária Escolar da Escola Municipal “7 de Setembro” do município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de Julho de 2022.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:7D67D281

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 087/2022/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR POR INICIATIVA DO CONTRATADO:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhorita **LARESKA LUANNA ROCHA DE FREITAS**, inscrita no CPF nº 096.380.654-86, DIGITADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 02 de fevereiro de 2022 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2022.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de julho de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 29 de julho de 2022.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:07BC666D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 313/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 29 de julho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 29 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 28 de julho de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:1A49C670

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 314/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de João Pessoa/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 29 de julho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 29 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 28 de julho de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:E097AE12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, do tipo **Menor Preço Global (Lote Único)**, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 15.08.2022, às 09h00min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. **O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, a partir do dia 02.08.2022.** Maiores informações: Fone: (84)3273-3341. São José de Mipibu/RN, 29.07.2022.

A Pregoeira

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:5829200D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2022 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição futura e eventual, de produtos para a montagem de kits para gestantes e de higiene, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, do tipo **Menor Preço por Item** com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 15.08.2022, às 11h00min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. **O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, a partir do dia 02.08.2022.** Maiores informações: Fone: (84)3273-3341. São José de Mipibu/RN, 29.07.2022.

A Pregoeira

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:27C37005

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2022 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Sistema de Gestão da Educação em nuvem, mediante licença anual de uso, especificamente ferramentas de gestão de escolas, cursos, anos letivos, matrículas, turmas, professores, diretores, coordenadores,

alunos, pais, diários de classe, boletim escolar, transporte escolar, merenda escolar, portal de ensino online, estatísticas de monitoramento do Sistema Municipal de Ensino, incluindo treinamento, manutenção e suporte técnico, com acesso via navegador WEB e aplicativo móvel para Android e IOS, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como as de suas 27(vinte e sete) Unidades Escolares, sob a responsabilidade da referida Secretaria.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento da documentação de habilitação da licitante vencedora da fase de lances do Processo em epígrafe, no qual julgou habilitada a Empresa **habilitada** a Empresa Sisaeduc Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 37.512.587/0001-28. Fica aberto o prazo recursal, nos termos do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02. O processo, com as razões do julgamento, encontra-se à disposição dos interessados, na Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua 26 de Julho, 08 – Centro, das 08h00 às 12h00. São José de Mipibu/RN, 27.07.2022.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS. -

Pregoeira

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:CC96868C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 093/2022 – GP

São José de Mipibu/RN, 29 de Julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E tornar a PORTARIA Nº 051/2022-GP sem efeito, com efeito retroativo à 01/02/2022.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:326A0ADB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 – PROC. LICITAT. MSJS/RN Nº 030/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Assunto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos e material de informática

CONSIDERANDO, que foram publicados na imprensa oficial do Município – em 01 de abril de 2022. Edição 2750, os atos de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, e em 04 de abril de 2022. Edição 2751, a convocação das empresas: **SUENIS CAMPOS AZEVEDO 10659202450** (CNPJ nº 16.637.990/0001-03), **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS** (CNPJ nº 03.829.590/0001-58), **MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS** (CNPJ nº 42.092.696/0001-73) e **LICITAR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI** (CNPJ nº 36.544.770/0001-42) para comparecerem, por seus representantes, à sede da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de São José do Seridó/ RN** visando a subscrição das atas de registros de preços;

CONSIDERANDO, por fim, que as empresas convocadas **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS** (CNPJ nº 03.829.590/0001-58), **MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS** (CNPJ nº

42.092.696/0001-73) e **LICITAR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI** (CNPJ nº 36.544.770/0001-42) não compareceram, por seus representantes, para a assinatura das Atas de Registro de Preços, no prazo estipulado;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

TORNAR sem efeito a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** de todos os itens a favor das empresas **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS** (CNPJ nº 03.829.590/0001-58), **MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS** (CNPJ nº 42.092.696/0001-73) e **LICITAR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI** (CNPJ nº 36.544.770/0001-42), haja vista o não comparecimento para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da previsão editalícia nº 9.7.

Encaminhem-se os autos a Pregoeira deste Município para dar continuidade aos atos de apuração desta licitação.

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 26 de julho de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:1ADBFFFC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 118, DE 29 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento efetivo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP, e Processo Administrativo nº 104/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **WANESSA SILVA FERNANDES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de julho de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:D8E54C1A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 119, DE 29 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento efetivo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP, e Processo Administrativo nº 104/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor **ALAN DE MEDEIROS TAVARES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, lotado

na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito-SEMOPIT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de julho de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:401BB138

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120, DE 29 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 106/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS**, marcado de 01 a 30 de agosto de 2022, conforme portaria nº 001/2022, seja transferido para os períodos de 08 a 22 de agosto e de 14 a 28 de setembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de julho de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:457BED1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121, DE 29 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 107/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **ALLINE DANTAS DE MEDEIROS**, marcado de 04 a 23 de outubro de 2022, conforme portaria nº 001/2022, seja transferido para o período de 24 de agosto a 12 de setembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de julho de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0A8706FA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 067/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros), e em que NÃO foram utilizados os preços e temporário do Sistema AUDATEX, contratados através do Pregão Presencial nº 021/2022.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a **Pregoeira**, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, finalmente o que preconizam os incisos XVIII e XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da (s) empresa (s) licitante (s):

J B PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - LOTE I – MÁQUINAS PESADAS – VALOR TOTAL R\$ 309.333,33 (Trezentos e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) – DESCONTO PERCENTUAL – 15% (Quinze por cento);

TOP PEÇAS LTDA EPP - LOTE II VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE – VALOR TOTAL R\$ 50.616,67 (Cinquenta mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) – DESCONTO PERCENTUAL – 16% (Dezesseis por cento);

MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI ME - LOTE III - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE – VALOR TOTAL R\$ 161.833,33 (Cento e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) - DESCONTO PERCENTUAL – 15,5% (Quinze e meio por cento);

Valor Total da Contratação - **R\$ 521.783,33** (quinhentos e vinte e um mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

São José do Seridó/ RN, 29 de julho de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:290CACE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 240/2022, 28 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	28 de julho de 2022	R\$ 310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 29 de julho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de julho de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:18BAD62A

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 241/2022, 28 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	28 de julho de 2022	310,00	155,00

R\$ 155,00

TOTAL 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 29 de julho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de julho de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3413B6CF

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 242/2022, 28 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CLEBIA VIRGINIA SILVA DANTAS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	28 de julho de 2022	R\$320,00	R\$ 160,00

TOTAL

R\$ 160,00

 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 29 de julho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de julho de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:32712BC9

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 225/2022, 18 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	18 de julho de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de julho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de julho de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7F839BFC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 216/2022, 11 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Cargo/Função: Membro do Conselho Municipal de Habitação CMH

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	11 de julho de 2022.	328,46	164,23

TOTAL

R\$164,23

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de julho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de julho de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:581C4338

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 222/2022, 18 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOSEMARIO HUGO DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Conselheiro Tutelar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	18 de julho de 2022.	320,00	160,00

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de julho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de julho de 2022

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

*repblicado por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3A93C930

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 030/2022 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Assunto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos e material de informática

CONSIDERANDO, que o Exmº Sr Prefeito Municipal tornou sem efeito as ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO de todos os itens a favor das empresas **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS** (CNPJ nº 03.829.590/0001-58), **MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS** (CNPJ nº 42.092.696/0001-73) e **LICITAR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI** (CNPJ nº 36.544.770/0001-42), haja vista o não comparecimento para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da previsão editalícia nº 9.7;

CONSIDERANDO, ainda, que as empresas classificadas em segundo lugar para os itens que tiveram por vencedoras as empresas acima nominadas são elas mesmas;

Não há como prosseguir com a apuração do presente Pregão restando apenas a empresa **SUENIS CAMPOS AZEVEDO 10659202450** (CNPJ nº 16.637.990/0001-03) vencedora deste certame com os itens já compromissados através da Ata de Registro de Preços nº 013/2022.

São José do Seridó/ RN, 28 de julho de 2022.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:85C02446

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 PROCESSO
LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 067/2022 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros), e em que NÃO foram utilizados os preços e tempário do Sistema AUDATEX, contratados através do Pregão Presencial nº 021/2022.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a **Pregoeira**, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, finalmente o que preconizam os incisos XVIII e XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) empresa (s) licitante (s):

J B PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - LOTE I – MÁQUINAS PESADAS – VALOR TOTAL R\$ 309.333,33 (Trezentos e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) – DESCONTO PERCENTUAL – 15% (Quinze por cento);

TOP PEÇAS LTDA EPP - LOTE II VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE – VALOR TOTAL R\$ 50.616,67 (Cinquenta mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) – DESCONTO PERCENTUAL – 16% (Dezesseis por cento);

MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI ME - LOTE III - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE – VALOR TOTAL R\$ 161.833,33 (Cento e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) - DESCONTO PERCENTUAL – 15,5% (Quinze e meio por cento);

Valor Total da Contratação - **R\$ 521.783,33** (quinhentos e vinte e um mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

São José do Seridó/ RN, 29 de julho de 2022.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:2BFA1E83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
CONVOCAÇÃO

Ao Senhor

Representante legal
Valdir da Silva Costa
QUICKBUM E-COMMERCE – EIRELI
CNPJ 30.323.616/0001-64
Vimos através deste, convocar V. Sª a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/ RN visando a subscrição de Contrato Administrativo para os itens vencidos oriundos do **Processo Licitatório MSJS/RN nº 066/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação no Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 29 de julho de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9F7D5979

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
CONVOCAÇÃO

A Senhora
Representante legal
Ana Maria Pinheiro
PHOSPODONT LTDA
CNPJ 04.451.626/0001-75
Vimos através deste, convocar V. Sª a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/ RN visando a subscrição de Contrato Administrativo para os itens vencidos oriundos do **Processo Licitatório MSJS/RN nº 066/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação no Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 29 de julho de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:B454453D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO**

Ao Senhor
Representante legal

Victor Hugo Françalacci de Almeida

SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 10.567.214/0001-06

Vimos através deste, convocar V. S^a a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/ RN visando a subscrição de Contrato Administrativo para os itens vencidos oriundos do **Processo Licitatório MSJS/RN nº 066/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 29 de julho de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:BF05C92A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO**

A Senhora
Representante legal

Maria da Conceição Moura Nascimento

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI

CNPJ 18.588.224/0001-21

Vimos através deste, convocar V. S^a a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/ RN visando a subscrição de Contrato Administrativo para os itens vencidos oriundos do **Processo Licitatório MSJS/RN nº 066/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 29 de julho de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9EBC023E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO**

Ao Senhor
Representante legal

André Luna de Lucena

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO

HOSPITALARES LTDA

CNPJ 09.478.023/0001-80

Vimos através deste, convocar V. S^a a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/ RN visando a subscrição de Contrato Administrativo para os itens vencidos oriundos do **Processo Licitatório MSJS/RN nº 066/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 29 de julho de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:49F6E657

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO**

Ao Senhor
Representante legal

Cristiano Henrique Rodrigues Cury

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ 38.259.748/0001-86

Vimos através deste, convocar V. S^a a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/ RN visando a subscrição de Contrato Administrativo para os itens vencidos oriundos do **Processo Licitatório MSJS/RN nº 066/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 29 de julho de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:99B4862F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO**

Ao Senhor
Representante legal

Rhyan Bruno Alencar Peixoto

POTIGUAR MEDPRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

CNPJ 44.947.511/0001-90

Vimos através deste, convocar V. S^a a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/ RN visando a subscrição de Contrato Administrativo para os itens vencidos oriundos do **Processo Licitatório MSJS/RN nº 066/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 29 de julho de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:E1B0DF6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO**

Ao Senhor
Representante legal
Paulo Roberto Rodrigues de Araújo
J B PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 13.266.536/0001-03

Vimos através deste, convocar V. S^a a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/ RN visando a subscrição de Contrato Administrativo para os itens vencidos oriundos do **Processo Licitatório MSJS/RN nº 067/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 29 de julho de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:E11BBEAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO**

Ao Senhor
Representante legal
João Batista

TOP PEÇAS LTDA

CNPJ 01.184.984/0001-70

Vimos através deste, convocar V. S^a a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/ RN visando a subscrição de Contrato Administrativo para os itens vencidos oriundos do **Processo Licitatório MSJS/RN nº 067/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 29 de julho de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:DA955F49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO**

A Senhora
Representante legal
Joelma Dantas de Medeiros

MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI ME

CNPJ 20.639.013/0001-12

Vimos através deste, convocar V. S^a a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/ RN visando a subscrição de Contrato Administrativo para os itens vencidos oriundos do **Processo**

Licitatório MSJS/RN nº 067/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 29 de julho de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:96C45E42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0059/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de estudos técnico e ambiental.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 2168 - ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI 40.481.941/0001-09, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de estudos técnico e ambiental, com o valor total julgado de R\$ 43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 29/07/2022

FRANCISCO LADJÂNIO PESSOA DE FREITAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:A1BBDBC3

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0059/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 2168 - ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI 40.481.941/0001-09, objetivando a **Contratação de empresa especializada em serviços de estudos técnico e ambiental**, com o valor total julgado de R\$ 43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 29/07/2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:4B9F3E57

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
PORTARIA N.º 01, DE 1º DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor e dá outras providências pertinentes.

O Sr. FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0194/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **Maria Rosimar Garcia Costa Fontes**, admitida no Serviço Público em 1º de setembro de 2003, considerando ainda o período laborado como contratada, como também em outros municípios e no setor privado conforme consta em sua CTC, no município de São Miguel desde sua efetivação exercendo as atribuições do cargo de **Nutricionista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita na matrícula n.º 130.423-2, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea a, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA ROSIMAR GARCIA COSTA FONTES**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 130.423-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Nutricionista, cargo de nutricionista com previsão na Lei n.º 881, de 03 de janeiro de 2020, onde fixa-se o valor da remuneração do cargo de nutricionista como também a forma de reajuste, portadora da carteira de Identidade n.º. 607.417 SSP/RN e CPF/MF n.º. 307.965.554-00, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.101.510-3, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina a alínea a, inciso I, do artigo 8º da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014- LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, 03 (três) quinquênios, correspondentes a 5% (Cinco por cento) cada, nos termos do artigo 75 da Lei 356, de 04 de novembro de 1997, deixando de incorporar o adicional de insalubridade tendo em vista tratar de verba de natureza transitória, conforme disposições do artigo 55 do Regime Jurídico Único Municipal de São Miguel – Lei Ordinária Municipal n.º 356, de 04 de novembro de 1997, cumulada com o artigo 7º da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de julho de 2014.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 0194/2021

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:8892C8C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°
016/2022

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **11 de agosto de 2022 (quinta-feira)**, às **09:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2022**, visando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de locação de Veículos (com motorista) para atender as necessidades das diversas secretaria e órgãos da administração do Município de São Paulo do Potengi-RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 29 de julho de 2022.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:75F4831E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 149/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora CRISNARA RIBEIRO DE AMEIDA do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Geral, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1 de agosto de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:839275E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°
013/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de formação de arbitragem de futsal que será ofertado pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer nos dias 27 e 28 de julho de 2022.

FAVORECIDO: FEDERAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE FUTSAL– CNPJ: 24.519.951/0001-30.

VALOR: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

RATIFICAÇÃO EXARADA: 25 de julho de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

São Paulo do Potengi - RN, 25 de julho de 2022

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:853B5687

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE Nº 013/2022**

O Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o que consta o processo administrativo que trata da contratação da empresa FEDERAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE FUTSAL, CNPJ: 24.519.951/0001-30, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de formação de arbitragem de futsal que será ofertado pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer nos dias 27 e 28 de julho de 2022.

VALOR: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

São Paulo do Potengi/RN, 25 de junho de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:F199F10D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022**

Processo Administrativo nº 31030961/2022

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: Aquisição futura e eventual de medicamentos psicotrópicos pela Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN.

Valor Total: R\$ 17.280,80 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais e oitenta centavos)

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2059 Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Natureza: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

São Paulo do Potengi/RN, 20 de julho de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:6DBEA48A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PP/SRP 012/2022**

A Pregoeira do Município São Pedro/RN, torna público que fara realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 012/2022 - Menor Preço Global**, que tem como objeto o **registro de preços para contratação de empresa especializada na área de Informática visando locação de Software que contemple o Setor Público da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, compreendendo a Implantação, Manutenção e Suporte para o Sistema de Contabilidade, Licitação, Portal da Transparência, Arrecadação, Nota Fiscal Eletrônica e Sistema de Pessoal**, a se realizar no dia **15 de agosto de 2022, às 09:00 (nove) horas (horário local)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail (cplpmsp34@gmail.com).

São Pedro/RN, em 27 de julho de 2022.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:2911175E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 086/2022**

PORTARIA N.º 086/2022 DE 01 (um) DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990, na Lei Municipal de n.º 150/2001 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e na Resolução Municipal n.º 05/2019 – Homologação do Processo Seletivo Simplificado, datado de 23 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **JOSÉ AILTON DA CÂMARA**, Conselheiro Tutelar na posição de 1º Suplente, inscrito no RG sob o nº 001.396.513 ITEP/RN e no CPF sob o nº 970.127.264-15, para exercer a função de Conselheiro Tutelar Titular, durante o período de 01 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, em substituição a(os) conselheiro(as) **CARLA EGLANTINE DA SILVA; ERNANI GRACIANO DA SILVA SOBRINHO; LINDBERGH GUEDES BEZERRA; MARIA SALETE MACEDO DE LIMA e ROGÉRIO ALVES DA SILVA**, que gozarão férias nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, respectivamente.

Art. 2º - Findo o prazo especificado no artigo anterior desta portaria, seus efeitos serão revogados automaticamente.

Art. 3º - Dê-se Ciência ao Conselheiro ora nomeado para tomar posse do cargo e exercer as atribuições e responsabilidades dessa função, no período citado no artigo anterior, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, aos 01 (um) de agosto de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:5502097B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 021**

DECRETO MUNICIPAL N.º 021/2022 DE 29 (vinte e nove) DE JULHO DE 2022

Institui PONTO FACULTATIVO para o expediente do dia 01 (um) de agosto de 2022 e dá outras providências.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que todos os anos na 1ª segunda feira do mês de agosto, realiza-se na Cidade de São Pedro/RN a Romaria de Visitação ao Monte de Santana, e;

CONSIDERANDO que a Romaria de Visitação ao Monte de Santana todos os anos na 1ª segunda feira do mês de agosto já faz parte do calendário cultural do município e que o mesmo é considerado um Evento Tradicional e Religioso pela grande quantidade de pessoas que visitam o Monte nessa data, sendo elas, servidores e moradores do município, bem como romeiros advindos de muitas cidades do Rio Grande do Norte.

DECRETA:

Art. 1º - FICA DECRETADO PONTO FACULTATIVO nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de São Pedro, para o expediente do dia 01 de agosto de 2022, segunda-feira, dia do Evento Religioso “Romaria de Visitação ao Monte de Santana” localizado no Povoado de Pedra Branca – São Pedro/RN, aonde ocorrerá MISSAS, LOUVORES e ORAÇÕES durante todo o dia.

Parágrafo único – Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os órgãos prestadores de atividades ou serviços considerados essenciais, tais como: Saúde, Limpeza e Segurança, os quais não deverão sofrer descontinuidade dos serviços prestados.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 29 (vinte e nove) de julho de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:5ED73C44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 131, DE 29 DE JULHO DE 2022
(REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO)**

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de São Tomé/RN, afetadas por desastre natural climatológico por estiagem – COBRADE/1.4.1.1.0, conforme Portaria Federal MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

O Senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo inciso VII do art. 7º e inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que o município tem vivenciado um regime de escassez hídrica desde 2012, o qual foi interrompido no primeiro semestre de 2022, mas não em volume suficiente para garantir a regularidade pluviométrica em nosso território;

II – Que, apesar das chuvas que caíram no município este ano, o presente Decreto se justifica pelo fato de inexistir estrutura hídrica da CAERN para atender a população com água potável nas áreas rurais;

III – Que, além do pequeno número de mananciais existentes na área rural do município, os mesmos não têm potabilidade, por isso, a água contida neles não é própria para o consumo humano;

IV – Que as informações do IGARN apontam poucos reservatórios monitorados e, destes, nenhum se localiza no município de São Tomé/RN, motivo pelo qual lhe resta situação de emergência;

V – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico nº 02/2022, expedido pela Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no art. 9º, IV da Portaria Federal MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de São Tomé/RN, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como natural climatológico por estiagem – COBRADE/1.4.1.1.0, conforme o disposto no anexo da Portaria Federal MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de São Tomé/RN nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de São Tomé/RN.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade de 180 (cento e oitenta dias) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D62A12B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220333

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022; CONTRATO 20220333; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, (CNPJ: 08.308.470/0001-29); CONTRATADA(O): CONSTRUTORA ALICERCE LTDA-ME (CNPJ: 02.512.025/0001-08) situada na AV AMINTAS BARROS, 4404, Sala 108, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-015, Fone: (84) 9 8854-4580, (84) 9 9802-1100, e-mail: const.alicerce@hotmail.com; OBJETO/ITEM: REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN (OBJETO DE EMENDA ESPECIAL - PLANO DE AÇÃO 09032022-016405); VALOR DO CONTRATO: R\$ 244.850,40 (duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos); PROGRAMA DE TRABALHO: As despesas necessárias para execução das obras licitadas, serão cobertas com recursos provenientes de Emenda Especial - Plano de Ação nº 09032022-016405, dispostos na seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento desta Prefeitura: 27.812.0028.1015 – Construção Ampliação e/ou Reforma de Espaços Destinado a Prática de Esportes; Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – obras e instalações; Sub Elemento de Despesas: 4.4.90.51.99- Outras Obras e instalações; Fontes de Recursos: 17000000 – Outros convênios da União/ Lei Orçamentaria para o Exercício de 2022: Lei nº 679/2021; VIGÊNCIA: 20/07/2022 a 20/01/2023; DATA DA ASSINATURA: 19/07/2022; ASSINAM: PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS; PELA CONTRATADA: BENTO JOSUE DE MEDEIROS FERNANDES - DA FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATANTE: ROSAN MARCAL DE ARAUJO - CREARN nº 2101873672

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:11698739

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261, DE 29 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de Chamamento Público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos em instrumento convocatório específico, com o objetivo de selecionar Organizações da Sociedade Civil (OSC), a qual, por meio de Termo de Colaboração, executará atividades em saúde do SUS no âmbito do município de São Vicente/RN, nos termos do inciso X, do Art. 2º, da Lei nº 13.019/2014, com os seguintes membros:

Presidente – José Taliz da Silva – CPF nº 071.981.474-02
Membro – Nathan Lúcio de Lima – CPF nº 124.456.804-09
Membro – Maria da Guia dos Santos Dantas – CPF nº 056.046.714-10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

São Vicente/RN, 29 de julho de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4DA35A06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259, DE 27 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º – NOMEAR os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Intersetorial para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do município de São Vicente/RN, ficando assim constituído:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Márcia Mayara Nunes de Medeiros
Paula Adjane Silva Araújo de Macedo

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Gisleângela de Lacerda Costa Silva
Sanzya Cinthia Dantas de Araújo

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza
Patrícia Sandra Assunção de Medeiros

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

Francisco Lins de Medeiros Junior
Jucélio Medeiros Cunha

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Cillane Mayara de Medeiros Lopes Furtado

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Josivanda Pereira de Souza

REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA:

Rosângela Bezerra da Silva

REPRESENTANTES DE MÃES DE CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA:

Emanuela Alves da Silva
Maria das Vitórias Costa Nunes

Art. 2º – Fica instituída a Comissão Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de São Vicente/RN, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 27 de julho de 2022.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EFC2B157

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

Processo Administrativo Nº 058/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sra. JANE MARIA SOARES MEDEIROS, PREFEITA MUNICIPAL, respeitados todos os atos estabelecidos Art. 109, alínea “b” da Lei 8.666/93 com base no artigo 43, inciso VI do mesmo diploma legal, resolve:

1. HOMOLOGAR o processo licitatório Nº 002/2022, modalidade: TOMADA DE PREÇOS, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para realização obra de REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN (OBJETO DE EMENDA ESPECIAL - PLANO DE AÇÃO 09032022-016405).

2. ADJUDICAR o objeto do certame a empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA-ME (CNPJ: 02.512.025/0001-08) situada na AV AMINTAS BARROS, 4404, Sala 108, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-015, Fone: (84) 9 8854-4580, (84) 9 9802-1100, e-mail:

const.alicerce@hotmail.com, licitante remanescente, classificada como SEGUNDA COLOCADA no certame, com proposta ajustada nos termos do art. 64, §2º da Lei 8.666/93 perfazendo o valor global R\$ 240.578,48 (**duzentos e quarenta mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos**) nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, do seu objeto na forma da Lei nº 8.666/93.

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa

SÃO VICENTE - RN, 19 de julho de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9C2CAED0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DECISÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022
PROCESSO Nº. 516.001/2022**

OBJETO: Pavimentação de trechos em diversas ruas no centro do município de Serra Caiada/RN, conforme contrato de repasse 915549/2021/MDR/CAIXA.

DAS PRELIMINARES

Recurso interposto tempestivamente pela empresa: R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 07.555.440/0001-54, com fundamento na Lei 8.666/1993, no dia 20 de julho do corrente ano contendo 11 (onze) páginas contra decisão de inabilitação proferida pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERRA CAIADA/RN.

Após recebimento dos recursos, foi aberto o prazo para contrarrazões e ao fim do prazo, não tendo nenhum licitante efetuado contrarrazões ao recurso, a Comissão passou a consultar a Assessoria Jurídica do município, acerca da peça recursal.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A empresa R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 07.555.440/0001-54 inabilitada por não ter atendido o item 23.3 do edital, alega que houve um equívoco ao realizarmos a análise dos parâmetros objetivos de saúde financeira da empresa, afirmando que o cálculo correto fora apresentado pela contabilidade da empresa. Requerendo, portanto, a revisão da decisão de inabilitação por parte desta comissão. Apesar do item 23.4 do edital trazer a exigência de que é indispensável a apresentação do cálculo dos índices, a Comissão confere os cálculos apresentados de acordo com as fórmulas constantes no item 23.3 do edital.

DA ANÁLISE DO RECURSO

Preliminarmente, cabe destacar que a recorrente foi inabilitada por decisão embasada no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do município, em razão do mesmo trazer em seu corpo a informação de que a empresa não atendeu ao critério objetivo de saúde financeira estabelecido para o balanço e demonstrações contábeis, posto que os índices contábeis de limite objetivos não foram alcançados, conforme se aponta os índices performados e limites estabelecidos no Edital: Liquidez Imediata 0,49 / mínimo 1; Endividamento total 0,73 / máximo 0,6; e participação de capitais de terceiros 1,17 / máximo 0,6, sendo tão somente esse o motivo da inabilitação da recorrente.

Depois de recebido o recurso, esta comissão comunicou aos demais licitantes e lhes abriu o prazo legal cabível, para que se quisessem,

elaborassem as contrarrazões ao recurso da empresa R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME.

Tendo sido encerrado o prazo para a apresentação das contrarrazões, constatou-se que nenhuma contrarrazão foi protocolada. Em seguida foi encaminhado cópia do recurso a Assessoria Jurídica para que se pronunciasse sobre as alegações contidas na peça recursal. Por sua vez, corroborando o entendimento da Comissão de Licitação, a assessoria se pronunciou nos seguintes termos:

“(…)Desse modo, podemos objetivamente evidenciar que o cálculo dos índices contábeis apresentado pelo licitante adotou fórmula diversa da estabelecida no edital, por equívoco, claramente. Um dos índices não alcançados pelo licitante, o que Liquidez Imediata, detém a fórmula claramente estabelecida no edital, sendo este o resultado da divisão do ativo disponível pelo passivo circulante, no entanto, apresentou a contabilidade nesse item, em claro equívoco, a repetição da fórmula referente ao índice de liquidez corrente, erroneamente apontando o resultado de 2,05, quando, pela análise dos valores apostos no balanço, o resultado segundo a fórmula apontada é 0,499, metade do valor mínimo exigido de 1.”

Frete ao que foi apresentado nestes autos, tem-se que as causas para inabilitação da R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA permanecem inalteradas, não tendo o recurso logrado êxito em comprovar o atendimento da cláusula 23.3 do edital, uma vez que, de fato, não foi apresentado cálculos dos índices da maneira exigida.

DA DECISÃO

Conhecemos o recurso em razão da sua tempestividade, julgando-o improcedente. Mantendo a decisão de inabilitação da empresa R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Pelas razões expostas, tem-se que a empresa recorrente descumpriu o item 23.3 do edital, deixando-a inabilitada.

Fica a Presidente da Comissão, responsável por publicar extrato da presente decisão, e encaminhar o recurso a autoridade superior para ratificação ou não da decisão. E posteriormente, sejam seguidos os ritos habituais do processo.

Serra Caiada, 29 de julho de 2022.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES

Presidente da CPL

MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA

Membro da CPL

FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA

Membro da CPL

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:8C9DFCA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022 – SRP PROCESSO Nº. 615.002/2022

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E/OU ADITIVADA, DIESEL S10 E COMUM) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

FUNTE DE RECURSO:Recurso próprio e Federal.

BASE LEGAL:Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:

Vencedor - PARELHAS GAS LTDA - CNPJ: 24.206.617/0038-18, saiu vencedora por ter ofertado o maior desconto nos itens de nº 01, 02 e 03.

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 29 de julho de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:0AA9239D

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022 PROCESSO Nº. 516.001/2022

Assunto: Recurso administrativo

Recorrente(s): R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 07.555.440/0001-54.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

RATIFICO a decisão prolatada pela Comissão Permanente de Licitação que NÃO deu provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Empresa R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 07.555.440/0001-54, nos termos de decisão de julgamento do Recurso Administrativo, referente ao **Processo nº 516.001/2022** – Tomada de Preços nº: 004/2022, cujo objeto é pavimentação de trechos em diversas ruas no centro do município de Serra Caiada/RN, conforme contrato de repasse 915549/2021/MDR/CAIXA.

Publique-se o devido extrato de ratificação.

Serra Caiada/RN, 29 de julho de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:117A2288

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0103/2022, DE 29 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE JOGAR LIXO, ENTULHOS OU DETRITOS DE QUALQUER NATUREZA, NAS RUAS, CALÇADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA CIDADE, PARA EFEITO DE PRESERVAR A HIGIENE PÚBLICA; REGULAMENTA A APLICAÇÃO DE MULTAS POR INFRAÇÃO GRAVE; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município:

CONSIDERANDO que é da competência privativa do município o exercício do poder de polícia bem como prover sobre limpeza das vias e logradouros públicos, coleta domiciliar e a destinação final do lixo, além de outros resíduos de qualquer natureza, *ex vi* do disposto no artigo 9º, incisos XXXII e XLII da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 013, de 27 de dezembro de 1997 - Código Tributário, prevê, no art. 93 e ss, o exercício regulamentado do poder de polícia pela administração pública municipal

DECRETA

Artigo 1º. Para efeito de preservar a higiene pública, fica terminantemente proibido jogar lixo, entulhos ou detritos de qualquer natureza, das casas ou estabelecimentos comerciais ou de serviços, dos veículos que trafegam pela cidade, ou pelas pessoas em movimentação, nos leitos das ruas, nos terrenos vazios, nas praças, parques e jardins, e nas grades ou bocas de lobo de escoamento de águas servidas e pluviais, assim como queimar ou aterrar, mesmo nos próprios quintais, quaisquer materiais inservíveis, descartáveis ou inutilizáveis.

Artigo 2º. Aos infratores das medidas proibitivas deste decreto, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos, será imposta multa equivalente a 50 (cinquenta) Unidades de Referência – UR's, que será aplicada em dobro na reincidência e, assim, sucessivamente.

Artigo 3º. No caso de pessoa ou passageiro que for flagrado por qualquer testemunha, mediante fotografia ou filmagem, ou por anotação do número da placa do veículo, quer em movimento, quer estacionado ou parado, atirando ou descartando lixo, entulho ou similar, nas vias e logradouros públicos da cidade, a fiscalização municipal, de posse da informação, identificará o proprietário do veículo no qual ocorreu a infração grave e aplicará multa equivalente a 50 (cinquenta) Unidades de Referência – UR's, que será cobrada em dobro na reincidência e, assim, sucessivamente, com fundamento no mesmo dispositivo legal previsto neste artigo.

Parágrafo único. O flagrante de pessoas que cometerem a infração grave de atirar ou descartar lixo, entulho ou similar, também será registrado e repassado para a fiscalização competente proceder à autuação e aplicar a penalidade de multa, quer por registro foto-visual, quer pela leitura de placas de veículos por meio de câmeras de vigilância eletrônica instaladas em locais estratégicos, em diversos pontos das vias públicas da cidade.

Artigo 4º. Qualquer munícipe poderá denunciar ou informar qualquer infração cometida pelas pessoas que jogam e despejam lixo pela cidade, inclusive, as que estiverem dentro de veículo em movimento ou estacionado, sendo preciso apenas anotar o número da placa, e em qualquer situação bastará, simplesmente, telefonar, se possível no flagrante, para a Ouvidoria Municipal, pelo Disque Denúncia: 156, ou pelos telefones: (084) 3289-0128, da sede da Prefeitura, mantida sem revelação a identidade da pessoa denunciante, para que seja preservada no anonimato.

Artigo 5º. As pessoas que tiverem necessidade de descartar resíduos sólidos mais volumosos e recicláveis, assim considerado os materiais não removidos pelos serviços municipais de coleta domiciliar regular, deverão procurar os administração municipal para, observando o que dispõe o Código Tributário municipal, proceder com o recolhimento de taxas para fins de efetivação de serviço de recolhimento de resíduos assim caracterizados que depois de coletados em recipientes próprios, serão removidos pela Prefeitura para adequada destinação, a fim de proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas de propagação.

Parágrafo único. Poderão ser removidos, voluntariamente, resíduos sólidos mais volumosos e recicláveis como móveis, equipamentos domésticos, embalagens, resíduos vegetais provenientes de podas de árvores e manutenção de jardins, produtos inservíveis, livros, lâmpadas, lixo orgânico, vidros, metais, papel, papelão, pilhas (comuns e de celulares), plásticos e similares.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra de São Bento -RN, 29 de julho de 2022.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Accio da Rocha Pereira
Código Identificador:DD6D53BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL COTAÇÃO DE PREÇOS

COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN pretendendo promover a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e propaganda, de cunho institucional, de matérias de cunho institucional da Prefeitura Municipal em blogs de abrangência regional e estadual, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência., vem promover a divulgação a quem interessar, que está promovendo o recebimento de proposta de preços para a execução do referido objeto até o dia 03/08/2022. O termo de referência poderá ser adquirido no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília ou solicitado através no e-mail: pmsm.mel@hotmail.com

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:927EB14A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL PORTARIA 010-2022

PORTARIA Nº 010, DE 20 DE JULHO DE 2022

CONSTITUI e NOMEIA a Comissão de Recebimento de Materiais e Bens da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, conforme disposto no §8º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída, a Comissão de Recebimento de Materiais e Bens da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, composta por 3 (três) membros titulares.

Art. 2º - Ficam nomeados membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Bens da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, os servidores abaixo relacionados:

Milton Agostinho de França – Secretário Municipal de Transportes – CPF: 969.600.784-15
Diogo Mendes da Silva – Secretário Municipal Adjunto de Finanças – CPF: 085.367.714-02;
Wagner Azevedo Batista – Diretor Geral de Compras - CPF: 011.483.134-35;

Art. 3º - Se por ventura, qualquer membro desta Comissão deixar de compor o quadro de funcionários deste Município, poderá ser realizada livre nomeação de outro funcionário para que o substitua.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 20 de Julho de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:247F59C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 116/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 116, DE 29 DE JULHO DE 2022

CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE CONSIGNAÇÕES, REGULAMENTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro do pessoal do Poder Executivo Municipal de Serra do Mel/RN, deverão observar as normas contidas neste Decreto.

Art. 2º - Para fins deste Decreto consideram-se:

- I – Consignante: o Poder Executivo Municipal, que procede ao desconto relativo às consignações;
- II – Consignado: servidor público pertencente a quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, admitidos há mais de 06 (seis) meses, que autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;
- III – Consignatária: a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações;
- IV – Consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força ou Lei ou determinação judicial;
- V – Consignação facultativa: o desconto previamente autorizado pelo Servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Decreto e com anuência da administração municipal;
- VI – Consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos municipais do âmbito de Poder Executivo;
- VII – Sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro on-line de consignações via internet.
- VIII- Valor base para apuração da Margem Consignável: São consideradas somente verbas remuneratórias definitivas no holerite do servidor, para efetivo de apuração da margem consignável.

Art. 3º - São consideradas consignações compulsórias:

- I – Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais;
- II – Imposto de renda retido na fonte;
- III – Pensão alimentícia judicial;

- IV – Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;
- V – Outros descontos compulsórios instituídos por lei decorrentes de legislação estatutária.

Art. 4º - São consideradas consignações facultativas:

- I – Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste nos assentamentos funcionais do consignado;
- II – Contrapartida de bolsa de estudo e mensalidades escolares;
- III – Contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;
- IV – Despesas com medicamentos;
- V – Prestações referentes a empréstimos em dinheiro obtido em instituição bancárias ou financeiras conveniadas;
- VI – Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;
- VII – Amortização de cartões de crédito para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradora de cartões de crédito, legalmente autorizadas;
- VIII – Outros descontos desde que legais e aprovados pelo consignante.

Art. 5º - Consideram-se consignações voluntárias representativas:

- I – Contribuições destinadas à entidade sindical ou associação representativa de classe.
- Art. 6º - O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não podendo acumulativo ser superar o índice consignável autorizado.

§1º - Somente será formalizado o convênio ou credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei ou estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação da sua habilidade jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§2º - No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.

§3º - No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

Art. 7º - A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não poderá ultrapassar a 35% (trinta e cinco por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável de remuneração.

§1º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 30% (trinta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.

§2º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 35% (trinta e cinco por cento) de margem consignável de que trata o caput desse artigo para financiamento habitacional junto as instituições financeiras bancárias.

§3º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 5% (cinco por cento) de margem de amortização de cartão de crédito. Esta margem consignável de 5% (cinco por cento) da remuneração líquida do servidor é exclusiva para amortizações de cartão de crédito, porém poderá ser utilizada também para financiamento de casa própria, caso seja a opção. Estes descontos, devem estar contidos no limite de 35% (trinta e cinco por cento) da somatória das consignações facultativa da margem consignável.

§4º - Ocorrendo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida no artigo 8º, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.

§5º - Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao Servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à

consignatária, não responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 8º - As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:

I – Compulsórias;

II – Voluntárias representativas;

III – Facultativas.

§1º - Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para a menor:

a) Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras.

b) Prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras.

c) Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos.

d) Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente.

e) Prestações de previdência complementar.

f) Outras.

§2º - Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro das consignações da mesma natureza, prevalecerão as contratadas há mais tempo.

§3º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da Lei Federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 9º - O pedido para formalização de convênio entre o Município de Serra do Mel/RN e as consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na forma do requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples, desde que, apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos:

I – Inscrição no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;

III – Certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS;

IV – Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;

V – Contrato ou estatuto social vigente;

VI – Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;

VII – Procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;

VIII – Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinar convênio. Parágrafo único

– Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, autorizada a solicitar novos documentos, sempre que julgar necessário.

Art. 10 - A margem consignável prevista no art. 7º deste Decreto será informada pela Diretoria de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação do consignado ou da consignatária.

Art. 11 - O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas será disponibilizado pela consignatária ao consignante, por meio digital (gerenciador financeiro), todo dia 15 (quinze) de cada mês.

§1º - Fica, sob responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda dos documentos mencionados no caput deste artigo, desde o início da consignação e pelo prazo de 7 (sete) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).

§2º - O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, diretamente a Diretoria de Recursos Humanos, responsável pela geração da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Art. 12 - As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I – Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após comunicação as consignatárias não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;

II – Por interesse das consignatárias expressa por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;

III – Por interesse do servidor (consignado) expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante. A solicitação da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere ao art. 4º, inciso V e VII. Contudo, independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

Art. 13 - Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos 11 e 12 deste Decreto, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 deste Decreto e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado, os valores correspondentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contato da data do desconto.

Art. 14 - Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do artigo 19 deste Decreto.

Art. 15 - As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.

Parágrafo único - Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores públicos do âmbito do Poder Público Executivo Municipal de Serra do Mel/RN.

Art. 16 - Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal n.º 8.078/90, da ciência aos consignados das seguintes informações:

I – Valor total financiado;

II – Taxa efetiva mensal e anual de juros;

III – todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;

IV – Valor, número e periodicidade das prestações.

Art. 17 - A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade do Município de Serra do Mel/RN por compromisso assumido pelos consignados, junto às consignatárias. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou introdução de qualquer outro ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art. 1º deste Decreto até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.

Art. 18 - A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado, ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

§1º - Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o art. 19, inciso IV, alínea “a” deste Decreto.

§2º - O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste Decreto, especialmente se houver reincidência.

Art. 19 - A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste Decreto ou em instruções expedidas

pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:

I – Advertência escrita quando:

- não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;
- as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, se do fato não resultar pena mais grave;
- for infringido o disposto nos parágrafos do art. 11 e nos art. 12, 13 e 14 deste Decreto.

II – Suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 11, e nos art. 12, 13 e 14 deste Decreto;

III – Suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação indevida da folha de pagamento em hipóteses do inciso IV deste artigo;

IV – Suspensão do convênio para operar com consignação quando:

- utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;
- ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;
- utilizar códigos para descontos não previstos nos art. 4º e 5º deste Decreto. Parágrafo único – a aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo, abrangerá as novas consignações. As consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas às consignatária até o seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.

Art. 20 – A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 19, será precedida de apuração dos fatos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e observará o seguinte procedimento:

- A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- O indeferimento da defesa ou ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo, importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária;
- Da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Prefeito (a) Municipal no prazo de 15 (quinze) dias;
- Quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do art. 19 deste Decreto, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único – Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto, é competente o Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Prefeito Municipal.

Art. 21 – Estará sujeita à denúncia do convênio a exclusão no sistema digital de consignações a consignatária que, no decurso de 1 (um) ano, for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 22 – As consignatárias ficam obrigadas a promover no sistema digital de consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente. Parágrafo único – A vigência dos encargos financeiros de empréstimo terá efeito a partir do 1º dia útil após a data dos registros efetuados no sistema digital de consignações.

Art. 23 – As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias, antecedentes a data de seu vencimento, tendo como fundamento as normas contidas neste Decreto.

Art. 24 – A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento fica autorizada a editar atos complementares, caso necessário ao fiel cumprimento desde Decreto.

Art. 25 – Ficam os gestores de folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para inserção de consignações em folhas de pagamentos.

Art. 26 – Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha ser realizada fora dos prédios públicos e em horários diversos da jornada de trabalho do funcionário municipal.

Art. 27 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 29 de julho de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:59FF151E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DOS ENVELOPES
CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO NA
MODALIDADE CONCORRÊNCIA 002/2022.

Ata de Abertura e análise dos envelopes contendo Documentação da Licitação na Modalidade Concorrência 002/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUO SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM USO DE VEÍCULO COMPACTADOR, CONTAINERS E VEÍCULOS SEM COMPACTAÇÃO COM ELEVAÇÃO MECANIZADA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Julho de 2022, às 08:00h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Paulo Henrique Cirino e Yohana Rízia de Souza Costa. Constituída pela Portaria nº 008 de 03 de Janeiro de 2022, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de abertura e análise da documentação de habilitação da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão atestou o recebimento da documentação de habilitação e propostas das empresas abaixo relacionadas no dia 25/07/2022.

01	FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
02	GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
03	ATUAL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME
04	GLOBALTHEC INDUSTRIA COMERCIO LTDA
05	DANTAS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS
06	FAN CONSTRUÇÕES
07	PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELIM
08	M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
09	CRA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
10	LIMPAR LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS EIRELI
11	JQ CONSGTRUÇÕES SEVIÇOS COMERCIO EIRELI ME
12	HD SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES EIRELI ME
13	HAL EMPREENDIMENTOS EIRELI
14	LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
15	CONSTRUTORA ASSU
16	CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO
17	COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
18	PJ CONSTRUTORA EIRELI
19	F. COSTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES
20	J. H. N DE MELO EIRELI
21	PILAR EMPREENDIMENTOS
22	ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
23	NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI
24	TECNAL – TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERRO SANITÁRIOS LTDA
25	F E CEZARIO EIRELI

Dando início a sessão, passamos a analisar a documentação de habilitação das empresas acima relacionadas, verificamos que: a empresa **FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, não apresentou atestado de Capacidade Técnica do Engenheiro

Agrônomo, descumprindo o item 8.4.3 do edital. Empresa **A GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, apresentou acervo com atestado de Capacidade Técnica tanto do engenheiro agrônomo como também do engenheiro civil, incompatível com o exigido no item 8.4.3 do presente edital. A empresa **ATUAL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – ME**, não apresentou em seu quadro técnico, engenheiro agrônomo, descumprindo o item 8.4.3, também não apresentou seguro garantia, descumprindo o item 8.5.9.2.1 do referido edital. A empresa **GLOBALTHEC INDUSTRIA COMERCIO LTDA**, não apresentou atestado de capacidade técnica, estando em desacordo com o item 8.4.3, também não apresentou Cadastro Técnico Federal, Certificado de Regularidade-CR, desobedecendo o item 8.4.5.3, como também não apresentou Seguro Garantia, estando em desacordo com o item 8.5.9.2.1 do edital. A empresa **DANTAS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS**, apresentou a CND Federal com data de validade vencida, não apresentou engenheiro agrônomo em seu quadro Técnico, com também não apresentou atestado de capacidade técnica compatível, desobedecendo o item 8.4.3. A empresa **FAN CONSTRUÇÕES**, apresentou atestado de capacidade Técnica incompatível com o exigido no item 8.4.3 do edital. A empresa **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, apresentou apólice (seguro garantia), com valor inferior e incompatível com o item 8.5.9.2.1 do edital. A empresa **CRA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, não apresentou atestado de capacidade técnica do engenheiro agrônomo, estando em desacordo com o item 8.4.3. A empresa **JQ CONSGTRUÇÕES SEVIÇOS COMERCIO EIRELI ME**, não apresentou engenheiro agrônomo em seu quadro técnico, descumprindo o item 8.4.3, também não apresentou seguro garantia, desobedecendo o item, 8.5.9.2.1. A empresa, **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, apresentou atestado de capacidade técnica do engenheiro civil, incompatível com o exigido no edital e não apresentou atestado de capacidade técnica do engenheiro agrônomo, descumprindo o item 8.4.3, não apresentou Cadastro Técnico Federal, Certificado de Regularidade-CR, descumprindo o item 8.4.5.3, não apresentou seguro garantia, descumprindo o item 8.5.9.2.1. A empresa **CONSTRUTORA ASSU**, apresentou atestado de capacidade técnica do engenheiro civil, incompatível com o exigido no edital e não apresentou atestado de capacidade técnica do engenheiro agrônomo, descumprindo o item 8.4.3, não apresentou Cadastro Técnico Federal, Certificado de Regularidade-CR, descumprindo o item 8.4.5.3. A empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO**, não apresentou acervo técnico, como também não apresentou atestado de capacidade técnica do engenheiro agrônomo, descumprindo o item, 8.4.3, apresentou apenas uma página da Certidão Negativa de Falência e Concordata, tornando a mesma inválida, descumprindo o item 8.5.3, do edital. A empresa **COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com o edital, como também não apresentou em seu quadro técnico o engenheiro agrônomo, descumprido o item, 8.4.3. A empresa **PJ CONSTRUTORA EIRELI**, não apresentou cópia da identidade do responsável legal de empresa, descumprindo o item 8.2.3, apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com o exigido no edital, item 8.4.3. A empresa **F. COSTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES**, em seu quadro técnico, não apresentou, engenheiro agrônomo, como também não apresentou atestado de capacidade técnica, descumprido o item, 8.4.3, também não apresentou seguro garantia, descumprido o item 8.5.9.2.1. A empresa, **J. H. N DE MELO EIRELI**, apresentou CND Federal, com validade vencida, apresentou atestado de capacidade técnica do engenheiro civil, incompatível com o exigido no edital e não apresentou atestado de capacidade técnica do engenheiro agrônomo, descumprindo o item 8.4.3. A empresa, **ARCO EMPREENDIEMTOS E SERVIÇOS EIRELI**, não apresentou atestado de capacidade técnica do engenheiro agrônomo, descumprindo o item 8.4.3. A empresa, **PILAR EMPREENDIMTOS**, apresentou atestado de capacidade técnica, incompatível com o exigido no edital, descumprindo o item, 8.4.3. A empresa **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS**, apresentou atestado de capacidade técnica, incompatível com o exigido no edital, descumprindo o item, 8.4.3. A empresa, **F E CEZARIO EIRELI**, não apresentou Certidão de Acervo Técnico e atestado de capacidade técnica do engenheiro agrônomo, descumprindo o item 8.4.3, do edital. **Como podemos**

observar, as empresas: FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, ATUAL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – ME, GLOBALTHEC INDUSTRIA COMERCIO LTDA, DANTAS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS, FAN CONSTRUÇÕES, M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CRA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, JQ CONSGTRUÇÕES SEVIÇOS COMERCIO EIRELI ME, LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA ASSU, CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO, COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PJ CONSTRUTORA EIRELI, F. COSTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES, J. H. N DE MELO EIRELI, ARCO EMPREENDIEMTOS E SERVIÇOS EIRELI, PILAR EMPREENDIMTOS, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS, F E CEZARIO EIRELI, encontram-se **“INABILITADAS”** pelos motivos acima mencionadas. Já as empresas, PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELIM, LIMPAR LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS EIRELI, HD SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, HAL EMPREENDIMTOS EIRELI e TECNAL – TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERRO SANITARIOS LTDA, encontram-se **“HABILITADAS”**, por cumprirem todos os itens do presente edital. Portanto, de acordo com o Art. 109 da lei 8.666/93, fica aberto os prazos recursais a partir da data da publicação desta ata. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguam sobre os documentos apresentados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel, 29 de Julho de 2022.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Presidente

PAULO HENRIQUE CIRINO

Membro

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

Membro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:80F94A3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 22 - PROCESSO SELETIVO 01.2022
SERRA DO MEL/RN**

CONVOCAÇÃO Nº 22 -PROCESSO SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada abaixo, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos nos dias 01 e/ou 02 de agosto de 2022, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

a) *Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*

b) *Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*

- c) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- d) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- e) Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- g) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- h) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- j) Carteira de Identidade;
- k) Cartão do PIS ou PASEP;
- l) Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
- m) Declaração de dependentes para imposto de renda.
- n) Comprovante de residência
- o) Comprovante bancário

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
18º	Rute Rayane da Silva Oliveira	23/03/1996		10,0
19º	Aldenice Severo de Souza Lima	29/01/1980		9,7

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
24º	Ana Cristina Nogueira	03/05/1987		10,0

NUTRICIONISTA

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
5º	Kezia Sara de Oliveira Sousa	27/06/1997		3,9

TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRA

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
3º	Jose Francisco da Silva Filho	09/12/1969		3,2

SERRA DO MEL/RN, 29 DE JULHO DE 2022.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4F820374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 23002022

EXTRATO DO CONTRATO 23002022

Contrato administrativo 23002022. Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN a empresa SAMAUMA EDITORIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.977.336/0001-50 sediada na Rua Antônio Barreto, 1235, SI 3 Umarizal, CEP 66060-020, Belém-PA. Cujo o objeto é a aquisição de livros didáticos da coleção Avançada Brasil, constituídos por livros escolares de português e matemática do ensino fundamental, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA. O valor deste contrato é fixado R\$ 277.338,00 (duzentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais), que passam a integrar este instrumento. O objeto a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo até 31 de DEZEMBRO de 2022. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:ED91355C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2207140002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: FRANCISCA DAS CHAGAS DANTAS DO NASCIMENTO 66418135415, inscrita no CNPJ nº 21.019.699/0001-01; OBJETO: Execução dos serviços de confecção, instalação, manutenção e remoção de ornamentação/decoração do projeto natalino do Município de Serra Negra do Norte/RN; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 01 de agosto de 2022 e termo final o dia 31 de dezembro de 2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0040.2199 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 -Outros Serv. de Terceiros (PJ); FONTES: 15001000 – Recursos Livres (ordinários); PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; VALOR GLOBAL: R\$ 64.375,00 (sessenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Paulo César Dantas do Nascimento - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de julho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:F442F900

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 2206130002 ATA DA SESSÃO -
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 11h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr Prefeito Municipal, Sérgio Fernandes de Medeiros, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada a Contratação dos serviços de execução de obra para construção de reservatório elevado no Município de Serra Negra do Norte/RN, com o julgamento das propostas de preço das empresas licitantes habilitadas: DANTAS E FIGUEIREDO LTDA - ME e FÉLIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI. Com respaldo no Parecer Técnico emitido pela empresa QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI. Em consonância com o Parecer emitido, julgamos:

PROPOSTA DA EMPRESA: DANTAS E FIGUEIREDO LTDA - ME
CNPJ (MF) 27.083.541/0001-87

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de R\$ 186.743,87 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos), correspondendo a uma redução de 2,08 % do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. As composições de preços unitários estão em consonância com os itens especificados dos serviços previstos na planilha de orçamento base que compõe o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com as composições de preços, com valores iguais ou inferiores aos preços básicos praticados no presente processo. A composição do BDI com percentual de 19,06 % encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, sendo considerado a não desoneração fiscal e a empresa optante pelo simples

nacional haja vista os percentuais adotados para o pis e para o cofins foram de 0,46% e 2,12% respectivamente. Os percentuais dos encargos sociais adotados de 110,13 % para horista e 67,02% para mensalista foram considerados para empresa não optante pelo simples nacional e não desoneração fiscal, haja vista que na sua composição os itens A4, A5 e A6 deveriam estar com 0,00% conforme enquadramento do Simples Nacional. Como está comprovado a opção da empresa pelo SIMPLES NACIONAL, cópia em anexo, verifica-se que o percentual de encargos sociais adotado na formulação da mão de obra não condiz com o tipo de empresa (SIMPLES NACIONAL), e em assim sendo interfere diretamente na formulação do preço unitário praticado na sua proposta comercial, de tal maneira que o valor global obtido não representa o fato real, haja vista que esta falha altera os percentuais do BDI e dos Encargos sociais e em consequência os valores unitários das composições, caracterizando inconsistência na formulação da proposta comercial, desta forma somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

**PROPOSTA DA EMPRESA: FÉLIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ (MF) 02.085.687/0001-30**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de R\$ 180.794,62 (cento e oitenta mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos), correspondendo a uma redução de 5,20 % do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. As composições de preços unitários apresentadas estão em consonância com os itens especificados dos serviços previstos na planilha de orçamento base que compõe o presente edital. O cronograma técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com as composições de preços, com valores iguais ou inferiores aos preços básicos praticados no presente processo. A composição do BDI com percentual de 20,42 % encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, sendo considerado a não desoneração fiscal e a empresa optante pelo simples nacional quarta faixa (comprovado pelo percentual adotados para o pis e o cofins de 0,41% e 1,88% respectivamente). Os percentuais dos encargos sociais adotados de 105,69 % para horista e 63,67% para mensalista, foram considerado a não desoneração fiscal e a empresa optante pelo simples nacional (A2, A3, A4, A5 e A6 COM PERCENTUAIS DE 0,00% conforme previsto em LEI), comprovado a opção da empresa pelo SIMPLES NACIONAL, cópia em anexo, verifica-se que a proposta está devidamente correta na sua preparação quanto ao aspecto técnico de engenharia, desta forma somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

Concluindo, somos favoráveis à desclassificação da proposta comercial da empresa: **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA - ME**. E somos favoráveis à classificação da proposta comercial da empresa: **FÉLIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**.

O presente julgamento será publicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN). Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de julho de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES
Membro

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ
Membro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:73C1B240

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 025/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2207050001**

Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital protocolada pela empresa **ANDRADE & BEZERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.337.018/0001-58**, com sede na Rua Manoel Bitencourt, nº **20, Bairro Centro, João Câmara/RN**, devidamente qualificada, pugnando em seu pedido pela exigência do registro ou inscrição na entidade profissional competente e a apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA, CFT ou CRT), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação e registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA, CFT ou CRT), considerando a atividade para a execução do objeto do certame ser uma atividade regulamentada.

Acertada se apresenta a impugnação ora analisada.

Pela prática cotidiana na elaboração dos editais, foi esquecida a inclusão da exigência acima supracitada;

Assim, frente ao exposto, acatamos a impugnação suscitada pela empresa **ANDRADE & BEZERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** para acrescentar a exigência de apresentação, como comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, da apresentação do registro ou inscrição na entidade profissional competente e a apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA, CFT ou CRT), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação e registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA, CFT ou CRT).

Os documentos relativos ao registro ou inscrição na entidade profissional competente e a apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA, CFT ou CRT), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação e registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA, CFT ou CRT) poderão ser inseridos na opção “**outros documentos**” disponível no Pregão Eletrônico nº 025/2022.

Em razão das retificações contidas na presente errata não influenciarem na elaboração da proposta, não se altera a data de abertura da licitação em epígrafe;

Ficam mantidos os demais termos do Edital. Esta errata se integra ao edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicada e dada conhecimento aos interessados.

Publique-se.

Serra Negra do Norte/ RN, 29 de julho de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:02780D16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA Nº 045/2022 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2207280001**

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Assunto: **Contratação direta de empresa para prestação dos serviços de hospedagem.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **POSTO SAO JOSE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP - CNPJ: 05.759.466/0002-70**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 16.800,00** (dezesesseis mil e oitocentos reais), com a execução dos serviços de acordo com as especificações dispostas na ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS que deverá ser enviada com 72 horas de antecedência da hospedagem.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta de empresa para prestação dos serviços de hospedagem**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de julho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:C7A044EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2207280001 –
DISPENSA Nº 045/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.759.466/0002-70; OBJETO: Execução dos serviços de hospedagem; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2022; Dotação Orçamentária: 04.122.0040.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.124.0040.2004 – Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município; 02.062.0040.2005 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica; 04.122.0040.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 04.123.0005.2018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; 08.122.0040.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 12.122.0040.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.361.0011.2033 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%; 12.365.0011.2040 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche - MDE; 12.361.0011.2038 – Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE; 27.122.0040.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.122.0040.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 17.122.0040.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0040.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.122.0040.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0040.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 08.122.0040.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ; Fontes: 15001001, 15001002, 15401030, 15411030, 15510000, 15690000, 16000000, 16210000, 16310000, 16610000, 17040000; Percentuais: Recursos Próprios: 90% e Recursos Federais: 10%; VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Francisco Alves de Almeida – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de julho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:EAD65E07

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 159/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS
Cargo/Função:	COORD. GERAL DE ESPORTE E LAZER
CPF:	914.394.004-82

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
½ (meia)	NATAL/RN	02 de agosto 2022	200,00	100,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	RS 100,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a NATAL/RN, no dia 02 de agosto de 2022, com o intuito de acompanhar o atleta David Thiago de Souza Lima, para participação de uma avaliação no time América Futebol Clube, na cidade de Natal/RN, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de julho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:E5E7861D

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 601, DE 29 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO ÂMBITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o feriado municipal do dia 03 de agosto 2022, Emancipação Política;

Considerando que o dia 04 de agosto, sucede o feriado municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Decretar ponto facultativo o expediente do dia 04 de agosto de 2022, quinta-feira, nas repartições públicas do Município.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 29 de julho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:38EA33FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.**

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 010/2022.

Processo nº 602003/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 11/08/2022 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decreto Municipal nº 08/2022. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Serrinha/RN, 29 de julho de 2022.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA.

Pregoeiro

Publicado por:

Wadson de Oliveira Silva

Código Identificador:9B7E11F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.**

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 011/2022.

Processo nº 705001/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP ZERO QUILÔMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DA COMUNIDADE DE MARETAS (SERRINHA/RN). Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 12/08/2022 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decreto Municipal nº 08/2022. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Serrinha/RN, 29 de julho de 2022.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA.

Pregoeiro

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:E4ADFA76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 01/08/2022 à 03/08/2022 estará recebendo proposta de preços para prestação de serviços de exames laboratoriais, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisas.pmsr@gmail.com

Serrinha/RN, 29 de julho de 2022.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:8FD0623B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2021**

EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: FF TORRES

CNPJ: 13.751.517/0001-64

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de acesso a sinais de internet (Fibra Ótica e Rádio).

Valor do Contrato: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Dotação orçamentária:

07.001 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

13.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Rural

02.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

09.001 - Secretaria Municipal de Educação

11.001 – Secretaria Municipal de Saúde

339030 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Vigência: a partir da data de sua assinatura até 14/10/2022.

Processo Administrativo nº 809003/2021

Serrinha/RN, 15 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Serrinha /RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

FF Torres

CNPJ: 13.751.517/0001-64

FRANCIÉLIO FIRMINO TORRES

CPF: 058.589.534-17

Pela Contratada

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:D873BCC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 175/2022

PORTARIA Nº 175/2022 Severiano Melo/RN, 29 de Julho de 2022

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ESTEFANY NATALY ARAUJO TORRES** CPF: 706.688.604-64, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretária Municipal das Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:0B88BBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 176/2022

Severiano Melo/RN, 29 de Julho de 2022

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA CLICIANA ALVES PAIVA** CPF: 109.016.864-09, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretária Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:B68650BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 185/2022-GP/PMSN.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º–Conceder½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), para o Servidor **JOSÉ ROUZENILDO DE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula nº 4634, inscrito CPF/MF sob o nº 100.626.014-58, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Gabinete Civil, custear suas despesas com alimentação e locomoção desta cidade de Sítio Novo/RN, para à cidade de Santa Cruz/RN, no dia 01 de agosto de 2022, com o objetivo de participar de capacitação do **PROJETO MUNICÍPIO + EMPREENDEDOR**, realizado pelo **SEBRAE/RN**.

Artigo 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo/RN, aos 29 de julho de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:BC39092B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO

Contratante: Município de Tangará/RN, Contratada: **PLANO A SERVIÇOS EIRELLI LTDA**. Objeto: Aplicação da repactuação e reajuste ao contrato destinado Contratação de Empresa Especializada para execução dos serviços de Limpeza, coleta e Destinação de Resíduos no Município de Tangará/RN. No valor mensal de **R\$ 26.310,96** (vinte e seis mil trezentos e dez reais e noventa e seis centavos). O presente termo retroage seus feitos ao dia 01.07.2022. Fundamentação Legal: Cláusula 5ª do contrato mantido entre as partes com alterações introduzidas através de aditivos e o artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Processo licitatório nº 003/2017. Modalidade: Tomada de Preço.

Tangará 04 de julho de 2022

JOSÉ AIRTON BEZERRA-
Pela Contratante e

BRUNO ALVES DE LUCENA
Pela Contratada

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:32B3A1AF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 48/2022 DO TERMO
DEDISPENSA Nº 033/2022

EXTRATO DO CONTRATO 48/2022 DO TERMO DEDISPENSA Nº 033/2022

Processo nº 77/2021- Dispensa nº 033/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa VERONICA BEZERRA DE LIMA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 35.708.142/0001-92.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria nos sistemas de informação de saúde, de responsabilidade do fundo municipal de saúde de Tangará/RN.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2049 - MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0077 - SAÚDE PARA TODOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - TANGARA

VALOR CONTRATADO \$: 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

A vigência do contrato vigora a partir de 01 agosto de 2022 a 01 de dezembro de 2022

DATA: 01 de agosto de 2022

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:24144424**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO****EXTRATO DO SEXTO ADITIVO****PROCESSO:** 920220002**PREGÃO ELETRÔNICO:** 9/2022-0002**CONTRATO:** 920220002**CONTRATANTE:** PREFEITURA M. DE TENENTE ANANIAS/RN**CONTRATADO:** JACOME COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP**CNPJ:** 09.246.769/0001-69**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NA CIDADE DE TENENTE ANANIAS/RN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FROTAS DE VEÍCULOS PERTENCENTE A PREFEITURA M. DE TENENTE ANANIAS/RN.

FICA AUTORIZADO O 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº920220002 OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, CONFORME SEGUE:

· MAJORANDO PARA:

I. DIESEL S10 R\$ 0,43 (QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)

II. DIESEL COMUM R\$0,80 (OITENTA CENTAVOS)

· REDUZINDO:

I. GASOLINA COMUM EM 1,50 (UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS)

II. ETANOL R\$0,40 (QUARENTA CENTAVOS)

PREVALECENDO TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONVENCIONADAS NO CONTRATO ORIGINAL.

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022**VIGÊNCIA:** 25/07/2022 ATÉ 31/12/2022**ASSINANTES:**

LARISSA LISSIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA

JACOME COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
EPP - CONTRATADO

Errata

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:F9B7F84F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ****SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 081/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 o senhor **SEVERINO DOS RAMOS SANTOS**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - sob matrícula de nº 69, **Servidor Efetivo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022.**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

CPF: 045.006.414-08

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:8950BBFD**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 082/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 a senhora **MARIA FRANKLINE DA SILVA**, TÉCNICA EM ENFERMAGEM - sob matrícula de nº37, **Servidora Efetiva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:311A8967

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 083/2022 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 ao senhor **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, CONSELHEIRO TUTELAR - sob matrícula de nº2007, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, que será usufruída no período de 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:2E6712B1

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 084/2022 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 a senhora **ELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - sob matrícula de nº 94, **Servidora Efetiva**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, que será usufruída no período de 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:555296E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 435/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 435/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 442/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **19 de Julho de 2022**, saindo de **08:30** e retornando as **21:50** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Julho de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:82DC27CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 436/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 436/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 443/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **20 de Julho de 2022**, saindo as **09:50** e retornando as **16:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Julho de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:69C2420A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 437/2022 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 437/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 444/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **AURICELIO ROBERTO DO NASCIMENTO** portador do CPF nº **055.338.664-69**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **20 de Julho de 2022**, saindo as **09:50** e retornando as **16:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Julho de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:6F801918

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 438/2022 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 438/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 445/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MANOEL DOS SANTOS MACEDO**, portador do CPF nº **054.402.764-75**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **22 de Julho de 2022**, saindo as **12:30** e retornando as **19:40** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de julho de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:40C97CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 439/2022 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 439/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 446/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** portador do CPF nº 029.539.734-94, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **22 de Julho de 2022**, saindo as **12:30** e retornando as **19:40** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de julho de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:2F6F91ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 441/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 441/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **448/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº 038.139.534-08, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **23 de Julho de 2022**, saindo as **14:00** e retornando as **01:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **29 de Julho de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:87804CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 442/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 442/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **449/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº 088.002.114-45, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **24 de Julho de 2022**, saindo as **14:30** e retornando as **00:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **29 de Julho de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:5F6E7F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 440/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 440/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **447/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº 044.433.664-82, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **23 de Julho de 2022**, saindo as **14:00** e retornando as **01:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **29 de Julho de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:8FB877AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
35/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09:00h do dia 11 de agosto de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022, tipo menor preço, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADO E EQUIP. DE INFORMÁTICA) PARA SUPRIR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br/P.E. nº 35/2022, Processo Adm. 123/2022, Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. Maiores informações pelo email: pregaotibaudosul@gmail.com

Tibau do Sul/RN, 29 de julho de 2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:74C51BFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
36/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 11:00h do dia 11 de agosto de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022, tipo menor preço, objetivando CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESES DENTÁRIAS. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br/P.E. nº 36/2022, Processo Adm. 124/2022, Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. Maiores informações pelo email: pregaotibaudosul@gmail.com

Tibau do Sul/RN, 29 de julho de 2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:6B47D928

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a exoneração para cargo de provimento em comissão de Procurador-Geral no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

Considerando a necessidade do retorno ao Órgão de origem (IFRN), para fins de encerramento da cessão e consequente emissão do ato de concessão de aposentadoria;

Considerando o pedido do servidor Wellington de Macêdo Virgínio, ocupante do cargo em comissão de Procurador-Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor WELLINGTON DE MACEDO VIRGINIO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o número 273.***.***-53, do cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município, lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM de Tibau do Sul/RN, a contar de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 29 de julho de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:6BCC8C7E

**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2022 TOMADA DE PREÇO
Nº 4/2022**

Extrato do Contrato Nº 58/2022

Tomada de Preço Nº 4/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 29.769.351/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, MÉTODO CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA DAS PEDRINHAS E RUA DOS GAFANHOTOS NO DISTRITO DA PRAIA DE PIPA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL conforme Contrato Repasse nº. 915143/2021/MDR/CAIXA, firmado entre o Município e o Ministério do Desenvolvimento Regional.

VIGÊNCIA: Incício: 28/07/2022 - Término: 28/04/2023

Valor: R\$ 734.559,00, (setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).

Tibau do Sul/RN, 28 de julho de 2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

PREFEITO -P/Contratante

JONAS AFONSO DE FRANÇA

Administrador - P/Contratada

Publicado por:

Michele Ferreira dos Santos

Código Identificador:B407D4D4

**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2022 ADESÃO PREGÃO Nº
14/2022**

Extrato do Contrato Nº 59/2022
Adesão Pregão Nº 14/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL – CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS IND COMERCIO VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 06.020.318/0001-10
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR OKM.
VIGÊNCIA: Início: 28/07/2022 – Término: 31/12/2022
Valor: R\$ 317.900,00, (trezentos e dezessete mil e novecentos reais).

Tibau do Sul/RN, 28 de julho de 2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito
P/Contratante

ADRIANA CECCONELLO

Representante Legal
Supervisora
P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira dos Santos
Código Identificador:87CAA1CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA
Nº 41/2022**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 41/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: M S SALINAS & CIA LTDA
Processo nº 121/2022 - Dispensa nº 41/2022 - CPL
Objeto: HOSPEDAGENS PARA OS MEMBROS DO PROJETO TRILHAS POTIGUARES DE 31/07 A 07/08/2022.
VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

M S SALINAS & CIA LTDA

Contratada

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Medeiros
Código Identificador:202F11C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022**

OBJETO: contratação de empresa especializada em engenharia civil para a realizar a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) de acordo com os padrões do Ministério da Saúde no conjunto Novo Horizonte do Município de Touros/RN

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto é a **contratação de empresa especializada em engenharia civil para a realizar a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) de acordo com os padrões do Ministério da Saúde no conjunto Novo Horizonte do Município de Touros/RN**, que consagrou vencedor a empresa:

**01 – MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI– CNPJ:
19.503.944/0001-00**

Touros/RN, 28 de julho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:12E7F7A6

**GABINETE CIVIL
AVISO DA TOMADA DE PREÇO 006/2022**

AVISO TOMADA DE PREÇO 006/2022

O Município de Touros/RN torna público que fica marcada a sessão para o dia 15 de agosto de 2022 as 10:00 Hrs, onde fara licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 006/2022, visando a contratação de empresa para **construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) de acordo com os padrões do Ministério da Saúde no Distrito Vila Assis Chateaubriend do Município de Touros/RN** o edital está disposto no mail cpltourosrn@gmail.com, a sessão realizara- se na sala da comissão de licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN

TOUROS/RN, 29 de julho de 2022

ENOCK MAURICIO GOMES NETO

Presidente - CPL

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:6A6A395B

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 843/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 843/2022 - GABINETE CIVIL

**CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Paulo André de Oliveira Medeiros**, Agente de Endemias contratado do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 110.823.924-21, matricula nº 001083-9, concede 05(cinco) ½ (meia) diárias estaduais, ao valor unitário de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação, durante viagem à cidade de Natal/RN, entre os dias 01 a 05 de agosto de 2022, onde participara do **IX Semana de Vigilância Sanitária**, nos horários de 08:00 hrs às 18:00 hrs, na sede do SEBRAE localizada na Avenida Lima e Silva, Nº 76 – Bairro: Lagoa Nova

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 29 de julho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:AAEC6C28

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 844/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 844/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Ewerton Elton Monteiro Gomes da Silva**, Agente de Endemias contratado do município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 121.110.364-12, matrícula nº 001797-3, concede 05(cinco) ½ (meia) diárias estaduais, no valor unitário de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação, durante viagem à cidade de Natal/RN, entre os dias 01 a 05 de agosto de 2022, nos horários de 08:00 hrs às 16:00 horas, onde participara da **Capacitação SISPCE (esquistossomose)**. **Local:** Núcleo de Entomologia da UFRN, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 29 de julho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal, de Touros-RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:7DE4EC78

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 845/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 845/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Manoel Luiz do Nascimento**, coordenador da Vigilância Sanitária do município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 027.690.714-08, matrícula nº 000224-6, concede 05(cinco) ½ (meia) diárias estaduais, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas com alimentação, durante viagem à

cidade de Natal/RN, entre os dias 01 a 05 de agosto de 2022, nos horários de 08:00 hrs às 16:00 horas, onde participara da **Capacitação SISPCE (esquistossomose)**. **Local:** Núcleo de Entomologia da UFRN, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 29 de julho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal, de Touros-RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:6C320719

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 846/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **Francisca Milena Rodrigues da Silva**, Agente de Endemias do município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 052.148.254-20, matrícula nº 000244-1, concede 05(cinco) ½ (meia) diárias estaduais, no valor unitário de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação, durante viagem à cidade de Natal/RN, entre os dias 01 a 05 de agosto de 2022, nos horários de 08:00 hrs às 16:00 horas, onde participara da **Capacitação SISPCE (esquistossomose)**. **Local:** Núcleo de Entomologia da UFRN, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 29 de julho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal, de Touros-RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:BD29FF0F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 847/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **Reginete Freire**, Agente de Endemias do município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 018.200.194-62, matrícula nº 001762-0, concede 05(cinco) ½ (meia) diárias estaduais, no valor unitário de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação, subsidiando a **Capacitação SISPC**, que ocorrerá entre os dias 01 a 05 de agosto nos horários de 08:00 hrs às 16:00 horas, no Núcleo de Entomologia da UFRN, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 29 de julho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal, de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:A24EC36D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 839/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 839 /2022 – GC

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 3º, inciso VIII da Lei 888/2022 que disciplina o Regime Jurídico da Contratação Temporária de Servidores para atender a situações de excepcional interesse público, na forma da Constituição Federal, art. 37, inciso IX e os itens 12.1 e 12.2 do Edital nº 001/2022 e Resultado final apresentado pela Comissão.

RESOLVE:

Art. 1 - CONVOCAR POR VACÂNCIA DA VAGA, 01 candidato para o cargo de **ASG**, classificados para o cargo especificado, tendo em vista que, tal vaga não foi preenchida, por não comparecimento, por solicitação de reposicionamento na fila de classificação ou desistência, conforme o item 13.5 do Edital nº 001/2022, devendo comparecer no dia 01 de agosto do decorrente ano, das 09h00min às 12h00min, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Praia de São José, nº 58, Touros/RN, munidos de todos os documentos elencados no **item 12.3 e 12.4**, respeitando o **item 13.5 do Edital nº 001/2022**.

Art. 2 - A escolha para Região / Localidade presentes no anexo V, não altera a classificação, somente contribuindo para a melhor destinação dos profissionais, não impedindo a Secretaria Municipal de Educação, dentro de suas necessidades, realizar o encaminhamento ou remanejamento para lotação em outras unidades de ensino, conforme **item 14.8 do Edital**.

CÓD.	CLASSIF.	CARGO	NOME CANDIDATO	DO	CPF
1	150	ASG	LEONICE DOS SANTOS DE ALMEIDA		***608.724.**

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 29 de julho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:78FB870F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 095/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1065/2021

CONTRANTATE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 18.325.678/0001-00 E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.779.349/0001-88.

CONTRATADO: CAVALCANTE & CIA LTDA – EPP - CNPJ: 10.655.938/0001-01

ENDEREÇO: Av. das Fronteiras, 65 - loja 07 Bairro Igapó - Natal/RN
CEP: 59.104-345

OBJETO: Fornecimento de material de limpeza e descartáveis visando atender as necessidades dos diversos órgãos, escolas, Cmeis, programas sociais, todos os prédios da administração como também as diversas secretarias do município de Touros/RN.

BASE LEGAL: 8666/93

ORIUNDO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021

VIGÊNCIA: 06/09/2022

VALOR:

ITEM

06 – R\$ 3,60

15 – R\$ 5,02

17 – R\$ 1,50

43 – R\$ 16,70

47 – R\$ 3,70

52 – R\$ 201,48

65 – R\$ 5,50

80 – R\$ 8,00

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 18.325.678/0001-00, GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA - CPF: 941.425.304-10 SEC. MUN. DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS/RN CNPJ : 14.779.349/0001-88 - KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS - CPF 076.469.817-61 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PELO CONTRATADO: CAVALCANTE & CIA LTDA – EPP - CNPJ: 10.655.938/0001-01 - FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR, R.G: 1.063.339, CPF: 671.046.224-20.

TOUROS/RN, 30 DE JUNHO DE 2022.

repblicado por incorreção

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:A473827A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 096/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1065/2021

CONTRANTATE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 18.325.678/0001-00 E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.779.349/0001-88.

CONTRATADO: **POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI** – CNPJ: **30.585.637/0001-58**.

ENDEREÇO: Av. Interventor Mario Câmara, 2244, Dix-sept Rosado - Natal/RN CEP: 59.054-600.

OBJETO: Fornecimento de material de limpeza e descartáveis visando atender as necessidades dos diversos órgãos, escolas, Cmeis, programas sociais, todos os prédios da administração como também as diversas secretarias do município de Touros/RN.

BASE LEGAL: 8666/93

ORIUNDO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021

VIGÊNCIA: 06/09/2022

VALOR:

02 – R\$ 1,38

29 – R\$ 1,15

42 – R\$ 85,00

51 – R\$ 110,00

88 – R\$ 124,00

89 – R\$ 85,90

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 18.325.678/0001-00, GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA - CPF: 941.425.304-10 SEC. MUN. DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS/RN CNPJ : 14.779.349/0001-88 - KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS - CPF 076.469.817-61 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PELO CONTRATADO: POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 30.585.637/0001-58 - MACIANE PAULO DA SILVA - CPF: 060.040.174-00.

TOUROS/RN, 30 DE JUNHO DE 2022.

republicado por incorreção

Publicado por:Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:ACE86B60

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 098/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1122/2021

CONTRANTATE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 18.325.678/0001-00 E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.779.349/0001-88.

CONTRATADO: D Y SERVICOS LTDA - CNPJ: 33.941.939/0001-00.

ENDEREÇO: R. Rosa de Saron, 66 – Nossa Senhora de Apresentação – Natal/RN

OBJETO: fornecimento de materiais gráficos, visando suprir as necessidades das diversas secretarias municipais de Touros/RN.

ORIUNDO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

VIGÊNCIA: 06/07/2023

BASE LEGAL: 8.666/93

VALORES:

ITEM – 3 – R\$ 12,98 - ITEM – 6 – R\$ 9,20 - ITEM – 7 – R\$ 9,10 - ITEM – 9 – R\$ 18,60 - ITEM – 11 – R\$ 14,00 - ITEM – 12 – R\$ 14,00 - ITEM – 13 – R\$ 15,40 - ITEM – 14 – R\$ 2,35 - ITEM – 15 – R\$ 1,95 - ITEM – 16 – R\$ 3,10 - ITEM – 17 – R\$ 1,50 - ITEM – 18 – R\$ 7,00 - ITEM – 19 – R\$ 1,50 - ITEM – 20 – R\$ 1,40 - ITEM – 21 – R\$ 1,40 - ITEM – 22 – R\$ 1,40 - ITEM – 23 – R\$ 1,25 - ITEM – 24 – R\$ 1,25 - ITEM – 25 – R\$ 1,15 - ITEM – 26 – R\$ 1,00 - ITEM – 28 – R\$ 23,95 - ITEM – 31 – R\$ 23,00 - ITEM – 32 – R\$ 27,40 - ITEM – 33 – R\$ 36,00 - ITEM – 34 – R\$ 24,50 - ITEM – 35 – R\$ 1,50 - ITEM – 36 – R\$ 6,00 - ITEM – 38 – R\$ 0,23 - ITEM – 39 – R\$ 0,20 - ITEM – 40 – R\$ 0,20 - ITEM – 41 – R\$ 0,20 - ITEM – 42 – R\$ 0,20 - ITEM – 43 – R\$ 0,20 - ITEM – 44 – R\$ 0,20 - ITEM – 45 – R\$ 0,20 - ITEM – 46 – R\$ 0,20 - ITEM – 47 – R\$ 0,20 - ITEM – 48 – R\$ 0,20 - ITEM – 49 – R\$ 0,20 - ITEM – 50 – R\$ 0,20 - ITEM – 51 – R\$ 0,20 - ITEM – 52 – R\$ 0,20 - ITEM – 53 – R\$ 0,20 - ITEM – 54 – R\$ 0,20 - ITEM – 56 – R\$ 0,20 - ITEM – 57 – R\$ 0,20 - ITEM – 58 – R\$ 0,20 - ITEM – 59 – R\$ 0,21 - ITEM – 60 – R\$ 0,21 - ITEM – 61 – R\$ 0,22 - ITEM – 62 – R\$ 0,20 - ITEM – 63 – R\$ 0,20 - ITEM – 64 – R\$ 0,20 - ITEM – 65 – R\$ 0,22 - ITEM – 66 – R\$ 0,21 - ITEM – 67 – R\$ 0,22 - ITEM – 68 – R\$ 0,20 - ITEM – 69 – R\$ 0,20 - ITEM – 70 – R\$ 0,21 - ITEM – 71 – R\$ 0,21 - ITEM – 72 – R\$ 0,22 - ITEM – 73 – R\$ 0,21 - ITEM – 74 – R\$ 0,22 - ITEM – 75 – R\$ 0,20 - ITEM – 76 – R\$ 0,20 - ITEM – 77 – R\$ 1,75 - ITEM – 81 – R\$ 1,70 - ITEM – 82 – R\$ 0,85 - ITEM – 88 – R\$ 7,80 - ITEM – 90 – R\$ 3,80 - ITEM – 91 – R\$ 9,90 - ITEM – 92 – R\$ 12,90 - ITEM – 93 – R\$ 2,70 - ITEM – 99 – R\$ 21,90 - ITEM – 100 – R\$ 17,99 - ITEM – 101 – R\$ 19,90 - ITEM – 102 – R\$ 8,00 - ITEM – 103 – R\$ 8,00 - ITEM – 104 – R\$ 2,50 - ITEM – 105 – R\$ 2,50.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 18.325.678/0001-00, GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA - CPF: 941.425.304-10 SEC. MUN. DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS/RN CNPJ : 14.779.349/0001-88 - KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS - CPF 076.469.817-61 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PELO CONTRATADO: D Y SERVICOS LTDA - CNPJ: 33.941.939/0001-00 - BRENDA ALEXIA DOS SANTOS FERREIRA – CPF: 700.865.254-25.

TOUROS/RN, 06 DE JULHO DE 2022.

Republicado por incorreção

Publicado por:Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:922FB65F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 099/2022**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 099/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1122/2021

CONTRANTATE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 18.325.678/0001-00 E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.779.349/0001-88.

CONTRATADO: CLAUDETE ANGELO DA SILVA – CNPJ: 37.206.355/0001-41.

ENDEREÇO: Pça. Bom Jesus, 88 A – Centro Touros/RN.

OBJETO: fornecimento de materiais gráficos, visando suprir as necessidades das diversas secretarias municipais de Touros/RN.

ORIUNDO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

VIGÊNCIA: 06/07/2023

BASE LEGAL: 8666/93

VALORES:

ITEM 1 - R\$ 80,00 - ITEM 2 – R\$ 118,00 - ITEM 4 – R\$ 177,50 - ITEM 5 – R\$ 118,98 - ITEM 27 – R\$ 3,69 - ITEM 29 – R\$ 2,34 - ITEM 30 – R\$ 1,59 - ITEM 55 – R\$ 0,27 - ITEM 78 – R\$ 1,69 - ITEM 79 – R\$ 1,70 - ITEM 80 – R\$ 1,70 - ITEM 83 – R\$ 194,00 - ITEM 84 – R\$ 194,00 - ITEM 85 – R\$ 194,00 - ITEM 86 – R\$ 194,00 - ITEM 87 – R\$ 194,00 - ITEM 94 – R\$ 108,00 - ITEM 95 – R\$ 319,00 - ITEM 96 – R\$ 2,50 - ITEM 97 – R\$ 2,75 - ITEM 98 – R\$ 20,00.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 18.325.678/0001-00, GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA - CPF: 941.425.304-10 SEC. MUN. DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS/RN CNPJ : 14.779.349/0001-88 - KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS - CPF 076.469.817-61 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PELO CONTRATADO: CLAUDETE ANGELO DA SILVA – CNPJ: 37.206.355/0001-41 - CLAUDETE ANGELO DA SILVA – CPF: 915.773.064-49

TOUROS/RN, 06 DE JULHO DE 2022.

republicado por incorreção

Publicado por:Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:BA90C12E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 840/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA N.º 840/2022 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, WILSON RICARDO DO NASCIMENTO, Matrícula 011-4, ocupante do cargo de PROFESSOR, junto a Secretaria de EDUCAÇÃO.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 29 de julho 2022 a 24 de janeiro 2023, quando o servidor deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data desta publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 29 de julho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:8D2570CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 841/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 841/2022 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, VALMIR CABRAL DA SILVA, Matrícula 597-1, ocupante do cargo de GUARDA/VIGIA, junto a Secretaria de EDUCAÇÃO.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 29 de julho 2022 a 24 de janeiro 2023, quando o servidor deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data desta publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN. Touros/RN, 29 de julho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:D8AA1E2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 034/2022, DE 29 DE JULHO DE 2022.**

EMENTA: Dispõe sobre a anulação de ato administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a existência do Processo Licitatório Nº. 080/2021, cujo objeto é a locação de imóvel situa a rua Raul Alencar, 402, nesta cidade de Umarizal, para funcionamento da sede do Departamento de Polícia Civil em Umarizal/RN;

CONSIDERANDO a existência de Termo Aditivo ao Contrato Nº. 2021014601, com vigência até 31/12/2022;

CONSIDERANDO as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração, através do Processo Administrativo N.º 087/2021;

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso I do art. 79 da Lei N.º 8666/93;

CONSIDERANDO os termos da Súmula 473 – STF, que assegura que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO a necessidade do município em tomar medidas administrativas necessárias a economicidade e eficiência do serviço público e imprescindível ao interesse coletivo.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica rescindido o Contrato Nº.2021014601 celebrado com o Sr. CESAR CESÁRIO DA SILVA FILHO.

Art. 2º - Fica dispensada a observância das disposições do art. 49, § 3º da Lei 8.666/93, tendo em vista que o procedimento licitatório não gerou na espécie direitos subjetivos as partes.

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 29 de julho de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:FEC2DD0D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº042/2022 DE 29 DE JULHO DE 2022.**

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração do Sr. Igo Ramonn Fernandes de Souza do cargo em comissão de Diretor do Centro de Saúde Dr Guaraci da Costa Onofre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, o senhor Igo Ramonn Fernandes de Souza, CPF Nº 084.140.754-10, RG Nº 2.819.877, do cargo em comissão de Diretor do Centro de Saúde Dr. Guaraci da Costa Onofre (CC4).

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 29 de julho de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:70E02763

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº043/2021 DE 29 DE JULHO DE 2022.**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Sra. Poliana Dias Pinheiro para o cargo em comissão de Diretora do Centro de Saúde Dr. Guaraci da Costa Onofre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a senhora Poliana Dias Pinheiro, CPF Nº 056.576.654-65, RG Nº 002432041, para o cargo em comissão de Diretora do Centro de Saúde Dr. Guaraci da Costa Onofre (CC4).

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 29 de julho de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:27D57C71

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº044/2022 DE 29 DE JULHO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração da Sra. Paula Raquel Pinheiro do Cargo em comissão de Assessora de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o pedido de exoneração partiu da própria servidora, conforme requerimento junto a Secretaria de Administração e Planejamento.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a Senhora Paula Raquel Pinheiro, CPF Nº 085.303.934-81, RG Nº 2.877.377, do cargo em comissão de Assessora de Assistência Social (CC3).

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 29 de julho de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:4799E45D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 068/2022 – GPMU, DE 29 DE JULHO DE 2022.

DECRETO Nº 068/2022 – GPMU, DE 29 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º. Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º. O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º. O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

- I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;
- II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e
- III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

Art. 4º. São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

- I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;
- II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;
- III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;
- IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;
- V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e
- VI - Estender o atendimento a câmara municipal, antes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

Art. 5º. A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

Parágrafo único: A atuação a que se refere o caput poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º. O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional da Escola de Governo de Upanema/RN, dentro Secretaria de Governo e Patrimônio.

Art. 7º. O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com

o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, em 29 de Julho de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:89D55DA6

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0254, DE 29 DE JULHO DE 2022 - GPMU.

PORTARIA Nº 0254, DE 29 DE JULHO DE 2022 - GPMU.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DO ESOCIAL – CAIE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 98, inciso I, Alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 064, de 26 de Julho de 2022, que dispõe sobre a atualização obrigatória de informações cadastrais no Sistema de Escrituração Digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas – eSocial, e institui a comissão de acompanhamento da implantação do eSocial.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a Comissão de Acompanhamento da Implantação do eSocial – CAIE, na forma do art. 6º, do Decreto Municipal nº 064, de 26 de julho de 2022.

I – Pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:

MARIA APARECIDA BESERRA DE MOURA, CPF: 043.429.824-71;

ERICLENIO COSTA CRUZ, CPF: 094.494.084-67.

II – Pela Controladoria Geral do Município:

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA, CPF: 072.491.554-07;

III – Pela Procuradoria Geral do Município:

LETICIA MENEZES DE SOUZA, CPF: 128.306.954-70;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema (RN), em 29 de julho de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:DDAF6914

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À
LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º
007/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1615/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das obras de pavimentação asfáltica nas Ruas José Domingos e Mario Lino de Mendonça, Zona Urbana do Município de Upanema/RN. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2022, às 9h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, HUDSON COSTA BEZERRA E JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, sob a presidência do primeiro, foi instalada a sessão de recebimento dos envelopes contendo as habilitações e propostas, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Renan Mendonça Fernandes. A Comissão atestou o credenciamento das empresas CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, CNPJ: 00.779.059/0001-20 através do seu representante, o senhor Breno Sávio Bezerra Freire, CPF: 066.221.644-01; CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ: 25.165.699/0001 70, através de seu representante, o senhor Mario Lino de Mendonça Neto, CPF: 048.784.764-43. A Comissão atestou o protocolo de recebimento de envelopes das seguintes empresas: 1.) PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI; 40.141.083/0001-53; 2.) PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.721.826/0001-91; 3.) CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70; 4.) CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, CNPJ: 25.165.699/0001-70 5.) CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 22.924.281/0001-01; 6.) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52; 7.) PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.781.826/0001-91 8.) JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 37.883.801/0001-52; 09.) CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA, CNPJ: 04.441.785/0001-99; 10.) LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.746.170/0001-80; 11.) JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 31.890.755/0001-32; 12.) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48; 13.) R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.604.005/0001-26; 14.) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 41.284.989/0001-90; 15.) FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 02.085.687/0001-30. Nesta feita, a Comissão Permanente de Licitação entrou em consenso de que precisariam de tempo para analisar a documentação de habilitação, já que há um número considerável de documentos para ser analisados, encerrando-se, assim, a sessão, ficando desde já marcada a sessão de análise e julgamento da habilitação para às 9h do dia seguinte, que será comunicada através de publicação no diário oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, o resultado da análise da documentação de habilitação. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, e eu Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira, lavrei a presente Ata que depois de lida vai por mim e pelos membros da CPL ser assinada, 29 de Julho de 2022.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

HUDSON COSTA BEZERRA

Membro da CPL

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA

Membro da CPL

BRENO SÁVIO BEZERRA FREIRE

CPF: 058.046.794-57

Construtora Luiz Costa LTDA

CNPJ: 00.779.059/0001-20

MARIO LINO DE MENDONÇA NETO

CPF: 048.784.764-43

CLPT Construtora EIRELI EPP

CNPJ: 25.165.699/0001 70

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:615A868E

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP
024/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.469/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Eletrônico nº. 024/2022, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS PARA FORNECIMENTO GRATUITO A ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL, EM SITUAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SOCIAL. O pregão será realizado no dia 15 de Agosto de 2022, às 09h00min, através do Portal BBMNET. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, bem como no Portal BBMNET. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema – RN, em 29 de julho de 2022.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
 Pregoeiro

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:30F0ECBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 044/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS, CNPJ: 23.494.212/0001-78
 Processo nº 01.400/2019 - Inexigibilidade nº 016/2019
 Objeto: Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria Tributária de apoio administrativo visando à revisão da arrecadação do ICMS, a partir da realização de operações no município de Upanema/RN.
 Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo de vigência contratual VALOR: 20% (vinte por cento) sobre o efetivo benefício financeiro auferido pelo Município Contratante, devidamente comprovados.
 Unidade Orçamentária – 05.001 – Sec. Mun. de Administração, Finanças e Planejamento
 Função – 04 – Administração
 Subfunção – 122 - Administração Geral
 Programa – 0016 - Programa De Gestão E Manutenção Da Secretaria Municipal De Administração, Finanças e Planejamento
 Ação – 2011 - Funcionamento das Atividades da Administração
 Classificações Econômicas – 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
 Fonte Dos Recursos – 0100100000 - Recursos Ordinários
 Vigência: 31/07/2022 a 30/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratante

METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS,
 CNPJ: 23.494.212/0001-78
 Contratada

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3ED9D91B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 060/2022.

“Disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação

e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Várzea/RN”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e do Decreto Municipal nº. 012/2021, de 29/07/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos no âmbito do Município de Várzea/RN;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº. 012/2021, de 29/07/2021, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Várzea/RN;

RESOLVE:

Art. 1º.Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Várzea/RN, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º.Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com o Art. 6º, caput e §1º e §2º do Decreto Municipal nº 012/2021, de 29/07/2021, pelos seguintes agentes públicos:

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO– DIEGO AVELINO FERREIRA – CPF: 079.511.344-73.

II. EQUIPE DE APOIO

a) IRANILDO PEREIRA RODRIGUES - membro titular – CPF: 022.389.524-54.

b) PAULO JORDÃO ALEXANDRE DOS SANTOS - membro titular – CPF: 11374776440.

§ 2º.Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º.As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, observado o art. 1º e seus parágrafos do Decreto Municipal nº. 012/2021, de 29/07/2021.

Art. 3º.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos para 01 de julho de 2022.

Várzea/RN, 20 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:72670231

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2022 – GAB/PREF.

Em, 29 Julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Camila Taina Felix da Silva**, portador do CPF/MF **091.752.134-00**, para exercer o cargo “Coordenadora”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1 de Fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:FB5166CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021005301**

O Município de VILA FLÔR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, nº 1120,, Fatima, Fortaleza-CE, CEP 60055-210, representada por FERNANDO ALBUQUERQUE DE BULHOES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0301.041220021.2.004 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, 20 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07

Contratante

ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

Contratado(a)

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:0056BBE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11050001/21**

O Município de VILA FLÔR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e GERIR ASSESSORIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ 40.738.842/0001-60, com sede na RUA CORONEL JOAQUIM MANOEL, PETROPOLIS, Natal-RN, CEP 59012-330, representada por NAYZA CARVALHO BATISTA, ADMNISTRADORA CRA 6788, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2023, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 1301.154510021.2.076 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Republicado por incorreção*

VILA FLÔR - RN, 30 de Junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07

Contratante

GERIR ASSESSORIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ 40.738.842/0001-60

Contratado(a)

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:BD9F6804

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2022 – GAB/PREF.**

Em, 29 de Julho de 2021.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Cipriano Joaquim da Silva Filho**, portador do CPF/MF072.452.554-82, do cargo “Secretário de Transportes”, CCI, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:800C2598

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220021**

O Município de VILA FLÔR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e GLOBALTECH INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ 70.323.134/0001-29, com sede na RUA SANTA CLARA 340, POTENGI, Natal-RN, CEP 59127-010, representada por CARLOS WENDEL JORGE MARTINS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 24 de Setembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Projeto 1301.154510021.1.049 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, 28 de Março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07

Contratante

GLOBALTECH INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME

CNPJ 70.323.134/0001-29

Contratado(a)

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:621B6DEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo, para fornecer produtos do tipo fardamento para suprir as demandas dos agentes de endemias e saúde da secretaria municipal de saúde do município de Vila Flor/RN.

CONTRATADO: 2B DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 46.479.174/0001-80, responsável Sra. Bruno L P de Oliveira, Diretor, CPF: 050.100.824-11.

Vigência: 29 de Julho a 31 de Dezembro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 10.012,00 (dez mil e doze reais).

Vila Flor [RN], 28 de Julho de 2022.

Reconhecimento:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Presidente da Comissão de Licitação

Reconhecimento:

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:171A54CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2022**

CONVENIENTE: MUNICIPIO DE VILA FLOR/RN
CONSÓRCIO: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN)**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 12.120.272/0001-04.

Objeto: Adesão ao Convênio com o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN)** afim de garantir recurso para aquisição de consultas, sessões e exames médicos especializados para utilização pela população deste município, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de convenio 001/2022, bem como na proposta do CONSÓRCIO, que o integram independentemente de transcrição.

Do valor: O valor total deste CONVÊNIO é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 1002 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2071 –Transferências de Recursos a Prestadores de Serviços

Classificação econômica: 33.71.70.00 – Rateio para participação em Consórcio público

Fonte de Recurso: 1600000000 – Transferências SUS – Bloco de manutenção

1500100200 – Receita de Impostos e Transferências – Saúde

Vigência: O prazo de vigência deste convênio até o dia **31 de dezembro de 2022**, contado a partir da sua assinatura.

Data da Assinatura: 26 de Janeiro 2022.

Fundamentação: Leis nº 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07

Assinaturas: Pelo convenio: **MARINA DIAS MARINHO**, Presidente, e pelo município convenente: **THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA - PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:69CBAF9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
023/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
Pregão Eletrônico - 023/2022	
Resultado da Homologação	
Lote:	0001
Descrição:	LOTE 1
Valor Referência	151.808,68
Valor Total:	72.000,00
Situação:	Homologado em 28/07/2022 09:49:33 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:E1F54A77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 073/2022 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **SIJANE MARIA GOMES FREIRE DE OLIVEIRA**, Assistente Social, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 549, relativas ao período de **2010**, contados a partir do dia **01/08/2022** com término em **30/08/2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 29 de julho de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:D2C28E40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 074/2022 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **MARIA DAS GRAÇAS SILVA E BRITO**, Agente Administrativo, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 1075, relativas ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia **01/08/2022** com término em **15/08/2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 29 de julho de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:F673C26E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 075/2022 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a o servidor, **FRANCISCO ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR**, Gestor Ambiental, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 1038, relativas ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia **01/08/2022** com término em **30/08/2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 29 de julho de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:BE1BC4A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 076/2022 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a o servidor, **JOSÉ BENEDITO DA SILVA JÚNIOR**, Servente de Pedreiro, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 144, relativas ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia **01/08/2022** com término em **30/08/2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 29 de julho de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:01E6A742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 077/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a o servidor, **FRANCISCO GEORGE WILLIAN DE SOUZA**, operador de resíduos sólidos, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 678, relativas ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia **01/08/2022** com término em **30/08/2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 29 de julho de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:76A90DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 133/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Agricultura;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **PAULO APOLINÁRIO DANTAS**, Agente Administrativo, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 224, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, contados a partir do dia **01/08/2022** com término em **29/10/2022**, nos termos da Lei Municipal nº 955/2022 de 28 julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 29 de julho de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:06C9FF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 133/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARISE MEDEIROS SILVA**, Odontóloga, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 210, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **01/08/2022** com término em **29/10/2022**, nos termos da Lei Municipal nº 955/2022 de 28 julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 29 de julho de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:ACD1AACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 056/2022 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO**, Agente de Endemias, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 575, relativos ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia 01/08/2022 com término em 30/08/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 29 de julho de 2022

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:C08FA263

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 057/2022 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA ANGÉLICA PEREIRA DE ARAÚJO**, ASG, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 1258, relativos ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 01/08/2022 com término em 30/08/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 29 de julho de 2022

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:F13D3434

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 983/2022– FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 28 de julho de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de julho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:806DE749

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 984/2022– FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 28 de julho de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de julho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8C033A9E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 985/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **ALBANITA LUCIO DA SILVA**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 28 de julho de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de julho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8F6DEE52**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 987/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 28 de julho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de julho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A600971B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 988/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 28 de julho de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de julho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2FDD07BB**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 990/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **LIDIA MARIA DANTAS**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 28 de julho de 2022 com o objetivo de participar da 118ª reunião ordinária da CIR da 4ª Região de Saúde.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de julho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DCA08224

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 991/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **SAMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, ocupante da função de **SECRETÁRIA** deste município, portaria 001/2021 para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 28 de julho de 2022, com o objetivo de participar da 118ª reunião ordinária da CIR da 4ª Região de Saúde.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de julho de 2022

SAINT- CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C2D13AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 989/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 29 de julho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de julho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:AC51F9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 058/2022 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**, Técnico em Enfermagem, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 299, relativos ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 01/08/2022 com término em 30/08/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 29 de julho de 2022

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:71EFD872

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 059/2022 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Técnico em Enfermagem, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 714, relativos ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 01/08/2022 com término em 30/08/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 29 de julho de 2022

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador: 784DEB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 060/2022 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 400, relativos ao período de **2005/2006**, contados a partir do dia

02/08/2022 com término em 31/08/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 29 de julho de 2022

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador: A527853D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2021 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 000033/2021

REALINHAMENTO DE PREÇO

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, neste ato representada pela Prefeita Constitucional a senhora **CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, portadora do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade sob o nº 4.087.629 SSP/PE, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e a empresa/Firma **B R V DOS SANTOS EIRELI**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sa, 587 – Alto Boa Vista - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN, neste ato representado por **BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS**, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliado na Rua Francisco Verissimo de Sá, 587, 1º Andar - Alto Boa Vista - Alexandria - RN, portadora do cadastro nacional de pessoa física - CPF sob o nº 085.383.934-48, Carteira de Identidade nº 002846463 SSP/RN, firmam o presente primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 1/2021, mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento de preço para os seguintes itens: 4 - 15 – 21 – 27 - 32 – 34 – 70 – 75 – 88 e 99, com fundamento no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013 e autorização da Prefeita Municipal, ficando vigentes os seguintes valores:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	ACRÉSCIMO	VALOR UNIT. ACRESCIMO	COM
4	AÇÚCAR CRISTALIZADO. Especificação: Açúcar cristal em grânulos pequenos, pacote plástico 1 kg. Sacarosa de cana de açúcar obtida por processo tecnológico adequado. Cor branca, safra atual, poderá conter vitaminas e minerais, desde que os mencionados. O produto deverá ser classificado como de primeira qualidade e não deverá estar melado ou empedrado. O produto deverá ser embalado em pacote plástico atóxico, transparente e resistente. Validade mínima de 12 meses. No ato da entrega, a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de sua fabricação.	duzê	4,25	0,99	5,24	
15	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO. Especificação: Arroz beneficiado polido, tipo 1, longo e fino, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa nº 06, de 16/02/2009 e suas alterações posteriores. Validade mínima de 12 meses. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso. Embalagem de 1 kg.	Safra	4,25	0,83	5,08	
21	BEBIDA LÁCTEA UHT. Especificação: Produto obtido a partir de leite ou leite reconstituído e ou derivados de leite, reconstituídos ou não, fermentado ou não, com ou sem adição de outros ingredientes onde a base láctea represente pelo menos 51% do total de ingredientes do produto. Deve ter certificado de inspeção federal ou estadual. Embalados em saco de polietileno leitoso com bordas hermeticamente fechadas, contendo data de fabricação, data de validade, informações do fornecedor e informações nutricionais, com 1 litro e validade de no mínimo 15 dias após a data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA ou SIM.	santo expedito	4,39	0,70	5,09	
27	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. Especificação: Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias	Estrela	4,60	0,60	5,20	

	terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.				
32	CARNE BOVINA MÚSCULO DE 1ª. Especificação: com no máximo 4% de gordura e carimbo SIF, congelada, aspecto próprio da espécie, sem presença de ossos, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, embalada em PVC transparente ou saco plástico transparente com peso de 1,0Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99. O produto deve ser transportado em condições que preservem as características do alimento congelado e que garanta a integridade do produto durante todo seu período de validade.	freezer carnes	34,98	3,00	37,98
34	CARNE MOÍDA DE 1ª. Especificação: Carne bovina, músculo, moída, congelada, e no máximo 1% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em saco plástico, transparente atóxico, validade mínima de 3 meses e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa nº 83, de 21/11/2003 e suas posteriores alterações. Embalagem de 1 kg. O produto deve ser transportado em condições que preservem as características do alimento congelado e que garanta a integridade do produto durante todo seu período de validade.	coeste frios	25,78	4,00	29,78
70	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Especificação: a) Organolépticas Aspecto – pó uniforme sem grânulos, cor branco amarelada Odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao do leite fluido, validade – 12 meses Embalagem: saco de poliéster aluminizado, rotulado, hermeticamente fechado por termosoldagem, contendo 200gr do produto, acondicionado em caixa de papelão reforçado de até 20 kg. A embalagem primária do produto deverá ser de material resistente com comprovada taxa de permeabilidade ao vapor de água. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Gloria	7,47	1,70	9,17
75	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. Especificação: Massa a base de farinha e ovos, tipo espagete, matérias-primas e limpas, enriquecido com vitaminas, minerais e outras substâncias de valor biológico específico, ausência de corantes artificiais. O macarrão ao ser colocado na água não deverá turvar, com aspecto após cocção de massa cozida e solta, cor amarelo-creme claro, odor e sabor próprios, consistência macia, isento de matéria terrosa, larvas, sujidades, parasitos, com validade mínima de 180 dias, embalagem em saco plástico transparente de 500 gramas, atóxico, hermeticamente fechado e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 93/00, 259/02, 275/02 e 175/03 da ANVISA/MS, resolução 385/99 da ANVISA, Portaria 354/96 da SVS/MS.	estrela	3,33	0,75	4,08
88	OLEO DE SOJA. Especificação: Óleo comestível de soja, obtido a partir de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem plástica de 900ml, com prazo de validade de 12 meses a partir da data de fabricação, respeitando-se as condições de estocagem. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 270 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores. COM 900ML.	Abc	10,49	1,99	12,48
99	POLPA DE FRUTA NATURAL. Especificação: Com no mínimo 1,0kg. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou no Ministério da Saúde. Sabores: cajá, goiaba, caju, abacaxi, cajarana, uva, maracujá, manga, tamarindo), em embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPQA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deve ser observado o transporte de todos os itens em veículos higienizados, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua temperatura. Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade não inferior à 12 (doze) meses, sendo que, no ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de -18°C com tolerância até -15°C.	sabor da serra	6,49	1,00	7,49

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.

Alexandria-RN, 28 de julho de 2022

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

B R V DOS SANTOS EIRELI

CNPJ nº 26.291.343/0001-46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODISECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PPRP Nº 018.2022.1

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (2022), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Juventude, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 018/2022, do processo nº 04070001/2022. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 26/07/2022, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO - Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material para Poços e Adutoras, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídrico e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Apodi/RN.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS:

403 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA-ME (04.227.216/0001-45)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unt R\$	Vr total R\$
1	5573 - CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 10.000L COM TAMPA	UND	Fratellir	10	5.800,00	58.000,00
2	1683 - CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 15.000L COM TAMPA	UND	Fratellir	10	7.600,00	76.000,00
3	5574 - CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 20.000L COM TAMPA	UND	Fratellir	10	12.900,00	129.000,00
6	5596 - Curva de 90 graus em PVC Roxo de Soldavel DN 60 PN 80	UND	Krona	10	27,50	275,00
7	5614 - CURVA ROSCÁVEL DE 90º 2.0" EM FERRO FUNDIDO	UND	Brasfort	20	60,00	1.200,00
8	5615 - CURVA ROSCÁVEL DE 90º 2.1/2" EM FERRO FUNDIDO	UND	Brasfort	20	175,00	3.500,00
9	5649 - REGISTRO DE GAVETA GALVANIZADO COM ROSCA INTERNA DE 3.0"	UND	Brasfort	3	394,00	1.182,00
15	5564 - ADAPTADOR EM PVC AZUL DN 20 x 1/2" COM ROSCA EXTERNA	UND	Krona	100	0,50	50,00
16	5565 - ADAPTADOR EM PVC AZUL DN 25 x 3/4" COM ROSCA EXTERNA	UND	Krona	100	7,00	700,00
17	5566 - ADAPTADOR EM PVC DN 32 x 1.0" COM ROSCA EXTERNA	UND	Krona	100	6,20	620,00
18	5568 - ADAPTADOR EM PVC AZUL DN 75 x 2.1/2" COM ROSCA EXTERNA	UND	Krona	10	22,50	225,00
19	5569 - ADAPTADOR EM PVC AZUL DN 75 x 3.0" COM ROSCA EXTERNA	UND	Krona	10	29,00	290,00
20	5575 - CAP EM PVC AZUL PARA IRRIGAÇÃO DN 20 SOLDAVEL	UND	Krona	50	0,79	39,50
21	5578 - CAP EM PVC AZUL PARA IRRIGAÇÃO DN 20 COM ROSCA INTERNA	UND	Krona	30	1,20	36,00
22	5580 - CAP EM PVC AZUL PARA IRRIGAÇÃO DN 25 SOLDAVEL	UND	Krona	50	1,00	50,00
23	5588 - CAP EM PVC AZUL PARA IRRIGAÇÃO DN 32 SOLDAVEL	UND	Krona	50	1,50	75,00
24	5589 - CAP EM PVC AZUL PARA IRRIGAÇÃO DN 50 COM ROSCA INTERNA	UND	Krona	10	12,00	120,00
25	5590 - CAP EM PVC AZUL PARA IRRIGAÇÃO DN 50 SOLDAVEL	UND	Krona	30	5,00	150,00
26	5593 - CAP EM PVC AZUL PARA IRRIGAÇÃO DN 75 SOLDAVEL	UND	Krona	30	8,50	255,00
27	5638 - REGISTRO DE ESFERA EM PVC AZUL IRRIGAÇÃO SOLDAVEL DN 20	UND	Krona	15	16,50	247,50
28	5639 - REGISTRO DE ESFERA EM PVC AZUL IRRIGAÇÃO SOLDAVEL DN 25	UND	Krona	15	14,50	217,50
29	5640 - REGISTRO DE ESFERA EM PVC AZUL IRRIGAÇÃO SOLDAVEL DN 32	UND	Krona	15	17,50	262,50
30	5641 - REGISTRO DE ESFERA EM PVC AZUL IRRIGAÇÃO SOLDAVEL DN 50	UND	Krona	15	23,50	352,50
34	11214 - MANGUEIRA DE POLIETILENO 32MM	MT	Krona	3.000	2,75	8.250,00
35	5734 - TUBOS DE IRRIGAÇÃO EM PVC RÍGIDO PONTA/BOLSA SOLDAVEL DN 20 PN 60, COMPRIMENTO 06M.	UND	Krona	150	29,00	4.350,00
Total (R\$):						285.447,50

5758 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA (42.791.371/0001-89)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unt R\$	Vr total R\$
5	5594 - Cola PVC 1KG	UND	Krona	10	39,50	395,00
10	5735 - TUBOS DE IRRIGAÇÃO EM PVC RÍGIDO PONTA/BOLSA SOLDAVEL DE 6M DN 25 PN 60	UND	Asperbras	100	33,90	3.390,00
13	5687 - TUBOS GEOMECÂNICOS P/ REVESTIMENTO (FILTRO COM RANHURAS) DE POÇOS EM PVC AZUL ADITIVADO, COMPRIMENTO 04m, DIÂMETRO 06" OU DN 154, CLASSE STANDART ATÉ 150m	UND	Asperbras	50	640,00	32.000,00

31	11211 - TUBO EDUTOR ÁGUA ROSCÁVEL EM PVC RÍGIDO, COMPRIMENTO DE 06M, DIÂMETRO DE 2", PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 75MCA PARA INSTALAÇÕES DE BOMBAS SUBMERSAS.	UND	Krona	50	170,00	8.500,00
33	11213 - TUBO EM PVC RÍGIDO PARA ADUTORAS AGUA SOLDÁVEL (CLASSE 15), COMPRIMENTO DE 06M, DN60, PN60 NA COR MORROM.	UND	Krona	400	99,50	39.800,00
36	11215 - TUBOS DE IRRIGAÇÃO EM PVC RÍGIDO, PONTA/BOLSA SOLDÁVEL, DN32 PN60, COMPRIMENTO DE 06M.	UND	Asper	150	55,00	8.250,00
Total (R\$):						92.335,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e de acordo com o IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo. A administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital ou a solicitação do responsável.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar os materiais/produtos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo imediato, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13;

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022 PP, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 018/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 28 de julho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

LLL Construtora e Distribuidora LTDA,

CNPJ: 42.791.371/0001-89.

Rep. Legal:

CÉLIO DE OLIVEIRA CARVALHO,

CPF:022.955.194-70

Fornecedor 1

E & A Comercio e Construção LTDA – ME,

CNPJ: 16.859.386/0001-21

Rep. Legal:

ABÍLIA MARINHO DE OLIVEIRA NETA,

CPF: 885.435.011-72

Fornecedor 2

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:222A783E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PPRP Nº 016/2022

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (2022), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Urbanismo, Transportes, Obras Serviços Urbanos, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 016/2022 PP, do processo nº 30060003/2022. E o respectivo **ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 26/07/2022**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO - registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de pavimentação (Asfalto frio, Britas, Paralelepípedos, Meio Fio de concreto e Óleo Emulsão RR-2C) para recuperação de ruas e avenidas do Município de Apodi, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Obras da Prefeitura Municipal de Apodi/RN.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS:

1037 - MF E AF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (17.199.698/0001-19)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	10022 - Pedra de Paralelo com 10cm de Espessura	UND	SR FREITAS MINERACAO	350.000	0,54	189.000,00
6	2341 - PEDRA DE MEIO FIO	M	SR FREITAS MINERACAO*	1.500	13,90	20.850,00
Total (R\$):						209.850,00

5840 - C V CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (46.871.625/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	8426 - Meio fio pré moldado de concreto	ML	CV CONST.	300	31,00	9.300,00
Total (R\$):						9.300,00

2122 - L P F DA SILVEIRA SOUSA - ME (16.559.456/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unt R\$	Vr total R\$
3	10023 - BRITAS Nº 00	M³	LPF	100	171,90	17.190,00
4	2338 - BRITAS Nº 01	M³	LPF	300	174,90	52.470,00
7	8422 - ÓLEO EMULSÃO RR-2C	Ton	LPF	10	4.429,90	44.299,00
Total (R\$):						113.959,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e de acordo com o IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo. A administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital ou a solicitação do responsável.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar os materiais/produtos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo imediato, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

- Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13;

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022 PP, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 016/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 28 de julho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal –
Pelo Órgão Executor.

MF E AF Construções E Serviços LTDA,

CNPJ: 17.199.698/0001-19.

Rep. Legal:

FRANCISCO MOÉSIO DA SILVA FERNANDES,

CPF: 033.420.654-51.

Fornecedor 1

L P F Da Silveira Sousa - ME –

CNPJ: 16.559.456/0001-26.

Rep. Legal:

LUANA PRISCILA FREIRE DA SILVEIRA SOUZA,

CPF: 071.742.454-55 – Fornecedor 2

C V Construcoes E Empreendimentos LTDA –

CNPJ: 46.871.625/0001-20.

Rep. Legal:

LIBERIO ERICO LIMA MAIA,

CPF: 050.774.294-05 – Fornecedor 3.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:4FCF189C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0546/2022 DE 29 DE JULHO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 90.300,00 (NOVENTA MIL E TREZENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1792/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1792/2021, de 30 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2686, de 04 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.58	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	40.000,00
Valor do Crédito Adicional Suplementar na ação (R\$)						40.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				

Ação	2.67	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	5.300,00
Valor do Crédito Adicional Suplementar na ação (RS)						5.300,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.69	Manutenção de Poços Tubulares e Artesianos				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	RS	45.000,00
Valor do Crédito Adicional Suplementar na ação (RS)						45.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	1.19	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	RS	5.300,00
Total da Anulação na Ação (RS)						5.300,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	1.38	Construção do Parque do Criador do Jonas Sena				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	RS	10.000,00
Total da Anulação na Ação (RS)						10.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.69	Manutenção de Poços Tubulares e Artesianos				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	RS	5.000,00
Total da anulação na ação (RS)						5.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	1.21	Ampliação e Reforma do Abatedouro Público Municipal				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	RS	40.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	RS	30.000,00
Total da Anulação na Ação (RS)						70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 29 de julho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E64A3779

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 21_2022

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 21/2022

Súmula: Abre Transferência orçamentária NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1134/2021, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 376	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.39.1.500.0000	18.000,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		18.000,00
Total Parcial Suplementado:		
18.000,00		
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 370	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.32.1.500.0000	10.000,00
Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 371	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.33.1.500.0000	3.000,00
Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção		
Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 372	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.35.1.500.0000	5.000,00
Natureza de despesa - Serviços de Consultoria		
Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		18.000,00
Total Parcial Reduzido:		
18.000,00		

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 25 DE JULHO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:21D42F7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 23_2022

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 23/2022

Súmula: Abre Transposição orçamentária NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1134/2021, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 297	02.009.12.365.0008.2104.3.3.90.30.1.500.1001	15.000,00
Natureza de despesa - Material de Consumo		
Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Sub-Total:		15.000,00
Total Parcial Suplementado:		
15.000,00		
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		

Cód. red.: 243	02.009.12.365.0008.1063.3.3.90.18.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Auxílio Financeiro a Estudantes	2.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 244	02.009.12.365.0008.1063.3.3.90.30.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	3.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 245	02.009.12.365.0008.1063.3.3.90.32.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 246	02.009.12.365.0008.1063.3.3.90.36.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 247	02.009.12.365.0008.1063.3.3.90.39.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		15.000,00
Total Parcial Reduzido:		15.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 26 DE JULHO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:8B0E3615

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 24_2022

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 24/2022

Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1134/2021, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 161	02.009.12.361.0024.2046.3.3.90.30.1.500.1001	10.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		10.000,00
Total Parcial Suplementado:		10.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 161	02.009.12.361.0024.2046.3.3.90.30.1.552.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
Sub-Total:		10.000,00
Total Parcial Reduzido:		10.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 26 DE JULHO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:B6289157

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 25_2022

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 25/2022

Súmula: Abre Transferência orçamentária NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1134/2021, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS				
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.: 625	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.39.1.500.1002			10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			
Sub-Total:				10.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.: 753	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.30.1.660.0000			1.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo			
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
Sub-Total:				1.000,00
Total Parcial Suplementado:				
11.000,00				
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS				
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.: 623	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.32.1.500.1002			5.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			
Cód. red.: 623	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.32.1.600.0000			5.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Sub-Total:				10.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.: 758	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.92.1.660.0000			500,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores			
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
Cód. red.: 758	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.92.1.669.0000			500,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores			
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			
Sub-Total:				1.000,00
Total Parcial Reduzido:				
11.000,00				

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 26 DE JULHO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Freire de França
Código Identificador:A5F6CE33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA 046 - ALTERAÇÃO QDD

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 46, DE 20 de junho de 2022

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais no art. 38, inciso 1º da lei municipal nº 1.125/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 431.160,00 (quatrocentos e trinta e um mil, cento e sessenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 20 de junho de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					431.160,00
01 .001 CAMARA MUNICIPAL					40.000,00
	2001 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS	15000000	0001	40.000,00

		DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					126.500,00
	2014 Realização de Eventos Históricos-Artísticos-Culturais				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				14.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.500,00
	1144 Ampliação, Reforma e Adequação de Unidades de Ensino Municipal				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	100.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					180.360,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				11.360,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.360,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				139.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	81.000,00
	2183 Manutenção da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	20.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		SOCIAL			7.300,00
	2038 Manut. Das Atividade e Serviços da Proteção Social Básica no SUAS				5.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	2.000,00
	2106 Manutenção das Atividades e Serviços do Programa Primeira Infância no SUAS				1.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.700,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					74.000,00
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca				74.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	52.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	12.000,00
12 .012 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA					3.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETAPREV				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	18020000	0001	1.000,00
	2090 APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	18020000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	18020000	0001	800,00
Anexo II (Redução)					431.160,00
01 .001 CAMARA MUNICIPAL					40.000,00
	1063 AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	35.000,00
	1064 PROJETO CAMARA CIDADÃ - ESCOLA DO LEGISLATIVO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					126.500,00

	2015 Fortalecimento das Quadrilhas Juninas Existentes no Município				7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				14.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	1.000,00
	1144 Ampliação, Reforma e Adequação de Unidades de Ensino Municipal				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15750000	0001	100.000,00
	2162 Criação do Calendário Anual de Eventos Culturais e Festas Populares				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					180.360,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				11.360,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.360,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				81.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	81.000,00
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				68.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
	2183 Manutenção da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	20.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					7.300,00
	2038 Manut. Das Atividade e Serviços da Proteção Social Básica no SUAS				2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	2.000,00
	2106 Manutenção das Atividades e Serviços do Programa Primeira Infância no SUAS				5.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	3.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.700,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					74.000,00
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca				74.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
12 .012 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA					3.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETAPREV				1.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	18020000	0001	1.000,00
	1000 MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18020000	0001	2.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 1242 - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.252, DE 20 de junho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 308.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º da lei municipal nº 1.130/2019 Lei Orçamentária Anual e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 20 de junho de 2022

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					308.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					308.000,00
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				100.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100.000,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				109.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	109.000,00
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				99.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	84.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					308.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					308.000,00
	2016 Incentivar, facilitar e garantir ajuda aos alunos aprovados em Curso Superior e Institutos Federais				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	35.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	2019 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Pré-Escola				12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	12.000,00
	2021 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - EJA				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2057 Implantar o Projeto de Energia Solar para Climatização das Salas de Aula da Rede Municipal de Ensino				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1145 Construção de Unidade de Ensino Infantil para ampliação da oferta de ensino na modalidade Creche				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	100.000,00
	1177 Readequação do Balneário Municipal como área verde para prática de esporte e lazer				84.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	84.000,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:4767B377

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0665, DE 28 DE JULHO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Município, nos respectivos períodos de gozo de 01/08/2022-30/08/2022; 25/08/2022-23/09/2022; respectivamente, conforme lotação e período aquisitivo relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Anexo Único - Portaria nº 0665, de 28 de julho de 2022.

Matrícula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
08/2022			
020-SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO			
0033510 - 2	ALANA DANTAS ANDRE	04/01/2021 - 03/01/2022	25/08/2022 - 23/09/2022
050-SEC MUN DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
0032948 - 2	BRUNO GUSTAVO DE LIMA ARAUJO	04/01/2021 - 03/01/2022	01/08/2022 - 30/08/2022
0002570 - 1	FRANCISCO DE ASSIS XAVIER	07/08/2020 - 06/08/2021	01/08/2022 - 30/08/2022
0002493 - 1	JOSE MAURICIO DE ARAUJO	09/05/2021 - 08/05/2022	01/08/2022 - 30/08/2022
0002724 - 1	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA	01/07/2021 - 30/06/2022	01/08/2022 - 30/08/2022
0002095 - 1	MARINELMA FEITOZA DA SILVA FREIRE	07/07/2020 - 06/07/2021	01/08/2022 - 30/08/2022
060-SEC MUN DE SAÚDE			
0032166 - 1	ANA PATRICIA DE ARAUJO MEDEIROS	01/08/2021 - 31/07/2022	01/08/2022 - 30/08/2022
0001943 - 1	ENIO PERON CAPUXU DE ARAUJO	01/07/2020 - 30/06/2021	01/08/2022 - 30/08/2022
0002294 - 1	HEVERTON DE SOUZA LIMA	07/06/2020 - 06/06/2021	01/08/2022 - 30/08/2022
0034401 - 1	LUCAS MATHEUS SABINO DE ARAUJO	15/02/2021 - 14/02/2022	01/08/2022 - 30/08/2022
0002093 - 1	MARIA CRISTINA DE SOUSA ARAUJO DANTAS	07/07/2020 - 06/07/2021	01/08/2022 - 30/08/2022
0001736 - 1	MARIA GISELMA LUNA DE OLIVEIRA DANTAS	09/06/2021 - 08/06/2022	01/08/2022 - 30/08/2022
0002657 - 1	MARILIS DOS SANTOS	03/03/2021 - 02/03/2022	01/08/2022 - 30/08/2022
0002466 - 1	MICHELSON JOSE DE SOUSA LIMA	17/05/2020 - 16/05/2021	01/08/2022 - 30/08/2022
0002076 - 1	MOANERGES BEZERRA CRUZ	07/07/2019 - 06/07/2020	01/08/2022 - 30/08/2022
0002012 - 1	RAMAYNO GOMES DE ARAUJO	01/07/2020 - 30/06/2021	01/08/2022 - 30/08/2022
0002744 - 1	SELMA MARIA DA SILVA	07/07/2020 - 06/07/2021	01/08/2022 - 30/08/2022
061-AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE			
0000133 - 1	ANA LUCIA FERNANDES BRANDAO PEREIRA	04/03/2021 - 03/03/2022	01/08/2022 - 30/08/2022
0000143 - 1	FRANCISCA DE PAULA SALUSTIANO ARAUJO	04/03/2021 - 03/03/2022	01/08/2022 - 30/08/2022
0000146 - 1	FRANCISCA FELIX FIRMINO	04/03/2021 - 03/03/2022	01/08/2022 - 30/08/2022
0000157 - 1	LAZARO MANDU DOS SANTOS	04/03/2020 - 03/03/2021	01/08/2022 - 30/08/2022
0032093 - 1	MARIA NAZARE ALCANTARA DA SILVA	01/07/2021 - 30/06/2022	01/08/2022 - 30/08/2022
0000170 - 1	MARIA SALETE DE SOUSA ARAUJO	04/03/2021 - 03/03/2022	01/08/2022 - 30/08/2022
0000179 - 1	SOLANGE MARIA DE MEDEIROS	04/03/2021 - 03/03/2022	01/08/2022 - 30/08/2022
062-AGENTE DE ENDEMIAS			
0030108 - 2	ALEXSANDRO EUSTENIO DE MEDEIROS	01/04/2021 - 31/03/2022	01/08/2022 - 30/08/2022
0030109 - 2	DIOGENES AZEVEDO DE MEDEIROS	01/04/2021 - 31/03/2022	01/08/2022 - 30/08/2022
090-SEC MUN DE TRAB HAB E AÇÃO SOCIAL			
0002163 - 1	FRANCISCO SINOMAR DE ALMEIDA LIMA	21/08/2019 - 20/08/2020	01/08/2022 - 30/08/2022
0002296 - 1	MARIA APARECIDA ALVES DE MEDEIROS	21/06/2021 - 20/06/2022	01/08/2022 - 30/08/2022
0001992 - 1	MARINALVA DA NOBREGA MEDEIROS LIMA	01/07/2021 - 30/06/2022	01/08/2022 - 30/08/2022
200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES			
0002189 - 1	ALZENIR CARLOS RIBEIRO	16/09/2019 - 15/09/2020	01/08/2022 - 30/08/2022
0001979 - 1	LUCIENE DE MEDEIROS	01/07/2020 - 30/06/2021	01/08/2022 - 30/08/2022
0002707 - 1	PAULA CRISTINA DA SILVA SERAPIAO	07/04/2021 - 06/04/2022	01/08/2022 - 30/08/2022
SECRETARIA DE SAÚDE			
0032280 - 2	RONALDO FERREIRA DE ARAUJO	14/01/2021 - 13/01/2022	01/08/2022 - 30/08/2022
0030158 - 2	SILENE MARCIA DE ALMEIDA	01/07/2021 - 30/06/2022	01/08/2022 - 30/08/2022
0031178 - 2	SUZYENE DE ALENCAR NUNES	03/02/2021 - 02/02/2022	01/08/2022 - 30/08/2022
SEMEC-ATLETISMO E AAB			
0001799 - 1	ISAC FERNANDES DA SILVA	01/03/2020 - 28/02/2021	01/08/2022 - 30/08/2022
SEMEC-FCJBG			
0002168 - 1	JOSE CARLOS SOUZA DE MEDEIROS	24/08/2020 - 23/08/2021	01/08/2022 - 30/08/2022
0001600 - 1	MARIA JOSE DA SILVA	01/09/2020 - 31/08/2021	01/08/2022 - 30/08/2022
SEMEC-FUNDEB 40%			
0001937 - 1	ANA MARIA DE ARAUJO SANTOS	01/07/2021 - 30/06/2022	01/08/2022 - 30/08/2022
0002300 - 1	ANDREA MENDES DE MEDEIROS	27/07/2021 - 26/07/2022	01/08/2022 - 30/08/2022
0001946 - 1	EDNEIDE FERREIRA DE SOUZA	01/07/2020 - 30/06/2021	01/08/2022 - 30/08/2022
0002739 - 1	ELIMONIA KIARA DA SILVA DANTAS	01/06/2021 - 31/05/2022	01/08/2022 - 30/08/2022
0002551 - 1	FRANCISCA DE FATIMA SOUSA	01/07/2021 - 30/06/2022	01/08/2022 - 30/08/2022
0000943 - 1	FRANCISCA MARIA DA SILVA	21/06/2020 - 20/06/2021	01/08/2022 - 30/08/2022
0002109 - 1	FRANCISCA SUEIDE DE DEUS ARAUJO OLIVEIRA	22/07/2021 - 21/07/2022	01/08/2022 - 30/08/2022
0002304 - 1	MARIA DA GUIA DOS SANTOS	15/09/2020 - 14/09/2021	01/08/2022 - 30/08/2022
0002666 - 1	MARIA DAS VITORIAS PEREIRA DA SILVA	04/03/2021 - 03/03/2022	01/08/2022 - 30/08/2022
0002073 - 1	MARIA DAS VITORIAS REGIS DE ASSIS	07/07/2021 - 06/07/2022	01/08/2022 - 30/08/2022
0002070 - 1	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	07/07/2020 - 06/07/2021	01/08/2022 - 30/08/2022
0002094 - 1	SANDRA MARIA DA PENHA TEODORO	07/07/2021 - 06/07/2022	01/08/2022 - 30/08/2022
SEMEC-FUNDEB 60%			
0001828 - 1	ANA PAULA FAUSTINO SILVA	04/04/2020 - 03/04/2021	01/08/2022 - 30/08/2022

0001642 - 1	SEBASTIANA ALMEIDA DA SILVA	01/03/2020 - 28/02/2021	01/08/2022 - 30/08/2022
-------------	-----------------------------	-------------------------	-------------------------

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F136489B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E SRP Nº 024.2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Goianinha
 Prefeitura Municipal de Goianinha
 Registro de Preços Eletrônico - PE SRP Nº024/2022
 Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Caminhão tipo Baú, 02 eixos, com capacidade mínima de 3.000kg, movido a diesel, para transporte de carga, quilometragem livre, om motorista. Manutenção preventiva, manutenção corretiva e motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante.
Quantidade:	36
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6.549,00
Valor Final:	6.539,99
Valor Total:	235.439,64
Situação:	Homologado em 28/07/2022 10:58:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ENGEPRO CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA
Modelo:	VW 13.180

HOSANIRA GALVAO
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:B3E52AFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE CONTRATO Nº 101/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, na cidade de Mossoró, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **L P MENDONCA SOBRINHO**, CNPJ/MF nº 24.913.657/0001-08, com sede no Sitio Santo Antônio, nº 04, Zona Rural, CEP: 59.650-000, Assú/RN, neste ato representada pelo Sr. **LUIS PIO MENDONÇA SOBRINHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 000.458.617 SSP/RN inscrito no CPF nº 254.572.174-34, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
55	POLPA DE ACEROLA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	SERIDO FRUTAS	KG	2.000	4,99	9.980,00
56	POLPA DE GOIABA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	SERIDO FRUTAS	KG	2.000	4,99	9.980,00
57	POLPA DE MANGA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	SERIDO FRUTAS	KG	2.000	4,95	9.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 29.860,00 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. **O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 10 (dez) dias e para os alimentos perecíveis é de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1005 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade	1027 – Alimentação Escolar/Educação Infantil
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Fonte de Recursos	11220000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União referente a Royalties do Petróleo

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1005 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade	1028 – Alimentação Escolar/Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Fonte de Recursos	11220000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União referente a Royalties do Petróleo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 25 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	L P Mendonca Sobrinho
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	LUIS PIO MENDONÇA SOBRINHO
Gestora do Fundo de Educação de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

JOANE THAIZA DA SILVEIRA BEZERRA

Portaria Nº 007/2022

CPF: 017.015.034-84

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:EB6F1481

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022

PROCESSO nº 325050/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 12/2022

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ: 11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO

DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2022.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 27 de julho de 2022 ate 26 de julho de 2023.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: Betaniamed Comercial Ltda		
CNPJ: 09.560.267/0001-08	Telefone: (31) 3374-7799 / 33777500/(31) 9313-4585	Email: betaniamed@bol.com.br/acompanhamentonp2p@hotmail.com
Endereço: Rua Antônio Gravatá, 80, Betânia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30570-040		

Representante: **Leonardo Antônio Rodrigues Cury** - CPF: 758.729.606-97

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)	
88	0036247 - MASCARA MULTIUSO N95 Material: manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso: descartável; finalidade: proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correa: cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho: único, cor: branca, características adicionais: n95, pff2, mínimo de filtração 95% particuladas até 0,3.	BETANIAMED/ZHANGJIAGANG FRIENDS MASKS	56	Unidades	4320,00	0,600	2.592,00

Grossos/RN, 27 de julho de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Betaniamed Comercial LTDA
LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:66941F08

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022

PROCESSO nº 325050/2022
Pregão Eletrônico SRP nº 12/2022

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ: 11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO

DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2022.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 27 de julho de 2022 ate 26 de julho de 2023.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 10.538.476/0001-34	Telefone: (84) 3316-5726	Email: dismedmossoro@gmail.com
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 1662, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-340		
Representante: Oscas Monthalggan Fernandes Costa - CPF: 054.799.774-40		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
2	0036159 - Compressa cirúrgica (campo operatório), sem radiopaco, medindo 45cmx50cm, constituída de quatro camadas de gaze epostas, contendo aproximadamente 15 (8x7) fios por cm2 em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas em ponto overlock, formato retangular, provida de alça, cantos arredondados. Peso aproximado: 40/41g. Pacote C/ 50 Unidades	AMERICAN	Pacotes	300,00	37,700	11.310,00
4	0036161 - Compressa de gaze tipo queijo, confeccionada com 13 fios, tamanho normal de 91x91, com 4 dobras, cor branca	ULTRATEXTIL	Rolos	1000,00	20,800	20.800,00
6	0036163 - Esparadrappo medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento	PROCITEX	Rolos	1080,00	5,200	5.616,00
8	0036165 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 25 x 7 mm, Caixa c/ 100 Unidades	MEDIX	Caixas	510,00	4,400	2.244,00
10	0036167 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 40 x 12 mm, Caixa c/ 100 Unidades	MEDIX	Caixas	510,00	4,400	2.244,00
14	0036172 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 20 ml.	SR	Unidades	43200,00	0,520	22.464,00
16	0036174 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	TEXCARE	Unidades	10800,00	0,210	2.268,00
18	0036176 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequadas uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	TEXCARE	Unidades	10800,00	0,350	3.780,00
20	0036178 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 30 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	TEXCARE	Unidades	6000,00	0,800	4.800,00
22	0036180 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural integro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tãtil, resistente a tração atóxica hipolérgica invólucro integro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 7,5	LEMGRUBER	Pares	2200,00	1,040	2.288,00
24	0036182 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural integro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tãtil, resistente a tração atóxica hipolérgica invólucro integro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 6,5	LEMGRUBER	Pares	2200,00	1,080	2.376,00
26	0036184 - Luva de Procedimento ex. com 100 unidades tamanho"M".	KEVENOLL	Caixas	2200,00	13,500	29.700,00
28	0036186 - Alcool etílico 70% Frasco com 1000 ml.	JALLES	Frascos	4350,00	6,100	26.535,00
30	0036188 - Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 100 ml.	FARMAX	Frascos	870,00	18,760	16.321,20
32	0036190 - Detergente enzimático a base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão, Galão com 05 Litros	FORTSAN	Galões	90,00	90,000	8.100,00
34	0036192 - Saco para lixo hospitalar 100 l: em material resistente.	ZIBAG	Unidades	1000,00	0,710	710,00

36	0036194 - Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo 13 litros	DESCARBOX	Unidades	600,00	3,280	1.968,00
38	0036196 - Lancetas, tampa protetora com projeto ergonômico, mecanismo bloqueador que evite a reutilização da lanceta e da base, descarte seguro do material utilizado, Caixa com 200 Unidades.	MEDLEVENSOHN	Caixas	360,00	6,550	2.358,00
40	0036198 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	OLIMED	Unidades	2880,00	0,580	1.670,40
42	0036200 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 18-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	OLIMED	Unidades	2880,00	0,420	1.209,60
44	0036202 - Kit Estetoscópio + Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide	ACCUMED	Unidades	800,00	64,900	51.920,00
46	0036204 - Touca cirúrgico com elástico descartável Pacote com 100 Unidades.	HNDESC	Pacotes	720,00	6,780	4.881,60
48	0036206 - Sapatilha descartável com elástico confeccionada em tecido, composição 100% polipropileno não tóxico. Pacote com 100 pares	HNDESC	Pacotes	360,00	8,700	3.132,00
50	0036208 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 06.	MEDSONDA	Unidades	1440,00	0,580	835,20
52	0036210 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 10.	MEDSONDA	Unidades	3600,00	0,410	1.476,00
54	0036212 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 14.	MEDSONDA	Unidades	1440,00	0,510	734,40
56	0036214 - Detergente enzimático à base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão, Galão com 01 Litros	FORTSAN	Galões	180,00	18,180	3.272,40
58	0036216 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 1-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm.	SHALON	Unidades	1730,00	3,990	6.902,70
60	0036218 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm.	SHALON	Unidades	1730,00	4,190	7.248,70
62	0036220 - Fio catgut simples absorvível, comprimento mínimo medindo 70 cm estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm.	SHALON	Unidades	1730,00	4,320	7.473,60
64	0036223 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	SHALON	Unidades	5200,00	1,620	8.424,00
66	0036225 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 4-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	SHALON	Unidades	2600,00	1,730	4.498,00
68	0036227 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 6-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	SHALON	Unidades	1750,00	1,730	3.027,50
70	0036229 - Aparelho medidor de glicose (glicosímetro) confeccionado em material resistente. Manuseio simples e prático. Coleta do sangue na ponta dos dedos podendo ser coletado também na palma da mão	MEDLEVENSOHN	Unidades	220,00	25,000	5.500,00
72	0036231 - Ringer simples, frasco com 500 ml.	FARMACE	Unidades	4320,00	5,830	25.185,60
74	0036233 - Solução fisiológica 09 %, frasco com 500 ml.	FARMACE	Unidades	8640,00	5,130	44.323,20
76	0036235 - Solução glicosada 5%, frasco 500 ml	FARMACE	Unidades	4320,00	5,410	23.371,20
78	0036237 - Papel grau cirúrgico 10 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pge.	ESTERILCARE	Bobinas	100,00	36,580	3.658,00
80	0036239 - Papel grau cirúrgico 20 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pge.	ESTERILCARE	Bobinas	100,00	65,800	6.580,00
82	0036241 - Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados	VAGISPEC	Unidades	3600,00	0,940	3.384,00
84	0036243 - Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho grande.	VAGISPEC	Unidades	1440,00	0,860	1.238,40
86	0036245 - Degermante antisséptico à base de clorexidina a 2%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e em feridas de pequenas extensões. Frasco com 1000 ml	VICPHARMA	Frascos	720,00	15,900	11.448,00
90	0036249 - AVENTAL HOSPITALAR Material tnt, gramatura cerca de 30 g/cm2, com cor, componente tiras para fixação, característica adicional manga longa, punho elástico	BELIFE	Unidades	1440,00	2,190	3.153,60
92	0036251 - Sonda foley nº 18, duas vias, utilizada para procedimentos de drenagem no canal da uretra, permitindo o esvaziamento da urina que está na bexiga	DESCARPACK	Unidades	2000,00	3,100	6.200,00
94	0036253 - Sonda de aspiração traqueal nº 12, Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido	MEDSONDA	Unidades	1000,00	0,760	760,00
96	0036255 - Bolsa coletora de urina sist. Fechado (Bolsa coletora de urina) são destinadas a coleta, armazenamento, mensuração e monitoramento do volume urinário do paciente em repouso	OLIMED	Unidades	3000,00	4,190	12.570,00
100	0036259 - Bolsa de colostomia Sistema de peça única com filtro de carvão ativado, confeccionada em plástico macio, antiodor, opaca, com tela protetora periestomal composto por resina sintética ou mista	COLOPLAST	Unidades	1000,00	31,760	31.760,00
102	0036261 - Escova cervical descartável. Ideal para coleta de material endocervical, sem traumatismos e falsos trajetos; Cabo em poliestireno, com eixo sustentável em aço inoxidável, altamente resistente à trações; Formato cônico com microcerdas macias, em Nylon	KOLPLAST	Unidades	1500,00	0,330	495,00
104	0036263 - Garrote tipo torniquete. Borracha sintética, isento de látex natural, tipo fita, pré cortada, uso único	GOAIS LATEX	Unidades	40,00	11,280	451,20
108	0036267 - Equipos microgotas. Equipos para soroterapia micro gotas descartável, esterilizado, apirogenio	MEDIX	Unidades	8000,00	1,310	10.480,00
110	0036269 - Cateter intravenoso nº 24, Cateter intravenoso. Câmara de refluxo Transparente e ergonomia com filtro hidrófobo, radiopaco, transparentes e flexível	MEDIX	Unidades	2880,00	0,850	2.448,00

Grossos/RN, 27 de julho de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA
 Dismed Distribuidora de Medicamentos LTDA

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:D643AB32

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022

PROCESSO nº 325050/2022
Pregão Eletrônico SRP nº 12/2022

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ: 11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO

DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2022.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 27 de julho de 2022 até 26 de julho de 2023.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MED. E LAB. LTDA - ME		
CNPJ: 06.964.537/0001-58	Telefone: (84)3314-5827/996972400	Email: labmed.labmed@gmail.com
Endereço: RUA DR. JOÃO MARCELINO, 665 LOJA 01 - BLOCO 01, SANTO ANTÔNIO, MOSSORO/RN, CEP: 59611-200		
Representante: ÉRIKA RAMOS DA CUNHA MEDEIROS - CPF: 008.198.554-13		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0036158 - Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda sua extensão, medindo aproximadamente 14cm de comprimento, 1,4cm de largura x 0,5mm de espessura Pacote c/ 100 Peças	THEOTO	Pacotes	720,00	1,640	1.180,80
3	0036160 - Compressa de gaze hidrófila, confeccionada com 9 fios, tamanho nominal de 7,5x7,5, com 08 dobras, área aproximada de 420cm2 na compressa aberta, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização. Pacote Plástico c/ 500 Unidades	BIOTEXTIL	Pacotes	8000,00	4,590	36.720,00
5	0036162 - Fita micropore 10cm X4,50m	MISSNER	Rolos	720,00	3,920	2.822,40
7	0036164 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 13 x 4,5 mm, Caixa c/ 100 Unidades	SR	Caixas	510,00	4,130	2.106,30
9	0036166 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 25 x 8 mm, Caixa c/ 100 Unidades	SR	Caixas	510,00	4,130	2.106,30
11	0036169 - Seringa descartavel com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 3 ml.	SR	Unidades	72000,00	0,179	12.888,00
12	0036170 - Seringa descartavel com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartavel com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 5 ml.	SR	Unidades	72000,00	0,148	10.656,00
13	0036171 - Seringa descartavel com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 10 ml.	SR	Unidades	72000,00	0,384	27.648,00
15	0036173 - Equipamento macro-gotas com câmara graduada de 0 a 100 - 150 ml (com escala de 1/1 ml), injetor na câmara com borracha cicatrizante, filtro de entrada de ar (hidrófobo), alça de sustentação da câmara, câmara de gotejamento flexível e transparente, micro-gotejador (relação 60 gotas/ml), ponta perfurante (penetrador) pinça corta-fluxo, tubo flexível transparente, pinça rolete, conector luer nacho (encaixe por pressão), protetor do conector estéril descartável e embalado individualmente.	LABOR IMPORT	Unidades	20000,00	1,119	22.380,00
17	0036175 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 12 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	BIOTEXTIL	Unidades	10800,00	0,302	3.261,60
19	0036177 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 20 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequadas uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	BIOTEXTIL	Unidades	10800,00	0,499	5.389,20
21	0036179 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipoalérgica invólucro íntegro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 8,0	MEDIX	Pares	2200,00	1,040	2.288,00
23	0036181 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipoalérgica invólucro íntegro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 7,0	MEDIX	Pares	2200,00	1,040	2.288,00
25	0036183 - Luva de Procedimento cx. com 100 unidades tamanho"P"	MEDIX	Caixas	2200,00	13,990	30.778,00
27	0036185 - Luva de Procedimento cx. com 100 unidades tamanho"G"	MEDIX	Caixas	2200,00	13,990	30.778,00
29	0036187 - Alcool absoluto 99,3 Frasco com 1000 ml.	ITAJA	Frascos	700,00	6,850	4.795,00
31	0036189 - Fita para glicemia capilar compatível com o aparelho on call plus - Frasco com 50 tiras	ON CALL PLUS	Caixas	1080,00	15,990	17.269,20
33	0036191 - Saco para lixo hospitalar 30 l: em material resistente.	NOBRE	Unidades	1000,00	0,250	250,00
35	0036193 - Saco para lixo hospitalar 50 l: em material resistente.	NOBRE	Unidades	1000,00	0,350	350,00
37	0036195 - Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo 7 litros	DESCARPACK	Unidades	600,00	2,990	1.794,00
39	0036197 - Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 30% de brançura).	NEVOA	Rolos	1440,00	8,900	12.816,00
41	0036199 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	SOLIDOR	Unidades	2880,00	0,400	1.152,00
43	0036201 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 22-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	SOLIDOR	Unidades	2880,00	0,587	1.690,56
45	0036203 - Papel para eletrocardiograma tamanho 215mmx30 metros.	LABOR IMPORT	Rolos	1100,00	15,090	16.599,00
47	0036205 - Máscara tripla camada cirúrgica com elástico descartável, cx com 50 Unidade	MEDIX	Caixas	2160,00	5,299	11.445,84
49	0036207 - Coletor universal 50ml	DESCARPLAS	Unidades	10800,00	0,289	3.121,20
53	0036211 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 12.	MARK MED	Unidades	3600,00	0,430	1.548,00
55	0036213 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 16.	MARK MED	Unidades	1440,00	0,570	820,80
57	0036215 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 0-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm.	SOLIDOR	Unidades	1730,00	3,990	6.902,70
59	0036217 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 2-0 com agulha cilíndrica vz círculo 4 cm.	SOLIDOR	Unidades	1730,00	3,990	6.902,70
61	0036219 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 4-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm.	SOLIDOR	Unidades	1730,00	4,310	7.456,30
63	0036221 - Fio catgut simples absorvível, comprimento mínimo medindo 70 cm estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm.	SOLIDOR	Unidades	1730,00	4,310	7.456,30
65	0036224 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	LABOR IMPORT	Unidades	5200,00	1,720	8.944,00
67	0036226 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 5-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	LABOR IMPORT	Unidades	1750,00	1,720	3.010,00
69	0036228 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 10-0, monofilamento preto com duas agulhas spatuladas -3/8 círculo- 6,5mm. 200 micras	LABOR IMPORT	Unidades	2600,00	1,740	4.524,00
71	0036230 - Ringer com lactato, frasco com 500 ml.	FRESENIUS KABI	Unidades	4320,00	4,960	21.427,20
73	0036232 - Solução fisiológica 09 %, frasco com 100 ml	FRESENIUS KABI	Unidades	6950,00	3,579	24.874,05
75	0036234 - Solução glicosada 5%, frasco com 250ml	FRESENIUS KABI	Unidades	4320,00	4,659	20.126,88
77	0036236 - Agua para injeção Ampola 500ml	ISOFARMA	Ampolas	700,00	3,590	2.513,00
79	0036238 - Papel grau cirúrgico 15 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pge.	HARBO	Bobinas	100,00	49,800	4.980,00
81	0036240 - Papel grau cirúrgico 25 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da Saúde para bobinas de pge.	HARBO	Bobinas	100,00	80,070	8.007,00

83	0036242 - Espécuro vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho médio.	LABOR IMPORT	Unidades	3600,00	0,599	2.156,40
85	0036244 - Gel eletrocondutor para eeg e usb, composto de carbopol, trietanolamina, conservante, sequastramina e água deionizada, galão com 05 kg.	FORTSAN	Galões	80,00	5,940	475,20
87	0036246 - Óleo de girassol – frasco de 100 ml	NUTRIEX	Unidades	720,00	2,980	2.145,60
89	0036248 - ALCOOL ETÍLICO GEL tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação gel embalagem com 500g	ITAJÁ	Frascos	1750,00	5,990	10.482,50
91	0036250 - Sonda Foley nº 16, duas vias, utilizada para procedimentos de drenagem no canal da uretra, permitindo o esvaziamento da urina que está na bexiga	SOLIDOR	Unidades	1000,00	2,770	2.770,00
93	0036252 - Sonda foley nº 20, duas vias, utilizada para procedimentos de drenagem no canal da uretra, permitindo o esvaziamento da urina que está na bexiga	SOLIDOR	Unidades	2000,00	2,870	5.740,00
95	0036254 - Sonda de aspiração traqueal nº 14, Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido	SOLIDOR	Unidades	1000,00	0,580	580,00
97	0036256 - Papel lençol hospitalar 50x70, Papel 100% de celulose virgem, características anti alérgico, isento de produtos químicos, suave ao toque e com alta capacidade de absorção.	RESERVA	Unidades	600,00	8,500	5.100,00
99	0036258 - scalp 23 Para infusão intravenosa, com asas, constituído por agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado	LABOR IMPORT	Unidades	3000,00	0,209	627,00
101	0036260 - Lâmina fosca. Laboratório material vidro tipo borda fosca	LABOR IMPORT	Unidades	2000,00	0,179	358,00
103	0036262 - Garrote com trava. Material natural, látex, com sistema de trava em plástico e tamanho único reutilizável	LABOR IMPORT	Unidades	200,00	10,140	2.028,00
105	0036264 - Cateter nasal tipo óculos. Cateter nasal descartavel. Polivinil atóxico, com dispositivo para adaptação na narina do paciente em silicone, macio, transparente, flexível, com sistema de fixação sobre orelhas.	MARK MED	Unidades	3000,00	0,980	2.940,00
107	0036266 - Seringa descartável 1mg. Seringa para insulina com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida e permanente, com ponta conectores tipo lute alio, êmbolo com pistão deslizante	SR	Unidades	72000,00	0,209	15.048,00
109	0036268 - Cateter intravenoso nº 20, Cateter intravenoso. Câmara de refluxo Transparente e ergonomica com filtro hidrófobo, radiopaco, transparentes e flexível	SR	Unidades	2880,00	0,805	2.318,40

Grossos/RN, 27 de julho de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Labmed Comercio De Artigos Med. E Lab. LTDA - ME
ÉRIKA RAMOS DA CUNHA MEDEIROS

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:9CD77EC1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2022

PROCESSO: 98/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 20/2021

CONTRATANTE: FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DEGROSSOS/RN CNPJ nº 11.418.305/0001-34

CONTRATADO:GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI CNPJ nº 33.152.064/0001-67

ENDEREÇO: AV JERONIMO ROSADO, 95 LETRA A, CENTRO, BARAUNA/RN CEP:59695000

OBJETO: Aquisição parcelada de Oxigênio medicinal e insumos para atendimento à população nas ações de tratamento quanto aos sintomas ocasionados pelo COVID – 19, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

VALOR TOTAL: R\$ 591.800,00(quinhetos e noventa e um mil e oitocentos reais

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 11 de julho de 2022

VIGENCIA: 11 de julho de 2022 a 10 de julho de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2243 - MANUTENÇÃO DO COMBATE A COVID-19 Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 12142100 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Rec. destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde Região: 0001 – Grossos

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Oxigênio Medicinal 1 M³	UND	50	185,0000	9.250,00
2	Oxigênio Medicinal 4 M³	UND	10	195,0000	1.950,00
3	Oxigênio Medicinal 10 M³	UND	712	392,0000	279.104,00
4	Recarga de ar comprimido medindo 1m² por bala com substituição do vasilhame	UND	40	167,0000	6.680,00
5	Recarga de ar comprimido medindo 4m² por bala com substituição do vasilhame	UND	473	272,0000	128.656,00
6	Recarga de ar comprimido medindo 10m² por bala com substituição do vasilhame	UND	83	800,0000	66.400,00
7	Umificador para Oxigênio com frasco de 250 ml	UND	50	135,0000	6.750,00
8	Válvula para manômetro de oxigênio medicinal	UND	25	570,0000	14.250,00
9	Manômetro para oxigênio medicinal	FRASCO	50	280,0000	14.000,00
10	Máscara para oxigênio medicinal	UND	32	185,0000	5.920,00
11	Umificador para ar comprimido com frasco de 250 ml	UND	47	280,0000	13.160,00
12	Válvula para manômetro para ar comprimido medicinal	UND	32	790,0000	25.280,00
13	Manômetro para ar comprimido medicinal	UND	46	330,0000	15.180,00
14	Máscara para ar comprimido medicinal	UND	29	180,0000	5.220,00
Total do contrato em R\$					591.800,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019

Grossos/RN, 11 de julho de 2022

Fundo Municipal de Saude de Grossos
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Gahe Gases e Transportes EIRELI
KADSON WADSON BARBOSA TORRES

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:096B56AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022
PROCESSO nº 325050/2022
Pregão Eletrônico SRP nº 12/2022

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ: 11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO

DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2022.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 27 de julho de 2022 ate 26 de julho de 2023.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: 8436113159	Email: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: AV AIRTON SENA, 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100		
Representante: Ana Maria Pinheiro Ferreira - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
51	0036209 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 08.	MARK MED	Unidades	1440,00	0,760	1.094,40
98	0036257 - Scalp 21 dispositivo denominado "escalpe", para infusão intravenosa, com asas, constituído por: Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado: Facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos	MEDIX LTDA	Unidades	2000,00	0,290	580,00
106	0036265 - Curativo pós coleta, caixa com 500und	LABOR IMPORT	Caixas	300,00	19,420	5.826,00

Grossos/RN, 27 de julho de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Phospodont LTDA
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:3883E06F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 002 /2022 – CGFMHIS

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

EDITAL Nº 002 /2022 – CGFMHIS

Dispõe sobre o EDITAL DE CONVOCAÇÃO da Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Guamaré/RN – Gestão 2022-2024.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em consonância com a Lei Municipal Nº. 801/2022 e de acordo com o Decreto Municipal Nº 014/2022, convoca as representantes da Sociedade Civil para eleição do CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no intuito de compor o referido Conselho para cumprimento de mandato do biênio 2022-2024, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º. O Conselho Gestor será composto por 06 (seis) membros titulares, seguidos de seus respectivos suplentes:

- a) 04 (quatro) representantes titulares do Poder Público Municipal, sendo: 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado; 01 (um) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; 01 (um) Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
b) 02 (dois) representantes da Sociedade Civil, composta por representantes dos movimentos populares, garantindo a participação de representantes de associações de moradores, sindicatos dos trabalhadores, organização do terceiro setor dentre outras.

Parágrafo único. Os representantes titulares e seus suplentes representados pelo Poder Público Municipal serão indicados pelo Prefeito por meio de Decreto Municipal.

2. DA INSCRIÇÃO:

Art. 2º. Para inscrição de representantes dos movimentos populares, associação de moradores, sindicato dos trabalhadores, organização do terceiro setor dentre outras ligados à área de habitação, solicita-se que seja realizado a inscrição presencialmente na sala da Diretoria de Habitação, localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na rua Monsenhor José Tibúrcio, Centro – Guamaré/RN, CEP: 59598-000, entre **os dias 01 de agosto a 16 de agosto de 2022**.

I - Os candidatos deverão portar documento oficial com foto no ato da inscrição;

II - Serão indeferidas as inscrições que não observarem os requisitos abaixo:

- a) preenchidas com informações incompletas;
b) encaminhadas sem a cópia do documento oficial com foto;
c) encaminhadas após o prazo de inscrição.

Art. 3º. A escolha de representantes dos movimentos populares, órgãos, associação de moradores, sindicato dos trabalhadores ou organização do terceiro setor dentre outras ligados à área de habitação, será realizado em Fórum próprio a ser realizado no **dia 23 de agosto de 2022** na sala de reunião da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizada na rua Monsenhor José Tibúrcio, Centro, Guamaré/RN, nas mídias oficiais da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

3. DA ELEIÇÃO:

Art. 4º. Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em Fórum próprio, através de votação direta e aberta, no dia **23 de agosto de 2022**, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos na rua Monsenhor José Tibúrcio, Centro, Guamaré/RN, nas mídias oficiais da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

Art. 5º. Ficam, por intermédio deste Edital, convocados os representantes dos movimentos populares, órgãos, associação de moradores, sindicato dos trabalhadores ou organização do terceiro setor dentre outras ligados à área de habitação, por representação própria, ou através de pessoa nomeada para tal fim, para participarem da eleição que acontecerá de acordo com agenda deste Edital:

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	01 de agosto a 16 de agosto de 2022	na sala da Diretoria de Habitação, localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na rua Monsenhor José Tibúrcio, Centro – Guamaré/RN.
PERÍODO DE VOTAÇÃO	23 de agosto de 2022	na sala de reunião da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizada na rua Monsenhor José Tibúrcio, nº 17, Centro, Guamaré/RN
POSSE E ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA	28 de agosto de 2022	na sala de reunião da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizada na rua Monsenhor José Tibúrcio, nº 17, Centro, Guamaré/RN

Art. 6º. O deferimento das inscrições será realizado por Comissão Especial indicada para tal fim pelo Secretário Municipal de Assistência Social, coordenada pela Diretoria de Habitação, e tendo como objetivos planejar, acompanhar e executar o processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para o Conselho Gestor Do Fundo Municipal De Habitação De Interesse Social.

Parágrafo Único. Será indicado para compor como membros da Comissão Especial, as seguintes servidoras:

- a) Kelrem Joyce de Lima – Diretora de Habitação, matrícula nº 27721;
b) Louise de Lima Melo – Assistente Jurídica;
c) Mércia Cislaine de Souza – Gerente de Proteção Especial, matrícula nº 27355.

4. DA NOMEAÇÃO E POSSE:

Art. 7º. A nomeação dos (as) conselheiros (as) eleitos (as) e indicados (as) serão divulgados em Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, após a data de votação da Sociedade e anterior à posse.

Art. 8º. A Secretária Executiva do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social será indicada mediante órgão ao qual o Conselho está vinculado.

Guamaré-RN, 29 de julho de 2022.

FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO

FICHA DE INSCRIÇÃO	
ELEIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – BIÊNIO 2022-2024	
Nome:	
CPF:	RG com data de expedição:
Escolaridade:	
Trabalha? [] SIM [] NÃO	
Se sim, onde?	
Qual cargo exerce?	Tem alguma profissão?
Nome da entidade, associação ou grupo de mulheres que representa:	
Telefone celular/trabalho:	
E-mail:	
Endereço residencial:	

Publicado por:
Ingrid Vasconcelos Farias
Código Identificador:42C2DF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGULAMENTO - CONCURSO ALUSIVO AOS 417 ANOS DE COLONIZAÇÃO PORTUGUESA DE GUAMARÉ/RN.

O 4º concurso alusivo à Colonização Portuguesa de Guamaré (417 anos) é uma promoção da Prefeitura Municipal de Guamaré, realizado por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e contempla as categorias de Desenho, Paródia, Poema, Foto Amadora, Documentário, Literatura de Cordel, e Podcast que será regido pelo presente regulamento.

1. DO OBJETIVO

O concurso destina-se aos estudantes do 5º ao 9º ano do ensino fundamental, EJA (1º e 2º segmentos) matriculados nas escolas públicas municipais, e 1ª a 3ª série do Ensino Médio, e tem como objetivo divulgar o nosso município e estimular a criatividade e o protagonismo dos nossos alunos.

2. DO TEMA PROPOSTO

O tema adotado na comemoração de aniversário de colonização portuguesa de Guamaré em 2022 e que servirá de base para as produções dos candidatos inscritos neste concurso será: **“Guamaré 417 anos de colonização – Uma história construída a várias mãos”**.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora se responsabilizará pelo cumprimento do presente regulamento e pela lisura deste concurso, tomando as providências cabíveis e fazendo as articulações necessárias para que o processo ocorra com seriedade e confiabilidade.

A Comissão Organizadora deste concurso será composta por sete membros, sendo eles:

Secretário Municipal de Educação;
Coordenador de Cultura;
Coordenador Geral Pedagógico;
Coordenadora Central da Educação Infantil;
Coordenadoras Centrais dos Anos Iniciais;
Coordenadora Central dos Anos Finais.

DA PARTICIPAÇÃO

Só poderão participar deste concurso estudantes do 5º ao 9º ano do ensino fundamental, EJA (1º e 2º segmentos) matriculados nas escolas públicas municipais, e 1ª a 3ª Série do Ensino Médio.

4.2 A escola realizará a primeira etapa deste concurso, oportunizando os alunos a participarem do certame e produzirem suas obras sob a orientação do professor indicado no ato da inscrição da escola.

As obras serão julgadas em cada categoria por uma comissão Julgadora a ser formada e indicada por cada escola no ato da inscrição. A comissão julgadora elegerá 02 obras de cada categoria para realizar a inscrição e concorrer a final do concurso e sua premiação.

A produção inscrita deverá, obrigatoriamente, ser inédita e de autoria do próprio aluno concorrente.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições se dividirão em duas etapas e em períodos distintos: 1ª Etapa: inscrição da escola e escolha das obras de cada categoria; 2ª Etapa: inscrição do aluno e da produção finalista, conforme a seguir:

5.1. Inscrição da escola

Esta etapa representa a adesão da escola para participar do concurso, a aceitação do presente regulamento e o compromisso em divulgá-lo entre seus alunos, incentivá-los a participar e realizar as oficinas de elaboração das obras por categoria inscrita.

A inscrição da escola acontecerá no dia 01 e 02 de agosto de 2022, por meio do formulário on-line, através do seguinte link: <https://forms.gle/HgMVJdXJ5q4umzcc6>

No ato da inscrição da escola o diretor deverá indicar um professor orientador por cada categoria que a escola estará concorrendo, e anexar o termo de compromisso assinado pelo (a) professor (a) indicado, conforme **anexo I** deste regulamento e a comissão julgadora composta por 03 funcionários da equipe escolar, (*exceto o professor orientador de cada categoria*) que avaliará as obras de cada categoria na primeira etapa deste certame.

O professor orientador indicado deverá, obrigatoriamente, estar lotado na escola que representará e desenvolver estratégias para divulgar o concurso, incentivar a participação do aluno e organizar palestras, oficinas, aulas, entre outros, para melhorar a técnica dos alunos inscritos.

A atuação do professor indicado limita-se a orientação dos alunos e ao desenvolvimento das estratégias citadas no item 5.1.4, ficando terminante proibida a indução do aluno ou a feitura, mesmo que parcial, da produção dos candidatos.

A comissão julgadora de cada escola julgará as obras de cada categoria e elegerá 02 obras de cada, para realizar a inscrição e concorrer a final do concurso e sua premiação.

As escolas deverão realizar as oficinas de produção das obras por cada categoria no período de **03 a 11 de agosto de 2022**.

5.2. Inscrição do aluno e da produção

5.2.1 Nesta etapa devem ser realizadas as inscrições dos candidatos e obras finalistas por categoria de cada escola.

5.2.2. Após o julgamento das obras pela Comissão Julgadora de cada Escola, a inscrição do candidato e de sua obra finalista acontecerá no dia **12 de agosto de 2022**, na própria escola que estuda, das 08h às 11h, das 14h às 17h, e das 19h às 21h.

5.2.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar a declaração da instituição escolar e a ficha de inscrição devidamente assinada pelo (a) responsável legal, contendo os dados do candidato e do seu responsável legal, a declaração de aceitação do regulamento do concurso e a cessão de uso da imagem da futura obra inscrita pelo aluno para divulgação e publicação pela comissão organizadora, conforme o **anexo II** deste regulamento.

5.3.3. A entrega das obras finalistas de cada escola será realizada no dia **16 de agosto de 2022** no turno vespertino, a um servidor previamente indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. No ato da entrega da produção, deverá ser entregue a ficha de entrega de trabalho inscrito, conforme o **anexo III** deste regulamento, e seguir os seguintes procedimentos, conforme a categoria inscrita:

a) Desenho – Entregar o desenho produzido, juntamente com um texto explicativo, conforme as regras deste regulamento em embalagem fechada contendo apenas o número de inscrição e gravar um vídeo promocional do seu trabalho para divulgação no dia da exposição (24 de agosto de 2022).

b) Paródia – Entregar a letra da paródia produzida, juntamente com um texto explicativo, conforme as regras deste regulamento em embalagem fechada contendo apenas o número de inscrição e gravar um vídeo promocional do seu trabalho para divulgação no dia da exposição (24 de agosto de 2022).

c) Poema – entregar o poema produzido, juntamente com um texto explicativo, conforme as regras deste regulamento em envelope fechado contendo apenas o número de inscrição e gravar um vídeo promocional do seu trabalho para divulgação no dia da exposição (24 de agosto de 2022)

d) Foto Amadora – entregar o arquivo da foto produzida, juntamente com um texto explicativo, conforme as regras deste regulamento em envelope fechado contendo apenas o número de inscrição e gravar um vídeo promocional do seu trabalho para divulgação no dia da exposição (24 de agosto de 2022)

e) Documentário – entregar o arquivo do documentário produzido, juntamente com um texto explicativo, conforme as regras deste regulamento em envelope fechado contendo apenas o número de inscrição e gravar um vídeo promocional do seu trabalho para divulgação no dia da exposição (24 de agosto de 2022)

f) Literatura de cordel – entregar o livreto produzido, juntamente com um texto explicativo, conforme as regras deste regulamento em envelope fechado contendo apenas o número de inscrição e gravar um vídeo promocional do seu trabalho para divulgação no dia da exposição (24 de agosto de 2022).

g) PodCast – entregar o arquivo do conteúdo produzido, juntamente com um texto explicativo, conforme as regras deste regulamento em envelope fechado contendo apenas o número de inscrição e gravar um vídeo promocional do seu trabalho para divulgação no dia da exposição (24 de agosto de 2022)

6. DAS CATEGORIAS

6.1. Desenho

6.1.1. Só poderão se inscrever na categoria desenho os alunos do 5º ano matriculados nas Escolas municipais.

6.1.2. Caberão às escolas ofertar os materiais necessários para a produção dos desenhos.

6.1.3. O desenho deve ser produzido em papel ofício A4 e lápis grafite e/ou lápis de cor

6.1.4. O desenho deverá expressar, de forma natural e espontânea, o tema do concurso: **“Guamaré 417 anos de colonização – Uma história construída a várias mãos”**, representando as características do nosso município.

6.1.5. O desenho deve ser entregue em embalagem lacrada, fornecida pela comissão organizadora, juntamente com um texto explicativo digitado que expresse a visão e as intenções do autor, sem qualquer identificação, sendo permitido apenas o código de inscrição do autor.

6.2 Paródia

6.2.1. Só poderão se inscrever na categoria paródia os alunos do 6º ano matriculados nas Escolas Municipais.

6.2.2. A letra da paródia será criada em sala de aula, pelos alunos, auxiliados pelos professores de cada turma, e deve ser feita individualmente, digitada em fonte Arial, tamanho 11.

6.2.3. A letra da paródia será colocada sobre uma música ou cantiga de roda já existente, de autoria conhecida, comprovada. O playback das músicas utilizado pelo aluno é de inteira responsabilidade do mesmo.

6.2.4. A paródia deverá ser composta de acordo com o tema do concurso: **“Guamaré 417 anos de colonização – Uma história construída a várias mãos”**, representando as características do nosso município.

6.2.5. A paródia deve ser entregue em embalagem lacrada, fornecida pela comissão organizadora, juntamente com um texto explicativo digitado que expresse a visão e as intenções do autor, sem qualquer identificação, sendo permitido apenas o código de inscrição do autor.

6.3 Poema

6.3.1. Só poderão se inscrever na categoria poema os alunos do 7º ano matriculados nas Escolas Municipais.

6.3.2. O poema deve ser produzido contendo quatro quartetos (estrofes de quatro versos), escritas em fonte Arial (tamanho 11), espaçamento entre linhas simples, 1 (um) espaço entre os quartetos e seguindo padrões estéticos como conteúdo, rima e métrica.

6.3.3. O poema deve ser fiel ao tema do concurso: **“Guamaré 417 anos de colonização – Uma história construída a várias mãos”**, representando as características do nosso município.

6.3.4. O poema deve ser entregue em envelope lacrado juntamente com um texto explicativo digitado que expresse a visão e as intenções do autor, sem qualquer identificação, sendo permitido apenas o código de inscrição do autor.

5.4 Foto Amadora

6.4.1. Só poderão se inscrever na categoria foto amadora os alunos do 8º ano matriculados nas Escolas Municipais.

6.4.2. A escolha da paisagem, o equipamento utilizado (câmera ou celular) e o tratamento da foto são de inteira responsabilidade do candidato.

6.4.3. A foto deverá conter uma paisagem que expresse, de forma natural e espontânea, de acordo o tema do concurso: **“Guamaré 417 anos de colonização – Uma história construída a várias mãos”**, representando as características do nosso município.

6.4.5. O Arquivo da foto deve ser entregue em envelope lacrado juntamente com um texto explicativo digitado que expresse a visão e as intenções do autor e que contenha apenas o seu código de inscrição, omitindo-se a sua identificação pessoal.

6.5. Documentário

6.5.1. Só poderão se inscrever na categoria documentário os alunos do 9º ano matriculados nas Escolas Municipais.

6.5.2. A escolha do roteiro, o equipamento utilizado (câmera ou celular) e a edição da produção são de inteira responsabilidade dos candidatos.

6.5.3. O documentário trata-se de uma obra audiovisual que deverá ser produzido com duração de, no mínimo, 1 (um) minuto e 30 (trinta) segundos, e, no máximo, 2 (dois) minutos.

6.5.4. O documentário só será inscrito e aceito se produzido por um aluno.

6.5.5. O documentário deverá conter um enredo (roteiro) que expresse, de forma natural e espontânea, de acordo com o tema do concurso: **“Guamaré 417 anos de colonização – Uma história construída a várias mãos”**, representando as características do nosso município.

6.4.6. O documentário deverá ser entregue em arquivo, num pendrive, em envelope lacrado juntamente com um texto explicativo digitado que expresse a visão e as intenções do autor, sem qualquer identificação, sendo permitido apenas o código de inscrição do autor.

6.6. Literatura de Cordel

6.6.1. Só poderão se inscrever na categoria literatura de cordel os alunos da EJA (1º e 2º segmentos) matriculados nas Escolas Municipais.

6.6.2. O cordel deve ser produzido em formato de livreto (tamanho 10,5 cm x 14,8 cm), contendo quatro sextilhas (estrofes de seis versos) por página, escritas em fonte Arial (tamanho 11), com margens de 0,7 cm, espaçamento entre linhas simples, 1 (um) espaço entre as sextilhas e seguindo padrões estéticos como conteúdo, rima e métrica.

6.6.3. O cordel deve ser fiel ao tema do concurso: **“Guamaré 417 anos de colonização – Uma história construída a várias mãos”**, e contar a história do nosso povo, da nossa gente, seja sobre um evento coletivo, seja sobre um morador ou uma família específica.

6.6.4. O livreto deve conter de 16 a 32 sextilhas.

6.6.5. A capa do livreto deve conter o título, a gravura correspondente à estória contada e o código de inscrição do autor, devendo o seu nome ser omitido.

6.6.6. O livreto deve ser entregue em envelope lacrado juntamente com um texto explicativo digitado que expresse a visão e as intenções do autor, sem qualquer identificação, sendo permitido apenas o código de inscrição do autor.

6.7 Podcast

6.7.1. Só poderão se inscrever na categoria podcast os alunos do Ensino Médio matriculados nas Escolas Estaduais.

6.7.2. A escolha do roteiro, o equipamento utilizado (câmera ou celular) e a edição da produção são de inteira responsabilidade dos candidatos.

6.7.3. O Podcast é um conteúdo em áudio/vídeo, disponibilizado através de um arquivo, que conta com a vantagem de ser escutado sob demanda, quando o usuário desejar, esta categoria terá no mínimo, 5:00 (cinco) minutos, e no máximo, 10:00 (dez) minutos.

6.7.4. O podcast só será inscrito e aceito se produzido por um aluno.

6.7.5. O podcast deverá conter um (roteiro) que expresse, de forma natural e espontânea, de acordo com o tema do concurso: **“Guamaré 417 anos de colonização – Uma história construída a várias mãos”**, representando as características do nosso município.

6.7.6. O podcast deverá ser entregue em arquivo, num pendrive, em envelope lacrado juntamente com um texto explicativo digitado que expresse a visão e as intenções do autor, sem qualquer identificação, sendo permitido apenas o código de inscrição do autor.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Dos trabalhos

Os trabalhos finalistas serão avaliados anonimamente

Serão adotados os seguintes critérios abaixo descritos para pontuação nas análises e julgamento nas produções:

- a) Originalidade: até 10 (dez) pontos;
- b) Criatividade: até 10 (dez) pontos;
- c) Fidelidade ao tema: até 10 (dez) pontos;
- d) Fidelidade ao regulamento: até 10 (dez) pontos;
- e) Uso adequado dos padrões estéticos: até 10 (dez) pontos; (Para as categorias de Poema e Literatura de Cordel);
- f) Qualidade do áudio: até 10 (dez) (Para as categorias de Documentário e Podcast);
- g) Qualidade da imagem: até 10 (dez) pontos; (Para as categorias de Documentário e Podcast);
- h) Qualidade da mensagem: até 10 (dez) pontos; (Para as categorias de Documentário e Podcast);

7.1.3. Os membros da Comissão Julgadora poderão atribuir pontos com uma casa decimal, mas não poderão repetir a mesma pontuação mais de duas vezes por item do gabarito e por concorrente.

7.2. Das escolas

7.2.1. As escolas também serão avaliadas, de acordo com a participação dos seus alunos

7.2.2. Serão adotados os seguintes critérios abaixo descritos para pontuação das escolas:

- a) Número de primeiros colocados: 3,0 pontos por trabalho premiado para escola municipal e 6,0 pontos por trabalho premiado para escola estadual;
- b) Número de segundos colocados: 2,0 pontos por trabalho premiado para escola municipal e 4,0 pontos por trabalho premiado para escola estadual;
- c) Número de terceiros colocados: 1,0 ponto por trabalho premiado para escola municipal e 2,0 pontos por trabalho premiado para escola estadual

DAS COMISSÕES JULGADORAS

8.1. As Comissões Julgadoras, escolhidas pela comissão organizadora, se responsabilizarão pela avaliação dos trabalhos inscritos/entregues, pela atribuição de notas, pelo preenchimento do gabarito de avaliação e pela escolha das melhores produções.

8.2. Cada categoria do concurso terá sua própria Comissão Julgadora composta por três membros:

8.2.1. Desenho

1. a) dois pintores locais, com reconhecida habilidade na área, que já participaram, com sua produção, de exposições;
2. b) um professor de Artes Visuais.

8.2.2. Paródia

Dois profissionais de música;
Professor de Língua Portuguesa

8.2.3. Poema

a) Dois poetas do município,
Professor de Língua Portuguesa

8.2.4. Foto Amadora

1. a) dois fotógrafos profissionais locais;
2. b) Professor de artes visuais.

8.2.5. Documentário

a) 03 profissionais de Comunicação e audiovisual.

8.2.6. Literatura de Cordel

1. a) dois escritores locais, sendo um deles com reconhecida habilidade em cordel;
2. b) um professor de Língua Portuguesa.

8.2.7. Podcast

a) 03 profissionais de Comunicação e audiovisual.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão automaticamente desclassificados pela Comissão Julgadora os trabalhos que:

Estiverem fora dos padrões solicitados, conforme exigências deste regulamento;
Se caracterizarem como fraude comprovada, cujo trabalho não seja de autoria do candidato inscrito;
Estiverem com identificação do autor, permitindo-se apenas o código de inscrição.

10. DO RESULTADO FINAL

O resultado final será divulgado no dia 24 de agosto de 2022 em exposição alusiva ao aniversário da colonização portuguesa de Guamaré, no Centro de Convenções de Guamaré, as 18h.

DA PREMIAÇÃO

11.1. Os três primeiros colocados de cada categoria receberão a premiação abaixo relacionada:

- 1º colocado: um celular
 2º colocado: uma bicicleta
 3º colocado: um Headphone

11.2. A escola que mais pontuar, de acordo com os critérios descritos no item 7.2.1 deste regulamento, será premiada com uma Smart TV 55”.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este regulamento encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura Municipal de Guamaré (www.guamare.rn.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

Os trabalhos produzidos, inscritos e entregues a Comissão Organizadora deste concurso não serão devolvidos.

Maiores informações sobre este concurso e seu regulamento poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Os casos omissos e situações não previstas no presente regulamento serão dirimidos pela Comissão Organizadora deste concurso.

DO CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Publicação do regulamento do concurso	29/07/2022
Inscrição da Escola	01 e 02/08/2022
Período das oficinas de produções	03 a 11/08/2022
Inscrição do candidato e das obras finalistas	12/08/2022
Entrega das obras finalistas	16/08/2022
Avaliação das produções inscritas – Comissão Julgadora	18 a 22/08/2022
Exposição das produções e divulgação do resultado final	24/08/2022

Guamaré/RN, 29 de julho de 2022.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Renato Dantas de Medeiros

Francisco Caio Farias da Silva

André Bertoldo

Maria Geovânia Marinho

Ana Cristina Medeiros de Araújo

Irismar Siqueira da Costa Silva

Ana Maria Gomes Borges Cunha

ANEXO I

CONCURSO ALUSIVO AOS 417 ANOS DE COLONIZAÇÃO PORTUGUESA DE GUAMARÉ

TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR ORIENTADOR

Eu, _____
 Professor (a) da Escola: _____
 Portador(a) do CPF n.º _____ e RG n.º _____.
 Professor (a) Orientador(a) da Categoria:
 A – Desenho E – Documentário
 B – Paródia F – Literatura de Corde
 C – poema G - Podcast
 D – Foto amadora

Pelo presente instrumento, formalizo o compromisso em divulgar o concurso alusivo ao aniversário de colonização portuguesa de Guamaré 2022, zelar pelo cumprimento de divulgar o concurso, incentivar a participação do aluno e organizar palestras, oficinas, aulas, entre outros, para melhorar a técnica dos alunos inscritos.

Guamaré/RN, 29 de julho de 2022.

 Assinatura do(a) Professor(a)

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Responsável pela inscrição:	<input type="checkbox"/> Aluno (a)	<input type="checkbox"/> Responsável legal
Categoria inscrita:	<input type="checkbox"/> A – Desenho <input type="checkbox"/> E – Documentário <input type="checkbox"/> B – Paródia <input type="checkbox"/> F – Literatura de Corde <input type="checkbox"/> C – poema <input type="checkbox"/> G - Podcast <input type="checkbox"/> D – Foto amadora	

Código de inscrição: _____

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)			
Nome completo:			
Escola que estuda:			
Turma que estuda:		Data de Nascimento:	

RG:	Órgão emissor:	CPF:
Endereço:		
Contatos:		

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL			
Nome completo:			
Data Nascimento:	Parentesco:		
RG:	Órgão emissor:	CPF:	
Contatos:			

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO AO REGULAMENTO DO CONCURSO

Declaro a minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Regulamento do Concurso Alusivo aos 417 anos de Colonização Portuguesa de Guimarães e que as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

CESSÃO DE USO DA IMAGEM

Autorizo a utilização pela Prefeitura Municipal de Guimarães e suas secretarias do (s) trabalho (s) produzido (s) pelo aluno acima citado e inscrito (s) no Concurso Alusivo aos 417 anos de Colonização Portuguesa de Guimarães, sem ônus e por tempo indeterminado, para fins de divulgação, sem comercialização, com fundamento nos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610/98 (Lei dos direitos autorais).

Local e data: _____, ____/____/____	Assinatura do responsável legal: _____
-------------------------------------	--

ANEXO III**CONCURSO ALUSIVO AOS 417 ANOS DE COLONIZAÇÃO PORTUGUESA DE GUAMARÉ****FICHA DE ENTREGA DA PRODUÇÃO****(via da comissão organizadora)**

Categoria: A – Desenho E – Documentário
 B – Paródia F – Literatura de Corde
 C – poema G - Podcast
 D – Foto amadora

Código de Inscrição: _____

Local: _____ Data: ____/____/____

:

Assinatura do responsável pelo recebimento _____

FICHA DE ENTREGA DA PRODUÇÃO**(via do candidato)**

Categoria: A – Desenho E – Documentário
 B – Paródia F – Literatura de Corde
 C – poema G - Podcast
 D – Foto amadora

Código de Inscrição: _____

Local: _____ Data: ____/____/____

Publicado por:
 Taiane Miranda dos Santos Moraes
Código Identificador:9B666F8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 00120/2022

DECRETO Nº 00120/2022
 29/07/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.173,63(oito mil e cento e setenta e três reais e sessenta e três centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 00543/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.173,63 (oito mil e cento e setenta e três reais e sessenta e três centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		
234 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	RS 3.173,63
	Total da Ação:	RS 3.173,63
Total da Unidade Orçamentária:		
RS 3.173,63		
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB		
2.11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - 70%		
482 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15400000	RS 5.000,00
	Total da Ação:	RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		
RS 5.000,00		

Valor total Suplementado: R\$ 8.173,63

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 8.173,63 (oito mil e cento e setenta e três reais e sessenta e três centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
250 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	RS 283,19
	Total da Ação:	RS 283,19
2.46 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		
262 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002	RS 1.706,44
	Total da Ação:	RS 1.706,44
2.69 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
270 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	RS 1.184,00
	Total da Ação:	RS 1.184,00
Total da Unidade Orçamentária:		
RS 3.173,63		
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB		
2.31 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30% - CRECHE		
505 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15400000	RS 5.000,00
	Total da Ação:	RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		
RS 5.000,00		

Valor total da Anulação: R\$ 8.173,63

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/07/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:6BE146A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN torna público a adesão a ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 131200001/21 oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 041/2021 da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, nos termos do Art. 8º, § 1º e § 3º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 (Revogado pelo Decreto nº 7.892, de 2013) e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº **489/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **ANDRADE & BEZERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 09.337.018/000158**, estabelecida à Rua Manoel Bitencourt, nº 20, centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo Senhor TULIO LUÁ BEZERRA DA SILVA, portadora do CPF nº 083.408.954-86.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA Nº 005/2022** - Ata de Registro de Preços nº 131200001/21 oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 041/2021 da Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

VALOR: O valor total global para contratação é de R\$ 81.235,62 (oitenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE EST.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACIDO FOSFORICO	Unidade	60	RS 1,97	RS 118,20
2	ACIDO POLI ACRILICO	Unidade	20	RS 20,96	RS 419,20
3	ADESIVO BONDER + PRIME	Unidade	100	RS 10,98	RS 1.098,00
4	AGULHA 30 G EXTRA CURTA, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	20	RS 40,24	RS 804,80
5	AGULHA 30G CURTA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	20	RS 40,24	RS 804,80
6	ALAVANCA APICAL GOLGRAN Nº 301	Unidade	20	RS 24,31	RS 486,20
7	ALAVANCA APICAL RETA Nº 304	Unidade	20	RS 24,31	RS 486,20
8	ALAVANCA RETA GOLGRAN	Unidade	20	RS 24,31	RS 486,20
9	ALAVANCA SELDIN DIREITA	Unidade	20	RS 24,31	RS 486,20
10	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA	Unidade	20	RS 24,31	RS 486,20
11	ANESTÉSICO ARTICAINA 3%	Caixa	50	RS 140,99	RS 7.049,50
12	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 2%	Caixa	50	RS 83,45	RS 4.172,50
13	ANESTÉSICO TÓPICO BENZO TOP 20%	Caixa	50	RS 5,81	RS 290,50
14	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO CAIXA COM 50 TUBOS.	Caixa	25	RS 112,94	RS 2.823,50
15	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO	Unidade	1	RS 8.026,59	RS 8.026,59
16	AVENTAL DE CHUMBO PLUMBIFERO COM PROTETORDE TIREOIDE; TAMANHO 0,60 X 0,90 FABRICADO EM BORRACHA PLUMBIFERA COM PROTEÇÃO EQUIVALENTE A 0,25 MM PB. REVESTIDO EM TECIDO LAVÁVEL - PESO 6KG	Unidade	2	RS 652,11	RS 1.304,22
17	BABADOR DESCARTÁVEL 33,5X47 CM BIODINÂMICA C/100 UND	Pacote	200	RS 11,19	RS 2.238,00
18	BANDEJA INOX PARA INSTRUMENTAL PEQUENA	Unidade	20	RS 10,49	RS 209,80
19	BROCA CIRÚRGICA 704 DE HASTE LONGA	Unidade	20	RS 10,10	RS 202,00
20	BROCAS CARBIDE 2	Unidade	20	RS 6,56	RS 131,20
21	BROCAS CARBIDE 4	Unidade	20	RS 6,56	RS 131,20
22	CABO DE BISTURI	Unidade	20	RS 9,09	RS 181,80
23	CADEIRA ODONTOLÓGICA MOCHO	Unidade	2	RS 349,99	RS 699,98
24	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	Unidade	4	RS 179,99	RS 719,96
25	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	Unidade	4	RS 179,99	RS 719,96
26	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO	Unidade	20	RS 21,89	RS 437,80
27	CLOREXIDINA 0,12% COM 250 ML	Unidade	50	RS 9,37	RS 468,50
28	CARBONO DENTAL ODONTOLÓGICO, PACOTE COM 12 TIRAS.	Pacote	100	RS 1,60	RS 160,00
29	CURETA FINLÂNDIA Nº 14-15	Unidade	20	RS 12,72	RS 254,40
30	CURETA GRACEY Nº 13-14	Unidade	20	RS 12,72	RS 254,40
31	CURETA MCCALL Nº 13-14	Unidade	20	RS 12,72	RS 254,40
32	CURETA MCCALL Nº 17-18	Unidade	20	RS 12,72	RS 254,40
33	CURETA MORSE 00	Unidade	20	RS 12,72	RS 254,40
34	ESCOVA DE ROBSON	Unidade	100	RS 1,33	RS 133,00
35	ESCOVA DENTAL INFANTIL	Unidade	2000	RS 0,71	RS 1.420,00
36	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DUPLA Nº 01 DUFLEX	Unidade	10	RS 12,40	RS 124,00
37	ESPÁTULA SUPRAFILL Nº 1B	Unidade	20	RS 15,45	RS 309,00
38	EVIDENCIADOR DE PLACA, CAIXA COM 60 PASTILHAS.	Caixa	20	RS 8,37	RS 167,40
39	FIO DE SEDA 4.0	Unidade	20	RS 30,52	RS 610,40
40	FIO DE SEDA 3.0	Unidade	20	RS 30,52	RS 610,40
41	FIO DENTAL REGULAR MENTA, ROLO COM 100 METROS.	Unidade	200	RS 2,77	RS 554,00
42	FIXADOR DENTAL DE RAIOS X.	Unidade	50	RS 11,35	RS 567,50
43	FLUOR DENTAL	Unidade	100	RS 5,09	RS 509,00
44	FÓRCEPS Nº1 INFANTIL	Unidade	20	RS 74,07	RS 1.481,40
45	FÓRCEPS Nº2 INFANTIL	Unidade	20	RS 66,70	RS 1.334,00
46	FÓRCEPS Nº3 INFANTIL	Unidade	20	RS 74,07	RS 1.481,40
47	FÓRCEPS Nº4 INFANTIL	Unidade	20	RS 74,00	RS 1.480,00
48	FÓRCEPS Nº5 INFANTIL	Unidade	20	RS 74,07	RS 1.481,40
49	FÓRCEPS Nº6 INFANTIL	Unidade	20	RS 74,07	RS 1.481,40
50	FÓRCEPS Nº150	Unidade	10	RS 69,25	RS 692,50
51	FÓRCEPS Nº151	Unidade	10	RS 67,20	RS 672,00
52	FÓRCEPS Nº16	Unidade	10	RS 74,07	RS 740,70
53	FÓRCEPS Nº17	Unidade	10	RS 66,35	RS 663,50
54	FÓRCEPS Nº18L	Unidade	10	RS 69,10	RS 691,00
55	FÓRCEPS Nº18R	Unidade	10	RS 70,90	RS 709,00
56	FÓRCEPS Nº65	Unidade	10	RS 62,10	RS 621,00
57	FÓRCEPS Nº69	Unidade	10	RS 62,10	RS 621,00
58	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL E. 5 SPEED CARESTREAM DENTAL	Unidade	20	RS 156,99	RS 3.139,80
59	FORMOCRESOL 10ML BIODINÂMICA	Frasco	20	RS 4,29	RS 85,80
60	GRAU CIRÚRGICO 5CMX100M	Unidade	20	RS 23,70	RS 474,00
61	GRAU CIRÚRGICO 8CMX100M	Unidade	20	RS 34,97	RS 699,40
62	GRAU CIRÚRGICO 12CMX100M	Unidade	20	RS 54,99	RS 1.099,80
63	GRAU CIRÚRGICO 25CMX100M	Unidade	20	RS 107,55	RS 2.151,00
64	HEMOSTOP SOLUÇÃO 10ML	Unidade	20	RS 18,34	RS 366,80
65	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA COM 10 GRAMAS	Unidade	20	RS 4,71	RS 94,20
66	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR	Unidade	20	RS 19,55	RS 391,00
67	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESINA SILICONE	Unidade	20	RS 47,69	RS 953,80
68	KIT DE POSICIONADORES RADIOGRÁFICO CONE AUTOCLAVÁVEL, KIT COM 7 PEÇAS.	Kit	20	RS 66,10	RS 1.322,00
69	LÂMINA DE BISTURI Nº 12, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	20	RS 29,99	RS 599,80
70	LÂMINA DE BISTURI Nº 15, CAIXA 100 UNIDADES.	Caixa	20	RS 29,99	RS 599,80
71	LIXA PARA AMÁLGAMA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	20	RS 5,91	RS 118,20
72	LIXA PARA RESINA	Caixa	50	RS 6,67	RS 333,50
73	LUVAS DE PROTEÇÃO CONFORT LÁTEX MULTIUSO M AMARELA	Par	20	RS 6,60	RS 132,00
74	LUVAS DE PROTEÇÃO CONFORT LÁTEX MULTIUSO P AMARELA	Par	20	RS 6,15	RS 123,00
75	MICROBRUSH, TUBO COM 100 UNIDADES	Tubo	100	RS 8,80	RS 880,00

76	OTOSPORIN 10 ML SUSPENSÃO	Unidade	20	R\$ 13,48	R\$ 269,60
77	OBTURADOR TEMPORARIO 25G VILLEVIE	Unidade	20	R\$ 11,47	R\$ 229,40
78	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO KAVO UNISPRAY 200ML	Unidade	24	R\$ 20,36	R\$ 488,64
79	PEDRA POMES, MATERIAL: ROCHA MAGNÉTICA, COR: BRANCA, ASPECTO FÍSICO: PÓ, APLICAÇÃO: LIMPEZA DENTAL, USO: ODONTOLÓGICO	Unidade	50	R\$ 4,36	R\$ 218,00
80	PONTA DIAMANTADA Nº 1012	Unidade	20	R\$ 2,94	R\$ 58,80
81	PONTA DIAMANTADA Nº 1014	Unidade	20	R\$ 2,94	R\$ 58,80
82	PONTA DIAMANTADA Nº 1062	Unidade	20	R\$ 2,94	R\$ 58,80
83	PONTA DIAMANTADA Nº 1091	Unidade	20	R\$ 2,94	R\$ 58,80
84	PONTA DIAMANTADA Nº 1190F	Unidade	20	R\$ 2,94	R\$ 58,80
85	PONTA DIAMANTADA Nº3072	Unidade	20	R\$ 2,94	R\$ 58,80
86	PONTA DIAMANTADA Nº 3080	Unidade	20	R\$ 2,94	R\$ 58,80
87	PONTA DIAMANTADA Nº 3081	Unidade	20	R\$ 2,94	R\$ 58,80
88	PONTA DIAMANTADA Nº 3118F	Unidade	20	R\$ 2,94	R\$ 58,80
89	PONTA DIAMANTADA Nº 3118FF	Unidade	20	R\$ 2,94	R\$ 58,80
90	PONTA DIAMANTADA Nº 3168F	Unidade	20	R\$ 2,94	R\$ 58,80
91	PONTA COMPOSITE FINE 299 FG	Unidade	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
92	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇOINOXIDAVEL, TIPO: IVORY Nº 8	Unidade	15	R\$ 33,46	R\$ 501,90
93	PASTA PROFILÁTICA ODAHCAM	Unidade	50	R\$ 4,61	R\$ 230,50
94	RESINA A2 ESMALTE E DENTINA LLIZ	Unidade	30	R\$ 12,65	R\$ 379,50
95	RESINA A3 ESMALTE E DENTINA LLIZ	Unidade	30	R\$ 12,65	R\$ 379,50
96	RESINA A2,5 ESMALTE E DENTINA LLIZ	Unidade	25	R\$ 12,65	R\$ 316,25
97	RESINA A3,5 ESMALTE E DENTINA LLIZ	Unidade	25	R\$ 12,65	R\$ 316,25
98	RESINA B2 ESMALTE E DENTINA LLIZ	Unidade	25	R\$ 12,65	R\$ 316,25
99	REVELADOR ODONTOLÓGICO, 475 ML	Frasco	50	R\$ 11,35	R\$ 567,50
100	RODETE DE ALGODÃO	Unidade	1.000	R\$ 1,92	R\$ 1.920,00
101	SELADORA DE PEDAL TUBULAR COM TEMPORIZADOR CETRO 40CM	Unidade	4	R\$ 303,63	R\$ 1.214,52
102	SINDESMÓTOMO GOLGRAN	Unidade	20	R\$ 7,77	R\$ 155,40
103	SONDA DA OMS MILIMETRADA	Unidade	20	R\$ 31,87	R\$ 637,40
104	SUGADOR COMUM, PACOTE 40 UNIDADES.	Pacote	200	R\$ 7,02	R\$ 1.404,00
105	TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA ÂNGULO	Unidade	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
106	TESOURA CIRURGICA GOLDMAN FOX	Unidade	30	R\$ 34,41	R\$ 1.032,30
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$ 81.235,62
<i>(oitenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos).</i>					

VIGÊNCIA: De 18 de julho de 2022 a 12 de dezembro de 2022, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

Jardim de Angicos/RN, 18 de julho de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Andrade & Bezerra Comércio E Serviços Especializados LTDA

CNPJ sob nº 09.337.018/000158

TULIO LUÃ BEZERRA DA SILVA

CPF nº 083.408.954-86

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:67A05C39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2022 - GP

PORTARIA Nº 256/2022 - GP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, a partir de 01.08.2022, conforme tabela I em anexo.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de julho de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA 256/2022 – GP

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALANA KÉSSIA BORGES DA SILVA	ENFERMEIRA	01.08.2022 a 30.08.2022
ANA CLARA DANTAS	ENFERMEIRA	01.08.2022 a 30.08.2022
ANA RAYSSA COSTA GONÇALVES MORAIS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	01.08.2022 a 30.08.2022
DEYBSON DANIEL DOS SANTOS	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL – CC2	01.08.2022 a 30.08.2022
FERNANDA RÉGIS DE ARAÚJO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.08.2022 a 30.08.2022
FRANCISCO ALMEIDA DANTAS	MOTORISTA	02.08.2022 a 31.08.2022
FRANKLIN JOSÉ DA SILVA NOGUEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01.08.2022 a 30.08.2022
GEFERSSON CALADO DE SOUSA	AUXILIAR DE GABINETE	01.08.2022 a 30.08.2022
GERALDO FRANCISCO DA SILVA	ZELADOR	01.08.2022 a 30.08.2022
HAROLDO ARAÚJO DOS SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR	01.08.2022 a 30.08.2022
ILANA MURIELI DE SOUSA	ATENDENTE	01.08.2022 a 30.08.2022
JÁRDIA GABRIELLA MAIA RODRIGUES	INSTRUTOR CULTURAL	01.08.2022 a 30.08.2022
LAERTE AURELIANO ALVES DE ARAÚJO	OPERADOR DE RAIO-X	01.08.2022 a 30.08.2022
LUCAS COSTA DANTAS	PROCURADOR ADJUNTO PG2	01.08.2022 a 30.08.2022
MARIA BETÂNIA PEREIRA	AUXILIAR DE VETERINÁRIO	01.08.2022 a 30.08.2022
MARIA DAS NEVES BEZERRA	GARI	01.08.2022 a 30.08.2022
MARIA JOSÉ DE ARAÚJO	ENFERMEIRA	01.08.2022 a 30.08.2022
NILDETE ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01.08.2022 a 30.08.2022
RAYANA RYLANY RODRIGUES DE ARAÚJO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01.08.2022 a 30.08.2022
THIAGO ROCHA FERNANDES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01.08.2022 a 30.08.2022

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:7680AB6E

GABINETE DO PREFEITO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 - CONVOCAÇÃO Nº 001/2022****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022****CONVOCAÇÃO Nº 001/2022**

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,

RESOLVE:

1 –CONVOCAR, os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

2 –O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

3 –Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

4 –Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

Jardim de Piranhas/RN, 29 de julho de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257/2022 - GP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2022 do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, os candidatos relacionados, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de julho de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais – ASG (Cod. 101)

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Classificação
Iraíde Pereira da Costa	937.539.614-15	010	9,00	1
Maria Dulce Alves de Moura	078.892.224-67	018	8,00	2
Maria Dolores Soares Dutra	043.285.634-08	001	8,00	3
Francisco Batista de Araújo	037.425.914-36	025	7,25	4
Larisse Ludmila da Silva	071.999.494-21	005	7,00	5
Iracy de Medeiros Faria	052.565.574-32	002	6,00	6

Cargo: Vigilante (Cod. 103)

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Classificação
José Carlos Garcia Serafim	091.693.794-16	027	7,00	1

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – ACS (Cod. 105)

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Classificação
Everton de Araújo Cavalcanti	061.271.404-71	006	7,00	1

CARGO: Técnico em Enfermagem (Cod. 202)

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Classificação
Petrúcia Oliveira Andrade	071.449.804-16	020	8,00	1

CARGO: Nutricionista (Cod. 301)

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Classificação
Fharlley Lohann de Medeiros Rodrigues da Silva	101.930.744-78	024	6,00	1

CARGO: Assistente Social (Cod. 302)

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Classificação
Adriana dos Santos Pereira	033.864764-30	021	9,5	1

CARGO: Psicólogo CRAS (Cod. 305)

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Classificação
Sabrina Araújo de Oliveira	104.555.564-90	014	8,00	1

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de julho de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador: C5710397

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA, a contratação dos serviços de locação do referido veículo se faz necessária tendo em vista que este deverá ser empregado para atender as demandas da Secretarias de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca para dar um suporte nos serviços realizados na zona rural, tendo como exemplo a construção de mata-burros e manutenção das estradas rurais. (O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PESQUISA É DE 03 (TRÊS) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO)

E-mail para contato: semamapjardim@gmail.com ou setorcompraspmjs@gmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____-____. **E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DOS ITENS						
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unt.	V. Total
1	Locação de caminhonete; capacidade de transporte de pelo menos 04 (quatro) passageiros; carroceria aberta, com capacidade de carga de no mínimo 600kg; preferencialmente de fabricação nacional; manutenção periódica do veículo, realizada pelo menos a cada 120 dias; veículo reserva; disponibilidade de estar 24hs por dia, 7 dias por semana a disposição do município; todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Ficando a contratante responsável pelas despesas com operador e abastecimento.	Mês	12		RS	RS
TOTAL: ::::::::::::::::::::::::::::::: R\$						

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:7BF64B8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28070002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28070002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2022, homologada em 27/07/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Material de Expediente Destinado as Secretarias do Município de José da penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 019/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

355 - D F DE S SILVA ME (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(RS)	Valor total(RS)
4	2333 - BASTÃO COLA QUENTE FINA. Características: - Diâmetro padrão para máquina pequena (5/16"). Especificações técnicas: - Diâmetro: 5/16" fino - Comprimento: 30 cm. BRW	UND	803	0,65	521,95
6	2343 - BROCHE MÉDIO Caixa contendo 100 unidades BRW	CX	28	7,99	223,72
8	2353 - CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA 40X30X22 Caixa tampa e fundo produzida em polionda, com rebites de nylon Produto atóxico, leve e resistente à água Dimensões: 40x30x22- Cor: Transparente Caixa Arquivo POLIBRAS	UND	230	33,89	7.794,70
10	2358 - CARTOLINA COMUM ESCOLAR Cartolina comum 55x70 GM/2 180 - Cores: diversas REIPEL	UND	780	0,64	499,20
22	2375 - ELÁSTICO DE BORRACHA AMARELO (LIGA). PACOTE COM 1200 UNIDADES REDBOR	PC	7	18,77	131,39
26	2391 - ESTILETE LAMINA LARGA Largo, corpo plástico, lâmina larga dividida, dimensões de 18 x 105mm. Masterprint	UND	113	1,59	179,67
34	2413 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 48MM X 45M . Fita adesiva, transparente, fabricada em celofane, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12mm x 30m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. Com qualidade igual ou superior a scotch. EUROCEL	UND	151	4,42	667,42
40	2429 - GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 Fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, face aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Masterprint	UND	48	88,41	4.243,68
41	2430 - GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 Dimensões mínimas 200 x 60 x50 mm, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm. de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, face aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 200 grampos 26/6, apoio da base em PVC. BRW	UND	85	33,13	2.816,05
43	2432 - GRAMPAS PARA PAREDE Caixa contendo 50 grampos, super potente, metal. BRW	CX	48	11,46	550,08
44	2433 - HIDROGRAFICA GROSSA COM 12 CORES. Composição: Resina termoplásticas, tinta a base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster, embalagem com 12, cores diversas e dados do fabricante. BRW	UND	47	11,49	540,03

46	2435 - ISOPOR EM PLACA - 3,0CM Espessura 3,0 cm, dimensões 1250 x 600mm. Fricolor	UND	174	10,79	1.877,46
48	2442 - LAPIS MARCADOR PERMANENTE PARA CD, PRETO E AZUL Lápis Marcador Permanente para CD, nas cores preto e azul. MARKER	UND	29	2,29	66,41
50	2444 - LIVRO DE ATA C/ 50 FLS Livro Ata -Sem margem Capa dura (preto e verde) Embalagem Unidade com 50 folhas. Dimensões 210 x 300mm TILIBRA	UND	90	5,39	485,10
58	2458 - PAPEL FOTOGRAFICO ULTRA BRILHO Dimensões de 210 x 297 mm, formato A4. Gramatura de 150 g/m2. Branco brilhante, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacote com 50 folhas Masterprint	PC	70	19,19	1.343,30
72	2481 - PINCEL ARTISTICO 456-02 Pincel Artístico 456-02 CASTELO	UND	128	2,00	256,00
74	2485 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL (CORES VARIADAS). CAIXA COM 12 MARCADORES BRW	CX	73	39,83	2.907,59
88	4589 - BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS REMOVIVEIS (38 X 50MM) CONTENDO 04 BLOCOS. Masterprint	PC	220	4,39	965,80
92	6762 - MOLHA-DEDOS MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA MASSA, TAMANHO 12, VALIDADE CARGA 1 ANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA. BRW	UND	110	2,19	240,90
96	2337 - BEXIGA PALITO. Pacote com 50 bexigas. FESTBALL	PC	50	10,99	549,50
98	2499 - TINTA PARA TECIDO 250ML Tinta à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água.Sua aplicação pode ser feita com pincel ou esponja, e têm fixação a frio.250 ml. Acrilex	TB	55	3,39	186,45
99	4579 - FLORES ARTIFICIAIS COM 05 GALHOS Flores artificiais com 05 galhos. DIA	UND	460	6,86	3.155,60
100	8086 - CAIXA DE SOM POTÊNCIA 220W PIMPO ENTRADA MAXPRINT	UND	56	41,27	2.311,12
101	4584 - TECIDO CETIM CHARMOUSE, CETIM DE SEDA, 1M X 1,50M SANTA RITA	MTS	700	16,05	11.235,00
104	12185 - PILHA ALCALINA PEQUENA AAA. pacote com 4 unidades. MAXPRINT	UND	60	11,20	672,00
113	12178 - Grampeador Manual De Metal, Para Grampos Tipo 53, De 4-8 Mm Com qualidade igual ou superior a mt. BRW	UND	20	34,24	684,80
114	12177 - PILHA RECARREGAVEL CB052 AA com 2500 mAh, pacote com 4 unidades. MOX	PC	40	33,87	1.354,80
115	12176 - CARREGADOR AQ/Aaa para quatro pilhas CB052 AA com 2500 mAh. com qualidade igual ou superior a Multilaser. MOX	UND	20	60,03	1.200,60
116	12175 - LANTERNA recarregavel 11 led bivolt 110v / 220v. Com qualidade igual ou superior a rayovac. WELLMIX	UND	20	32,09	641,80
118	12173 - Envelope Modelo Carta 114x160 mm. Caixa com 100 SCRITY	CX	35	15,30	535,50
121	12199 - Saco Transparente para lembrancinha, presente - tamanhos variados 10/15 cm, 20/29 cm, 25/35 cm. Pacote com 100 unidades GALA	PC	530	11,79	6.248,70
123	12201 - Fita adesiva dupla face Fixa Forte 19mmx20m, VHB H000231787 3M PT 1 UN. EUROCEL	UND	8	76,78	614,24
126	2293 - FITA MÉTRICA 1,50 m. Destinada para medição de perímetros corporais. Deve ser de material maleável, inelástico, inextensível, resistente e de fácil higienização. Fita fabricada em aço com escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. Escala numérica com, no mínimo 200 em úteis escala numérica com indicação de dezenas (em números maiores) a cada 10cm. Fita com área em branco antes da linha "zero" para permitir mensuração adequada, fita deverá ter dispositivo de retração automática. Caixa protetora da fita deve ser confeccionada em material resistente e leve. Garantia, mínima de 1 ano. BEE	UND	31	3,29	101,99
127	12203 - Inflador elétrico de balão compressor bomba 2 bicos/ 220 v. MAZZLLI	UND	5	118,60	593,00
144	6759 - GRAMPO 23/8 8MM. CAIXA COM 1000 GRAMPOS BRW	CX	25	8,39	209,75
151	2465 - PASSAMANARIA Passamanaria 13mm, com 10 metros CORRENTE	UND	15	28,06	420,90
156	4583 - LINHA NYLON 0,35MM BRANCA Linha Nylon artesca 0,35mm branca. ARTE E PESCA	RL	20	8,92	178,40
Total					57.204,60

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 28/07/2022, tendo seu término em 28/07/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 28/07/2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

D F DE S SILVA ME

CNPJ: 04.599.190/0001-66

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:FF90CD25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PELETRÔNICO Nº 019/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28070001/2022

PREGÃO PELETRÔNICO Nº 019/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28070001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2022, homologada em 27/07/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Material de Expediente Destinado as Secretarias do Município de José da penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 019/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2141 - LAZARO BEZERRA SOARES (06.088.333/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
28	2395 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 19MM X 50M. Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 19mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. Com qualidade igual ou superior a scotch. SUPERFITAS	RL	153	9,35	1.430,55
29	2406 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 25MM X 50M. Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 25mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. Com qualidade igual ou superior a scotch. SUPERFITAS	UND	189	5,70	1.077,30
31	2408 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 50MM X 50M. Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 50mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. Com qualidade igual ou superior a scotch. SUPERFITAS	UND	155	14,80	2.294,00
49	2443 - Pincel Atômico, Pilot. BRW	UND	115	2,36	271,40
64	2469 - PASTA CLASSIFICADOR EM ACETATO Transparente, capa e contra capa, dimensões 235 x 350 mm com dois furos para prendedor macho e fêmea. POLIBRAS	UND	108	7,95	858,60
65	2470 - PASTA CLASSIFICADOR TAM OFÍCIO Dimensões 240 x 330 mm, tamanho ofício. Frama	UND	820	6,49	5.321,80
70	2478 - PERCEVEJO METALICO PARA ESCRITÓRIO Percevejo estrela latonado CX 100 UM BRW	CX	10	5,50	55,00
71	2480 - PINCEL ARTISTICO 456-0 Pincel Artístico 456-0 CASTELO	UND	128	2,20	281,60
110	12180 - ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO em acrílico transparente, na cor cristal, dimensão aproximada 26,50 x 18,7 x 51 cm. Waleu	UND	50	73,60	3.680,00
119	12197 - Cola Silicone TekBond 100 ML - 8500 MAKE MAIS	UND	53	7,46	395,38
120	12198 - Envelope Modelo Convite 160x235mm. Caixa com 100 unidades FORONI	CX	33	60,40	1.993,20
145	2325 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO COM DEPOSITO. Corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura) com variação de +/- 5 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. carbrink	UND	45	5,12	230,40
Total					17.889,23

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 28/07/2022, tendo seu término em 28/07/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 28/07/2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

LAZARO BEZERRA SOARES

CNPJ: 06.088.333/0001-09

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:38B6C613

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28070005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28070005/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2022, homologada em 27/07/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Material de Expediente Destinado as Secretarias do Município de José da penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 019/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2144 - MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
9	2355 - CALCULADORA 12 DIGITOS Calculadora 12 Dígitos YINS	UND	55	17,40	957,00
14	2362 - CLIPS 2/0 Clips 2/0 galvanizado caixa com 100 unidades ECCOCLIPS	CX	198	1,88	372,24
15	2363 - CLIPS 6/0- Clips 6/0 galvanizado caixa 50 unidades ECCOCLIPS	CX	187	1,87	349,69
16	2364 - CLIPS 8/0 Clips 8/0 galvanizado caixa 25 unidades ECCOCLIPS	CX	173	2,20	380,60
19	2369 - COLA PARA ISOPOR 500 GR Embalagem com 500 gr. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. PIRATININGA	UND	140	14,50	2.030,00
23	2385 - ENVELOPE SACO OURO 240 X 340 MM Envelope dimensão 240 x 340 mm SCRITY	UND	1.423	0,41	583,43
36	2424 - FOLHA EM E.V.A. (TAM. 600X400X2MM)- Cores Variadas: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux, marrom, laranja, roxo, lima, creme, branco, preto, rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza. DUBFLEX	UND	1.630	1,85	3.015,50
51	2445 - LIVRO DE PONTO 1/4 160FLS Livro de ponto 1/4 - com 160 folhas, formato 160 x 220 mm Capa em papelão 0,705, na cor verde. TILIBRA	UND	83	10,00	830,00
69	2477 - PEN DRIVE 16GB DE CAPACIDADE Pendrive 16GB de Capacidade. UTECH	UND	36	29,00	1.044,00
76	2488 - PISTOLA PARA COLA DE SILICONE - PEQUENA Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (110x220 volts) O aplicador utiliza cola quente de resina plástica Utiliza refis de cola fino: 0,75 cm de diâmetro MULTMIX	UND	39	11,40	444,60
77	2490 - PISTOLA PARA COLA DE SILICONE GRANDE Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, e muito mais. Bivolt (110x220 volts) O aplicador utiliza cola quente de resina plástica Gatilho anômico Utiliza refis de cola grosso: 1,12 cm de diâmetro. YINS	UND	34	26,80	911,20
79	2492 - REGISTRADOR A-Z LL OF CLASSIC - PRETO Tamanho: 28,5 x 34,5 x 7,3 cm Característica:Revestida interna e externamente com (plástico) Polipropileno da mesma COR Fram	UND	300	14,04	4.212,00
106	12195 - LIMPADOR INSTANTÂNIO para quadro branco 60ml Limpa Fácil	UND	40	7,00	280,00
125	12172 - Sacola saco kraft com alça cordão cores variadas , 18x09x22 cm. Pacote com 10 unidades KRAFTER	UND	100	10,50	1.050,00
131	2440 - LAPIS GRAFITE Revestido em madeira, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante. TOK	UND	1.800	0,28	504,00
132	8084 - TESOURA DE INOX 10 LÂMINA EM AÇO EM INOX COM MAIOR DURABILIDADE VMP	UND	70	18,00	1.260,00
133	2356 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR AZUL Tampa ventilada -Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio Embalagem: 50 canetas Dimensões aprox. da embalagem: 2x11x14cm (AxLxP) Peso aproximado: 337g Compactor	CX	310	40,00	12.400,00
134	2371 - COLA RELEVO Para trabalhos escolares e artesanais. Possui exclusivo bico aplicador. Pode ser aplicado sobre papel, papel cartão e cartolina, com 35 ml.Cores diversas. Acrilix	UND	180	4,23	761,40
135	2366 - COLA LÍQUIDA BRANCA 500 GR Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 500 Gramas. PIRILAMPO	UND	235	8,00	1.880,00
136	2367 - COLA LÍQUIDA BRANCA 90 GR Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas. PIRILAMPO	UND	670	2,50	1.675,00
138	2455 - PAPEL COUCHE - BRILHO 115 GRAMAS. Papel Couche Brilho 115 gramas (branco) Papel de alta lisura, com revestimento de alto brilho em ambas as faces, possui excelente resultados gráficos. Tipos de impressão: Off set plana ou rotativa, tipografia, flexografia, laser, entre outras. Utilização: impressos de revistas, cartões de visitas, relatórios, catálogos, livros de arte, encartes de CD, entre outras diversas utilizações. Tamanho: A4 - 21x29,7 cm. Pacote com 100 folhas. BAG	PC	35	34,00	1.190,00
139	2438 - LAPIS BORRACHA Amarelo néon", ideal para apagar tinta de caneta esferográfica. TOP	UND	125	2,80	350,00
141	2342 - BORRACHA BRANCA. Borracha Branca Escolar Retangular 3x4. REDBOR	UND	500	0,06	30,00
152	2493 - RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 30 CM Graduada, medindo 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura. Waleu	UND	180	1,15	207,00
153	6760 - GRAMPO 23/10 70 FOLHAS 10MM GRAMPLINE	CX	50	12,99	649,50
154	6761 - GRAMPO 23/13 13MM GRAMPLINE	CX	50	13,11	655,50
155	4593 - SACO PARA PRESENTE COM TAMANHOS VARIADOS Saco para presentes com tamanhos variados: (20x29cm, 43x59cm,30x44cm). CRISTINA	UND	500	1,40	700,00
157	4582 - COLA SILICONE LÍQUIDA 85G Cola de silicone líquida 85g. JOCAR	TB	50	5,40	270,00
159	12220 - BOBINA DE PAPEL para relógio de ponto eletrônico 57mm x 300m SILFER	UND	200	19,00	3.800,00
Total					42.792,66

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 28/07/2022, tendo seu término em 28/07/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 28/07/2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

MATHEUS DE MELO FAGUNDES

CNPJ: 26.950.087/0001-51

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:685EDCD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28070004/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28070004/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2022, homologada em 27/07/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Material de Expediente Destinado as Secretarias do Município de José da penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 019/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2143 - PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2320 - ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CX/50UN. Alfinete colorido para mapa cx c/50 un. Leonora	UND	34	3,90	132,60
2	2321 - ALMOFADA PARA CARIMBO Em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico, dimensoes 95 x 125 mm. RADEX	UND	130	4,95	643,50
3	2332 - BASTÃO COLA QUENTE - GROSSO. Características: - Diâmetro padrão para máquina grande (1/2"). Especificações técnicas: - Diâmetro: 1/2" grosso - Comprimento: 30 cm. IBEL	UND	795	0,69	548,55
5	2335 - BEXIGA COLORIDA COM CORES DIVERSAS. PACOTE COM 50 UNIDADES. HAPPY	UND	940	6,90	6.486,00
7	2352 - CAIXA ARQUIVO, PARA DOCUMENTO Caixa para arquivo morto, na cor azul, dimensões 350 x 130 x 250 mm. POLYCART	UND	884	5,80	5.127,20
11	2359 - CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET Tamanho 48x66cm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux, marrom, laranja, roxo, lima, creme, branco, preto, rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza. REIPEL	UND	568	0,86	488,48
12	2360 - CARTOLINA GUACHE Tamanho 48x66cm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux, marrom, laranja, roxo, lima, creme, branco, preto, rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza. REIPEL	UND	428	1,15	492,20
13	2361 - CARTOLINA LAMINADA CARTOLINA LAMINADA MED. 500 X 600 MM - 180 GRAMAS REIPEL	UND	310	1,54	477,40
17	2365 - COLA EM BASTÃO Em tubo plástico, base giratória, não tóxica, peso líquido de 7,8 gramas. BRW	TB	361	0,92	332,12
18	2368 - COLA LÍQUIDA GLITTER Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 35 gramas, por unidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante - cores variadas Acrilex	UND	285	2,99	852,15
20	2370 - COLA PARA ISOPOR 90 GR Embalagem com 90 gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. BAMBINI	UND	320	4,29	1.372,80
21	2373 - CORRETOR LÍQUIDO BRANCO BASE ÁGUA secagem rápida. Embalagem: frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade. RADEX	UND	114	1,89	215,46
24	2389 - ENVELOPE DIMENSÃO 310 X 410 MM Envelope dimensão 310 x 410 mm SCRITY	UND	600	0,38	228,00
25	2390 - ESTILETE LAMINA ESTREITA Largo, corpo plástico, lâmina estreita dividida. Masterprint	UND	113	1,73	195,49
27	2393 - EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA ZINCADO Extrator de Grampos tipo espatula fabricado em chapa de aço fina fria Zincado Comprimento = 15cm Largura = 2cm Utilizado para sacar grampos de	UND	60	1,50	90,00

	grampeadores Masterprint				
30	2407 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSAO 38MM X 50M. Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 38mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. Com qualidade igual ou superior a scotch. FITPEL	UND	135	16,05	2.166,75
32	2409 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSAO 12MM X 30M . Fita Transparente Dimensão 12mm x 30m. Com qualidade igual ou superior a scotch. FITPEL	UND	178	1,00	178,00
33	2410 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSAO 12MM X 40M. Fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12 mm x 40 m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. Com qualidade igual ou superior a scotch. FITPEL	UND	90	1,27	114,30
35	2422 - FITA DECORATIVA Fita decorativa em cores variadas 23m x 50m EMFESTA	UND	80	13,18	1.054,40
37	2426 - FOLHA EM E.V.A. COM GLITTER - CORES VARIADAS (TAM. 600X400X2MM) Folha em E.V.A. com Glitter - Cores Variadas (Tam. 600x400mm) IBEL	UND	1.385	4,40	6.094,00
38	2427 - GIZ DE CERA Composição: ceras, pigmentos atóxicos e carga mineral inerte.Embalagem com 12 unidades. ALCALÉX	CX	110	2,68	294,80
39	2428 - GLITER EM PÓ Destinado a aplicação em papéis, madeiras, tecidos, enfeites para festas, fantasias, maquiagem. Embalagem com 12 unidades de 3,5 gr cada. LANTECOR	CX	250	12,49	3.122,50
42	2431 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMANHO 26/6 Caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. BRW	CX	48	4,86	233,28
47	2436 - ISOPOR EM PLACA -0,5MM Isopor em Placa - 0,5mm Fricolor	UND	148	3,83	566,84
52	2447 - PAPEL A-4 DIMENSOES 210 X 297MM Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, caixa com 10 (dez) resmas de 500 (quinhentas folhas)cada, contendo a marca do fabricante. CLEAR	CX	440	194,00	85.360,00
54	2451 - PAPEL CAMURÇA 40X60 - CORES VARIADAS Gramatura: 85gr Usado para ajudar na melhoria da educação criativa das crianças nas escolas Utilizado também para fazer forrações em diversos tipo de superfície. REIPEL	FL	570	1,04	592,80
55	2453 - PAPEL CELOFANE Fino e transparente, dimensões 69 x 89 cm, cores variadas. VMP	UND	630	0,85	535,50
56	2456 - PAPEL COUCHE - FOSCO 115 GRAMAS Papel Couche Fosco 115 gramas (branco) Papel de alta lisura, com revestimento fosco em ambas as faces, possui excelente resultados gráficos. Tipos de impressão: Off set plana ou rotativa, tipografia, flexografia, laser, entre outras. Utilização: impressos de revistas, cartões de visitas, relatórios, catálogos, livros de arte, encartes de CD, entre outras diversas utilizações. Tamanho: A4 - 21x29.7 cm Pacote c/ 50 folhas. USAPEL	PC	67	40,00	2.680,00
57	2457 - PAPEL CREPOM Com superfície enrugada, dimensões 2,0 x 0,48 m. REIPEL	FL	400	0,94	376,00
59	2459 - PAPEL MADEIRA Tam 66x96cm REIPEL	UND	455	0,83	377,65
60	2460 - PAPEL MICRO-ONDULADO 50 x 80 - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux, marrom, laranja, roxo, lima, creme, branco, preto, rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza. REIPEL	UND	160	1,84	294,40
61	2464 - PAPEL SEDA Papel de Seda 18G/Mý Impresso Chapado em Cores Diversas, Tinta a base água, não tóxico REIPEL	UND	280	0,55	154,00
62	2467 - PASTA AZ Fabricada em Polipropileno rígido, durável e resistente. Cor: Preta Tamanho: 340x80x287mm POLYCART	UND	850	11,82	10.047,00
63	2468 - Pasta plástica transparente perfurada com trilho e grampo. POLYCART	UND	540	2,48	1.339,20
66	2473 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 4 CM DE ALTURA Pasta Plástica transparente, cores diversas, 04cm de altura. POLYCART	UND	304	5,80	1.763,20
67	2474 - PASTA SUSPENSA Em fibra marmorizada e plastificada, cor marrom, fabricada em papel cartão 350 g, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiros para arquivamento em metal com acabamento em ilhos nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado. POLYCART	UND	405	2,39	967,95
68	2472 - Pasta plástica com aba Elástico Fina. Cores diversas. DAC	UND	515	2,48	1.277,20
73	2482 - PINCEL ARTISTICO 456-20 Pincel Artístico 456-20 KIT	UND	128	6,45	825,60
75	2486 - Tinta líquida para Pintura Facial 15 ml. Cores variadas. COLORMAKE	UND	32	5,28	168,96
78	2491 - PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO COLOR CRISTAL Produzido em Poliestireno Cristal 1 Blister Solapa para Identificação do Produto 1 Pino Plástico - 1 mola de Pressão 1 Prendedor Plástico Waleu	UND	52	16,39	852,28
80	2495 - TESOURA 21 CM Tesoura uso geral 21 cm BRW	UND	38	6,90	262,20
81	2496 - TESOURA MODELO ESCOLAR Em aço niquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Masterprint	UND	130	2,45	318,50
82	2497 - TINTA GUACHE 15ml com 6 Cores. Não tóxica, solúvel em água e disponível em cores que são miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cores sortidas. Caixa com 06 cores RADEX	CX	50	4,58	229,00
83	2498 - TINTA PARA CARIMBO 42 ML Tinta para carimbo 42 ml Pilot	UND	65	7,44	483,60
85	4573 - TESOURA INOX 7 POLEGADAS Tesoura inox para Uso Geral de 7". - Compr. Lâmina: 10 cm - Compr. Total: 19,5 cm. Lâmina em aço inox, com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico que recebe. - Lâmina com maior espessura e desbastada que proporcionam um corte preciso e eficiente. - Cabo em Polipropileno tem muito mais resistência e durabilidade. BRW	UND	20	6,98	139,60
86	4574 - PAPEL FOTOGRAFICO DUPLA FACE 180C A4 PACOTE COM 20 FOLHAS Masterprint	PC	50	19,49	974,50
87	4588 - BLOCO AUTOADESIVAS REMOVÍVEIS (76 X102MM), Contendo 100 folhas. Ideal para pequenas anotações e lembretes. COLACRIL	UND	200	5,00	1.000,00
89	5144 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUIROS Perfurador de Papel 2 furos REF P6088B - Capacidade: 20 folhas. - Com escala. - Diâmetro do furo: 5 mm - Estrutura metálica. Masterprint	UND	35	19,98	699,30
91	8040 - GRAMPO TRILHO METAL Metal Caixa Com 50 Unidades. BRW	CX	85	12,52	1.064,20
93	2479 - PERFURADOR METALICO PARA 70 FOLHAS DE PAPEL Com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno. Masterprint	UND	50	106,00	5.300,00
94	10308 - CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE. CAPA PLÁSTICA FOLHA A4, FRENTE CRISTAL; TAMANHO 212 MM x 299MM POLIBRAS	PC	88	43,98	3.870,24
95	10309 - CAPA PLÁSTICA PRETA CAPA PLÁSTICA FOLHA A4, FRENTE PRETA; TAMANHO 212 MM x 299MM POLIBRAS	PC	88	41,90	3.687,20
97	2439 - CANETA MARCA TEXTO, CORES VARIADAS: AMARELA, VERDE, LARANJA, ROSA, AZUL. Corpo em material plástico, Ponta em poliéster Fluorescente, Cor amarela, Traço de 5 mm, podendo variar para +/- 1mm Masterprint	UND	230	1,49	342,70
102	12194 - Lapseira Grip Matic Metal 0,7mm, Grip emborrachado, Partes metalizadas, Avanço automático do grafite. Com qualidade igual ou superior a Faber castell. Faber Castel	UND	25	16,99	424,75
103	12184 - PILHA ALCALINA PALITO AAA. pacote com 4 unidades PANASONIC	UND	65	10,69	694,85
105	12183 - PILHA ALCALINA MÉDIA AAA. pacote com 2 unidades PANASONIC	UND	65	4,85	315,25
107	12196 - REFIL PARA APAGADOR de quadro branco medindo 15 cm de comprimento e 6 cm de largura. Pilot	UND	50	7,58	379,00
108	12182 - ESPETO PARA PAPEL com base metal BACCHI	UND	30	7,62	228,60
109	12181 - PORTA CANETAS TRIPLO CRISTAL, CLIPS E LEMBRETE injetado em poliestireno. Dimensões: Altura: 8 cm, comprimento: 24 cm, largura: 7 cm. Dello	UND	50	11,49	574,50
111	12108 - GUILHOTINA FACÃO A4 30 CM DE AÇO. Para aproximadamente 15 folhas com prensa retrátil, cortes de até 300 mm. KIT	UND	4	280,00	1.120,00
117	12174 - CLIPS PRENDEDOR DE PAPEL de 42 mm, prenda até 200 folhas. Caixa com 12 unidades ACC	CX	45	15,90	715,50
128	8085 - PASTA ALTA, PASTA ABA ELÁSTICO TAMANHO 33,5X23,5 POLIBRAS	UND	300	4,85	1.455,00
129	2446 - MASSA DE MODELAR Macia, atóxica, que não manche as mãos, não endureça e possa ser	CX	140	2,99	418,60

	reaproveitada. Caixa de no mínimo 90g com 06 cores. UTIGUTTE				
130	6768 - FITA CORRETIVA Tipo roller, composição plástico, medida (4,2mm x 5m), altura 2,50 centímetros, largura 4,00 centímetros, profundidade 7,00 centímetros, peso 19,00 gramas. Masterprint	UND	88	9,30	818,40
137	2452 - PAPEL CASCA DE OVO Papel Casca de Ovo, filipaper, A4 180g c/ 30 fls OFFPAPER	CX	48	13,29	637,92
140	2357 - CARBONO DUPLA FACE C/100 FLS Película de poliéster (filme), Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Tipo Face: dupla face RADEX	CX	7	29,99	209,93
142	2372 - Lápis de cor de Madeira Grande caixa com 12 cores. GATTE	CX	130	2,95	383,50
143	6758 - GRAMPO 23/6 30 FOLHAS 6MM GRAMPO 23/6 6MM ACC	CX	30	9,19	275,70
146	2330 - Apontador de lápis com Depósito Vertical Corpo Plástico Transparente. Masterprint	UND	458	0,88	403,04
147	2349 - CADERNO C/ ESPIRAL 01 MATÉRIA Capa Dura c/ 96 folhas, dimensões aproximadas (cm) AxL 20x27,5. CREDEAL	UND	115	5,63	647,45
148	2351 - CADERNO COM ESPIRAL CAPA DURA 12 MATÉRIAS Capa dura com 240 folhas espiral, dimensões 203 x 280 mm. CREDEAL	UND	100	11,86	1.186,00
149	2437 - LÂ CORES VARIDAS Lâ Cores Variadas CISME	RL	51	7,19	366,69
150	2454 - PAPEL CONTACTO Laminado de PVC auto-adesivo, protegido, no verso, por papel siliconado. BRW	UND	31	2,17	67,27
Total					168.811,55

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 28/07/2022, tendo seu término em 28/07/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 28/07/2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA

CNPJ: 41.883.167/0001-25

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:55A0B6AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 067/2022 – SMS ERRO FORMAL

Na matéria publicada na edição nº 2822 de 14/07/2022 no texto da Portaria nº 067/2022 – SMS, *onde se lê:*

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR RS	JUSTIFICATIVA
RGL – 2D27	Natal – RN	12h30min	00h51min		01.06.2022	RS 40,00	Conduzir paciente com fratura em braço.
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	08h30min	13h00min		11.06.2022	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	18h41min	23h58min		14.06.2022	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6I12	Santa Cruz – RN	10h40min	18h15min		16.06.2022	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	08h58min	13h40min		20.06.2022	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	13h50min	18h56min		20.06.2022	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
RGI – 5A31	Natal – RN	05h09min	12h50min		21.06.2022	RS 40,00	Remoção de paciente vítima de queda, apresentando corte em MIE.
RGI – 5A31	Natal – RN	05h30min	14h50min		22.06.2022	RS 40,00	Consulta de revisão cirúrgica no Hospital Memorial.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	15h45min	20h00min		22.06.2022	RS 20,00	Remoção de alta hospitalar da puérpera do HUAB.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	22h44min	04h50min		22.06.2022	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

Leia-se:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR RS	JUSTIFICATIVA
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	08h10min	16h05min		02.06.2022	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	16h45min	21h45min		02.06.2022	RS 20,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
RGI – 5A31	Natal – RN	04h30min	13h20min		07.06.2022	RS 40,00	Remoção de paciente que realizou cirurgia de fêmur.
RGI – 5A31	Natal – RN	16h15min	02h20min		07.06.2022	RS 40,00	Conduzir paciente encaminhada para avaliação cirúrgica.
RGF – 7J32	Natal – RN	12h15min	21h00min		12.06.2022	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
RGI – 5A31	Natal – RN	09h45min	23h10min		14.06.2022	RS 40,00	Conduzir paciente para retorno cirúrgico.
RGL – 2D27	Natal – RN	12h50min	21h20min		17.06.2022	RS 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	02h05min	08h45min		18.06.2022	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	19h00min	00h15min		20.06.2022	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT – 3A48	Santa Cruz – RN	20h10min	02h30min		22.06.2022	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT – 3A48	Caicó – RN	08h30min	15h00min		28.06.2022	RS 20,00	Remoção de paciente que não deambula para liga de Caicó.

Segue texto pós-correção na íntegra:

Portaria nº 067/2022 – SMS
Lagoa Nova/RN, 13 de Julho de 2022.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providências.”

Considerando a Portaria nº 0378/2022 – GP de 08/07/2022 que “Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências” onde em seu Art. 1º - “Conceder 05 (cinco) diárias e ½ (meia) com valor a ser pago de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme valor unitário para Campo Grande/MS (Fora do Estado do RN) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas da servidora LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA, matrícula nº 3512; Cargo Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Campo Grande/MS no dia 11 a 16 de julho de 2022, para participar do XXXVI Congresso Conasems, o evento acontecerá no Shopping Bosque dos Ipês, localizado na Av. Consul Assaf Trad, 4796- Novos Estados, Campo Grande/MS, 79035-900.

O Secretário Adjunto de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 212/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR MACEDO SOARES DE ARAÚJO**, matrícula nº 3261, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR RS	JUSTIFICATIVA
RGL – 2D27	Natal – RN	12h30min	00h51min		01.06.2022	RS 40,00	Conduzir paciente com fratura em braço.
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	08h30min	13h00min		11.06.2022	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	18h41min	23h58min		14.06.2022	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6I12	Santa Cruz – RN	10h40min	18h15min		16.06.2022	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	08h58min	13h40min		20.06.2022	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	13h50min	18h56min		20.06.2022	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
RGI – 5A31	Natal – RN	05h09min	12h50min		21.06.2022	RS 40,00	Remoção de paciente vítima de queda, apresentando corte em MIE.
RGI – 5A31	Natal – RN	05h30min	14h50min		22.06.2022	RS 40,00	Consulta de revisão cirúrgica no Hospital Memorial.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	15h45min	20h00min		22.06.2022	RS 20,00	Remoção de alta hospitalar da puérpera do HUAB.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	22h44min	04h50min		22.06.2022	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

EDIEMESON CARLOS DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Roniery Sulamita Acirole da Silva
Código Identificador:A8C080E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.158/2022 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.158/2022 – GP

Lagoa Nova/RN, 29 de Julho de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 12.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					12.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2017 TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA MELHORIAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					12.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					7.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
03 .001 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					5.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:68CD0D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.159/2022 - GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.159/2022 - GP

Lagoa Nova/RN 29 de Julho de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 105.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					105.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					105.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				105.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	105.000,00
Anexo II (Redução)					105.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					105.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADÃO NO MUNICÍPIO				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:A063957D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.160/2022**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.160/2022, DE 29 DE JULHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 180.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2022.

Lagoa Nova/RN, 29 de julho de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

08.182.313/0001-10

GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					180.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					180.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					180.000,00
99 .999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA					180.000,00
	2999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA				180.000,00
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	180.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:4F3A55EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.161/2022**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.161/2022, DE 29 DE JULHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 35.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Nova/RN, 29 de julho de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

08.182.313/0001-10

GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					35.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					35.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				35.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	35.000,00

Anexo II (Redução)					35.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					35.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				35.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	35.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:7EF56B6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 422/2022**

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 422, DE 29 DE JULHO DE 2022.

ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 31 de dezembro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2022.

Lagoa Nova/RN, 29 de julho de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
08.182.313/0001-10
GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					25.800,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				25.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.800,00
Anexo II (Redução)					
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					25.800,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				25.800,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	8.800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	3.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:F5A61CC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

O município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do Chamamento Público nº 002/2022 na fase de habilitação, objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas para disponibilidade de profissionais na área da saúde pública conforme discriminação em anexo, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública para o ano de 2022, de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital.

Foi credenciada para o **Item 01:**

Enfermagem Estratégica Saúde da Família-ESF:		
Licitante	CNPJ	SITUAÇÃO
Serviços Multissetoriais de Assistência e Saúde Ltda	31.653.299/0001-07	Habilitada

Foi credenciada para o **Item 02:**

Enfermagem Plantonista:		
Licitante	CNPJ	SITUAÇÃO
Serviços Multissetoriais de Assistência e Saúde Ltda	31.653.299/0001-07	Habilitada

Foi credenciada para o **Item 03:**

Cirurgião Dentista na Estratégia Saúde Bucal - ESB:		
Licitante	CNPJ	SITUAÇÃO
Serviços Multissetoriais de Assistência e Saúde Ltda	31.653.299/0001-07	Habilitada

Foi credenciada para o **Item 04:**

Cirurgião Dentista no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		
Licitante	CNPJ	SITUAÇÃO
Serviços Multissetoriais de Assistência e Saúde Ltda	31.653.299/0001-07	Habilitada

Foi credenciada para o **Item 05:**

Cirurgião Dentista e administrador/Responsável técnico Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		
Licitante	CNPJ	SITUAÇÃO
Serviços Multissetoriais de Assistência e Saúde Ltda	31.653.299/0001-07	Habilitada

Foi credenciada para o **Item 06:**

Técnico em Saúde Bucal no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		
Licitante	CNPJ	SITUAÇÃO
Serviços Multissetoriais de Assistência e Saúde Ltda	31.653.299/0001-07	Habilitada

Foi credenciada para o **Item 07:**

Técnico em Saúde Bucal e Coordenador geral no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		
Licitante	CNPJ	SITUAÇÃO
Serviços Multissetoriais de Assistência e Saúde Ltda	31.653.299/0001-07	Habilitada

Foi credenciada para o **Item 08:**

Técnico em Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família - ESF		
Licitante	CNPJ	SITUAÇÃO
Serviços Multissetoriais de Assistência e Saúde Ltda	31.653.299/0001-07	Habilitada

Foi credenciada para o **Item 09:**

Fisioterapeuta da Academia da Saúde		
Licitante	CNPJ	SITUAÇÃO
Serviços Multissetoriais de Assistência e Saúde Ltda	31.653.299/0001-07	Habilitada

Foi credenciada para o **Item 10:**

Educador Físico da Academia da Saúde		
Licitante	CNPJ	SITUAÇÃO
Serviços Multissetoriais de Assistência e Saúde Ltda	31.653.299/0001-07	Habilitada

Lucrécia/RN, 29 de julho de 2021.

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DA CUNHA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:0537C8AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 815/2022, DE 29 DE JULHO DE 2022.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 815/2022 Lucrécia/ RN, 29 de julho de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 4.777,51 (quatro mil e setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 4.777,51 (quatro mil e setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 29 de julho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

ANEXO I				
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS				
Suplementação				
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	11001	- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
		1.50 - Aquisição de Maquinas/ Implemento/ Veiculos		
			1605 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: R\$ 15000000 3.505,00
Total da Ação:				R\$ 3.505,00
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente		
			1617 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: R\$ 15000000 1.272,51
Total da Ação:				R\$ 1.272,51
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 4.777,51
Valor total Suplementado:				R\$ 4.777,51
Redução				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	11001-	SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
		1.139 - EFICIENCIA ENERGÉTICA		
			1890 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: R\$ 15000000 4.777,51
Total da Ação:				R\$ 4.777,51
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 4.777,51
Valor total Reduzido:				R\$ 4.777,51

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:F4769840

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 814/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 814/2022 Lucrécia/ RN, 28 de julho de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 111.051,15 (cento e onze mil e cinquenta e um reais e quinze centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 111.051,15 (cento e onze mil e cinquenta e um reais e quinze centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 28 de julho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2.11 - Manutenção Educação Básica - FUNDEB 70%			
			1664 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15411070	RS 100,00
Total da Ação:					RS 100,00
		2.14 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 30%			
			1690 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400000	RS 58.000,00
Total da Ação:					RS58.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS58.100,00
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			1653 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 10.000,00
			1656 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	RS 17.500,00
Total da Ação:					RS27.500,00
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche			
			1742 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS10.000,00
		2.151- Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola.			
			2025 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 47.500,00
	10001- SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			1925 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 922,66
Total da Ação:					RS 922,66
Total da Unidade Orçamentária:					RS 922,66
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			1767 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 1.500,00
			1776 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 280,29
			1777 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	RS 2.748,20
Total da Ação:					RS 4.528,49
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.528,49
Valor total Suplementado:					RS 111.051,15
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de					

Lucrécia					
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL BÁSICA				
		1.9 - Cons. Ampl. Ref. Escolas			
			1999 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15400000	RS 58.000,00
Total da Ação:					RS58.000,00
		2.135- Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 30%			
			1710 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15410000	RS 100,00
Total da Ação:					RS 100,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS58.100,00
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche			
			1732 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS10.000,00
		2.151 - Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola.			
			2022 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	RS 20.000,00
Total da Ação:					RS20.000,00
		2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental			
			1702 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	RS 17.500,00
Total da Ação:					RS17.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS47.500,00
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			1927 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 922,66
Total da Ação:					RS 922,66
Total da Unidade Orçamentária:					RS 922,66
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		1.139 - EFICIENCIA ENERGÉTICA			
			1890 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 4.528,49
Total da Ação:					RS 4.528,49
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.528,49
Valor total Reduzido:					RS 111.051,15

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador: 1D9D0604

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2022

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 01/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 08/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 11/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 11/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: Formação de registro de preços para Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 29 de julho de 2022.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: 5199FC08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº, 045 DE 29 DE JULHO DE 2022.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 796/2021, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			111 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	RS 60.000,00
			Total da Ação:		RS 60.000,00
		2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)			
			177 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	RS 10.000,00
			Total da Ação:		RS 10.000,00
		2.20 - Transporte Escolar - Ensino Infantil Pré-Escola			
			243 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 15.000,00
			Total da Ação:		RS 15.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 85.000,00
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
			116 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 20.000,00
			Total da Ação:		RS 20.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 20.000,00
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.50 - Assistência à População Através de Serviços e Benefícios da Assistência			
			309 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
			Total da Ação:		RS 10.000,00
		2.64 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
			459 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	RS 15.000,00
			Total da Ação:		RS 15.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 25.000,00
Valor total:			RS 130.000,00		

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção das			

		Atividades da Chefia de Gabinete			
			3 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 3.000,00
			4 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
			9 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
			Total da Ação:		RS 10.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 10.000,00
	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
			18 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 8.000,00
			19 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			22 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
			34 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
			36 - 4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
			Total da Ação:		RS 21.000,00
		5.3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos			
			47 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
			48 - 4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
			Total da Ação:		RS 10.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 31.000,00
	2003 - Secretaria Municipal de Finanças				
		2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
			15 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			20 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			Total da Ação:		RS 2.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 2.000,00
	2004 - Procuradoria Geral do Município				
		2.5 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município			
			35 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			Total da Ação:		RS 1.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 1.000,00
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		1.1 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental			
			98 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 2.000,00
			Total da Ação:		RS 2.000,00
		1.2 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil			
			169 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 1.000,00
			Total da Ação:		RS 1.000,00
		2.11 - Merenda Escolar - Educação de Jovens e Adultos - EJA			
			93 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	RS 1.000,00
			94 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 1.000,00
			Total da Ação:		RS 2.000,00
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			118 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	RS 20.000,00
			Total da Ação:		RS 20.000,00
		2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
			147 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	RS 5.000,00
			Total da Ação:		RS 5.000,00
		2.15 - Transporte Escolar - Ensino Médio			
			157 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
			Total da Ação:		RS 2.000,00
		2.16 - Transporte Escolar - Ensino Superior			
			164 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
			Total da Ação:		RS 2.000,00
		2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)			
			197 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 10.000,00
			Total da Ação:		RS 10.000,00
		2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)			
			213 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	RS 3.000,00
			215 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001001	RS 1.000,00
			218 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15001001	RS 2.000,00
			223 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001001	RS 5.000,00
			225 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	RS 5.000,00
			Total da Ação:		RS 16.000,00
		2.19 - Transporte Escolar - Infantil Creche			
			233 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	RS 4.000,00

			Total da Ação:		RS 4.000,00
		2.20 - Transporte Escolar - Ensino Infantil Pré-Escola			
			240 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	RS 2.000,00
			Total da Ação:		RS 2.000,00
		2.68 - Merenda Escolar - Mais Educação			
			411 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
			Total da Ação:		RS 2.000,00
		2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
			59 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	RS 3.000,00
			Total da Ação:		RS 3.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 71.000,00
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.56 - Manutenção das Ações do IGD - SUAS			
			493 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 16600000	RS 1.000,00
			494 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16600000	RS 4.000,00
			495 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	RS 3.000,00
			Total da Ação:		RS 8.000,00
		2.64 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
			461 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 16600000	RS 2.000,00
			462 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16600000	RS 2.000,00
			463 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	RS 3.000,00
			Total da Ação:		RS 7.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 15.000,00
Valor total:					RS 130.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 29 de julho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF 022.505.704-26
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CAE67FCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019 DE 2022

DECRETO Nro 00019/22, de 01 de Junho de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 953.050,00 (Novecentos e Cinquenta e Três Mil, Cinquenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00522/21

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 953.050,00 (Novecentos e Cinquenta e Três Mil, Cinquenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$953.050,00 (Novecentos e Cinquenta e Três Mil, Cinquenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de Junho de 2022

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00019/22 de 01 de Junho de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0009 2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	3.500,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			3.500,00
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	28.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	8.550,00
11 331 0007 2.006	Pagamento de Contribuição ao PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	70.000,00
28 843 0007 1.006	Amortização da Dívida Junto ao INSS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	100.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			206.550,00
PARA:			
05 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0081 2.022	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	100.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			100.000,00
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	200.000,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00019/22 de 01 de Junho de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0075 2.034	Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários de Saúde - ACS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	7.070,00
10 301 0075 2.036	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	142.530,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			409.600,00
PARA:			
07 01.	Secretaria Municipal de Obras		
15 452 0058 1.025	Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
		Anul.dotação	39.900,00
TOTAL Secretaria Municipal de Obras			39.900,00
PARA:			
08 01.	Secretaria Munic. de Educação e Cultura		
12 361 0042 2.046	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	13.000,00
12 361 0042 2.052	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.000,00
13 392 0048 2.059	Manutenção dos Serviços Culturais		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul.dotação	40.500,00
------------	-------------------------------------	--------------	-----------

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00019/22 de 01 de Junho de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Secretaria Munic. de Educação e Cultu			54.500,00
PARA:			
08 02.	Fundo de Manut. e Desenv. da Educ.Basica		
12 365 0041 2.119	Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FEB-30%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540000000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		
		Anul.dotação	38.000,00
TOTAL Fundo de Manut. e Desenv. da Educ.Bas			38.000,00
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 606 0018 2.067	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			1.000,00
PARA:			
12 01.	Secretaria Municipal de Planejamento		
04 122 0009 2.071	Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	100.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Planejamento			100.000,00
TOTAL GERAL			953.050,00

Ruy Barbosa, 01 de Junho de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00019/22 de 01 de Junho de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0009 2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.999,00
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			999,00
04 124 0009 2.003	Manutenção do Controle Interno		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			499,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			499,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			5.995,00
DE:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.999,00
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			499,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.999,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		

1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.999,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.999,00
04.122.0007.2.073	Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		9.999,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa ANEXO II a que se refere o DECRETO 00019/22 de 01 de Junho de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		4.999,00
04.122.0007.2.074	Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		2.999,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.999,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			31.491,00
DE:			
04.01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04.123.0008.2.008	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		19.999,00
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		999,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.999,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		2.999,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			27.995,00
DE:			
05.01.	Sec. Municipal de Assistência Social		
08.243.0081.2.011	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		4.499,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		4.999,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00019/22 de 01 de Junho de 2022,

autorizado pela

LEI 00522/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		3.000,00
08.244.0081.2.013	Realização da Conferência Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.499,00
16.481.0057.1.013	Construção e Melhoria de Unidade Habitacional Rural		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		9.999,00

16 481 0057 2.079	Fundo Municipal de Habitação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.999,00
16 482 0057 1.014	Construção e Melhoria de Unidade		
	Habitacional Urbana		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			9.999,00
1700000000	Outros Convênios da União		
			29.901,00
16 482 0057 1.015	Aquisição e Desapropriação de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.999,00
TOTAL Sec. Municipal de Assistência Social			74.893,00
DE:			
05 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0081 2.128	Manutenção do Programa Família		
	Acolhedora		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			999,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00019/22 de 01 de Junho de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
08 244 0081 2.021	Serviços de Convivência e		
	Fortalecimento de Vínculos - SCFV		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.900,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.999,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.999,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			9.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			9.999,00
08 244 0081 2.022	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.999,00
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			999,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.999,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00019/22 de 01 de Junho de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.999,00
08 244 0081 2.023	Índice de Gestão Descentralizada do		
	Bolsa Família IGD/PBF		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.999,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.999,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.999,00
08 244 0081 2.024	Piso Básico Fixo - PBF		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.000,00
08 244 0081 2.025	Índice de Gestão Descentralizada do		
	SUAS - IGDSUAS		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			499,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.999,00
08 244 0081 2.130	Vigilância Socioassistencial		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.999,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00019/22 de 01 de Junho de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			999,00
08 244 0081 2.131	Programa do Leite - PAA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.999,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.999,00
08 244 0081 2.132	Capacitação Continuada de Servidores		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		4.999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		4.999,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			137.371,00
DE:			
06.01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 122 0075 2.028	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		999,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			999,00
DE:			
06.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0075 2.036	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		69.999,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00019/22 de 01 de Junho de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		49.999,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		4.999,00
10 301 0100 2.125	Enfrentamento da Emerg. de Saúde Púb. de Imp. Intern. Decorrente do Coronavírus		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1602000000	Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19		1.999,00
10 302 0075 2.038	Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		25.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		15.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		25.000,00
10 303 0075 2.041	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		3.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		9.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		7.603,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			211.599,00
DE:			
07.01.	Secretaria Municipal de Obras		
15 452 0058 1.023	Construção de Um Calçadão		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		9.999,00
15 452 0058 1.075	Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		19.999,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00019/22 de 01 de Junho de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Obras			29.998,00
DE:			
08 01.	Secretaria Munic. de Educação e Cultura		
12 361 0042 2.047	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			13.000,00
13 392 0048 2.059	Manutenção dos Serviços Culturais		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.000,00
13 392 0048 2.060	Manutenção da Biblioteca Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			999,00
13 392 0048 2.090	Projeto Lei Aldir Blanc - Para Promover a Cultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.999,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.999,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.999,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.999,00
TOTAL Secretaria Munic. de Educação e Cultu			35.992,00
DE:			
08 02.	Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Basica		
12 361 0042 1.048	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNDEB 30%		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1540000000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		
			38.000,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00019/22 de 01 de Junho de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Bas			38.000,00
DE:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 606 0018 1.050	Construção, Ampliação e Reforma de Matadouro		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			9.999,00
20 606 0018 1.091	Construção do Centro Comercial de Agricultura		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			9.999,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			19.998,00
DE:			
10 01.	Secretaria Municipal de Transporte		
26 782 0088 1.105	Construção de Abrigo Rodoviário		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			9.999,00
26 782 0088 1.106	Construção de Abrigo para Moto Taxistas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			9.999,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transporte			19.998,00
DE:			
11 01.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
17 512 0076 1.017	Construção do Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		

1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.999,00
1700000000	Outros Convênios da União	
		238.731,00
17 512 0076 1.018	Construção de Unidades Sanitárias Fossas Sépticas	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	
		9.999,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
 Prefeito Municipal
 Rio Grande do Norte
 Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00019/22 de 01 de Junho de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Meio Ambiente			253.729,00
DE:			
12 01.	Secretaria Municipal de Planejamento		
04 122 0009 2.071	Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.999,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			9.999,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.999,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.999,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.999,00
TOTAL Secretaria Municipal de Planejamento			21.995,00
DE:			
13 01.	Secretaria Munic.de Serviços Urbanos		
15 452 0058 1.097	Aquisição de Um Caminhão Compactador de Lixo		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			9.999,00
15 452 0058 2.072	Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.999,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			18.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.999,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.000,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
 Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
 Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00019/22 de 01 de Junho de 2022, autorizado pela
 LEI 00522/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		3.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		2.000,00
TOTAL Secretaria Munic.de Serviços Urbanos			42.997,00
TOTAL GERAL			953.050,00

Ruy Barbosa, 01 de Junho de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
 Código Identificador:4D22C967

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020 DE 2022**

DECRETO Nro 00020/22, de 01 de Junho de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 331.700,00 (Trezentos e Trinta e Um Mil, Setecentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00522/21

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 331.700,00 (Trezentos e Trinta e Um Mil, Setecentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$331.700,00 (Trezentos e Trinta e Um Mil, Setecentos Reais), através do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, de acordo com o inciso

I, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de Junho de 2022

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00020/22 de 01 de Junho de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
08 01.	Secretaria Munic. de Educação e Cultura		
27 812 0050 1.046	Construção, Reforma e Ampliação de Campo de Futebol		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Superavit	131.700,00
TOTAL Secretaria Munic. de Educação e Cultu			131.700,00
PARA:			
08 02.	Fundo de Manut. e Desenv. da Educ.Basica		
12 361 0042 2.063	Manutenção do Ensino Fundamental - FEB-70%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1540107000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		
		Superavit	200.000,00
TOTAL Fundo de Manut. e Desenv. da Educ.Bas			200.000,00
TOTAL GERAL			331.700,00

Ruy Barbosa, 01 de Junho de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:0E5CDC05

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220101**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 SRP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, CNPJ Nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA(O): AGRO SHOP COMERCIO EIRELI ME, CNPJ Nº 27.636.436/0001-28.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de implemento agrícola para desenvolvimento de atividades no Município de Ruy Barbosa/RN, conforme Convênio MAPA - PLATAFORMA +BRASIL Nº 907451/2020.

Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
04	GRADE DE ARRASTO CONTROLE REMOTO MODELO DISCOS 14X24"	EGACR	EQUIVALER	01	Und	41.779,50	41.779,50

VALOR TOTAL: R\$ 41.779,50 (quarenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Projeto 0901.206060018.1.053 Aquisição de Trator e Outros Equipamentos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.40.

VIGÊNCIA: 26 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Julho de 2022.

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:0B5EA51F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE SÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML SUSP INJETAVEL (EMBALAGEM CONTENDO 1 AMPOLA COM 1ML)	AMP	360
2	ÁCIDO ÉPSILON – AMINOCAPROICO 1 G COM 20 ML	F/A	120
3	ÁCIDO ÉPSILON – AMINOCAPROICO 4 G COM 20 ML	F/A	120
4	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA DE 10 ML	AMP	300
5	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.2000.000 U.I PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL 4 ML.	F/A	2600
6	BENZILPENICILINA PÓTASSICA 5.000 U.I. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	F/A	200
7	BICARBONATO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	AMP	200
8	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	AMP	200
9	BUSCOPAN SIMPLES INJETAVEL 1 ML (ESCOPOLAMINA)	AMP	1.200
10	CEDILANIDE (DESLANOSÍDEO) 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	AMP	200
11	CLORIDRATO DE DOPAMINA INJETAVEL 5MG/ML AMPOLA DE 10ML	AMP	500
12	CLORIDRATO DE ETILEFRINA (EFORTIL) 10MG/ML AMPOLA DE 1 ML	AMP	100
13	DIPIRONA SÓDICA 500MG COM 2ML INJETÁVEL	AMP	24.000
14	FUROSEMIDA 40MG/ML INJETAVEL AMPOLA DE 2 ML	AMP	3.800
15	LIDOCINA COM VASO SOLUÇÃO INJETAVEL (20 ML) CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10% E 2,0% + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.000 EM EPINEFRINA	F/A	100
16	LIDOCINA SEM VASO 2% SOLUÇÃO INJETAVEL (20 ML)	F/A	500
17	METHERGIN 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL COM 01 ML	AMP	150
18	METRONIDAZOL BOLSA 500MG/100ML	BOLSA	720
19	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA DE 01 ML	AMP	200
20	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL COM 01 ML	AMP	400
21	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL COM 01 ML	AMP	200
22	TENOXICAN 20MG INJETAVEL (EMBALAGEM COM 50 FRASCOS – AMPOLAS CONTENDO 20MG DE TENOXICAN ACOMPANHADAS DE 50 AMPOLAS DE DILUENTE CONTENDO 2 ML DE ÁGUA PARA INJEÇÃO	F/A	2.400

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 29 julho de 2022.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA
 Setor de Compras

Publicado por:
 Edila Roberta da Silva Rocha
Código Identificador:DED8182D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

Pelo presente instrumento, aos 29 dias do mês de Julho de dois mil e vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 735.760 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 455.474.244-04, o qual nomeia o Secretário Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, por meio da Portaria n.º 044/2021, para gerenciar esta Ata e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para Possível Contratação de Empresa Especializada na Execução de Eventos, com Viabilização De Infraestrutura (Som, Iluminação, ornamentação, e Apoio Logístico) a ser usado em festividades e eventos artísticos culturais realizados no município de São Fernando/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência para atender as necessidades e demandas da Administração pública municipal, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1.DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Possível Contratação de Empresa Especializada na Execução de Eventos, com Viabilização De Infraestrutura (Som, Iluminação, ornamentação, e Apoio Logístico) a ser usado em festividades e eventos artísticos culturais realizados no município de São Fernando/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência para atender as necessidades e

demandas da Administração pública municipal. do Pregão Presencial n.º 043/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos bens será as Secretarias de: Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e Secretaria Municipal de Esporte.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões ficam limitadas as condições estabelecidas no subitem 19 do Edital de Convocação, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os bens adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 29 de Julho de 2022.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA
Representante legal do órgão gerenciador e

EMANUEL GOMES FERNANDES
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2022, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA
RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

VENCEDORA DE TODOS OS ITENS QUE VAI EM ANEXO.

ADJUDICO-LHE O OBJETO DO ITEM LICITADO.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA EMANUEL GOMES FERNANDES07072826408, CNPJ N° 12.161.128/0001-00 – IE; 16.377.977-5, SEDIADA À RUA SOLON DE LUCENA, Nº 72, Centro, BREJO DO CRUZ-PB, CEP: 58.890-000.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MPEDIO PORTE COMA SEGUINTE DESCRIÇÃO: 16 SUBWOOFERS, 16 MÉDIOS, 10 PEDESTRAIS, 10 MICROFONES COM FIO, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 KIT DE MICROFONE DE BATERIA. 06 VIAS DE MONITOR FONES DE OUVIDO OU SPOT. 01 MESA DE SO9 DE SOM DE 32 CANAIS DIGITAL, 01 TÉCNICO ESPECIALIZADO	DIÁRIA	10	R\$ 699,00	R\$ 6.990,00
02	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO, 01 MESA CONTROLADORA COMPUTADORIZADA COM: 2048 CANAIS FORNECIDOS EM 04 CONCECTORES DMX SEPARADOS, 450 PROGRAMAS, BIBLIOTECA COM 600 APARELHOS DE DIVERSAS MARCAS: SOFTWARE INTERNO COM MUITOS ACRÉSCIMOS DE INFORMAÇÕES; 64 REFLECTORES FOCO FECHADO(LÂMPADAS PAR 64), 02 CANHÕES SEGUIDORES; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA; 03 RACKS DIMMERS COM NO MÍNIMO 12 CANAIS CADA; CABOS E CONEXÕES; GELATINA COM CORES VARIADAS; SISTEMA DE BOX TRUSS; 06 REFLECTORES ELIPSOIDAL 1000 WATTS	DIÁRIA	05	R\$ 799,00	R\$ 3.995,00
03	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DA FESTA DA PAROEIRA NOSSA SENHORA DAS DORES, GRAJA COM 30 PAR LEDS E NO SEU ENTORNO COM 50 PAR LEDS, NA PRAÇA JOSÉ JOSIAS FERNANDES, LOCAL ONDE ACONTECERÁ O EVENTO, ESTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO COM IMAGEM DE NOSSA SENHORA DAS DORES EM FAIXAS E BANNERS COM PADRONIZAÇÃO DA PREFEITURA E DECORAÇÃO COM OBJETOS ARTESANAIS, DURANTE O PERÍODO DA FESTA- TUDO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	SERVIÇO	01	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 16.185,00 (Dezesseis Mil Cento e Oitenta e Cinco Reais)

ASSINATURAS:

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Membros da Equipe de Apoio

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS
Membros da Equipe de Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS
Membros da Equipe de Apoio

EMANUEL GOMES FERNANDES
Representante da empresa

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:7FAB4D4C

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO 224/2022**

DECRETO Nº 224/2022

Abre crédito adicional Suplementar por anulação..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 834/2021. CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 3.943,00 (três mil e novecentos e quarenta e três reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	14001 - Sec. Mun. de Esporte				
		2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador			
			1526 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17000000	RS 3.943,00
Total da Ação:					RS 3.943,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 3.943,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	14001 - Sec. Mun. de Esporte				
		1.27 - Const. Infraestrutura Esportiva			
			1014 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17000000	RS 3.943,00
Total da Ação:					RS 3.943,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 3.943,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 29 de julho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
 Caio César de Medeiros
Código Identificador:A3F5AAE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 13/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 13/2022

PROCESSO Nº 1.280/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 dias do mês de julho de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.175.908/0001-12, 86182-530, neste ato representada pelo (a) Sr(a). Luiz Carlos dos Santos, Proprietário, Brasileiro (a), portador do CPF nº 365.440.519-34, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens:

Fornecedor: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI		
CNPJ: 06.175.908/0001-12	Telefone: (43)3254-6426	Email: - biologica@biologicadistribuidora.com.br
Endereço: Rua Profª Zilda C. Cursi Mastriani, 265-A, 0 A, Jardim D'Ávila, Cambé/PR, CEP: 86182-530		

Representante: LUIZ CARLOS DOS SANTOS - CPF: 365.440.519-34

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0042664 - BABADOR IMPERMEÁVEL. Confeccionado em duas camadas, uma de papel (celulose 100% virgem) e uma de plástico (atóxico), sem adesivo, com alto potencial de absorção. Caixa 100 unidades	SLIM -BIODINAMICA	CX	200,00	13,510	2.702,00
24	0042673 - BROCA 1012 Haste em aço inoxidável, Esférica, Alta rotação, Validade Indeterminada, com registro ANVISA.	3R MICRODONT	UND	30,00	1,940	58,20
25	0042674 - BROCA 1013 Haste em aço inoxidável, Esférica, Alta rotação, Validade Indeterminada, com registro ANVISA.	3R MICRODONT	UND	50,00	1,940	97,00
26	0042675 - BROCA 1014 Haste em aço inoxidável, Esférica, Alta rotação, Validade Indeterminada, com registro ANVISA.	3R MICRODONT	UND	50,00	1,940	97,00
27	0042676 - BROCA 1015 Haste em aço inoxidável, Esférica, Alta rotação, Validade Indeterminada, com registro ANVISA.	3R MICRODONT	UND	50,00	1,940	97,00
28	0042677 - BROCA 1016 Haste em aço inoxidável, Esférica, Alta rotação, Validade Indeterminada, com registro ANVISA.	3R MICRODONT	UND	50,00	1,940	97,00
29	0042678 - BROCA 1036	3R MICRODONT	UND	30,00	1,940	58,20
30	0042679 - BROCA 3018 HL	3R MICRODONT	UND	30,00	1,940	58,20
31	0042680 - BROCA 3118 FF	3R MICRODONT	UND	40,00	1,940	77,60
32	0042681 - BROCA 3168 F	3R MICRODONT	UND	40,00	1,940	77,60
33	0042682 - BROCA 3195 F	3R MICRODONT	UND	30,00	1,940	58,20
34	0042683 - BROCA 3195 FF	3R MICRODONT	UND	30,00	1,940	58,20
35	0042684 - BROCA 3216	3R MICRODONT	UND	30,00	1,940	58,20
36	0042685 - BROCA 4138 FF	3R MICRODONT	UND	30,00	1,940	58,20
38	0042687 - BROCA ENDO Z (ENDODONTIA)	MICRODONT	UND	50,00	10,800	540,00
42	0042691 - BROCA ZECRYAS - CIRURGIA (HASTE LONGA). Com alta performance e mínima vibração.	MICRODONT	UND	30,00	10,800	324,00
77	0042726 - ESPELHO BUCAL ODONTOLÓGICO Nº 5. Espelho bucal autoclavável, confeccionado em aço inoxidável, utilizado para facilitar a visualização em procedimento odontológico. Embalagem com 12 unidades.	AAF do BRASIL	CX	30,00	2,230	66,90
83	0042731 - FIO DENTAL 50M	HIGIX	UND	50,00	1,070	53,50
93	0042741 - FLUOR GEL 200ML	MAQUIRA	FRC	150,00	3,720	558,00
110	0042758 - FORMOCRESOL FRASCO COM 10ML	MAQUIRA	FRC	30,00	5,170	155,10
111	0042759 - HEMOSTOP. Solução Hemostática com cloreto de alumínio, sulfato de hidroxiquinolona e álcool etílico. Frasco de 10ml.	HEMOLIQ - MAQUIRA	UND	30,00	14,750	442,50
113	0042761 - KIT DE IONÓMERO DE VIDRO R LÍQUIDO + PÓ. Embalagem contendo 1 frasco de pó A2 com 10Mg 1 frasco líquido 8Mg 1 Dosador de Pó 1 Bloco de Espatulação. Com registro ANVISA.	MAQUIRA	Kit	20,00	16,240	324,80
116	0042764 - LIMA ENDODÔNTICA - H Nº 20. Caixa 06 unidades. Limas com alto poder de corte, indicadas nas manobras de pulpectomia e preparo químico-cirúrgico do canal radicular.	ANGELUS	CX	20,00	16,460	329,20
117	0042765 - LIMA ENDODÔNTICA - H Nº 25. Caixa 06 unidades. Limas com alto poder de corte, indicadas nas manobras de pulpectomia e preparo químico-cirúrgico do canal radicular.	ANGELUS	CX	20,00	16,460	329,20
118	0042766 - LIMA ENDODÔNTICA - H Nº 30. Caixa 06 unidades. Limas com alto poder de corte, indicadas nas manobras de pulpectomia e preparo químico-cirúrgico do canal radicular.	ANGELUS	CX	20,00	16,460	329,20
119	0042767 - LIMA ENDODÔNTICA - H Nº 35. Caixa 06 unidades. Limas com alto poder de corte, indicadas nas manobras de pulpectomia e preparo químico-cirúrgico do canal radicular.	ANGELUS	CX	20,00	16,460	329,20
120	0042768 - LIMA ENDODÔNTICA - H Nº 40. Caixa 06 unidades. Limas com alto poder de corte, indicadas nas manobras de pulpectomia e preparo químico-cirúrgico do canal radicular.	ANGELUS	CX	20,00	16,460	329,20
135	0042783 - OBTURADOR PROVISÓRIO. Maleável, fácil manipulação e remoção. Embalagem com 25g. Similar a Maquira.	AAF do BRASIL	UND	60,00	8,640	518,40
139	0042787 - PAPEL CARBONO DENTAL 12 FOLHAS. Embalagem com 12 unidades. Dupla face (azul e vermelho). Papel 100% Vegetal, espessura de 100 micra, medidas: 8,7cm x 1,8cm.	MAQUIRA	PCT	30,00	1,680	50,40
140	0042788 - PASTA PROFILÁTICA. Pasta para limpeza profilática, para remoção de manchas exógenas, placas, matéria alba e resíduos orais. Embalagem com 90g. Pasta à base de água, com flúor em sua composição, com boa consistência/viscosidade, para uso em adultos e crianças, com registro ANVISA.	IODONTOSUL	UND	40,00	4,310	172,40
142	0042790 - PEDRA-POMES. Para remoção de placa bacteriana e manchas superficiais, além de promover polimento ao esmalte ou restaurações, conferindo uma superfície uniforme. Com tampa flip top, ergonomicamente testada para fácil abertura e perfeita vedação Granulação extra fina. Embalagem com 100g.	AAF do BRASIL	FRC	20,00	3,100	62,00
148	0042796 - POTE DAPPEN (VIDRO). Indicado para manipulação de materiais odontológicos. Em vidro transparente. Embalagem com 1 unidade.	AAF do BRASIL	UND	15,00	3,170	47,55
149	0042797 - POTE DAPPEN (PLÁSTICO). Composição a base de nylon, com boa resistência, esterilizável em autoclave a 137°C, possui duas cavidades para as manipulações; altura: 3cm; capacidade máxima 2ml.	MAQUIRA	UND	15,00	1,580	23,70
160	0042808 - RESINA FOTO FLOW OPALIS A2. Similar a 3M.	APPLIC FLOW MAQUIRA (SIMILAR)	UND	50,00	12,070	603,50
161	0042809 - RESINA FOTO FLOW OPALIS A3. Similar a 3M.	APPLIC FLOW MAQUIRA (SIMILAR)	UND	50,00	12,070	603,50
168	0042816 - CONDICIONADOR ACIDO/ÁCIDO GEL 37%. Kit com 3 unidades de seringas de 2,5ml cada. Gel a base de ácido fosfórico na concentração de 37%. Com viscosidade adequada e presença de corante azul, o que permite aplicação segura, reduzindo o risco de escoamento e melhor visualização da região a ser condicionada; gel tixotrópico.	CONDAAF 37% - AAF do BRASIL	Kit	150,00	3,330	499,50
176	0042824 - TAÇA DE BORRACHA. Taça de borracha para contra-ângulo. Utilizada para profilaxia dental. Com registro ANVISA. Embalagem com 1 unidade.	AAF do BRASIL	UND	50,00	0,720	36,00
180	0042828 - TIRA DE LIXA PARA RESINA. Tiras de lixas confeccionadas em poliéster e óxido de alumínio com duas partes: uma fina (polimento) e outra grossa (acabamento), além de centro neutro que facilita a inserção no espaço proximal. Com 150 unidades.	AAF do BRASIL	PCT	20,00	5,760	115,20
181	0042829 - TIRA DE POLIÉSTER. Tira transparente. Embalagem com 50 unidades. Medidas: 10x120x0,05mm.	AAF do BRASIL	PCT	20,00	1,150	23,00
184	0042832 - VERNIZ CAVITÁRIO. Embalagem com 10ml.	VARNAL BIODINAMICA	FRC	30,00	12,150	364,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender a demanda das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que a Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público SEVERINO RAMOS SOBRAL NETO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 10.883,05 (dez mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinco centavos)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;
Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;
Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;
Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;
Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA

A gestão da ata de registro de preços será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ata.

A gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 13/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 25 de **julho** de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Pela Contratante

BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI

Representante Da Empresa

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA
TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA
TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:26D857B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 13/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 13/2022

PROCESSO Nº 1.280/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 dias do mês de julho de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 26.240.632/0001-16,89888-000, neste ato representada pelo (a) Sr(a).Francisco Feitosa de Matos, empresário, Brasileiro(a), portador do CPF nº 248.909.283-91, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens:

Fornecedor: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES		
CNPJ: 26.240.632/0001-16	Telefone: (49) 3648-0872 / WHATSAPP: (49) 99934-0244	Email: : dental@higix.com.br / expedicao.higix@gmail.com
Endereço: RUA HELENA BIGATON, 0 CX POSTAL 15, CENTRO, Caibi/SC, CEP: 89888-000		
Representante: Francisco Feitosa de Matos - CPF: 248.909.283-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
75	0042724 - ESPÁTULA PARA RESINA. Para inserção de materiais, facilitam o acesso a diversas faces do dente. Material em aço inox, Autoclavável.	KONNEN	UND	50,00	30,000	1.500,00
79	0042728 - ESPELHO DE PAREDE. Com moldura. Dimensões aproximadas: 15 x 470 x 370 mm (C x L x A)	LEAO	UND	15,00	150,000	2.250,00
138	0042786 - OTOSPORIN. Solução Otológica com 10ml 10mg/ml. Princípio ativo: Sulfato de neomicina, hidrocortisona, sulfato de polimixina B.	OTOSPORIN	FRC	10,00	22,000	220,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender a demanda das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que a Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público SEVERINO RAMOS SOBRAL NETO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **RS 3.970,00, (três mil, novecentos e setenta reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA

A gestão da ata de registro de preços será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ata.

A gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 13/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 25 de **julho** de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Pela Contratante

DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:AA9AA192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 13/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 13/2022

PROCESSO Nº **1.280/2022**
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos 25 dias do mês de julho de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.223.526/0001-06, 89899-000, neste ato representada pelo (a) Sr(a).Elci Triches Bertí, empresária, Brasileiro(a), portador do CPF nº 828.231.039-53, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA		
CNPJ: 44.223.526/0001-06	Telefone 49 9 9113 9172	Email: pedidos: pedidosdab@gmail.com // licitacao.aguaboa@hotmail.com
Endereço: Avenida Gustavo Fetter, 0, Centro, Iporã do Oeste/SC, CEP: 89899-000		
Representante: Elci Triches Bertí - CPF: 828.231.039-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
48	0042697 - CAPSULAS DE AMALGAMA (1 porção). Caixa com 50 unidades. Rende 1 porção. Não causa irritação, reações alérgicas nem desconforto ao paciente em regiões sensíveis da mucosa oral, além de permitir uma cicatrização mais rápida. Boa plasticidade e superfície lisa após a presa.	SDI	CX	40,00	94,000	3.760,00
132	0042780 - MEPIVACAINA 3% EM TUBETE. Mepivacaína sem vaso constritor: tempo de duração de ação é de 20-40 min, proporcionado pela leve vasodilatação que provoca. Caixa com 50 unidades	DLA	CX	60,00	113,990	6.839,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender a demanda das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que a Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público SEVERINO RAMOS SOBRAL NETO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos

preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 10.599,40 (dez mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA

A gestão da ata de registro de preços será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ata.

A gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 13/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 25 de **julho** de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Pela Contratante

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:ED12F32E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 13/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 13/2022

PROCESSO Nº **1.280/2022**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos 25 dias do mês de julho de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.043.097/0001-03, 14093-060, neste ato representada pelo (a) Sr(a).**MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS**, EMPRESÁRIO, Brasileiro(a), portador do CPF nº 022.513.244-37, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens:

Fornecedor: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS		
CNPJ: 26.043.097/0001-03	Telefone: (16) 3234-2151; (16) 99613-2405	Email: licitacoes@fatoinstrumentos.com
Endereço: Rua José Stupello, 0, Parque Anhangüera, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14093-060		
Representante: MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS - CPF: 022.513.244-37		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
137	0042785 - OSTEÓTOMO ODONTOLÓGICO Alveólomo Luer Curvo. Embalagem com 01 unidade. Tamanho: 16cm. Em aço inox, autoclavável e com registro ANVISA. Também conhecida como Pinça Goiva.	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	UND	20,00	85,000	1.700,00
147	0042795 - PORTA MATRIZ. Material: aço inox. Similar a Porta Matriz Tofflemire - Cooperflex Prime.	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	UND	25,00	27,500	687,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO** para atender a demanda das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que a Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público **SEVERINO RAMOS SOBRAL NETO**

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **RS 2.387,50 (dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA

A gestão da ata de registro de preços será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ata.

A gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 13/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 25 de **julho** de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Pela Contratante

FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:77ED06F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 13/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 13/2022

PROCESSO Nº **1.280/2022**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos 25 dias do mês de julho de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.259.748/0001-86, 30570-020, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **LARUA CATALDO CURY**, SOCIA, Brasileiro(a), portador do CPF nº 135.214.086-12, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens:

Fornecedor: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA		
CNPJ: 38.259.748/0001-86	Telefone: (31) 3374-6768	Email: miamimed.licitacao@hotmail.com
Endereço: Rua Cipriano de Carvalho, Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, CEP: 30570-020		
Representante: LARUA CATALDO CURY - CPF: 135.214.086-12		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
46	0042695 - CANETA ALTA ROTAÇÃO COM SACA BROCA. Caneta de alta rotação com cabeça mediana, extra torque, confeccionada em alumínio anodizado (leve e com excelente acabamento superficial), de fácil assepsia e desinfecção, cabeça com linhas arredondadas, baixo nível de ruído, forma ergonômica, autoclavável, alta durabilidade e baixo nível de vibração, spray triplo, pinça em aço inox. Itens Inclusos: 01 estojo para transporte e acondicionamento da peça; 01 saca-brocas universal; 01 óleo lubrificante de 20ml; 01 agulha para limpeza do spray; 01 manual de instruções e certificado de garantia.	DENTEMED/DENTEMED	UND	20,00	290,000	5.800,00
47	0042696 - CANETA ALTA ROTAÇÃO COM PUSH BUTTON Caneta de alta Rotação Odontologia, Push Button; Fixação da broca de forma fácil, prática e segura, cabeça torque, diâmetro da cabeça: 12,2 mm, spray único: direcionado para a ponta da broca, forma uma névoa úmida intensa garantindo uma refrigeração eficiente na área de trabalho, rolamentos com esferas cerâmicas; Maior resistência ao desgaste e baixo coeficiente de atrito lhe garantem alto desempenho e durabilidade, rotor balanceado eletronicamente (reduz o nível de ruído), Corpo confeccionado em alumínio anodizado; Proporciona peso reduzido (apenas 34 g), cabeça em latão (metal duro) autoclavável. Itens inclusos: 01 Caneta Alta Rotação, 01 Guarnição Borden, 01 Agulha de limpeza, 01 Certificado de Garantia, 01 Manual de Instruções, Garantia mínima: 12 meses.	DENTEMED/DENTEMED	UND	20,00	300,000	6.000,00
56	0042705 - CONTRA-ÂNGULO. Peça de Mão Contra Ângulo, Push Button, Spray único externo: Direcionado para a ponta da broca, garantindo uma refrigeração eficiente na área de trabalho, corpo confeccionado em alumínio (peso reduzido), com camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem, cabeça em liga metálica de cobre e zinco, acoplamento Intra (universal); Com giro de 360 graus; Rotação: Até 20.000 rpm; Autoclaváveis até 135°C. Itens Inclusos: 01 Peça de Mão Contra Ângulo Intra T20 Push Button Schuster; 01 Adaptador de refrigeração; 01 Manual operacional. Similar a Contra Ângulo Intra T20 Push Button - Schuster	DENTEMED/DENTEMED	UND	10,00	480,000	4.800,00
134	0042782 - MICROMOTOR (CATMAT 450977) Caneta baixa rotação, tipo: micromotor, conexão: conexão borden 2 furos, refrigeração: c, refrigeração interna, rotação: cerca de 5.000 a 20.000 rpm. Peça de mão fabricada em corpo metálico; Sistema de conexão no equipo odontológico tipo universal Borden (ISO 9168); Conexão tipo Intra (ISO 3964) no Contra ângulo/ Peça reta; Autoclavável a 135°C; 20.000 RPM (Max.); Pressão de 60 a 80 PSI; Registro ANVISA; Certificado INMETRO; Manual de instrução; Garantia mínima de 12 (doze) meses	DENTEMED/DENTEMED	UND	10,00	378,950	3.789,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender a demanda das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que a Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público SEVERINO RAMOS SOBRAL NETO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A apresenta ARP importa o Valor Total de **RS 20.389,50, (vinte mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**A Contratada obriga-se a:**

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA

A gestão da ata de registro de preços será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ata.

A gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 13/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 25 de **julho** de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Pela Contratante

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Representante Da Empresa

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:CF485F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 13/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 13/2022

PROCESSO Nº 1.280/2022
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 dias do mês de julho de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

NATEK NAT. E TEC. IND. E COM. DE PRODUTOS BIOTECNOLÓGICOS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.234.897/0001-31, neste ato representada pelo (a) Sr(a). Carlos Henrique Fonsêca de Oliveira, empresário, Brasileiro(a), portador do CPF nº 768.556.434-34, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens:

Fornecedor: NATEK NAT. E TEC. IND. E COM. DE PRODUTOS BIOTECNOLÓGICOS EIRELLI		
CNPJ: 05.234.897/0001-31	Telefone: 55.83.3238-6916	Email: contato.natek@hotmail.com / assistente.natek@hotmail.com
Endereço: AV. WALDEMAR PEREIRA DO EGITO, QD. 209 / LT. 699, MANGABEIRA, João Pessoa/PB, CEP: 58058-660		
Representante: Carlos Henrique Fonsêca de Oliveira - CPF: 768.556.434-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
131	0042779 - MASCARA TRIPLA COM ELÁSTICO. Caixa com 50 unidades, tamanho único. Máscara facial descartável TNT, azul, tripla camada com elásticos resistentes e clip Nasal. Material: Polipropeno.	MARCA PRÓPIA / PRÓPIO	CX	250,00	6,000	1.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender a demanda das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que a Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público SEVERINO RAMOS SOBRAL NETO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 1.500,00, (um mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA

A gestão da ata de registro de preços será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ata.

A gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 13/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 25 de **julho** de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Pela Contratante

NATEK NAT. E TEC. IND. E COM. DE PRODUTOS BIOTECNOLÓGICOS EIRELLI

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:78517B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 13/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 13/2022

PROCESSO Nº 1.280/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 dias do mês de julho de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.212.250/0001-49, neste ato representada pelo (a) Sr(a).Kaio César Lucena Melo, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro(a), portador do CPF nº 009.875.324-05, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s):

Fornecedor: W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME		
CNPJ: 10.212.250/0001-49	Telefone: (84)3314-2393	Email: hability-98@hotmail.com
Endereço: R DELFINO FREIRE, 544, BOA VISTA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59605-160		
Representante: Kaio César Lucena Melo - CPF: 009.875.324-05		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0042650 - ABRIDOR DE BOCA ADULTO. Fabricado em 100% silicone, autoclavável à 134°C por 30 minutos, tamanho adulto: 40 x 30 x 20 mm, Validade: 5 anos, Com Registro ANVISA; Embalagem com duas unidades.	MAQUIRA	UND	20,00	7,210	144,20
2	0042651 - ABRIDOR DE BOCA INFANTIL. Fabricado em 100% silicone, autoclavável à 134°C por 30 minutos, tamanho adulto: 30 x 25 x 18 mm, Validade: 5 anos, Com Registro ANVISA, Embalagem com duas unidades.	MAQUIRA	UND	20,00	7,210	144,20
3	0042652 - ADESIVO P/ RESINA FOTO 2 EM 1. Prático: primer e adesivo em um só frasco; Solvente à base de água e álcool: não evapora como a acetona; Alto rendimento; Não é necessário agitar o frasco antes do uso; Menor sensibilidade técnica, menor sensibilidade pós-operatória. Frasco com tampa "flip top"; evita desperdício e pode ser manuseado apenas com uma mão das mãos; Excelente adesão à dentina e ao esmalte.	MAQUIRA	FRC	100,00	19,870	1.987,00
4	0042653 - AGULHA GENGIVAL CURTA Canhão padronizado com capacidade 30G; Embalagem c/ 100 unidades; Características: Bisel trifacetado ultra afiado, bordas arredondadas que protegem a gengiva, selada com laque em código de cores que facilita a sua identificação e diferenciação entre modelos, produto certificado pelo INMETRO e com registro ANVISA. Validade: 5 anos após data de fabricação. Produto estéril e de reprocessamento proibido. Comprimento: Curta (30g): 0,3 x 21mm.	PROCARE	CX	60,00	32,000	1.920,00
5	0042654 - AGULHA GENGIVAL MEDIA Canhão padronizado com capacidade 30G; Embalagem c/ 100 unidades; Características: Bisel trifacetado ultra afiado, bordas arredondadas que protegem a gengiva, selada com laque em código de cores que facilita a sua identificação e diferenciação entre modelos, produto certificado pelo INMETRO e com registro ANVISA. Validade: 5 anos após data de fabricação. Produto estéril e de reprocessamento proibido. Comprimento: Média (30g): 0,3 x 25mm.	PROCARE	CX	60,00	32,000	1.920,00
6	0042655 - AGULHA GENGIVAL LONGA 30G Canhão padronizado com capacidade 30G; Embalagem c/ 100 unidades; Características: Bisel trifacetado ultra afiado, bordas arredondadas que protegem a gengiva, selada com laque em código de cores que facilita a sua identificação e diferenciação entre modelos, produto certificado pelo INMETRO e com registro ANVISA. Validade: 5 anos após data de fabricação. Produto estéril e de reprocessamento proibido. Comprimento: Longa (30g): 0,3 x 30mm.	PROCARE	CX	60,00	32,000	1.920,00
7	0042656 - AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G Canhão padronizado; Embalagem c/ 100 unidades; Indicada para a administração de anestésicos na região gengival, em procedimentos de odontopediatria, periodontia e anestesia superficial da gengiva. Características: Bisel trifacetado ultra afiado, bordas arredondadas que protegem a gengiva, selada com laque em código de cores que facilita a sua identificação e diferenciação entre modelos, produto certificado pelo INMETRO e com registro ANVISA. Validade: 5 anos após data de fabricação. Produto estéril e de reprocessamento proibido. Comprimento: Longa (27g): 0,4 x 30mm.	PROCARE	CX	180,00	36,400	6.552,00
8	0042657 - ALAVANCA CURVA DIREITA. Aço inox, Autoclavável, Também conhecida como alavanca "Bandeirinha"; com registro ANVISA.	KONNEN	UND	30,00	23,100	693,00
9	0042658 - ALAVANCA CURVA ESQUERDA. Aço inox, Autoclavável, com registro ANVISA.	KONNEN	UND	30,00	23,100	693,00
10	0042659 - ALAVANCA RETA. Nº 2, Aço inox, Autoclavável, Também conhecida como alavanca "Bandeirinha"; com registro ANVISA.	KONNEN	UND	50,00	23,100	1.155,00
11	0042660 - ALCOOL 70% GEL 1L. Gel Antisséptico a base de álcool, evapora rapidamente sem deixar odor residual. Atende aos padrões exigidos pelo Ministério da Saúde. Com excelente emolência, amacia as mãos sem causar ressecamento.	FORTSAN	LT	100,00	14,670	1.467,00
12	0042661 - ALCOOL 70% LIQUIDO 1L. Deve ser aprovado pela Anvisa e segue todas as normas e padrões de qualidade de fabricação; hidratado na concentração de 70° INPM.	ITAJA	LT	250,00	7,200	1.800,00
13	0042662 - ANESTÉSICO TÓPICO 200GR. Caixa com 1 bisnaga com 12g de gel de uso dermatológico, tutti-frutti.	DFL	UND	50,00	8,500	425,00
14	0042663 - ARTICAINA EM TUBETE. Caixa com 50 unidades. Embalagem com 50 tubetes de vidro acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada - 1,8 ml/tubete. Composição: Cloridrato de Articaina 4% com Epinefrina 1:200.000.	DFL	CX	100,00	142,000	14.200,00
16	0042665 - BANDEJA DE AÇO INOX. Bandeja para acondicionamento de instrumentais e mediação em geral. Medidas aproximadas: 22cm x 9cm x 1,5cm.	FAVA	UND	60,00	21,340	1.280,40
17	0042666 - BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Indicado para esterilização em autoclaves. Apresentação: rolo. Medidas: 5cm x 100m	HOSPFPLEX	UND	70,00	21,800	1.526,00
18	0042667 - BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Indicado para esterilização em autoclaves. Apresentação: rolo. Medidas: 8cm x 100m	HOSPFPLEX	UND	40,00	36,990	1.479,60
19	0042668 - BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Indicado para esterilização em autoclaves. Apresentação: rolo. Medidas: 9cm x 100m	HOSPFPLEX	UND	40,00	36,990	1.479,60
20	0042669 - BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Indicado para esterilização em autoclaves. Apresentação: rolo. Medidas: 10cm x 100m	HOSPFPLEX	UND	50,00	46,770	2.338,50
21	0042670 - BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Indicado para esterilização em autoclaves. Apresentação: rolo. Medidas: 15cm x 100m	HOSPFPLEX	UND	50,00	69,750	3.487,50
22	0042671 - BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Indicado para esterilização em autoclaves. Apresentação: rolo. Medidas: 20cm x 100m	HOSPFPLEX	UND	70,00	92,340	6.463,80
23	0042672 - BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Indicado para esterilização em autoclaves. Apresentação: rolo. Medidas: 30cm x 100m	HOSPFPLEX	UND	30,00	139,220	4.176,60
37	0042686 - BROCA CIRÚRGICA ESF. Nº 8 HL. Para alta rotação	PRIMA DENTAL	UND	50,00	8,570	428,50
39	0042688 - BROCA SHOFU TIPO ESFÉRICA. Indicado para Cerâmicas e Resinas Fotopolimerizáveis.	DEDECO	UND	70,00	8,350	584,50
40	0042689 - BROCA SHOFU TIPO LANÇA. Indicado para Cerâmicas e Resinas Fotopolimerizáveis.	DEDECO	UND	70,00	8,900	623,00
41	0042690 - BROCA SHOFU TIPO PERA. Indicado para Cerâmicas e Resinas Fotopolimerizáveis.	DEDECO	UND	70,00	11,600	812,00
43	0042692 - BRUNIDOR DE HOLLEMBACK. Produzido em aço Inoxidável, gravação a Laser, Totalmente autoclavável, com Registro ANVISA.	FAVA	UND	50,00	5,560	278,00
44	0042693 - CABO PARA BISTURI Nº 03 Não cortante, totalmente autoclavável, produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade, validade indeterminada, Registro ANVISA.	SE COMERCIAL	UND	30,00	6,900	207,00
45	0042694 - CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO. Indicado para encaixar o espelho bucal, auxiliando para maior alcance. Redondo, autoclavável, Material: Latão, Registro ANVISA.	AAF DO BRASIL	UND	100,00	4,000	400,00
49	0042698 - CAPSULAS DE AMALGAMA (2 porções). Caixa com 50 unidades. Facilidade de manipulação e de aplicação, condensabilidade, brunimento, qualidade no contato interproximal, escultura e características de presa, asseguram que o resultado final da restauração esteja de acordo com as necessidades do profissional; Alta resistência à compressão de GS-80 minimiza o risco de fratura da restauração; Liga sem fase gama 2; Já com a dose ideal para o procedimento.	SDI	CX	30,00	142,000	4.260,00
50	0042699 - CARTELA RAIOS-X 2 FUIROS. Pacote 100 unidades. Utilizado para armazenar e facilitar a visualização	AAF DO BRASIL	PCT	30,00	8,000	240,00

	de filmes de raio-x. Papel 240g.					
51	0042700 - CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (HYDRO C). Segurança para procedimento; Cimento sem eugenol; Presa rápida: rápido endurecimento; Biocompatível; Registro na Anvisa	DENTSPLY	CX	30,00	29,800	894,00
52	0042701 - CINZEL ODONTOLÓGICO. Para refinar o preparo cavitário. Em aço inoxidável. Também conhecido como cinzel monobizelado.	FAVA	UND	15,00	35,500	532,50
53	0042702 - COLGADURA COMPOSTA. Suporte para revelação de RX. Embalagem com 1 haste de 7 pares. Colgadura em haste de 7 pares para 14 radiografias periapicais. Para radiografias periapicais. Produzido em Aço Inox. Registro na ANVISA. Validade Indeterminada.	MAC	UND	10,00	41,160	411,60
54	0042703 - COLGADURA SIMPLES. Suporte para revelação de 1 RX. Indicado para prender e (ou) pendurar filmes radiográficos. Individual.	MAC	UND	20,00	3,530	70,60
55	0042704 - COMPRESSA DE GAZE. Estéril, descartável, 11 fios. Embalagem 50 unidades. Medidas: 7,5 x 7,5.	BIOTEXTIL	CX	100,00	10,500	1.050,00
57	0042706 - CREME DENTAL 200G. Combate as bactérias, combate o mau hálito, prevenir contra cárie, protege a gengiva, prevenir a formação do tártaro e de placa.	FREEDENT	FRC	3000,00	3,280	9.840,00
58	0042707 - CREME DENTAL 70G. Combate as bactérias, combate o mau hálito, prevenir contra cárie, protege a gengiva, prevenir a formação do tártaro e de placa.	FREEDENT	BNG	5000,00	1,260	6.300,00
59	0042708 - CUBA PARA SOLUÇÃO FISIOLÓGICA. Indicado para assepsia Cuba Rim em aço inoxidável, dimensões: 26 x 12 cm, Capacidade: 700 ml, validade indeterminada.	FAVA	UND	12,00	32,380	388,56
60	0042709 - CUNHA DE MADEIRA COLORIDA. Indicada para o travamento cervical das matrizes em restaurações. Anatômica, com cores sortidas. Embalagem com 100 unidades.	AAF DO BRASIL	CX	10,00	5,190	51,90
61	0042710 - CURETA LONGA - FAVA. Indicado para uso em dentística, usadas durante o procedimento de pulpotomia e pulpectomia; Material em aço inox; Apresenta haste aproximadamente duas vezes mais longa do que os escavadores tradicionais tornando-o especial para pulpotomia e pulpectomia; Validade: 5 anos após a data de fabricação.	FAVA	UND	50,00	4,480	224,00
62	0042711 - CURETA LUCAS. Indicada para uso em cirurgias odontológicas, na curetagem de alvéolos. Produzida em aço inox.	IMPLA	UND	30,00	8,620	258,60
63	0042712 - CURETA Nº 0-00. Indicado para procedimentos odontológicos de raspagem. Em aço inox, autoclavável, com 2 anos de Garantia e registro ANVISA.	PRATA	UND	20,00	9,160	183,20
64	0042713 - CURETA Nº 13/14. Indicado para procedimentos odontológicos de raspagem.	PRATA	UND	30,00	9,160	274,80
65	0042714 - CURETA Nº 17/18. Indicado para procedimentos odontológicos de raspagem. Produzida em Aço Inoxidável, é pontiaguda e a parte ativa corta dos dois lados.	PRATA	UND	30,00	9,160	274,80
66	0042715 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L. Deve ter a aprovação da Anvisa e seguir todas as normas e padrões de qualidade de fabricação; Composição de 5 enzimas, sendo elas: Protease, Amilase, Lipase, Protease Subtilisin (Liquinase), Carbohidrase. Possível utilizar manualmente ou através de lavadoras automáticas de limpeza. Faixa de pH do produto puro 6,0 -8,0. Embalagem: 1 Litro (frasco plástico). Forma Física: Líquido Translúcido Amarelo. Validade: 24 meses após a data de fabricação. Similar a Detergente Enzimático Zymedet Gold 5 Enzimas 1L - PROLINK.	FORTSAN	UND	100,00	29,120	2.912,00
67	0042716 - DISCOS SOF LEX (ACAB. POLIMENTO RESINA). Kit com 30 discos Sof-Lex Pop On 1/2 Azul + Mandril. Kit c/ 30 Discos de cada tipo de disco + 01 mandril. Acabamento e polimento de materiais restauradores de uso clínico e laboratorial. Centro metálico facilita o encaixe do mandril, que é específico para o sistema e deve ser acoplado em contra-ângulo. Com cores que facilitam a sequência de utilização. Disco de granulação GROSSA; Remoção de excessos. Disco de granulação MÉDIA; Contorno. Disco de granulação FINA; Acabamento. Disco de granulação SUPER FINA; Polimento.	3M	CX	10,00	132,440	1.324,40
68	0042717 - ENXAGUANTE BUCAL a base de Gliconato de Clorexidina 0.12% sem álcool. Embalagem de 1 Litro; Sabor Hortelã; Não contém álcool; Dermatologicamente testado; Embalagem com Pump para medida facilitada de uso individual; Validade: 24 meses; Registro ANVISA.	VIC PHARMA	LT	20,00	25,550	511,00
69	0042718 - ESCAVADOR DE DENTINA. Utilizado para cortar tecidos e na retirada de partes moles (dentina), conforme as técnicas cirúrgicas ou critérios do dentista. Utilizado na limpeza da câmara pulpar e na remoção de dentina cariada. Fabricado em aço inoxidável, com cabos oitavados, facilitando o manuseio e evitando que os instrumentos rolem sobre a bancada. Autoclavável.	IMPLA	UND	20,00	5,920	118,40
70	0042719 - ESCOVA DE ROBINSON. Indicada para pré-polimento de resina, podendo ser utilizada com pasta de polimento e óleo mineral. Cônica branca: comprimento total (L2) 29mm comprimento cerdas (L1) 7mm diâmetro cerdas 0,50mm; Haste CA; Cerdas macias.	AAF DO BRASIL	UND	1200,00	0,880	1.056,00
71	0042720 - ESCOVA DENTAL ADULTO. Com cerdas flexíveis em Nylon	DENTAL K	UND	5000,00	0,550	2.750,00
72	0042721 - ESCOVA DENTAL INFANTIL. Com cerdas flexíveis em Nylon	DENTAL K	UND	5000,00	0,550	2.750,00
73	0042722 - ESPÁTULA DE INSERÇÃO. Espátula e Calcedor com Bolinha. Combinação de espátula com brunidor, utilizado para condensação e escultura de composto. Espátula e Calcedor Tipo Bola.	LM INSTRUMENTAL	UND	50,00	8,610	430,50
74	0042723 - ESPÁTULA Nº 24. Indicada para manipulação de cimentos e resinas acrílicas. Material em aço inox, Autoclavável.	KONNEN	UND	30,00	7,700	231,00
76	0042725 - ESPÁTULA PARA CERA Nº 07. Material em aço inox, Autoclavável.	KONNEN	UND	15,00	7,700	115,50
78	0042727 - ESPELHO DE MÃO. Espelho tocador com cabo. Formato: dente. Cores variadas. 19,5cm de comprimento.	ODONTOMAR	UND	15,00	33,600	504,00
80	0042729 - FELTROS (POLIMENTO DE RESINA). Broqueiro acrílico autoclavável, com pontas de silicone para resina, contendo 6 peças. Kit com 6 unidades nos formatos 2 lenticas: (branco=fino), (amarelo=normal) + 2 Taças: (branco=fino), (amarelo=normal) + 2 Ogrivas: (branco=fino), (amarelo=normal) + Broqueiro.	TDV	Kit	20,00	49,560	991,20
81	0042730 - FILME RADIOGRÁFICO ORAL com alta qualidade de imagem, contraste elevado e menor necessidade de exposição à radiação; Compatível com todos os aparelhos de raios-X do mercado; indicado para tomadas radiográficas intra-orais, processamento manual ou automático. Tamanho 31mm x 35mm. Similar: Filme E-SPEED. Modelo: Adulto; Classe de Velocidade: E (intermediária); Registro ANVISA. Embalagem c/ 150 unidades.	KODAK	CX	15,00	159,000	2.385,00
82	006383 - Fio dental 500m	HILLO	UND	50,00	12,180	609,00
84	0042732 - FIO SUTURA MONTADO SEDA 2-0. Conjunto de agulha de aço inoxidável e fio de seda, embalados em envelope cirúrgico. Registro na Anvisa. Estéreis / Agulhados e Não absorvíveis.	TECHNEW	CX	150,00	34,570	5.185,50
85	0042733 - FIO SUTURA MONTADO SEDA 3-0 Conjunto de agulha de aço inoxidável e fio de seda, embalados em envelope cirúrgico. Registro na Anvisa. Estéreis / Agulhados e Não absorvíveis.	TECHNEW	CX	150,00	34,570	5.185,50
86	0042734 - FIO SUTURA MONTADO SEDA 4-0 Conjunto de agulha de aço inoxidável e fio de seda, embalados em envelope cirúrgico. Registro na Anvisa. Estéreis / Agulhados e Não absorvíveis.	TECHNEW	CX	150,00	34,570	5.185,50
87	0042735 - FIO SUTURA NYLON 2-0	TECHNEW	CX	150,00	25,700	3.855,00
88	0042736 - FIO SUTURA NYLON 3-0	TECHNEW	CX	150,00	25,700	3.855,00
89	0042737 - FIO SUTURA NYLON 4-0	TECHNEW	CX	150,00	32,700	4.905,00
90	0042738 - FITA MATRIZ DE AÇO 0,5.	IMPLA	UND	30,00	1,000	30,00
91	0042739 - FITA MATRIZ DE AÇO 0,7.	IMPLA	UND	30,00	1,270	38,10
92	0042740 - FIXADOR PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA. Indicado para a fixação da imagem na película de filme. Composto por sulfato de sódio, dietileno glycol e hidroquinona; pronto para uso; Embalagem com 475ml.	AAF DO BRASIL	FRC	15,00	7,900	118,50
94	0042742 - FÓRCEPS Nº 150	6B	UND	25,00	68,630	1.715,75
95	0042743 - FÓRCEPS Nº 150 INFANTIL	6B	UND	25,00	68,630	1.715,75
96	0042744 - FÓRCEPS Nº 151	6B	UND	20,00	68,630	1.372,60
97	0042745 - FÓRCEPS Nº 151 INFANTIL	6B	UND	20,00	68,630	1.372,60
98	0042746 - FÓRCEPS Nº 16	6B	UND	30,00	68,630	2.058,90
99	0042747 - FÓRCEPS Nº 16 INFANTIL	6B	UND	30,00	68,630	2.058,90
100	0042748 - FÓRCEPS Nº 17	6B	UND	20,00	68,630	1.372,60
101	0042749 - FÓRCEPS Nº 17 INFANTIL	6B	UND	20,00	68,630	1.372,60
102	0042750 - FÓRCEPS Nº 18 L	6B	UND	25,00	68,630	1.715,75
103	0042751 - FÓRCEPS Nº 18 L INFANTIL	6B	UND	25,00	68,630	1.715,75
104	0042752 - FÓRCEPS Nº 18 R	6B	UND	25,00	68,630	1.715,75
105	0042753 - FÓRCEPS Nº 18 R INFANTIL	6B	UND	25,00	68,630	1.715,75
106	0042754 - FÓRCEPS Nº 65	6B	UND	20,00	68,630	1.372,60
107	0042755 - FÓRCEPS Nº 65 INFANTIL	6B	UND	20,00	68,630	1.372,60
108	0042756 - FÓRCEPS Nº 69	6B	UND	20,00	68,630	1.372,60
109	0042757 - FÓRCEPS Nº 69 INFANTIL	6B	UND	20,00	68,630	1.372,60

112	0042760 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ. Medicação curativa intracanal e solução para irrigação de canais radiculares. Embalagem com 10g.	BIODINAMICA	FRC	20,00	3,950	79,00
114	0042762 - JOGO DE CALCADOR. Com 04 Unidades. Tamanhos: 01, 02, 03 e 04. Com formato específico para ser utilizado em escultura da anatomia oclusal. Material em aço inox, autoclavável, com garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado.	FAVA	Kit	30,00	35,620	1.068,60
115	0042763 - LIDOCAINA EM TUBETE. Caixa com 50 unidades. Anestésico injetável local à base de Cloridratos de Lidocaína 2% e Felinefrina 1:2.500.	SS WHITE	CX	150,00	54,000	8.100,00
121	0042769 - LIMA PARA OSSO. Lima para remodelar o osso em cirurgia oral.	FAVA	UND	20,00	40,960	819,20
122	0042770 - LUBRIFICANTE PARA TURBINA ODONTOLÓGICA. Óleo mineral não tóxico, de baixa viscosidade e com elevado grau de pureza. Propriedade Antioxidante / Lubrificante / Aço detergente / bactericida (Durabilidade Maior). Lubrifica, limpa e protege peças de mão odontológicas. Previne oxidações e lubrifica as partes móveis de instrumentos odontológicos. Suporta altas temperaturas. Embalagem de 200ml, com bico.	MAQUIRA	UND	100,00	19,700	1.970,00
123	0042771 - LUVA CIRÚRGICA Nº 7. Caixa com 100 unidades. Luva cirúrgica estéril de látex com pó, atóxica, apirogênica, aprovada pelo INMETRO, com registro ANVISA, com validade mínima de 1 ano.	LEMGRUBER	CX	150,00	118,000	17.700,00
124	0042772 - LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5. Caixa com 100 unidades. Luva cirúrgica estéril de látex com pó, atóxica, apirogênica, aprovada pelo INMETRO, com registro ANVISA, com validade mínima de 1 ano.	LEMGRUBER	CX	150,00	118,000	17.700,00
125	0042773 - LUVA CIRÚRGICA Nº 8. Caixa com 100 unidades. Luva cirúrgica estéril de látex com pó, atóxica, apirogênica, aprovada pelo INMETRO, com registro ANVISA, com validade mínima de 1 ano.	LEMGRUBER	CX	100,00	118,000	11.800,00
126	0042774 - LUVA DE PROCEDIMENTO. Tamanho G. Caixa com 100 unidades. Luva de látex com pó, lisa, ambidestra, não esterilizada e de cor natural, descartável e de uso único. Possui punho com acabamento enrolado facilitando a colocação e retirada.	MEDIX	CX	450,00	14,000	6.300,00
128	0042776 - LUVA DE PROCEDIMENTO. Tamanho P. Caixa com 100 unidades. Luva de látex com pó, lisa, ambidestra, não esterilizada e de cor natural, descartável e de uso único. Possui punho com acabamento enrolado facilitando a colocação e retirada.	MEDIX	CX	450,00	14,000	6.300,00
129	0042777 - LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA SEM PÓ. Tamanho M. Luva nitrílica azul, produzida em nitrilo, sem pó, destinada à proteção durante procedimentos não cirúrgicos. Ambidestra e com punho de acabamento enrolado, de fácil colocação e retirada.	SUPERMAX	CX	30,00	20,860	625,80
130	0042778 - MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO. Para adaptação de discos e serras no contra-ângulo. Mandril para discos CA, em latão banhado em cromo, embalagem com 1 unidade.	OGP	UND	30,00	4,170	125,10
133	0042781 - MICRO BRUSH. Microaplicador Descartável fino e extra fino. Permite a dobra em dois pontos, permitindo alcançar angulações superiores a 180°. Embalagem com 100 unidades. Com registro ANVISA.	ANGELUS	CX	45,00	9,950	447,75
136	0042784 - ÓCULOS DE SEGURANÇA em policarbonato óptico, transparente, com armação de nylon e hastes reguláveis. Indicado para proteção dos olhos contra respingos de produtos químicos.	CARBOGRAFITE	UND	25,00	6,240	156,00
141	0042789 - PEDRA PARA AFIAAR INSTRUMENTAL. Fina. Composição: Óxido de Alumínio e Corante Mineral. Indicado para afiação de instrumentos. Dimensões: 98,0 x 8,5 x 7,5mm (Comprimento x Largura x Altura). Peso líquido: 0,004 Kg.	JON	UND	8,00	34,310	274,48
143	0042791 - KIT COM 1 PINÇA CLÍNICA, 1 SONDA EXPLORADORA Nº 5, 1 ESCAVADOR Nº 17 E 1 CABO COM ESPELHO Nº 5. Em aço inoxidável, com registro ANVISA.	LM INSTRUMENTAL	Kit	50,00	59,500	2.975,00
144	0042792 - PLACA DE VIDRO ODONTOLÓGICA: Placa de Vidro Lisa/Polida 10mm. Embalagem com 1 unidade. Medidas: 14cm x 8cm (L x C). Indicata para a espatulação de materiais. Validade indeterminada.	PREVEN	UND	20,00	7,100	142,00
145	0042793 - PORTA AGULHA. Instrumento cirúrgico Mayo Hegar no tamanho 14cm para sutura ABC. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Qualidade; Durabilidade; Praticidade; Eficácia; Design ergonômico para máximo conforto e segurança nos procedimentos; Articulações ajustadas, promovem uma manipulação mais suave, exigindo menor esforço do profissional.	FAVA	UND	60,00	30,000	1.800,00
146	0042794 - PORTA AMALGAMA PLÁSTICO. Utilizado para o transporte e inserção do amálgama na cavidade dentária. Esterilizável em Autoclave a 121°C; Validade mínima de 02 anos; com registro ANVISA.	MAQUIRA	UND	25,00	10,500	262,50
150	0042798 - PULPO-SAN LÍQUIDO. Embalagem com 20ml.	SS WHITE	FRC	20,00	15,960	319,20
151	0042799 - PULPO-SAN PÓ. Embalagem com 50g.	SS WHITE	FRC	20,00	18,230	364,60
152	0042800 - REPLANIC LÍQUIDO (EVID. DE PLACA). Indicado para corar a placa bacteriana. Facilita a localização e também ajuda na instrução de higienização. Base de fucsina básica 2%. Com registro Anvisa.	MAQUIRA	FRC	20,00	7,630	152,60
153	0042801 - RESINA FOTO A1. Embalagem c/ 1 seringa de 4g. Similar a 3M.	FGM	UND	50,00	11,600	580,00
154	0042802 - RESINA FOTO A2. Similar a 3M.	FGM	UND	70,00	11,600	812,00
155	0042803 - RESINA FOTO A3. Similar a 3M.	FGM	UND	70,00	11,600	812,00
156	0042804 - RESINA FOTO A3 (P60 - 3M)	FGM	UND	20,00	11,600	232,00
157	0042805 - RESINA FOTO A3,5. Similar a 3M.	FGM	UND	70,00	11,600	812,00
158	0042806 - RESINA FOTO B1. Similar a 3M.	FGM	UND	20,00	11,600	232,00
159	0042807 - RESINA FOTO C2. Similar a 3M.	FGM	UND	20,00	11,600	232,00
162	0042810 - RESINA FOTO TPH A2. Similar a 3M.	FGM	UND	30,00	11,600	348,00
163	0042811 - RESINA FOTO TPH OA2. Similar a 3M.	FGM	UND	30,00	11,600	348,00
164	0042812 - RESINA FOTO TPH OA3. Similar a 3M.	FGM	UND	30,00	11,600	348,00
165	0042813 - REVELADOR PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA: Produto pronto para uso, sem necessidade de diluir. Embalagem com 475ml. Revelação Manual.	AAF DO BRASIL	FRC	15,00	8,250	123,75
166	0042814 - ROLETE DE ALGODÃO 25G. Indicado para afastamento da bochecha e absorção de líquidos em tratamento odontológico. Embalagem com 100 unidades. Produzido com fibras 100% naturais e selecionadas. Extremamente macio e absorvente.	SSPLUS	PCT	500,00	2,380	1.190,00
167	0042815 - ROLETE DE ALGODÃO 32G. Indicado para afastamento da bochecha e absorção de líquidos em tratamento odontológico. Embalagem com 100 unidades. Produzido com fibras 100% naturais e selecionadas. Extremamente macio e absorvente.	SSPLUS	PCT	500,00	2,380	1.190,00
169	0042817 - SERINGA CARPULE. Similar a Seringa Carpule Com Refluxo FAVA. Fabricado em aço inox, autoclavável.	KONNEN	UND	40,00	32,000	1.280,00
170	0042818 - SINDESMÓTOMO. Produzido em aço Inoxidável, gravação a Laser, garantia de 2 anos contra defeito de fabricação, totalmente autoclavável, com registro ANVISA.	KONNEN	UND	30,00	7,700	231,00
171	0042819 - SOLUÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%. Desinfetante e antisséptico indicado em procedimentos odontológicos. Solução de Hipoclorito de Sódio a 1%. Frasco com 1 litro.	SANAFARMA	LT	20,00	7,000	140,00
172	0042820 - SONDA EXPLORADORA. Utilizada na detecção de cárie e exploração de cálculo, de características de bolsa, furcas e restaurações, e para verificar posteriores margens interproximais e cálculo subgingival. Produzido em aço inoxidável, com garantia de 2 anos contra defeito de fabricação, totalmente autoclavável e registro ANVISA.	KONNEN	UND	20,00	6,090	121,80
173	0042821 - SONDA MILIMETRADA. Sonda Milimetrada Willians 23 na cor cinza. Produzido em liga de aço inoxidável de alta qualidade, com cabo em alumínio anodizado, totalmente autoclavável, com registro ANVISA. Embalagem com 1 unidade.	FAVA	UND	20,00	16,880	337,60
174	0042822 - SUGADOR DESCARTAVEL. Instrumento para sucção da saliva e outros líquidos, que ficam na cavidade bucal durante procedimentos odontológicos. Comprimento: 15cm. Facilidade de manuseio, feito de PVC transparente atóxico e fio cobreado, com ponta arredondada e registro ANVISA. Tubo e ponteira atóxicos. Pacote com 40 unidades.	SSPLUS	PCT	200,00	7,990	1.598,00
175	0042823 - SUGADOR CIRÚRGICO METALICO. Produzido em liga de metal cromado, totalmente autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	FAVA	UND	20,00	18,200	364,00
177	0042825 - TESOURA PARA REMOÇÃO DE SUTURA RETA. Tesoura para uso cirúrgico em geral, corte de bandagem e retirada de pontos. Tamanho 11,5cm, em aço inox, com registro ANVISA. Embalagem com 1 unidade.	FAVA	UND	50,00	23,000	1.150,00
178	0042826 - TESOURA PARA REMOÇÃO DE SUTURA CURVA. Tesoura para uso cirúrgico em geral, corte de bandagem e retirada de pontos. Produzido em aço inox, autoclavável e com registro ANVISA	FAVA	UND	50,00	23,000	1.150,00
179	0042827 - TIRA DE LIXA DE AÇO PARA AMALGAMA. Para acabamento de restaurações interproximais. Tamanho: 125 mm x 4,0mm x 0,12mm. Embalagem com 12 unidades de 4mm.	IMPLA	PCT	20,00	4,100	82,00
182	0042830 - TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO. Touca sanfonada elástica em TNT. 100% Polipropileno, com elástico revestido, tamanho único, atóxica e apirogênica, descartável e de uso único. Pacote com 100 unidades	2I	CX	250,00	8,360	2.090,00
183	0042831 - TRICRESOL FORMALINA. Antisséptico e desinfetante usado como curativo de demora em casos de necrose pulpar. Possui potente ação bactericida. Material para desinfecção de canal radicular. Com alto teor de pureza. Frasco com 10ml.	MAQUIRA	FRC	30,00	4,940	148,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender a demanda das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que a Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público SEVERINO RAMOS SOBRAL NETO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 251.713,34, (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e treze reais e trinta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA

A gestão da ata de registro de preços será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ata.

A gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 13/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 25 de **julho** de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Constitucional
Pela Contratante

W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7BB9E60C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 12/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção, instalação, manutenção e remoção de ornamentação/decoração do projeto natalino do Município de Serra Negra do Norte/RN.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): FRANCISCA DAS CHAGAS DANTAS DO NASCIMENTO 66418135415						
CNPJ: 21.019.699/0001-01			Email:		Telefone: (84) 3473-2204	
Endereço: ATL DR SILVIO BEZERRA DE MELO, 200 ***** , CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00000	LOTE ÚNICO 1		UND	1,00	64.375,00	64.375,00
Total:						64.375,00

	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE ÚNICO	1	CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL E ELÉTRICA), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE PINHEIRO DE NATAL COM PREENCHIMENTO EM LED, NA ALTURA DE 14 METROS. A ÁRVORE SERÁ FIXADA EM POSTE DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO. O PRODUTO DIVIDE-SE EM NÍVEIS QUE VARIA DE ACORDO COM O TAMANHO DA ÁRVORE. TAMBÉM DEVE ACOMPANHAR CABOS DE AÇO PARA ESTAIAMENTO DO POSTE CENTRAL. (INSTALADO NA PRAÇA SENADOR DINARTE MARIZ - CENTRO DA PRAÇA).	SERV	1	6.160,80	6.160,80
	2	CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL E ELÉTRICA), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO ARCO NATALINO COM ANJOS EM FERRO E MANGUEIRAS LUMINOSAS, ADEREÇOS NATALINOS COMO BOLAS, FLORES, MICRO LÂMPADAS, E FOLHAGENS. MENSAGEM DE BOAS-VINDAS. (INSTALADOS NO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE).	SERV	1	3.417,40	3.417,40
	3	CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL E ELÉTRICA), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE TODOS OS POSTES QUE ILUMINAM A AVENIDA PRINCIPAL COM GUIRLANDAS GIGANTES, PEÇAS NATALINAS EM FERRO E MANGUEIRAS ILUMINADAS, LANTERNAS NATALINAS, INTERCALANDO OS ELEMENTOS DECORATIVOS ENTRE OS POSTES. (INSTALADOS NOS 40 POSTES DA AVENIDA PRINCIPAL).	SERV	1	3.657,95	3.657,95
	4	CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL E ELÉTRICA), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE CONJUNTO COM 120 LEDS BRANCOS FRIOS, COM MOVIMENTO SNOW FALL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M DE COMPRIMENTO, FIO ELÉTRICO PRETO 2 X 0,5MM², COM CABO DE COBRE FORMADO POR 7 FIOS DE 0,13MM². CONSUMO MÉDIO DE 7W DE POTÊNCIA, NA TENSÃO DE 110/220V. ISOLAMENTO EXTRA NA CAIXA CONVERSORA EM RESINA CRISTAL LÍQUIDA, POSSIBILITANDO MAIOR RESISTÊNCIA QUANDO EXPOSTO ÀS INTEMPÉRIAS. APROPRIADO PARA USO	SERV	1	3.080,40	3.080,40

	EXTERNO. (INSTALADOS POR TODA A VIA QUE LIGA A PRAÇA DE EVENTOS SENADOR DINARTE MATRIZ)				
5	CONFECCÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL E ELÉTRICA), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE PERSONAGEM ALUSIVO NATALINO EM FORMA DE PAPAÍ NOEL, PRODUZIDO EM MDF. PINTURA EM CORES TEMÁTICAS E ACABAMENTO EM VERNIZ BRILHANTE. DIMENSÕES TRIDIMENSIONAIS PROPORCIONAIS ENTRE MÍNIMO: 3,00M ALT. X 2,30M LARG. X 1,50M PROF. / MÁXIMO: 3,75M ALT. X 2,45M LARG. X 1,65M PROF. (INSTALADO NA PRAÇA DE EVENTOS SENADOR DINARTE MATRIZ – PARQUE INFANTIL).	SERV	1	1.829,00	1.829,00
6	CONFECCÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL E ELÉTRICA), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE BONECO "DUENDE"/"AJUDANTE DE PAPAÍ NOEL" ALUSIVO NATALINO, NA POSIÇÃO EM PÉ COM AS MÃOS ABERTAS, PRODUZIDO EM MDF. PINTURA COLORIDA E ACABAMENTO EM VERNIZ BRILHANTE. DIMENSÕES PROPORCIONAIS ENTRE MÍNIMO: 0,80M X 0,65M X 0,30M / MÁXIMO: 0,90M X 0,75M X 0,45. (INSTALADO NA PRAÇA DE EVENTOS SENADOR DINARTE MATRIZ – PARQUE INFANTIL).	SERV	1	596,90	596,90
7	CONFECCÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL E ELÉTRICA), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE 04 RENAS, PINTURA COLORIDA COM PREDOMINÂNCIA DAS CORES BEGE E VERDE, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 1,15M DE ALTURA X 0,45M DE LARGURA X 0,85M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 1,25M DE ALTURA X 0,55M DE LARGURA X 0,95M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM ISOPOR E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO. (INSTALADO NA PRAÇA DE EVENTOS SENADOR DINARTE MATRIZ – PARQUE INFANTIL).	SERV	1	1.155,10	1.155,10
8	CONFECCÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL E ELÉTRICA), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE "PACOTE DE PRESENTE"/"CAIXA DE PRESENTE", ALUSIVO NATALINO NA COR ROSA COM FITA DOURADA, TRIDIMENSIONAL, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 0,25M DE ALTURA X 0,18M DE LARGURA X 0,25M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 0,35M DE ALTURA X 0,28M DE LARGURA X 0,35M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM ESTRUTURAS DE FERRO, TECIDO E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO. (INSTALADO NA PRAÇA DE EVENTOS SENADOR DINARTE MATRIZ – PARQUE INFANTIL).	SERV	1	1.732,70	1.732,70
9	CONFECCÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL E ELÉTRICA), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE BONECO DE NEVE, TRIDIMENSIONAL, PINTURA COLORIDA COM PREDOMINÂNCIA DAS CORES BRANCO E VERMELHO, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 2,35M DE ALTURA X 1,85M DE LARGURA X 1,75M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 2,45M DE ALTURA X 1,95M DE LARGURA X 1,85M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RECICLÁVEL E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO. (INSTALADO NA PRAÇA DE EVENTOS SENADOR DINARTE MATRIZ – PARQUE INFANTIL).	SERV	1	1.155,10	1.155,10
10	CONFECCÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL E ELÉTRICA), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE CASCATA EM LED, CONFECCIONADA COM 200 LEDS 220V NA COR BRANCO MORNHO, COM FIO ELÉTRICO BRANCO 2 X 0,5MM², MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,80M DE COMPRIMENTO X 0,70M DE QUEDA ASSIMÉTRICA. A CASCATA POSSUI 9W DE POTÊNCIA. APROPRIADA PARA USO EXTERNO. (INSTALADO NA FACHADA DO CENTRO ADMINISTRATIVO).	SERV	1	770,05	770,05
11	CONFECCÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL E ELÉTRICA), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE MINI TRENÓ, ALUSIVO A DECORAÇÃO NATALINA, PEQUENO ABERTO COM BASE EM FORMA DE ARABESCOS, TRIDIMENSIONAL, PRODUZIDO EM MADEIRA DE MDF E EM BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8. PINTURA COLORIDA COM PREDOMINÂNCIA DAS CORES VERMELHO, VERDE E DOURADO. MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 0,68M DE ALTURA X 0,75M DE LARGURA X 1,55M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 0,78M DE ALTURA X 0,85M DE LARGURA X 1,65M DE PROFUNDIDADE. (INSTALADO NA COBERTURA DO CENTRO ADMINISTRATIVO).	SERV	1	2.021,45	2.021,45
12	CONFECCÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL E ELÉTRICA), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO CERCAR OS ESPAÇOS DA PRAÇA ONDE ESTARÃO FIXADOS OS CENÁRIOS UTILIZANDO TODA A TEMÁTICA NATALINA ARCO DE ENTRADA E ARCO DE SAÍDA. MATERIAL CONFECCIONADO COM CAIBROS, RIPAS E DETALHES EM MDF. UTILIZAR ANJOS EM FERRO E MANGUEIRAS LUMINOSAS, ADEREÇOS NATALINOS COMO BOLAS, FLORES, MICRO LÂMPADAS, E FOLHAGENS (INSTALADO NA PRAÇA DE EVENTOS SENADOR DINARTE MATRIZ).	SERV	1	3.272,90	3.272,90
13	CONFECCÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL E ELÉTRICA), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE TÚNEL DE LUZES UTILIZANDO ESTRUTURA EM CAIBROS DE MADEIRA E CONJUNTO COM 120 LEDS BRANCOS FRIOS, COM MOVIMENTO SNOW FALL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M DE COMPRIMENTO, FIO ELÉTRICO PRETO 2 X 0,5MM², COM CABO DE COBRE FORMADO POR 7 FIOS DE 0,13MM². CONSUMO MÉDIO DE 7W DE POTÊNCIA, NA TENSÃO DE 110/220V.. (INSTALADO NA PRAÇA CHICO DE JOSUÉ BAIRRO DA LIBERDADE).	SERV	1	3.272,90	3.272,90
14	CONFECCÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE "TRIO DE PACOTE DE PRESENTE / CAIXAS DE PRESENTE", ALUSIVO NATALINO, SENDO UM VERDE, UM ROXO E UM AMARELO, TRIDIMENSIONAL, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 0,40M DE ALTURA X 0,42M DE LARGURA X 0,45M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 0,50M DE ALTURA X 0,52M DE LARGURA X 0,55M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO. (INSTALADO NA PRAÇA CHICO DE JOSUÉ BAIRRO DA LIBERDADE).	SERV	1	2.406,55	2.406,55
15	CONFECCÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL E ELÉTRICA), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE LETREIRO "FELIZ NATAL" LUMINOSO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,50M DE ALTURA X 12,90M DE LARGURA X 0,30M DE PROFUNDIDADE. PRODUZIDO EM BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 FIXAÇÃO PARA JARDIM COM ESTACA DE METALON 30MM X 30MM, MATERIAIS ZINCADOS, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR CRISTAL, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13,00MM DE DIÂMETRO, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220V. PREENCHIMENTO COM APROXIMADAMENTE 59 CONJUNTOS DE LEDS VERMELHO COM FIO CRISTAL VERMELHO E 44 CONJUNTOS DE LED BRANCO, FIO ELÉTRICO BRANCO 2 X 0,5MM². A FIGURA ACOMPANHA APROXIMADAMENTE 17 CONJUNTOS DE LED PARA MANUTENÇÃO, SENDO 09 VERMELHOS E 08 BRANCOS. (INSTALADO NA PRAÇA CHICO DE JOSUÉ BAIRRO DA LIBERDADE)	SERV	1	3.946,70	3.946,70
16	CONFECCÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL E ELÉTRICA), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE LETREIRO "FELIZ NATAL" LUMINOSO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,50M DE ALTURA X 0,90CM DE LARGURA X 0,30M DE PROFUNDIDADE. PRODUZIDO EM METALON 20MM X 20MM PAREDE 1,20M, BARRA CHATA 1/8 X 3/8, FIXAÇÃO PARA JARDIM COM ESTACA DE METALON 30MM X 30MM, MATERIAIS ZINCADOS, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR CRISTAL, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13,00MM DE DIÂMETRO, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220V. PREENCHIMENTO COM APROXIMADAMENTE 59 CONJUNTOS DE LEDS VERMELHO COM FIO CRISTAL VERMELHO E 44 CONJUNTOS DE LED BRANCO, FIO ELÉTRICO BRANCO 2 X 0,5MM². A FIGURA ACOMPANHA APROXIMADAMENTE 17 CONJUNTOS DE LED PARA MANUTENÇÃO, SENDO 09 VERMELHOS E 08 BRANCOS. (INSTALADO NA PRAÇA JÚLIO NETO BAIRRO ARÉCIO BATISTA)	SERV	1	2.502,80	2.502,80
17	CONFECCÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE "TRIO DE PACOTE DE PRESENTE / CAIXAS DE PRESENTE", ALUSIVO NATALINO, SENDO UM VERDE, UM ROXO E UM AMARELO, TRIDIMENSIONAL, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 0,40M DE ALTURA X 0,42M DE LARGURA X 0,45M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 0,50M DE ALTURA X 0,52M DE LARGURA X 0,55M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM FERRO, TECIDO E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO. (INSTALADO NA PRAÇA JÚLIO NETO BAIRRO ARÉCIO BATISTA)	SERV	1	1.107,00	1.107,00

18	CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE ENFEITE ALUSIVO A "BOLAS NATALINAS", TAMANHO: MÉDIA. PRODUZIDA EM MATERIAL RECICLÁVEL E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO. MEDIDA ENTRE: MÍNIMO: 0,65M DE DIÂMETRO / MÁXIMO: 0,75M DE DIÂMETRO. (INSTALADAS NAS PRAÇAS JÚLIO NETO BAIRRO ARÉCIO BATISTA, PRAÇA CHICO DE JOSUÉ BAIRRO DA LIBERDADE E PRAÇA DE EVENTOS SENADOR DINARTE MATRIZ).	SERV	1	1.251,45	1.251,45
19	CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE ENFEITE ALUSIVO A ESTÁBULO PARA PRESÉPIO, FIGURA TRIDIMENSIONAL, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 2,95M DE ALTURA X 2,45M DE LARGURA X 3,45M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 3,05M DE ALTURA X 2,55M DE LARGURA X 3,55M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM MADEIRA, BARRAS DE FERRO PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO E VERNIZ AUTOMOTIVO E CONTORNADO COM MANGUEIRAS ILUMINADAS (INSTALADO NA PRAÇA DE EVENTOS SENADOR DINARTE MATRIZ).	SERV	1	1.636,45	1.636,45
20	CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE MURO DE PEDRAS PARA CENÁRIO "PRESÉPIO", FIGURA TRIDIMENSIONAL, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 1,55M DE ALTURA X 1,45M DE LARGURA X 2,75M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 1,65M DE ALTURA X 1,55M DE LARGURA X 2,85M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM ISOPOR E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO E VERNIZ AUTOMOTIVO. (INSTALADO NA PRAÇA DE EVENTOS SENADOR DINARTE MATRIZ).	SERV	1	1.829,00	1.829,00
21	CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE ENFEITE ALUSIVO A "SAGRADA FAMÍLIA", CONJUNTO TRIDIMENSIONAL, COMPOSTA 03 FIGURAS, SENDO ELAS: JOSÉ (QUE MEDE APROXIMADAMENTE 1,85M DE ALTURA X 0,90M DE LARGURA X 1,00M DE PROFUNDIDADE), JESUS (QUE MEDE APROXIMADAMENTE 0,40M DE ALTURA X 0,65M DE LARGURA X 0,86M DE PROFUNDIDADE) E MARIA (QUE MEDE APROXIMADAMENTE 1,38M DE ALTURA X 0,90M DE LARGURA X 0,90M DE PROFUNDIDADE), TODOS PRODUZIDOS EM BARRAS DE FERRO E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO E VERNIZ AUTOMOTIVO. (INSTALADO NA PRAÇA DE EVENTOS SENADOR DINARTE MATRIZ).	SERV	1	1.540,20	1.540,20
22	CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE ENFEITE ALUSIVO A "PASTOR E OVELHA", PERSONAGENS DO PRESÉPIO DE NATAL, COMPOSTO POR 02 FIGURAS, SENDO ELAS: PASTOR COM CAJADO (MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80M DE ALTURA X 0,90M DE LARGURA X 0,80M DE PROFUNDIDADE) E OVELHA DEITADA (MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,38M DE ALTURA X 0,28M DE LARGURA X 0,67M DE PROFUNDIDADE), AMBOS PRODUZIDOS EM BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO E VERNIZ AUTOMOTIVO. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR CRISTAL. (INSTALADO NA PRAÇA DE EVENTOS SENADOR DINARTE MATRIZ).	SERV	1	1.184,05	1.184,05
23	CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE ENFEITE ALUSIVO A "ANJO", MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 2,35M DE ALTURA X 1,35M DE LARGURA X 0,95M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 2,45M DE ALTURA X 1,45M DE LARGURA X 0,95M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO E VERNIZ AUTOMOTIVO. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR CRISTAL (INSTALADO NA PRAÇA DE EVENTOS SENADOR DINARTE MATRIZ)	SERV	1	673,90	673,90
24	CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE ENFEITE ALUSIVO A "TRÊS REIS MAGOS", PERSONAGENS DO PRESÉPIO DE NATAL, COMPOSTO DE 03 FIGURAS, SENDO ELAS: REI BALTAZAR (MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA X 0,80M DE PROFUNDIDADE), REI BELCHIOR (MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80M DE ALTURA X 1,00M DE LARGURA X 0,80M DE PROFUNDIDADE) E REI GASPAR (MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,55M DE ALTURA X 0,80M DE LARGURA X 0,80M DE PROFUNDIDADE), TODOS PRODUZIDOS EM BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO E VERNIZ AUTOMOTIVO. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR CRISTAL (INSTALADO NA PRAÇA DE EVENTOS SENADOR DINARTE MATRIZ)	SERV	1	577,60	577,60
25	CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE ENFEITE ALUSIVO A "VACA DEITADA", PERSONAGEM DO PRESÉPIO DE NATAL, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 0,98M DE ALTURA X 0,85M DE LARGURA X 1,75M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 1,08M DE ALTURA X 0,95M DE LARGURA X 1,85M DE PROFUNDIDADE, PRODUZIDA EM BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO E VERNIZ AUTOMOTIVO. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR CRISTAL (INSTALADO NA PRAÇA DE EVENTOS SENADOR DINARTE MATRIZ)	SERV	1	1.395,78	1.395,78
26	CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE ENFEITE ALUSIVO A "BURRO DEITADO", PERSONAGEM DO PRESÉPIO DE NATAL, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 0,95M DE ALTURA X 0,75M DE LARGURA X 1,65M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 1,05M DE ALTURA X 0,85M DE LARGURA X 1,75M DE PROFUNDIDADE, PRODUZIDO EM BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO E VERNIZ AUTOMOTIVO. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR CRISTAL (INSTALADO NA PRAÇA DE EVENTOS SENADOR DINARTE MATRIZ)	SERV	1	577,51	577,51
27	CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE ENFEITE ALUSIVO A "CAMELO DEITADO", PERSONAGEM DO PRESÉPIO DE NATAL, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 1,35M DE ALTURA X 0,95M DE LARGURA X 2,15M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 1,45M DE ALTURA X 1,05M DE LARGURA X 2,25M DE PROFUNDIDADE, PRODUZIDO EM BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO E VERNIZ AUTOMOTIVO. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR CRISTAL (INSTALADO NA PRAÇA DE EVENTOS SENADOR DINARTE MATRIZ)	SERV	1	577,51	577,51
28	CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE BOTA GIGANTE EM FORMA DE CASA PARA VISITAÇÃO. MÍNIMO: 3,50M DE ALTURA X 2,40M DE LARGURA X 4,55M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 4,75M DE ALTURA X 2,50M DE LARGURA. CONFECCIONADO EM MDF E COM PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO NA COR DOURADA. (INSTALADAS NAS PRAÇAS JÚLIO NETO BAIRRO ARÉCIO BATISTA, PRAÇA CHICO DE JOSUÉ BAIRRO DA LIBERDADE E PRAÇA DE EVENTOS SENADOR DINARTE MATRIZ).	SERV	1	601,58	601,58
29	CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL E ELÉTRICA), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE CONTORNO DA IGREJA MATRIZ EM MANGUEIRA LUMINOSA 13MM DE DIÂMETRO, INCANDESCENTE NA COR CRISTAL, EM PVC FLEXÍVEL, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO. PARA O EFEITO DE MOVIMENTO SERÁ APLICADO STROBOS COM LÂMPADAS DE XÊNON DE 6W DE POTÊNCIA, COM FLASHES DE LUZ BRILHANTE, APROXIMADAMENTE 50 EMISSÕES POR MINUTO, MODELO REDONDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8,5CM DE BASE DE FIXAÇÃO. TENSÃO DE 220V. (INSTALADO NAS ÁRVORES DA PRAÇA DE EVENTOS SENADOR DINARTE MATRIZ)	SERV	1	3.224,74	3.224,74
30	CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE LAÇO DE VELUDO VERMELHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM. (INSTALADAS NAS PRAÇAS JÚLIO NETO BAIRRO ARÉCIO BATISTA, PRAÇA CHICO DE JOSUÉ BAIRRO DA LIBERDADE E PRAÇA DE EVENTOS SENADOR DINARTE MATRIZ).	SERV	1	3.657,92	3.657,92
31	CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE "CASA E FÁBRICA DO PAPEI NOEL" COM CADEIRA PARA FOTOGRAFIA COM PAPEI NOEL, CONFECCIONADA EM MDF, ESPUMA E TECIDOS UTILIZANDO AS CORES PREDOMINANTES DE VERMELHO, VERDE E DOURADO. ÁRVORES NATALINAS, 10 BRINQUEDOS EM MDF MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00M DE COMPRIMENTO, 0,50 CM DE LARGURA E 70VM DE ALTURA. 2 BONECOS "DUENDE"/"AJUDANTE DE PAPEI NOEL" ALUSIVO NATALINO, EM POSIÇÕES DIFERENTES. PRODUZIDO EM MDF.	SERV	1	866,29	866,29

	PINTURA COLORIDA E ACABAMENTO EM VERNIZ BRILHANTE. DIMENSÕES PROPORCIONAIS ENTRE MÍNIMO: 0,80M X 0,65M X 0,30M / MÁXIMO: 0,90M X 0,75M X 0,45CM (INSTALADO NA PRAÇA DE EVENTOS SENADOR DINARTE MATRIZ)				
32	CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE "CASA DE DOCE" CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE UMA CASA PARA VISITAÇÃO. MÍNIMO: 3,50M DE ALTURA X 2,40M DE LARGURA X 4,55M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 4,75M DE ALTURA X 2,50M DE LARGURA. CONFECCIONADO EM MDF E COM PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO NA COR DOURADA.	SERV	1	2.695,32	2.695,32
				VALOR TOTAL	64.375,00

Valor Total da Contratação **R\$ 64.375,00** (sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de julho de 2022.

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:6BB35586

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 12/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção, instalação, manutenção e remoção de ornamentação/decoração do projeto natalino do Município de Serra Negra do Norte/RN.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

Vencedor(es): FRANCISCA DAS CHAGAS DANTAS DO NASCIMENTO 66418135415						
CNPJ: 21.019.699/0001-01		Email:		Telefone: (84) 3473-2204		
Endereço: ATL DR SILVIO BEZERRA DE MELO, 200 ***** , CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00000	LOTE ÚNICO 1		UND	1,00	64.375,00	64.375,00
Total:						64.375,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL E ELÉTRICA), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE PINHEIRO DE NATAL COM PREENCHIMENTO EM LED, NA ALTURA DE 14 METROS. A ÁRVORE SERÁ FIXADA EM POSTE DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO. O PRODUTO DIVIDE-SE EM NÍVEIS QUE VARIA DE ACORDO COM O TAMANHO DA ÁRVORE. TAMBÉM DEVE ACOMPANHAR CABOS DE AÇO PARA ESTAIAMENTO DO POSTE CENTRAL. (INSTALADO NA PRAÇA SENADOR DINARTE MARIZ - CENTRO DA PRAÇA).	SERV	1	6.160,80	6.160,80
2	CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL E ELÉTRICA), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO ARCO NATALINO COM ANJOS EM FERRO E MANGUEIRAS LUMINOSAS, ADEREÇOS NATALINOS COMO BOLAS, FLORES, MICRO LÂMPADAS, E FOLHAGENS, MENSAGEM DE BOAS-VINDAS. (INSTALADOS NO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE)	SERV	1	3.417,40	3.417,40
3	CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL E ELÉTRICA), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE TODOS OS POSTES QUE ILUMINAM A AVENIDA PRINCIPAL COM GUIRLANDAS GIGANTES, PEÇAS NATALINAS EM FERRO E MANGUEIRAS ILUMINADAS, LANTERNAS NATALINAS, INTERCALANDO OS ELEMENTOS DECORATIVOS ENTRE OS POSTES. (INSTALADOS NOS 40 POSTES DA AVENIDA PRINCIPAL).	SERV	1	3.657,95	3.657,95
4	CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL E ELÉTRICA), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE CONJUNTO COM 120 LEDS BRANCOS FRIOS, COM MOVIMENTO SNOW FALL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M DE COMPRIMENTO, FIO ELÉTRICO PRETO 2 X 0,5MMF, COM CABO DE COBRE FORMADO POR 7 FIOS DE 0,13MMF. CONSUMO MÉDIO DE 7W DE POTÊNCIA, NA TENSÃO DE 110/220V. ISOLAMENTO EXTRA NA CAIXA CONVERSORA EM RESINA CRISTAL LÍQUIDA, POSSIBILITANDO MAIOR RESISTÊNCIA QUANDO EXPOSTO ÀS INTEMPÉRIES. APROPRIADO PARA USO EXTERNO. (INSTALADOS POR TODA A VIA QUE LIGA A PRAÇA DE EVENTOS SENADOR DINARTE MATRIZ)	SERV	1	3.080,40	3.080,40
5	CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL E ELÉTRICA), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE PERSONAGEM ALUSIVO NATALINO EM FORMA DE PAPAÍ NOEL, PRODUZIDO EM MDF. PINTURA EM CORES TEMÁTICAS E ACABAMENTO EM VERNIZ BRILHANTE. DIMENSÕES TRIDIMENSIONAIS PROPORCIONAIS ENTRE MÍNIMO: 3,00M ALT. X 2,30M LARG. X 1,50M PROF. / MÁXIMO: 3,75M ALT. X 2,45M LARG. X 1,65M PROF. (INSTALADO NA PRAÇA DE EVENTOS SENADOR DINARTE MATRIZ - PARQUE INFANTIL).	SERV	1	1.829,00	1.829,00
6	CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL E ELÉTRICA), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE BONECO "DUENDE"/"AJUDANTE DE PAPAÍ NOEL" ALUSIVO NATALINO, NA POSIÇÃO EM PÉ COM AS MÃOS ABERTAS, PRODUZIDO EM MDF. PINTURA COLORIDA E ACABAMENTO EM VERNIZ BRILHANTE. DIMENSÕES PROPORCIONAIS ENTRE MÍNIMO: 0,80M X 0,65M X 0,30M / MÁXIMO: 0,90M X 0,75M X 0,45. (INSTALADO NA PRAÇA DE EVENTOS SENADOR DINARTE MATRIZ - PARQUE INFANTIL).	SERV	1	596,90	596,90
7	CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL E ELÉTRICA), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE 04 RENAS, PINTURA COLORIDA COM PREDOMINÂNCIA DAS CORES BEGE E VERDE, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 1,15M DE ALTURA X 0,45M DE LARGURA X 0,85M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 1,25M DE ALTURA X 0,55M DE LARGURA X 0,95M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM ISOPOR E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO. (INSTALADO NA PRAÇA DE EVENTOS SENADOR DINARTE MATRIZ - PARQUE INFANTIL).	SERV	1	1.155,10	1.155,10

8	CONFECCÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL E ELÉTRICA), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE "PACOTE DE PRESENTE"/"CAIXA DE PRESENTE", ALUSIVO NATALINO NA COR ROSA COM FITA DOURADA, TRIDIMENSIONAL, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 0,25M DE ALTURA X 0,18M DE LARGURA X 0,25M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 0,35M DE ALTURA X 0,28M DE LARGURA X 0,35M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM ESTRUTURAS DE FERRO, TECIDO E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO. (INSTALADO NA PRAÇA DE EVENTOS SENADOR DINARTE MATRIZ - PARQUE INFANTIL).	SERV	1	1.732,70	1.732,70
9	CONFECCÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL E ELÉTRICA), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE BONECO DE NEVE, TRIDIMENSIONAL, PINTURA COLORIDA COM PREDOMINÂNCIA DAS CORES BRANCO E VERMELHO, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 2,35M DE ALTURA X 1,85M DE LARGURA X 1,75M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 2,45M DE ALTURA X 1,95M DE LARGURA X 1,85M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RECICLAVEL E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO. (INSTALADO NA PRAÇA DE EVENTOS SENADOR DINARTE MATRIZ - PARQUE INFANTIL).	SERV	1	1.155,10	1.155,10
10	CONFECCÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL E ELÉTRICA), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE CASCATAS EM LED, CONFECCIONADA COM 200 LEDS 220V NA COR BRANCO MORNHO, COM FIO ELÉTRICO BRANCO 2 X 0,5MM², MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,80M DE COMPRIMENTO X 0,70M DE QUEDA ASSIMÉTRICA. A CASCATAS POSSUI 9W DE POTÊNCIA. APROPRIADA PARA USO EXTERNO. (INSTALADO NA FACHADA DO CENTRO ADMINISTRATIVO).	SERV	1	770,05	770,05
11	CONFECCÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL E ELÉTRICA), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE MINI TRENÓ, ALUSIVO A DECORAÇÃO NATALINA, PEQUENO ABERTO COM BASE EM FORMA DE ARABESCOS, TRIDIMENSIONAL, PRODUZIDO EM MADEIRA DE MDF E EM BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8. PINTURA COLORIDA COM PREDOMINÂNCIA DAS CORES VERMELHO, VERDE E DOURADO. MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 0,68M DE ALTURA X 0,75M DE LARGURA X 1,55M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 0,78M DE ALTURA X 0,85M DE LARGURA X 1,65M DE PROFUNDIDADE. (INSTALADO NA COBERTURA DO CENTRO ADMINISTRATIVO).	SERV	1	2.021,45	2.021,45
12	CONFECCÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL E ELÉTRICA), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO CERCAR OS ESPAÇOS DA PRAÇA ONDE ESTARÃO FIXADOS OS CENÁRIOS UTILIZANDO TODA A TEMÁTICA NATALINA ARCO DE ENTRADA E ARCO DE SAÍDA. MATERIAL CONFECCIONADO COM CAIBROS, RIPAS E DETALHES EM MDF. UTILIZAR ANJOS EM FERRO E MANGUEIRAS LUMINOSAS, ADERECOS NATALINOS COMO BOLAS, FLORES, MICRO LÂMPADAS, E FOLHAGENS (INSTALADO NA PRAÇA DE EVENTOS SENADOR DINARTE MATRIZ).	SERV	1	3.272,90	3.272,90
13	CONFECCÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL E ELÉTRICA), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE TÚNEL DE LUZES UTILIZANDO ESTRUTURA EM CAIBROS DE MADEIRA E CONJUNTO COM 120 LEDS BRANCOS FRIOS, COM MOVIMENTO SNOW FALL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M DE COMPRIMENTO, FIO ELÉTRICO PRETO 2 X 0,5MM², COM CABO DE COBRE FORMADO POR 7 FIOS DE 0,13MM². CONSUMO MÉDIO DE 7W DE POTÊNCIA, NA TENSÃO DE 110/220V.. (INSTALADO NA PRAÇA CHICO DE JOSUÉ BAIRRO DA LIBERDADE).	SERV	1	3.272,90	3.272,90
14	CONFECCÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE "TRIO DE PACOTE DE PRESENTE / CAIXAS DE PRESENTE", ALUSIVO NATALINO, SENDO UM VERDE, UM ROXO E UM AMARELO, TRIDIMENSIONAL, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 0,40M DE ALTURA X 0,42M DE LARGURA X 0,45M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 0,50M DE ALTURA X 0,52M DE LARGURA X 0,55M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO. (INSTALADO NA PRAÇA CHICO DE JOSUÉ BAIRRO DA LIBERDADE).	SERV	1	2.406,55	2.406,55
15	CONFECCÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL E ELÉTRICA), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE LETREIRO "FELIZ NATAL" LUMINOSO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,50M DE ALTURA X 12,90M DE LARGURA X 0,30M DE PROFUNDIDADE. PRODUZIDO EM BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 FIXAÇÃO PARA JARDIM COM ESTACA DE METALON 30MM X 30MM, MATERIAIS ZINCADOS, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR CRISTAL, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13,00MM DE DIÂMETRO, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220V. PREENCHIMENTO COM APROXIMADAMENTE 59 CONJUNTOS DE LEDS VERMELHO COM FIO CRISTAL VERMELHO E 44 CONJUNTOS DE LED BRANCO, FIO ELÉTRICO BRANCO 2 X 0,5MM². A FIGURA ACOMPANHA APROXIMADAMENTE 17 CONJUNTOS DE LED PARA MANUTENÇÃO, SENDO 09 VERMELHOS E 08 BRANCOS. (INSTALADO NA PRAÇA CHICO DE JOSUÉ BAIRRO DA LIBERDADE)	SERV	1	3.946,70	3.946,70
16	CONFECCÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL E ELÉTRICA), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE LETREIRO "FELIZ NATAL" LUMINOSO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,50M DE ALTURA X 0,90CM DE LARGURA X 0,30M DE PROFUNDIDADE. PRODUZIDO EM METALON 20MM X 20MM PAREDE 1,20M, BARRA CHATA 1/8 X 3/8, FIXAÇÃO PARA JARDIM COM ESTACA DE METALON 30MM X 30MM, MATERIAIS ZINCADOS, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR CRISTAL, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13,00MM DE DIÂMETRO, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220V. PREENCHIMENTO COM APROXIMADAMENTE 59 CONJUNTOS DE LEDS VERMELHO COM FIO CRISTAL VERMELHO E 44 CONJUNTOS DE LED BRANCO, FIO ELÉTRICO BRANCO 2 X 0,5MM². A FIGURA ACOMPANHA APROXIMADAMENTE 17 CONJUNTOS DE LED PARA MANUTENÇÃO, SENDO 09 VERMELHOS E 08 BRANCOS. (INSTALADO NA PRAÇA JÚLIO NETO BAIRRO ARÉCIO BATISTA)	SERV	1	2.502,80	2.502,80
17	CONFECCÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE "TRIO DE PACOTE DE PRESENTE / CAIXAS DE PRESENTE", ALUSIVO NATALINO, SENDO UM VERDE, UM ROXO E UM AMARELO, TRIDIMENSIONAL, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 0,40M DE ALTURA X 0,42M DE LARGURA X 0,45M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 0,50M DE ALTURA X 0,52M DE LARGURA X 0,55M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM FERRO, TECIDO E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO. (INSTALADO NA PRAÇA JÚLIO NETO BAIRRO ARÉCIO BATISTA)	SERV	1	1.107,00	1.107,00
18	CONFECCÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE ENFEITE ALUSIVO A "BOLAS NATALINAS", TAMANHO: MÉDIA. PRODUZIDA EM MATERIAL RECICLAVEL E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO. MEDIDA ENTRE: MÍNIMO: 0,65M DE DIÂMETRO / MÁXIMO: 0,75M DE DIÂMETRO. (INSTALADAS NAS PRAÇAS JÚLIO NETO BAIRRO ARÉCIO BATISTA, PRAÇA CHICO DE JOSUÉ BAIRRO DA LIBERDADE E PRAÇA DE EVENTOS SENADOR DINARTE MATRIZ).	SERV	1	1.251,45	1.251,45
19	CONFECCÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE ENFEITE ALUSIVO A ESTÁBULO PARA PRESÉPIO, FIGURA TRIDIMENSIONAL, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 2,95M DE ALTURA X 2,45M DE LARGURA X 3,45M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 3,05M DE ALTURA X 2,55M DE LARGURA X 3,55M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM MADEIRA, BARRAS DE FERRO PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO E VERNIZ AUTOMOTIVO E CONTORNADO COM MANGUEIRAS ILUMINADAS (INSTALADO NA PRAÇA DE EVENTOS SENADOR DINARTE MATRIZ).	SERV	1	1.636,45	1.636,45
20	CONFECCÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE MURO DE PEDRAS PARA CENÁRIO "PRESÉPIO", FIGURA TRIDIMENSIONAL, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 1,55M DE ALTURA X 1,45M DE LARGURA X 2,75M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 1,65M DE ALTURA X 1,55M DE LARGURA X 2,85M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM ISOPOER E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO E VERNIZ AUTOMOTIVO. (INSTALADO NA PRAÇA DE EVENTOS SENADOR DINARTE MATRIZ).	SERV	1	1.829,00	1.829,00
21	CONFECCÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE	SERV	1	1.540,20	1.540,20

	ENFEITE ALUSIVO A "SAGRADA FAMÍLIA", CONJUNTO TRIDIMENSIONAL, COMPOSTA 03 FIGURAS, SENDO ELAS: JOSÉ (QUE MEDE APROXIMADAMENTE 1,85M DE ALTURA X 0,90M DE LARGURA X 1,00M DE PROFUNDIDADE), JESUS (QUE MEDE APROXIMADAMENTE 0,40M DE ALTURA X 0,65M DE LARGURA X 0,86M DE PROFUNDIDADE) E MARIA (QUE MEDE APROXIMADAMENTE 1,38M DE ALTURA X 0,90M DE LARGURA X 0,90M DE PROFUNDIDADE), TODOS PRODUZIDOS EM BARRAS DE FERRO E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO E VERNIZ AUTOMOTIVO. (INSTALADO NA PRAÇA DE EVENTOS SENADOR DINARTE MATRIZ).				
22	CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE ENFEITE ALUSIVO A "PASTOR E OVELHA", PERSONAGENS DO PRESÉPIO DE NATAL, COMPOSTO POR 02 FIGURAS, SENDO ELAS: PASTOR COM CAJADO (MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80M DE ALTURA X 0,90M DE LARGURA X 0,80M DE PROFUNDIDADE) E OVELHA DEITADA (MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,38M DE ALTURA X 0,28M DE LARGURA X 0,67M DE PROFUNDIDADE), AMBOS PRODUZIDOS EM BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO E VERNIZ AUTOMOTIVO. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR CRISTAL. (INSTALADO NA PRAÇA DE EVENTOS SENADOR DINARTE MATRIZ).	SERV	1	1.184,05	1.184,05
23	CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE ENFEITE ALUSIVO A "ANJO", MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 2,35M DE ALTURA X 1,35M DE LARGURA X 0,95M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 2,45M DE ALTURA X 1,45M DE LARGURA X 0,95M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO E VERNIZ AUTOMOTIVO. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR CRISTAL (INSTALADO NA PRAÇA DE EVENTOS SENADOR DINARTE MATRIZ)	SERV	1	673,90	673,90
24	CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE ENFEITE ALUSIVO A "TRÊS REIS MAGOS", PERSONAGENS DO PRESÉPIO DE NATAL, COMPOSTO DE 03 FIGURAS, SENDO ELAS: REI BALTAZAR (MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA X 0,80M DE PROFUNDIDADE), REI BELCHIOR (MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80M DE ALTURA X 1,00M DE LARGURA X 0,80M DE PROFUNDIDADE) E REI GASPAR (MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,55M DE ALTURA X 0,80M DE LARGURA X 0,80M DE PROFUNDIDADE), TODOS PRODUZIDOS EM BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO E VERNIZ AUTOMOTIVO. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR CRISTAL (INSTALADO NA PRAÇA DE EVENTOS SENADOR DINARTE MATRIZ)	SERV	1	577,60	577,60
25	CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE ENFEITE ALUSIVO A "VACA DEITADA", PERSONAGEM DO PRESÉPIO DE NATAL, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 0,98M DE ALTURA X 0,85M DE LARGURA X 1,75M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 1,08M DE ALTURA X 0,95M DE LARGURA X 1,85M DE PROFUNDIDADE, PRODUZIDA EM BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO E VERNIZ AUTOMOTIVO. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR CRISTAL (INSTALADO NA PRAÇA DE EVENTOS SENADOR DINARTE MATRIZ)	SERV	1	1.395,78	1.395,78
26	CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE ENFEITE ALUSIVO A "BURRO DEITADO", PERSONAGEM DO PRESÉPIO DE NATAL, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 0,95M DE ALTURA X 0,75M DE LARGURA X 1,65M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 1,05M DE ALTURA X 0,85M DE LARGURA X 1,75M DE PROFUNDIDADE, PRODUZIDO EM BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO E VERNIZ AUTOMOTIVO. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR CRISTAL (INSTALADO NA PRAÇA DE EVENTOS SENADOR DINARTE MATRIZ)	SERV	1	577,51	577,51
27	CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE ENFEITE ALUSIVO A "CAMELO DEITADO", PERSONAGEM DO PRESÉPIO DE NATAL, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 1,35M DE ALTURA X 0,95M DE LARGURA X 2,15M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 1,45M DE ALTURA X 1,05M DE LARGURA X 2,25M DE PROFUNDIDADE, PRODUZIDO EM BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO E VERNIZ AUTOMOTIVO. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR CRISTAL (INSTALADO NA PRAÇA DE EVENTOS SENADOR DINARTE MATRIZ)	SERV	1	577,51	577,51
28	CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE BOTA GIGANTE EM FORMA DE CASA PARA VISITAÇÃO. MÍNIMO: 3,50M DE ALTURA X 2,40M DE LARGURA X 4,55M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 4,75M DE ALTURA X 2,50M DE LARGURA. CONFECCIONADO EM MDF E COM PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO NA COR DOURADA. (INSTALADAS NAS PRAÇAS JÚLIO NETO BAIRRO ARÉCIO BATISTA, PRAÇA CHICO DE JOSUÉ BAIRRO DA LIBERDADE E PRAÇA DE EVENTOS SENADOR DINARTE MATRIZ).	SERV	1	601,58	601,58
29	CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL E ELÉTRICA), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE CONTORNO DA IGREJA MATRIZ EM MANGUEIRA LUMINOSA 13MM DE DIÂMETRO, INCANDESCENTE NA COR CRISTAL, EM PVC FLEXÍVEL, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO, PARA O EFEITO DE MOVIMENTO SERÁ APLICADO STROBOS COM LÂMPADAS DE XÊNON DE 6W DE POTÊNCIA, COM FLASHES DE LUZ BRILHANTE, APROXIMADAMENTE 50 EMISSÕES POR MINUTO, MODELO REDONDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8,5CM DE BASE DE FIXAÇÃO. TENSÃO DE 220V. (INSTALADO NAS ÁRVORES DA PRAÇA DE EVENTOS SENADOR DINARTE MATRIZ)	SERV	1	3.224,74	3.224,74
30	CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE LAÇO DE VELUDO VERMELHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM. (INSTALADAS NAS PRAÇAS JÚLIO NETO BAIRRO ARÉCIO BATISTA, PRAÇA CHICO DE JOSUÉ BAIRRO DA LIBERDADE E PRAÇA DE EVENTOS SENADOR DINARTE MATRIZ).	SERV	1	3.657,92	3.657,92
31	CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE "CASA E FÁBRICA DO PAPEL NOEL" COM CADEIRA PARA FOTOGRAFIA COM PAPEL NOEL, CONFECCIONADA EM MDF, ESPUMA E TECIDOS UTILIZANDO AS CORES PREDOMINANTES DE VERMELHO, VERDE E DOURADO. ÁRVORES NATALINAS, 10 BRINQUEDOS EM MDF MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00M DE COMPRIMENTO, 0,50 CM DE LARGURA E 70VM DE ALTURA. 2 BONECOS "DUENDE"/"AJUDANTE DE PAPEL NOEL" ALUSIVO NATALINO, EM POSIÇÕES DIFERENTES. PRODUZIDO EM MDF, PINTURA COLORIDA E ACABAMENTO EM VERNIZ BRILHANTE. DIMENSÕES PROPORCIONAIS ENTRE MÍNIMO: 0,80M X 0,65M X 0,30M / MÁXIMO: 0,90M X 0,75M X 0,45CM (INSTALADO NA PRAÇA DE EVENTOS SENADOR DINARTE MATRIZ)	SERV	1	866,29	866,29
32	CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE "CASA DE DOCE" CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE UMA CASA PARA VISITAÇÃO, MÍNIMO: 3,50M DE ALTURA X 2,40M DE LARGURA X 4,55M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 4,75M DE ALTURA X 2,50M DE LARGURA. CONFECCIONADO EM MDF E COM PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO NA COR DOURADA.	SERV	1	2.695,32	2.695,32
				VALOR TOTAL	64.375,00

Valor Total da Contratação **R\$ 64.375,00** (sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais);

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de julho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:7EE415C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

SETOR CONTABIL
PM TENENTE ANANIAS - DECRETO 089/2022 - SUPLEMENTAÇÃO

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Exercício: 2022

DECRETO Nº 89, DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.287*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial Na importância de R\$1.191.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.191.500,00
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
165		12.361.0008.2094.0000	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 553 0000
		553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
352		10.302.0015.2092.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	80.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
619		10.302.0016.2153.0000	TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
627		10.302.0016.2153.0000	TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	1.000.000,00
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
594		08.122.0019.2101.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	500,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
545		15.452.0027.2053.0000	MANUT. DA SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS	80.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
129		12.361.0008.2013.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
160		12.361.0008.2018.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30	-17.005,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 540 0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
216		12.365.0009.2160.0000	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA CRECHE - INFANTIL	-69.999,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 569 0000
		569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
611		12.361.0008.2018.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30	-1.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 540 0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
306		10.301.0015.2187.0000	ACOES DE COMBATE AO CORONAVIRUS E A COVID-19	-80.500,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 602 0000
		602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos	
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
501		08.244.0019.2154.0000	MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO D.	-164.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
523		15.122.0027.1060.0000	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	-109.999,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 750 0000
		750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
533		15.451.0027.2145.0000	COLETA DE LIXO SELETIVO E DE RESIDUOS SOLIDOS	-80.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
552		15.452.0027.2053.0000	MANUT. DA SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS	-87.999,00

	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
555	16.482.0027.1055.0000	CONST. REC. E REFORMA DE CASAS				-549.999,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	700	0000
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
Anulação (-)						-1.191.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de JUNHO de 2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita
068.841.774-46

PETRUCIO VIEIRA DE LIMA

Tesoureiro
011.024.964-05

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima
Código Identificador:4E4860D6

SETOR CONTABIL
PM TENENTE ANANIAS - PORTARIA 06/2022 - REMANEJAMENTO

PM TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício: 2022

PORTARIA Nº 6, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.23, da Lei nº 276 de 02/08/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº276, de 02 de AGOSTO de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de JUNHO de 2022

ANEXO

ACRÉSCIMOS			
LOCAL: 02			PODER EXECUTIVO
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
Ficha: 133	12.361.0008.2013.0000		MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 152	12.361.0008.2018.0000		MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 161	12.361.0008.2091.0000		MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 184	12.361.0008.2191.0000		MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO
			84.000,00

ACRÉSCIMOS			
LOCAL: 02			PODER EXECUTIVO
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE FUNDAMENTAL
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 187	12.361.0008.2193.0000		MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 207	12.365.0009.2022.0000		MANUT. E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 231	12.365.0023.2048.0000		ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL: 02			PODER EXECUTIVO
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 317	10.301.0016.2130.0000		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			10.000,00

Ficha: 332	10.301.0016.2149.0000		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	50.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 352	10.302.0015.2092.0000		ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	170.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 357	10.302.0015.2092.0000		ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	152.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 404	10.302.0016.2147.0000		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	70.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 407	10.302.0016.2150.0000		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	20.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 411	10.302.0016.2152.0000		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	20.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	

ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02			PODER EXECUTIVO	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 413	10.302.0016.2152.0000		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02			PODER EXECUTIVO	
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha: 531	15.451.0027.1183.0000		SEC. MUN. DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS URBANOS	363.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 545	15.452.0027.2053.0000		SEC. MUN. DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS URBANOS	60.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				1.196.000,00

REDUÇÕES				
LOCAL: 02			PODER EXECUTIVO	
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha: 40	04.122.0003.2004.0000		MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO	-100.000,00
	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha: 42	04.122.0003.2004.0000		MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO	-32.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02			PODER EXECUTIVO	
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Ficha: 61	04.123.0005.2006.0000		MANUT. DA SEC. MUN DE FINANÇAS	-17.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02			PODER EXECUTIVO	
02	05	00	SEC M DE AGRIL., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 100	20.606.0007.2072.0000		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	-68.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02			PODER EXECUTIVO	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 217	12.365.0009.2161.0000		MANUT. E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-66.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02			PODER EXECUTIVO	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 291	10.301.0015.2034.0000		ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	-24.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 295	10.301.0015.2034.0000		ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	-5.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

REDUÇÕES				
LOCAL: 02			PODER EXECUTIVO	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 305	10.301.0015.2187.0000		ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	-105.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 306	10.301.0015.2187.0000		ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	-126.000,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 308	10.301.0015.2187.0000		ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	-24.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 338	10.302.0015.1035.0000		ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	-49.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 339	10.302.0015.1036.0000		ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	-42.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 340	10.302.0015.1084.0000		ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	-98.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 417	10.302.0016.2153.0000		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-105.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 432	10.544.0018.1041.0000		ABASTECIMENTO D'ÁGUA	-56.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02			PODER EXECUTIVO	
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 437	08.122.0019.2101.0000		MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	-15.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 439	08.122.0019.2101.0000		MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	-58.000,00

REDUÇÕES				
LOCAL: 02			PODER EXECUTIVO	
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 448	08.122.0019.2101.0000		MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	-35.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 451	08.122.0019.2101.0000		MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	-43.000,00
	3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Ficha: 506	08.244.0019.2154.0000		MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	-46.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	

LOCAL: 02			PODER EXECUTIVO	
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha: 558	25.752.0027.1059.0000		SEC. MUN. DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS URBANOS	-52.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02			PODER EXECUTIVO	
02	16	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 577	08.122.0019.2176.0000		MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	-30.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-1.196.000,00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima
Código Identificador:366752F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0168/2022 DE 28 DE JULHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0032	Proteção Social Básica			
Ação	2119	Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	RS 10.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)					10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0030	Benefícios Eventuais			
Ação	2121	Manutenção das Ações de Assistência a População Carente			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	RS 10.000,00
Valor da Anulação (R\$)					10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 28 de julho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:EC386CC0

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0169/2022 DE 28 DE JULHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2115	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social- CRAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16600000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16600000	R\$	4.000,00
Valor do Crédito Suplementar (RS)						14.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2119	Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16600000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16600000	R\$	5.000,00
Valor do Crédito Suplementar (RS)						15.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						29.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2115	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social- CRAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	16600000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16600000	R\$	4.000,00
Valor da Anulação (RS)						6.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Social				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2116	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (RS)						5.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				

Ação	2119	Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	16600000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	16600000	R\$	6.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	16600000	R\$	10.000,00
Valor da Anulação (R\$)						18.000,00
Total das Anulações (R\$)						29.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 28 de julho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1551548D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 094/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1065/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 18.325.678/0001-00 E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS/RN – CNPJ: 14.779.349/0001-88.

CONTRATADO: COMERCIAL MOURA FERNANDES LTDA – CNPJ: 05.377.891/0001-13.

ENDEREÇO: Rua Aracati, 10 – Cidade da Esperança – Natal/RN

OBJETO: Fornecimento de material de limpeza e descartáveis visando atender as necessidades dos diversos órgãos, escolas, Cmeis, programas sociais, todos os prédios da administração como também as diversas secretarias do município de Touros/RN.

ORIUNDO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021

VIGÊNCIA: 06/09/2022

BASE LEGAL: 8666/93

VALOR:

Item	Vlr Unt
01	2,66
03	38,50
04	6,90
05	8,90
07	11,69
08	11,42
09	14,17
10	7,79
11	4,26
12	33,99
13	990,00
14	420,00
16	20,00
18	0,90
19	1,25
20	9,60
21	1,30
22	21,45
23	21,45
24	21,45
25	21,45
26	8,00
27	4,00
28	3,00
30	0,41
31	1,99
32	1,45
33	10,00
34	22,00
35	9,34
36	7,00
37	7,00
38	2,50
39	4,05
41	29,90
44	55,00
45	34,00
46	1.267,50
48	73,50
49	4,45
50	2,95

53	20,70
54	27,90
55	35,00
57	3,60
58	21,40
59	2,30
60	1,85
61	87,00
62	30,00
63	73,14
64	35,50
66	14,30
67	12,70
68	4,10
69	90,00
70	5,80
71	1,50
72	1,75
73	20,00
74	21,90
75	26,00
76	31,80
77	70,00
78	7,05
79	23,90
81	4,00
82	5,80
83	10,10
84	3,65
85	3,15
86	107,00
87	137,00
90	3,70
91	34,00
92	20,00
93	3,30
94	0,85
95	0,50
96	2,85
97	1,15
98	0,40
99	2,25
100	0,80
101	0,38
102	2,47
103	0,26
104	0,30
105	0,50
106	4,90
107	8,10
108	1,83
109	17,00
110	10,60
111	13,40
112	3,00
113	4,40
114	4,40
115	7,30
116	11,50
117	7,50
118	5,40
119	20,10
120	23,90

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 18.325.678/0001-00, GENILCE MARIA MARCIEL DE ALMEIDA - CPF: 941.425.304-10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS/RN CNPJ : 14.779.349/0001-88 - KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS - CPF 076.469.817-61.

PELO CONTRATADO: COMERCIAL MOURA FERNANDES LTDA – CNPJ: 05.377.891/0001-13 - GUTEMBERG NICOLAU DE MELO – CPF: 013.303.914-28

TOUROS/RN, 30 DE JUNHO DE 2022.

republicado por incorreção

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:E2765F73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 081/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 29 de julho de 2022

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.97 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde.			
			872 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 12110000	RS 25.000,00
Total da Ação:					RS 25.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 25.000,00

**ANEXO II
(Reduções)**

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
			885 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	RS 25.000,00
Total da Ação:					RS 25.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 25.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:1BB01CA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÁLIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO	
Pregão Eletrônico - 023/2022	
Resultado da Adjudicação	
Lote:	0001
Descrição:	LOTE 1
Valor Referência:	151.808,68
Valor Total:	72.000,00
Adjudicado em:	28/07/2022 - 09:48:15
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	SIGMETAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (26.576.226/0001-29)

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:CD7888C1